

## ÍNDICE

<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE DO MARANHÃO</b> .....	4
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO .....	4
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARNAÍBA</b> .....	4
RESENHA DE CONTRATO Nº 86/2022/PMAP. PROCESSO Nº 66/2022 - PMAP. ....	4
RESENHA DE CONTRATO Nº 84/2022/PMAP. PROCESSO Nº 67/2022 - PMAP. ....	5
LEI Nº 015, DE 27 DE SETEMBRO DE 2022. ....	5
RESOLUÇÃO Nº 010, DE 25 DE SETEMBRO DE 2022. ....	6
RESOLUÇÃO Nº 009, DE 25 DE SETEMBRO DE 2022. ....	6
RESOLUÇÃO Nº 007, DE 25 DE SETEMBRO DE 2022. ....	6
RESOLUÇÃO Nº 008, DE 25 DE SETEMBRO DE 2022. ....	6
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS</b> .....	7
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 01 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2022 .....	7
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME</b> .....	7
EXTRATO DE CONTRATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2022 - SRP .....	7
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURITUBA</b> .....	7
AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO .....	7
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 027/2022 .....	7
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS</b> .....	8
DECISÃO DE ANULAÇÃO PROCESSUAL - CONCORRÊNCIA 08/2021 .....	8
AVISO DE ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO. CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 08/2021 .....	10
AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA PE Nº 39/2022 .....	10
RESENHA DO CONTRATO Nº 618/2022 .....	11
PORTARIA Nº 531/2022 .....	11
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO</b> .....	11
RESCISÃO CONTRATUAL - CONTRATO PE SRP Nº 029/2022 .....	11
RESCISÃO CONTRATUAL - CONTRATO PE SRP Nº 039/2022 .....	12
RESCISÃO CONTRATUAL - CONTRATO PE SRP Nº 040/2022 .....	12
RESCISÃO CONTRATUAL - CONTRATO PE SRP Nº 030/2022 .....	13
RESCISÃO CONTRATUAL - CONTRATO PE SRP Nº 031/2022 .....	13
RESCISÃO CONTRATUAL - CONTRATO PE SRP Nº 032/2022 .....	13
RESCISÃO CONTRATUAL - CONTRATO PE Nº 002/2021 .....	14
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI</b> .....	14
EXTRATO DO CONTRATO Nº 131/2022 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2022 .....	14
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJARI</b> .....	14
CÂMARA MUNICIPAL DE CAJARI - AVISO DE RATIFICAÇÃO E EXTRATOS DE ADITIVO .....	15
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA</b> .....	15
PORTARIA Nº 194/2022/ADM/PREF. ....	15
PORTARIA Nº192/2022/GAB/PREF. ....	15
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO</b> .....	15
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 284/2022-SEMAS. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 013/2022. ....	15
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO</b> .....	16
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 020/2022 - CPL/DP .....	16
AVISO DE RESULTADO DA LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2022 - CPL/DP .....	16
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR</b> .....	16
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO CONTRATO Nº 1205/2022 .....	16
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO CONTRATO Nº 1205.2/2022 .....	17
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 27090001 .....	17
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO</b> .....	17
TERMO DE ADJUCAÇÃO TP 003/2022 .....	17
EXTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 034/2022 .....	17
HOMOLOGAÇÃO TP 003/2022 .....	17
EXTRATO RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 034/2022 .....	18
EXTRATO DA IL, EXTRATO DA RATIFICAÇÃO DA IL Nº 023/2022 .....	18
EXTRATO TERMO DE CONTRATO Nº 110/2022 .....	18
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS</b> .....	19
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 072/2022.PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2022 - SRP .....	19
RESULTADO DE JULGAMENTO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2022 - SRP .....	20

EXTRATO DE CONTRATO RESENHA DO CONTRATO Nº 372/2022. RESULTANTE DO PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 026/2022. ....	20
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA</b> .....	20
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº PE019.001/2022. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 002/2022 - SRP .....	20
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS</b> .....	20
EERRATA EXTRATO DE CONTRATO Nº 001.2203.2022.13.1.020/2021 .....	20
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR ARCHER</b> .....	21
ERRATA -REPUBLIÇÃO POR INCORREÇÃO.TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO -ART. 24, I, DA LEI 8.666/93 .....	21
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAÇA ARANHA</b> .....	21
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO CONTRATUAL. CONTRATO Nº 01.10012022.003/2021. TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2021 .....	21
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAJÁ</b> .....	21
AVISO DE ADIAMENTO PE 068/2022 SERVIÇOS DE BORRACHARIA .....	21
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO</b> .....	21
DECRETO Nº 129/2022 DE 27 DE SETEMBRO DE 2022 .....	21
PORTARIA Nº 169/2022 .....	22
PORTARIA Nº 170/2022 .....	22
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSELÂNDIA</b> .....	22
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2022 - 2ª (SEGUNDA) CHAMADA .....	22
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2022 -SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP .....	23
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE LORETO</b> .....	30
ADESÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2022-SRP .....	30
DECRETO Nº 020, DE 28 DE SETEMBRO DE 2022. ....	33
VETO TOTAL AO PROJETO DE LEI DO PODER LEGISLATIVO .....	34
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE MILAGRES DO MARANHÃO</b> .....	35
LEI 288/2022 INSTITUI A NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA NFS-E, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS .....	35
LEI 289/2022 DISPÕE SOBRE A REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA NO MUNICÍPIO DE MILAGRES DO MARANHÃO/MA .....	36
LEI 290/2022 DIÁRIA A SERVIDOR DOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. ....	43
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE NINA RODRIGUES</b> .....	45
EXTRATO DO CONTRATO Nº 112/2022 .....	45
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS CUNHãs</b> .....	45
EXTRATO DE 1º ADITIVO DO CONTRATO Nº 060/2022. ....	45
EXTRATO DE 1º ADITIVO DO CONTRATO Nº 061/2022. ....	46
EXTRATO DE 1º ADITIVO DO CONTRATO Nº 064/2022. ....	47
EXTRATO DE 1º ADITIVO DO CONTRATO Nº 065/2022. ....	48
EXTRATO DE 1º ADITIVO DO CONTRATO Nº 094/2022. ....	49
EXTRATO DE 1º ADITIVO DO CONTRATO Nº 095/2022. ....	49
EXTRATO DE 1º ADITIVO DO CONTRATO Nº 097/2022. ....	50
EXTRATO DE 1º ADITIVO DO CONTRATO Nº 098/2022. ....	50
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS</b> .....	51
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO Nº 210/22. REF: ADESÃO Nº 009/2022 .....	51
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DO ROSÁRIO</b> .....	51
AVISO DE LEILÃO Nº 001/2022 - PMPR .....	51
AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 302022-SRP/CPL .....	52
RESENHA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº242/2021 .....	52
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE PENALVA</b> .....	52
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO .....	52
AVISO DE LICITAÇÃO .....	52
AVISO DE LICITAÇÃO .....	52
AVISO DE LICITAÇÃO .....	53
EXTRATO DE TERMO ADITIVO .....	53
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO XII</b> .....	53
EXTRATO DE CONTRATO 2022401 .....	53
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA</b> .....	53
EDITAL Nº 002/2022, DE 27 DE SETEMBRO DE 2022. ....	53
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE VARGAS</b> .....	54
AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS .....	54
TERMO DE REVOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO .....	54
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO</b> .....	54
AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2022. ....	54
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO</b> .....	55
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 021/2022 .....	55
RESENHA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 120/2022-PMR /MA. POCESSO Nº 121/2022 .....	55
DECRETO Nº 297 DE 28 DE SETEMBRO DE 2022. ....	55
DECRETO Nº 296, DE 28 DE SETEMBRO DE 2022. ....	56
DECRETO Nº 295 DE 28 DE SETEMBRO DE 2022. ....	57
LEI Nº 420/2022 .....	57
LEI Nº 419/2022 .....	68
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE SAMBAÍBA</b> .....	69
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 044/2022- GAB .....	69

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 004/2022. ....	69
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ</b> .....	71
AVISO DO EXTRATO DE CONTRATO Nº 178/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2022-CPL/SLP .....	71
AVISO DO EXTRATO DE CONTRATO Nº 180/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2022-CPL/SLP .....	71
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE São FRANCISCO DO MARANHÃO</b> .....	71
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 010/2022 .....	71
EXTRATO DE CONTRATO N. 049/2022 .....	74
EXTRATO DE CONTRATO N. 050/2022 .....	75
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE São JOÃO DOS PATOS</b> .....	75
AVISO DE ERRATA CONTRATO Nº 002.01042022.17.001/2022. ADESÃO 01/2022. ....	75
EXTRATO DE CONTRATO Nº 043.001/2022. PREGÃO ELETRÔNICO N.º 043/2022 .....	75
DECISÃO DE RECURSO. PREGAO ELETRÔNICO Nº 039-2022. ....	75
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE São RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS</b> .....	76
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 39/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2022 - SRP .....	76
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE SATUBINHA</b> .....	78
REFERENTE A CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2022 .....	78
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE</b> .....	78
EXTRATO DE CONTRATO: Nº 298/2022 .....	78
RESENHA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DEPREÇOS Nº 082.01/2022 .....	78
RESENHA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DEPREÇOS Nº 082.02/2022 .....	80
AVISO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS ELETRÔNICO Nº. 028/2022 - SRP .....	81
AVISO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 035/2022 .....	81
RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO REGISTRO DE PREÇOS ELETRÔNICO Nº. 028/2022 - SRP .....	81
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANO DO MARANHÃO</b> .....	82
ERRATA DE CONTRATO Nº 12.34/2022 .....	82
ERRATA DE CONTRATO .....	82
ERRATA DE CONTRATO Nº 1225/2022 .....	82
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO NORTE</b> .....	83
EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO. Nº 001.015/2022. ....	83
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO RIACHÃO</b> .....	83
ERRATA DO EXTRATO CARTA CONTRATO N.º 421.411.01/2022 .....	83
EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 754/2022 .....	83
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO</b> .....	83
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 038/2022. ....	83
CONTRATO Nº. 084/2022 - CPL - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 037/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2022. ....	86
DECRETO Nº 012, DE 28 DE SETEMBRO DE 2022. ....	87
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE TUTÓIA</b> .....	87
EXTRATO DO JULGAMENTO DA PROPOSTA - TP Nº. 001/2022 - PMT .....	87
PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DE NOVAS PROPOSTAS - TP Nº. 002/2022 - PMT .....	87
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA</b> .....	87
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2022. ....	88

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE DO  
MARANHÃO**

**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO**

Pregão Eletrônico nº 002/2022

Resultado da Homologação

Item: 0001  
Descrição: Óleo diesel S10  
Marca/Modelo: Petrobras  
Quantidade: 105.000  
Unidade de Fornecimento: Litro  
Valor Referência: 7,109  
Valor Final: 7,096  
Valor Total: 745.080,00  
Situação: Homologado em 27/09/2022 16:02:16 Por: Thalita e  
Silva Carvalho Dias  
Nome da Empresa: POSTO SANTOS LTDA

Item: 0002  
Descrição: - Óleo Diesel Comum  
Marca/Modelo: Petrobras  
Quantidade: 105.000  
Unidade de Fornecimento: Litro  
Valor Referência: 7,019  
Valor Final: 7,017  
Valor Total: 736.785,00  
Situação: Homologado em 27/09/2022 16:02:22 Por: Thalita e  
Silva Carvalho Dias  
Nome da Empresa: POSTO SANTOS LTDA

Item: 0003  
Descrição: Gasolina Comum  
Marca/Modelo: Petrobras  
Quantidade: 75.000  
Unidade de Fornecimento: Litro  
Valor Referência: 7,684  
Valor Final: 7,681  
Valor Total: 576.075,00  
Situação: Homologado em 27/09/2022 16:02:26 Por: Thalita e  
Silva Carvalho Dias  
Nome da Empresa: POSTO SANTOS LTDA

Item: 0004  
Descrição: Óleo diesel S10 - COTA RESERVADA PARA ME/EPP  
Marca/Modelo: Petrobras  
Quantidade: 35.000  
Unidade de Fornecimento: Litro  
Valor Referência: 7,109  
Valor Final: 7,096  
Valor Total: 248.360,00  
Situação: Homologado em 27/09/2022 16:02:31 Por: Thalita e  
Silva Carvalho Dias  
Nome da Empresa: POSTO SANTOS LTDA

Item: 0005  
Descrição: - Óleo Diesel Comum - COTA RESERVADA PARA  
ME/EPP  
Marca/Modelo: Petrobras  
Quantidade: 35.000  
Unidade de Fornecimento: Litro  
Valor Referência: 7,019  
Valor Final: 7,017  
Valor Total: 245.595,00  
Situação: Homologado em 27/09/2022 16:02:35 Por: Thalita e  
Silva Carvalho Dias  
Nome da Empresa: POSTO SANTOS LTDA

Item: 0006  
Descrição: Gasolina comum - COTA RESERVADA PARA ME/EPP  
Marca/Modelo: Petrobras  
Quantidade: 25.000  
Unidade de Fornecimento: Litro  
Valor Referência: 7,684  
Valor Final: 7,681  
Valor Total: 192.025,00  
Situação: Homologado em 27/09/2022 16:02:40 Por: Thalita e  
Silva Carvalho Dias  
Nome da Empresa: POSTO SANTOS LTDA

Publicado por: EMIDIO AUGUSTO GOMES PINTO CALDAS  
Código identificador: 1e03fc54fd288ef27b95997bd8749b5d

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARNAÍBA**

**RESENHA DE CONTRATO Nº 86/2022/PMAP. PROCESSO  
Nº 66/2022 - PMAP.**

**RESENHA DE CONTRATO Nº 86/2022/PMAP. PROCESSO Nº 66/2022 - PMAP.** Contratação por utilização como órgão participante da **Ata de Registro de Preços nº 16/2021-PMAP-MA. PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARNAÍBA - MA**, inscrita no CNPJ nº 06.997.571/0001-29, e o **POSTO DE COMBUSTÍVEIS GRAJAÚ LTDA, inscrita no CNPJ: 00.240.639/0001-44. BASE LEGAL** Lei n.º 8.666/93, e suas alterações posteriores. **OBJETO** Contratação de empresa para fornecimento de combustíveis e lubrificante para veículos e máquinas pesadas de uso das Secretarias da Prefeitura Municipal de Alto Parnaíba - MA. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** a contar da data de assinatura até 31 de dezembro de 2022. **VALOR GLOBAL R\$ 1.731.561,35 (um milhão, setecentos e trinta e um mil, quinhentos e sessenta e um reais e trinta e cinco centavos).** **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.** 04 122 0002 2.005-0000//3.3.90.30.00; 04 122 0002 2.015-0000//3.3.90.30.00; 04 123 0003 2.027-0000//3.3.90.30.00; 04 122 0002 2.007-0000//3.3.90.30.00; 04 122 0002 2.010-0000//3.3.90.30.00; 26 782 0044 2.133-0000//3.3.90.30.00; 14 122 0002 2.011-0000//3.3.90.30.00; 04 122 0002 2.022-0000//3.3.90.30.00; 23 605 0009 2.045-0000//3.3.90.30.00; 10 122 0002 2.019-0000//3.3.90.30.00; 10 301 0028 2.100-0000//3.3.90.30.00; 10 301 0028 2.102-0000//3.3.90.30.00; 10 301 0045 2.134-0000//3.3.90.30.00; 10 302 0028 2.103-0000//3.3.90.30.00; 10 302 0028 2.104-0000//3.3.90.30.00; 04 122 0002 2.094-0000//3.3.90.30.00; 08 243 0037 2.117-0000//3.3.90.30.00; 08 244 0040 2.124-0000//3.3.90.30.00; 08 244 0047 2.127-0000//3.3.90.30.00; 08 244 0047 2.139-0000//3.3.90.30.00; 12 361 0019 2.075-0000//3.3.90.30.00; 12 365 0018 2.069-0000//3.3.90.30.00; 12 361 0019 2.079-0000//3.3.90.30.00; 12 361 0024 2.088-0000//3.3.90.30.00; 12 361 0002 2.140-0000//3.3.90.30.00; 12 361 0024 2.086-0000//3.3.90.30.00. Alto Parnaíba - MA, 26 de Setembro de 2022. **Itamar Nunes Vieira. Prefeito Municipal.**

Publicado por: PEDRO HENRIQUE FORMIGA ROCHA  
Código identificador: d3a43b4179b6c57ead037eabbd68c57

**RESENHA DE CONTRATO Nº 84/2022/PMAP. PROCESSO Nº 67/2022 - PMAP.**

**RESENHA DE CONTRATO Nº 84/2022/PMAP. PROCESSO Nº 67/2022 - PMAP. PARTES: LOCATÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARNAÍBA - MA**, inscrita no CNPJ nº 06.997.571/0001-29, representado pelo prefeito o Sr. Itamar Nunes Vieira, brasileiro, inscrito no CPF nº 125.101.063-68 e o **LOCADOR: SILVIO PERICLES DO AMARAL ALMEIDA**, inscrita no RG nº 327627 SSP/DF e CPF nº 117.287.521-91. **BASE LEGAL:** art.21, inciso X da Lei 8.666/93 c/c Lei 8.245/91. **OBJETO** locação do imóvel compreendido como Prédio Comercio com uma área de terras com 260,58M<sup>2</sup>, localizado na Av. Capitão Daniel Brito, nº 85, Bairro Centro, Alto Parnaíba - MA, destinado ao funcionamento da Polícia Militar de Alto Parnaíba/MA. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** a contar da data de assinatura do contrato pelo prazo de 06 (seis) meses. **VALOR MENSAL: R\$ 1.287,88. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 04 122 0002 2.015.0000//3.3.90.36.00. Alto Parnaíba - MA, 01 de Setembro de 2022. **Itamar Nunes Vieira. Prefeito Municipal.**

*Publicado por: PEDRO HENRIQUE FORMIGA ROCHA  
Código identificador: 5fc571d657c81b0bc93b5dfcf0553c91*

**LEI Nº 015, DE 27 DE SETEMBRO DE 2022.**

LEI Nº 015, DE 27 DE SETEMBRO DE 2022.

Institui o Programa de Recuperação Fiscal- REFIS 2022 do Município de Alto Parnaíba - MA, que promove a oportunidade aos contribuintes regularizarem os tributos municipais e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARNAÍBA**, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído o Programa de Recuperação Fiscal do Município de Alto Parnaíba - MA que se destina a promover a regularização de créditos tributários do Município decorrentes de débitos do sujeito passivo, pessoa física ou jurídica, constituídos ou não cujo fato gerador tenha ocorrido até 31 de dezembro de 2021.

Art. 2º - Para aderir ao REFIS MUNICIPAL dar-se-á por opção do sujeito passivo, pessoa física ou jurídica, que fará jus a regime especial de consolidação e parcelamento dos débitos, através de requerimento específico, em formulário próprio, elaborado pelo órgão competente, nos termos disciplinados nesta Lei.

Art. 3º - O débito consolidado será pago à vista ou em até 04 (quatro) parcelas mensais e sucessivas, vencíveis até o último dia útil de cada mês, onde o valor de cada parcela não pode ser inferior a R\$ 50,00 (Cinquenta Reais).

Parágrafo Único - O pagamento à vista ou da primeira parcela do débito consolidado deverá ser efetuado até o 30 (trinta) dias da opção, sob pena de imediata rescisão da opção e exclusão do programa.

Art. 4º - O parcelamento do débito consolidado ou pagamento em cota única ou parcelado implicará no abatimento do valor apurados até a data da consolidação, nos seguintes percentuais:

I. - Cota Única: Desconto de 80% do debito e 100% do valor total dos juros e multa;

I. - Em até 04 vezes: Desconto de 50% do debito e 100% do valor total dos juros e multa;

Art. 5º - A opção pelo REFIS MUNICIPAL sujeita o contribuinte a(o): I - Inclusão da totalidade dos débitos em nome do sujeito passivo;

I. - Confissão irrevogável e irretratável da dívida;

I. - Aceitação plena e irretratável de todas as condições estabelecidas da presente lei;

I. - Pagamento regular das parcelas do débito consolidado.

I. - Desistência expressa e irretratável da ação judicial, quando o débito incluído no programa estiver sub judice, ou desistência irretratável da reclamação ou recurso administrativo acaso interposto;

§ 1º No caso de crédito tributário em cobrança judicial, o optante pelo REFIS MUNICIPAL deverá comprovar previamente o pagamento das custas processuais, honorários advocatícios, e demais cominações legais.

§ 2º Quando deferida a opção, se houver débito incluído no programa que seja objeto de execução fiscal, a Fazenda Municipal proporá a suspensão do processo enquanto o programa estiver sendo cumprido, permanecendo com a penhora dos bens, até o pagamento total da dívida;

Art. 6º - O sujeito passivo será excluído do REFIS MUNICIPAL, diante da ocorrência de uma das seguintes hipóteses:

I. - inobservância de qualquer das exigências estabelecidas nesta Lei;

I. - cisão da pessoa jurídica, exceto se a sociedade nova oriunda da cisão ou aquela que incorpora a parte do patrimônio permanecerem estabelecidas no Município de Alto Parnaíba e assumirem solidariamente com as obrigações do REFIS MUNICIPAL;

I. - prática de qualquer ato ou procedimento tendente a omitir informações, a diminuir ou a subtrair receita do sujeito passivo optante, devidamente comprovado, após exaurirem-se os prazos para a ampla defesa do contribuinte e sentença transitada em julgado;

I. - a manutenção em aberto de 2 (duas) parcelas, consecutivas ou não, implicará na imediata rescisão do parcelamento e, se for o caso, o prosseguimento da cobrança, automaticamente, não sendo necessária a prévia notificação do optante pelo REFIS MUNICIPAL a respeito da decisão;

V- compensação ou utilização indevida de créditos;

I. - decretação de falência, extinção, pela liquidação de pessoa jurídica;

I. - concessão de medida cautelar nos termos fiscal, nos termos da Lei Federal 8.397, de 06 de janeiro de 1992;

I. - prática de qualquer procedimento tendente a subtrair receita da optante, mediante dolo, fraude ou simulação.

Parágrafo Único - A exclusão do sujeito passivo do REFIS MUNICIPAL, acarretará a exigibilidade da totalidade do débito confessado e não pago, aplicando-se sobre o montante devido os acréscimos legais, previstos na legislação municipal, à época da ocorrência dos respectivos fatos geradores, executando-se, automaticamente, as garantias eventualmente prestadas, sendo vedada a restituição de importância já recolhida em face do disposto nesta Lei.

Art. 7º - A Secretaria Municipal de Fazenda e Finanças terá competência para adotar os procedimentos necessários à execução do programa.

Art. 8º - A adesão a este programa de regularização fiscal somente poderá ser feita até 30 de outubro de 2022, sendo que após esta data todos os débitos oriundos de tributos municipais poderão ser inscritos em dívida ativa e posterior cobrança judicial, inclusive com inscrição do contribuinte no Serviço de Proteção de Crédito-SPC e SERASA.

Art. 9º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Alto Parnaíba, Estado do Maranhão, aos vinte e sete dias do mês de setembro de 2022.

ITAMAR NUNES VIEIRA  
Prefeito Municipal

*Publicado por: PEDRO HENRIQUE FORMIGA ROCHA*  
*Código identificador: 3e538e1d11005fea16b5d63e9000e003*

#### **RESOLUÇÃO Nº 010, DE 25 DE SETEMBRO DE 2022.**

##### **RESOLUÇÃO nº 010, DE 25 DE SETEMBRO DE 2022.**

“Dispõe sobre a Aprovação do 1º, 2º e 3º Relatório Detalhado Quadrimestral Anterior (RDQA) e Relatório Anual de Gestão 2021.”

**O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE - CMS**, em reunião extraordinária realizada no dia 25/09/2022 no uso das atribuições legais estabelecidas por lei;

##### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Aprovar o 1º, 2º e 3º Relatório Detalhado Quadrimestral Anterior (RDQA) e Relatório Anual de Gestão 2021 do Município de Alto Parnaíba/MA.

**Art. 2º** - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data da assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

**FRANCISLEY DA SILVA ALMEIDA**  
Presidente do Conselho M. de Saúde

*Publicado por: PEDRO HENRIQUE FORMIGA ROCHA*  
*Código identificador: 6b1b98427f934145ffdb2befd0c1fe6a*

#### **RESOLUÇÃO Nº 009, DE 25 DE SETEMBRO DE 2022.**

##### **RESOLUÇÃO nº 009, DE 25 DE SETEMBRO DE 2022.**

“Dispõe sobre a Aprovação da Pactuação Interfederativa 2021 do município de Alto Parnaíba/MA.”

**O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE - CMS**, em reunião extraordinária realizada no dia 25/09/2022 no uso das atribuições legais estabelecidas por lei;

##### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Aprovar a Pactuação Interfederativa 2021 do Município de Alto Parnaíba/MA.

**Art. 2º** - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data da assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

**FRANCISLEY DA SILVA ALMEIDA**  
Presidente do Conselho M. de Saúde

*Publicado por: PEDRO HENRIQUE FORMIGA ROCHA*  
*Código identificador: aed925333f6bfe39d73ab8506b578100*

#### **RESOLUÇÃO Nº 007, DE 25 DE SETEMBRO DE 2022.**

##### **RESOLUÇÃO nº 007, DE 25 DE SETEMBRO DE 2022.**

“Dispõe sobre a Aprovação da Pactuação Interfederativa 2020 do município de Alto Parnaíba/MA.”

**O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE - CMS**, em reunião extraordinária realizada no dia 25/09/2022 no uso das atribuições legais estabelecidas por lei;

##### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Aprovar a Pactuação Interfederativa 2020 do Município de Alto Parnaíba/MA.

**Art. 2º** - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data da assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

**FRANCISLEY DA SILVA ALMEIDA**  
Presidente do Conselho M. de Saúde

*Publicado por: PEDRO HENRIQUE FORMIGA ROCHA*  
*Código identificador: a6abaa8c0201652736365bc9101e7851*

#### **RESOLUÇÃO Nº 008, DE 25 DE SETEMBRO DE 2022.**

##### **RESOLUÇÃO nº 008, DE 25 DE SETEMBRO DE 2022.**

“Dispõe sobre a Aprovação do 1º, 2º e 3º Relatório Detalhado Quadrimestral Anterior (RDQA) e Relatório Anual de Gestão 2020.”

**O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE - CMS**, em reunião extraordinária realizada no dia 25/09/2022 no uso das atribuições legais estabelecidas por lei;

##### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Aprovar o 1º, 2º e 3º Relatório Detalhado Quadrimestral Anterior (RDQA) e Relatório Anual de Gestão 2020 do Município de Alto Parnaíba/MA.

**Art. 2º** - Esta resolução entra em vigor na data de sua

publicação, retroagindo seus efeitos à data da assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

**FRANCISLEY DA SILVA ALMEIDA**

Presidente do Conselho M. de Saúde

Publicado por: PEDRO HENRIQUE FORMIGA ROCHA  
Código identificador: 94e432b402b2e42924372169b131f239

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 01 PREGÃO  
ELETRÔNICO Nº 022/2022**

PROCESSO LICITATÓRIO 15061427/2022

No dia 01 de Julho de 2022, no(a) **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ANAPURUS/MA**, inscrito(a) no CNPJ 18.644.933/0001-87, com sede à AV JOAO FRANCISCO MONTELES nº 00 CEP 65525-000 - Anapurus-MA neste ato legalmente representado por **RAFAEL CRUZ RIBEIRO**, portador do CPF nº **03297399309**, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):  
Fornecedor: CENTRO DE ENSINO EDUCACIONAL BREJENSE LTDA CNPJ: 12.076.015/0001-12

**Representante:** olga portela costa

**Telefone:** (98) 3472-0818

**Email:** itallow@hotmail.com

**Endereço:** R SANTO ANTONIO, 50 - SANTO ANTONIO, SAO LUIS - MA - 65520-000

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	MARCA	MODELO	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	SERVIÇOS PARA		0,00	SERVIÇOS	SERVIÇO	R\$ 338.000,00	R\$ 338.000,00
	RESENVOLVER O PROJETO VIVA O SÃO JOÃO DE TODOS NÓS DA CIDADE DE ANAPURUS-MA QUE						
	CONSTRUIR NAS ESCOLAS PÚBLICAS MUNICIPAIS DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ANAPURUS-MA						
							TOTAL: R\$ 338.000,00

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.  
A validade desta Ata de Registro de Preços é até **03/07/2023**, a contar do dia **01/07/2022**.

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

**RAFAEL CRUZ RIBEIRO**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**CENTRO DE ENSINO EDUCACIONAL BREJENSE LTDA**  
**12.076.015/0001-12**

Publicado por: CARLOS RUDIERY CORDEIRO AGUIAR  
Código identificador: 1f14a849c66d26af46530fb17df11c3e

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME**

**EXTRATO DE CONTRATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº  
007/2022 - SRP**

**EXTRATO DE CONTRATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº**

**007/2022 - SRP**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 20220208.** PARTES: O Município de Arame - MA, através do Fundo Municipal de Saúde - FMS e a empresa NEURIALDO DUTRA DE SOUSA - COMERCIO, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 19.417.439/0001-42, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº00000013/2022 - OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de hortifrúti para atender a demanda operacional do Hospital Municipal do Arame - MA. Conforme especificações contidas no processo licitatório modalidade Pregão Eletrônico nº 007/2022 e proposta apresentada. BASE LEGAL: Lei nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 013/2020 e subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei nº 8.666/93, a Lei Complementar nº 123/06 e demais normas regulamentares pertinentes à espécie. VALOR GLOBAL: R\$ 66.861,37 (sessenta e seis mil, oitocentos e sessenta e um reais e trinta e sete centavos). VIGÊNCIA: 28 de Setembro de 2022 a 30 de Dezembro de 2022. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Exercício 2022 Atividade 1002.103010004.2.416 Administração da Unidade - SEMUS (FED), Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R\$ 66.861,37. SIGNATÁRIOS: Sr. LÁZARO RUBEN GARCIA MATIAS - Secretário Municipal de Saúde pela Contratante e NEURIALDO DUTRA DE SOUSA - COMERCIO, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 19.417.439/0001-42, estabelecida à RUA RAIMUNDO JORGE Nº 133, CANOEIRO, CEP 65940-000 - GRAJAÚ-MA, neste ato representada pelo Sr. NEURIALDO DUTRA DE SOUSA, residente na Rua Tiradentes Nº 128, Canoeiro - CEP 65.940-000 - Grajaú - MA, portador do CPF nº \*\*\*.\*\*\*.783-\*\*. DATA DA ASSINATURA: 28 de Setembro de 2022.

Publicado por: FRANCISCO ALVES FONSECA  
Código identificador: b0dcf02995cfb6e69a04a2917df7cd5c

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURITUBA**

**AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO**

AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO

**TOMADA DE PREÇO Nº 002/2022**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 0808.04/2022-  
BACURITUBA**

A Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Bacurituba, torna público para o conhecimento dos interessados que, por motivos de ordem administrativa, a Concorrência pública em epígrafe, objetivando o Registro de Preços para a execução dos serviços de Engenharia de Recuperação de Estradas Vicinais na Zona Rural do Município de Bacurituba/MA, anteriormente marcada para o dia 30 de setembro de 2022 às 09h00min, fica ADIADA para o dia 18 de outubro de 2022 as 15:30min.

Bacurituba/MA, 28 de setembro de 2022.

Talyta Garreto dos Santos  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Publicado por: LINALDO COSTA  
Código identificador: 453c79df02b24fb832fad3d9b0049729

**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 027/2022**

**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 027/2022.** A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Bacurituba/MA, com autorização do

ordenador de despesa, avisa aos interessados que realizará a Licitação na seguinte modalidade e condições. Modalidade: Pregão Eletrônico. Modo de disputa: Aberto. Tipo de licitação: Menor preço por item, que será regida pela Lei nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019, e subsidiariamente as disposições da Lei nº Lei nº 8.666/93 e suas alterações. **Objeto: Registro de Preços para a Eventual Aquisição de brinquedos e Materiais Lúdicos, de interesse da Secretaria Municipal de Educação do Município de Bacurituba/MA.** Data e horário do início da disputa: **09h:30min do dia 13 de outubro de 2022.** Site para realização do Pregão: [www.licitabacurituba.com.br](http://www.licitabacurituba.com.br). Poderão participar da Licitação todas as empresas especializadas no ramo, que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos no edital, para a execução de seus objetivos. Maiores informações poderão ser obtidas no site da

Prefeitura (<https://bacurituba.ma.gov.br>) e também nos dias de expediente das 08:00 às 12:00 horas, no Setor de Licitação do Município de Bacurituba/MA, onde poderão ser consultados gratuitamente, desde que em mídia, ou obtidos mediante a entrega de 01 (uma) resma de papel (500 folhas), tamanho A4, 210 x 297 mm, 75 g/m<sup>2</sup>, referente ao custo de reprodução podendo ainda ser solicitado via e-mail: [cplbacurituba@gmail.com](mailto:cplbacurituba@gmail.com).  
Bacurituba/MA, 28 de setembro de 2022.  
TALYTA GARRETO DOS SANTOS.  
Pregoeira Oficial

*Publicado por: LINALDO COSTA*

*Código identificador: [afb3fd317ea56610289111f4a65c5db4](#)*

---

## PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS

---

### DECISÃO DE ANULAÇÃO PROCESSUAL - CONCORRÊNCIA 08/2021

#### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 39313/2021 CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 08/2021

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada em recuperação de estrada vicinal, no município de Balsas/MA, decorrente do Convênio SICONV nº 906313/2020, celebrado entre o Ministério Do Desenvolvimento Regional - MDR Companhia De Desenvolvimento Dos Vales Do São Francisco E Do Parnaíba e a Prefeitura Municipal de Balsas - MA.

**TEMA:** Realização de nova licitação, considerando a impossibilidade de realização de aditivo para sanar os vícios da Concorrência Pública nº 008/2021

#### DECISÃO DE ANULAÇÃO PROCESSUAL

##### I - DO RELATÓRIO:

Trata-se de decisão a ser proferida no âmbito do certame Concorrência Pública Nº 08/2021, tendo por objeto o Contratação de empresa especializada em recuperação de estrada vicinal, no município de Balsas/MA, decorrente do Convênio SICONV nº 906313/2020, acerca do requerimento formulado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, solicitando parecer sobre os fatos e ocorrências da Concorrência Pública nº 008/2021, diante de irregularidades ocorridas durante o processo licitatório em questão. Inicialmente a Secretaria solicitou autorização para realização de aditivo, para corrigir os erros presente no contrato. Entretanto, a Secretaria Permanente de Licitação e Contratos emitiu justificativa, sobre a impossibilidade de realizar o aditivo, considerando os vícios e irregularidades de todo o processo da Concorrência Pública nº 008/2021.

Diante da impossibilidade de realizar o aditivo, a Secretaria de Infraestrutura solicita a realização de um novo certame, para utilizar o convênio celebrado entre a Prefeitura de Balsas e a CODEVASF, que encontra-se vigente.

Os autos da referida solicitação foram remetidos à Douta Procuradoria Geral do Município, para fins de que esta auxiliasse juridicamente acerca dos atos e decisões a serem adotadas por esta Administração Pública, haja vista a identificação de irregularidades no âmbito do processo. Em sede de seu parecer jurídico, a Procuradoria Geral do Município posicionou-se em consonância às recomendações constantes na justificativa da Secretaria de Licitações, opinando pela anulação da Concorrência Pública nº 08/2021, com a abertura de um novo processo licitatório com o saneamento dos vícios.

Por fim, vieram os autos do processo licitatório conclusos, para que esta Autoridade Competente avalie os atos praticados no certame, e decida acerca das medidas processuais a serem tomadas.

##### II - DO DIREITO

O caso em análise trata-se do certame Concorrência Pública nº 08/2021, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada em recuperação de estrada vicinal, no município de Balsas/MA, decorrente do Convênio SICONV nº 906313/2020, celebrado entre o Ministério Do Desenvolvimento Regional - MDR Companhia De Desenvolvimento Dos Vales Do São Francisco E Do Parnaíba e a Prefeitura Municipal de Balsas - MA;

Observa-se que o andamento processual do certame em questão, foi devidamente conduzido conforme os termos da Lei Federal nº 8.666/93, após as fases de abertura e análise dos documentos de habilitação e das propostas, finalizou-se então a sessão licitatória, sagrando-se vencedora a empresa CONSTRUTORA CARDOSO EIRELI, tendo cumprido os requisitos habilitatórios legais, conforme os termos do edital e instrumentos legais, sendo a esta adjudicado e homologado o referido objeto.

Finalizada a sessão licitatória, a empresa vencedora celebrou compromisso contratual com a Secretaria Contratante através do Termo de Contrato nº 445/2022, na data do dia 20 de abril de 2022.

Entretanto, no dia 24 de maio de 2022, chegou à Secretaria de Licitações a solicitação de Aditivo do referido instrumento contratual, acompanhada de "Justificativa Técnica", onde informa-se que, a solicitação do aditivo contratual se justifica em decorrência da existência de sucessivos erros, ocorridos na fase da interna da licitação, especificamente quando da elaboração das Planilhas Orçamentárias que seriam utilizadas como referência para a elaboração de propostas das licitantes, o que demandaria um novo aditivo junto ao contrato.

Na referida justificativa, acrescenta-se ainda que, as irregularidades ocorridas na elaboração dos orçamentos abrangem não apenas os valores orçados, como também, os quantitativos da obra, haja vista que fora remetida à CPL orçamentos desatualizados



pois, conforme informado pelo Setor Técnico.

Constata-se que foram realizadas sucessivas alterações nos orçamentos, tanto no que diz respeito aos valores orçados, quanto nos quantitativos da obra, tendo sido enviados para elaboração do edital as planilhas defasadas e desatualizadas, incorrendo em irregularidade ao certame, induzindo a erros os licitantes, e maculando todo o processo licitatório em questão.

Neste ensejo, em resposta à solicitação de aditivo, a Secretaria de Licitações justificou a **impossibilidade de realizar o aditivo** do referido Contrato nº 445/2022, o qual havia como intuito efetuar as devidas correções nas planilhas de quantitativos e valores do contrato.

Todo processo licitatório e não apenas o contrato encontra-se maculado de vício, uma vez que, como sabe-se, os procedimentos licitatórios legais são sucessões de fatos e atos. Nesta lógica, há de se enfatizar que, justamente em decorrência da vinculação entre os atos, bem como, da sua dependência entre si, quando identificado qualquer irregularidade, vícios, ilegalidade ou nulidade em determinada fase ou ato do processo licitatório, o referido vício tem o condão de macular e tornar vicioso todos os demais atos que o sucedem.

Para o sucesso de um orçamento, existem premissas a serem seguidas: **projeto bem elaborado, referencial de preços completo e atualizado, composição de custos** e a **organização das informações**. O valor total estimado é formado pelo levantamento e quantitativo dos serviços, além dos custos unitários e da definição do BDI (Benefícios e Despesas Indiretas).

A Carta Magna de 1988 apresenta um rol de princípios, dentre eles o da legalidade, para a administração pública basear seus atos de forma entrelaçada com os preceitos fundamentais para o real funcionamento do exercício da máquina pública, com o objetivo de alcance aos particulares.

Sobre este princípio, a Lei 8.666/1993, a fim de demonstrar diretrizes referente a resolução de atos ilegais dentro dos processos licitatórios, dispõe que a administração pública poderá anular licitações que apresentem condutas diversas das permitidas. Vejamos:

Art. 49. A autoridade competente para a aprovação do procedimento somente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo **anulá-la por ilegalidade**, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

A jurisprudência do TCE-MS narra de forma concomitante que:

**DENÚNCIA. PREGÃO PRESENCIAL. ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO. 02PERDA DE OBJETO. EXTINÇÃO DO PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO.** A autoridade competente, nos termos do art. 49 da Lei nº 8.666, de 1993, **deve anular o procedimento licitatório por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e fundamentado. 2. A anulação do certame ocasiona a perda de objeto da denúncia e, conseqüentemente a extinção do processo, sem julgamento do mérito.**

(TCE-MG - DEN: 1031593, Relator: CONS. GILBERTO DINIZ, Data de Julgamento: 10/05/2018, Data de publicação: 05/06/2018).

O princípio da autotutela é prisma para a nulidade de atos ilegais, chegando a ser alçado pela Lei 9.784/1999, com zelo perante o artigo transcrito a seguir:

Art. 53. A Administração deve anular seus próprios atos, quando eivados de vício de legalidade, e pode revogá-los por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos.

O STF é pacífico sobre a possibilidade de anulação, por parte da administração pública, contra atos nocivos ao regular funcionamento das atividades do ente licitante, conforme demonstram as súmulas seguintes:

Súmula nº 346. A administração pública pode declarar a nulidade dos seus próprios atos.

Súmula nº 473. A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial.

Este entendimento é ratificado pela Suprema Corte, de forma veementemente e ritmada, perante a seguinte citação:

O Supremo Tribunal já assentou que diante de indícios de ilegalidade, a Administração deve exercer seu poder-dever de anular seus próprios atos, sem que isso importe em contrariedade ao princípio da segurança jurídica. Nesse sentido, as súmulas 346 e 473 deste Supremo Tribunal: "A administração pública pode declarar a nulidade dos seus próprios atos" (Súmula 346). "A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial" (Súmula 473).

[AO 1.483, rel. min. **Cármen Lúcia**, 1ª T, j. 20-5-2014, DJE 106 de 3-6-2014.]

O Tribunal de Contas da União, em um de seus posicionamentos decidiu no seguinte sentido:

É facultada ao gestor, dentro da sua esfera de discricionariedade, a escolha entre **anular todo o procedimento licitatório**, nos termos do art. 49 da Lei 8.666/1993, ou invalidar apenas os atos insuscetíveis de aproveitamento e retomar o certame no momento imediatamente anterior ao ato ilegal. **No primeiro caso, oportuniza-se a correção de todas as falhas encontradas na licitação.** No segundo, aproveita-se parte dos atos nela praticados, diminuindo o comprometimento das atividades essenciais de quem contrata.

**Acórdão 3092/2014- Plenário - TCU | Relator: BRUNO DANTAS**

Desta forma, como destacado, não restam dúvidas acerca das irregularidades cometidas no processo, bem como, acerca da sua necessária anulação, haja vista a impossibilidade de aproveitamento dos atos praticados ante os vícios que maculam todo o processo em geral, não havendo outra alternativa que não a anulação de todo o certame, e a abertura de um novo processo licitatório, visando utilizar o recurso decorrente do convênio federal citado anteriormente. Neste mesmo entendimento, opinou a Procuradoria Geral do Município:

“Assim, observando as ilegalidades na justificativa da Secretaria de Infraestrutura e pela Secretaria Permanente de Licitações e Contratos, **faz-se necessária a anulação da Concorrência Pública 008/2021, com a abertura de um novo processo licitatório com o saneamento dos vícios.**

Pelo exposto, restrita aos aspectos jurídicos-formais, esta Assessoria Jurídica manifesta-se pelas solicitações expostas no decorrer dessa peça opinativa, **pela anulação do processo de Concorrência Pública nº 008/2021, bem como a abertura de um novo processo licitatório, diante da necessidade da contratação dos serviços**, exposta pela Secretaria de Infraestrutura.”

Portanto, diante de tudo o acima exposto, e em observância aos aspectos e dispositivos legais, aos posicionamentos Jurisprudenciais, ao Parecer Técnico da Secretaria Municipal de Infraestrutura, à Justificativa emitida pela Secretaria Municipal de Licitação e Contratos e do Parecer Jurídico da Procuradoria Geral do Município, conclui-se e **decido** que, todo o processo licitatório referente à Concorrência Pública nº 08/2021 **DEVERÁ SER ANULADO**, bem como, determino que, ante o interesse da secretaria solicitante em prosseguir com a utilização do recurso federal fruto do convênio celebrado, **esta proceda com a abertura de um novo processo licitatório.**

### III - CONCLUSÃO

É certo que a Comissão Permanente de Licitações - CPL, bem como esta Autoridade Superior buscam incansavelmente o respeito que lhe é devido, pelo cumprimento de todos os deveres legais estabelecidos pela Constituição Federal, pela Lei nº 8666/93.

Nos termos do artigo 3º a licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da **isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração** e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da **Legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade, e dos que lhes são correlatos.**

Portanto, no exame aprofundado dos autos e dos elementos neles contidos, esta **Autoridade Superior** se posiciona nos seguintes termos:

- a) **DECIDO** pela **ANULAÇÃO de todo o processo licitatório referente à Concorrência Pública nº 08/2021;**
- b) **DETERMINO** que, ante o interesse da secretaria solicitante em prosseguir com a utilização do recurso federal fruto do convênio celebrado, **esta proceda com a abertura de um novo processo licitatório;**
- c) **DETERMINO** que, a referida anulação do processo seja publicada em todos os meios e canais oficiais de publicação, visando dar ciência acerca dos atos praticados a todos os interessados e resguardar o Princípio da Publicidade dos atos públicos;
- d) Dar **ciência** da decisão a todos os participantes do certame;
- e) Encaminho os autos do processo acompanhados desta decisão à Secretaria Municipal Permanente de Licitação e Contratos, para que esta publique a referida anulação;

Balsas /MA, 26 de setembro de 2022.

**Camila Ferreira Costa**  
**Autoridade Competente**

*Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO*  
*Código identificador: b116dc6ed80494889b870724b7ecb572*

Desenvolvimento Dos Vales Do São Francisco E Do Parnaíba e a Prefeitura Municipal de Balsas - MA. Balsas/MA, 28 de Setembro de 2022. Ana Maria Cabral Bernardes - Secretária Executiva.

*Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO*  
*Código identificador: d334b0a1cb316489ec69e6c20f119f29*

**AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA PE Nº 39/2022**  
**AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA.**

### **AVISO DE ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO. CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 08/2021**

**AVISO DE ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO.** Concorrência Pública Nº 08/2021. Através de sua Comissão de Licitação, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, a **ANULAÇÃO** da licitação divulgada através do edital de Concorrência Pública Nº 08/2021, tendo por objeto a contratação de empresa especializada em recuperação de estrada vicinal, no município de Balsas/MA, decorrente do Convênio SICONV nº 906313/2020, celebrado entre o Ministério Do Desenvolvimento Regional - MDR Companhia De

### PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS

A Comissão Permanente de Licitação - CPL, do Município de Balsas - MA, avisa aos interessados que realizará na sede da Prefeitura Municipal situada na Praça Professor Joca Rego, 121, Centro, C. E. P.: 65.800-000. Balsas - MA, Licitação Pública na modalidade abaixo discriminada na forma da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal 10.024/2019 e Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações posteriores, e Lei Complementar nº 123/2006 e 147/2014, e demais normas pertinentes à espécie. O Edital e seus Anexos estão à disposição dos interessados no endereço supra, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08:00 às 13:00 horas, bem como no site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), onde poderá ser consultado e adquirido gratuitamente, conforme especificações abaixo. Qualquer informação poderá ser obtida no endereço acima, no portal da transparência site: <https://balsas.ma.gov.br>, pelo telefone (0\*\*99) 3541 2197, ramal 215 ou e-mail: [cplbalsas2017@gmail.com](mailto:cplbalsas2017@gmail.com).

<b>PREGÃO ELETRÔNICO EM SRP Nº 39/2022</b>	Data/Hora de Abertura 13/10/2022 - 09h00min. Tipo: Menor Preço / item
<b>Objeto:</b> Registro de preços para futura e eventual contratação de empresas para aquisição de Equipamentos de análises clínicas para o laboratório do Centro de Diagnóstico do Município de Balsas/MA.	

Balsas - MA, 28 de setembro de 2022. Ana Maria Cabral Bernardes - Pregoeira.

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO  
Código identificador: f36ca1c68380a1e061ec9c7300d9241a

### RESENHA DO CONTRATO Nº 618/2022

RESENHA DO CONTRATO Nº 618/2022 -SEDES. Referente Dispensa de Licitação Nº 37/2022. **PARTES:** Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Emprego e o Sr. **NÉLIO DOS SANTOS ARAÚJO**, inscrito no CPF sob o nº 604.805.793-85. **OBJETO:** Constitui objeto a contratação profissional especializado com o objetivo de capacitar os Conselheiros Tutelares de Balsas e membros do Sistema de Garantia de Direitos - SGD deste município e operacionalizar o Sistema de Informação para Infância e Adolescência - SIPIA, conforme especificações contidas no Projeto Básico deste Processo Administrativo. **VIGÊNCIA:** O período de vigência do presente Contrato terá validade de 90 (noventa) dias após a assinatura do contrato, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo. **VALOR:** Este instrumento contratual tem como valor global o montante de **R\$ 1.750,00 (um mil setecentos e cinquenta reais)**. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 08.243.0062.2-094.3.3.90.36.00.00. **DO FORO:** Comarca de Balsas. **DATA DA ASSINATURA:** 28 de setembro de 2022. **ASSINATURAS:** Magda Fernanda Andrade Zottis (Contratante) e Nélio dos Santos Araújo (Contratada).

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO  
Código identificador: d252c80b581b4fcd876092f18709f8c8

### PORTARIA Nº 531/2022

#### PORTARIA Nº 531/2022.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESOLVIMENTO SOCIAL, TRABALHO E EMPREGO DE BALSAS - MA, BALSAS - MA, 28 DE SETEMBRO DE 2022.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESOLVIMENTO SOCIAL, TRABALHO E EMPREGO DE BALSAS - MA, no uso de suas atribuições legais,

### RESOLVE:

**Art. 1º - DESIGNAR** a servidora **EDILENE BORGES DE PAIVA**, Matrícula nº **6455-1**, como Fiscal da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social Trabalho e Emprego - Contratação de profissional especializado com o objetivo de capacitar os Conselheiros Tutelares de Balsas e membros do Sistema de Garantia de Direitos - SGD deste município e operacionalizar o Sistema de Informação para Infância e Adolescência - SIPIA, conforme especificado no item 3 do Projeto Básico, no Município de Balsas/MA, mediante termo de **contrato nº 618/2022**, decorrente da **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 37/2022** com o contratado **NÉLIO DOS SANTOS ARAÚJO**, durante a vigência do mesmo, de acordo com o que preceitua o art. 67 da Lei nº 8.666/93, devendo ser considerado assim a partir de 28 de setembro de 2022.

**Art. 2º** - Fica revogada, ou quaisquer outras com disposições contrárias.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

### MAGDA FERNANDA ANDRADE ZOTTIS

Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Emprego

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO  
Código identificador: 0445b6d408aa97c7f7e629134c1e367a

### PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO

#### RESCISÃO CONTRATUAL - CONTRATO PE SRP Nº 029/2022

Por este instrumento particular, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BREJO/MA**, situado à RUA CEL ANTONIO MANOEL, Nº 0, CENTRO, CEP: 65.520-000, BREJO/MA, inscrita no CNPJ sob o nº 12.512.462/0001-77, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, o Sr. GILBERTO DA COSTA, portador da Cédula de Identidade nº 000056140296-5 e do CPF nº 505.020.503-49, a seguir denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **POSTO B. D. MORAES LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 14.424.955/0001-80, estabelecida na RODOVIA MA 230 KM 66, nº 66, Planalto Zé Gomes, CEP: 65.520-000, Brejo/MA, por intermédio de seu representante legal Sr(a) DEMILSON FERREIRA DE MORAES, portador da Cédula de Identidade nº 1058591 SSP/PI e do CPF nº 449.935.523-00, a seguir denominada **CONTRATADA**, acordam e justam firmar a presente Rescisão Contratual, nos termos da Lei nº 10.520/02, Decreto nº 10.024/19 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/93, assim como pelas cláusulas a seguir expressas:

#### Cláusula Primeira - DO OBJETO:

1.1 Contratação de empresa especializada para fornecimento de combustível do tipo diesel para funcionamento da frota de veículos das Secretarias Municipais de Brejo/MA.

#### Cláusula Segunda - DO FUNDAMENTO LEGAL:

2.1 "Cláusula Décima Segunda - DA RESCISÃO DO CONTRATO" e "Art. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93".

#### Cláusula Terceira - DA RESCISÃO:

3.1 Lei nº 8.666/93: Art. 78. Constituem motivo para rescisão do contrato: XII - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela

máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;"

*Cláusula Quarta - DA JUSTIFICATIVA:*

4.1 Devido a grande variação de preços no mercado de combustíveis, os preços demonstrados em contrato encontram-se divergentes dos atuais praticados fazendo-se necessário uma nova contratação.

**Conforme Lei nº 8.666/93, Art. 79. A rescisão do contrato poderá ser: I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo anterior;**

Brejo (MA), 23 de setembro de 2022.

GILBERTO DA COSTA  
Secretário Municipal de Saúde

*Publicado por: NAYARA MARIA SOARES DA COSTA  
Código identificador: b73c90a7f768396817dfaf5a83531817*

**RESCISÃO CONTRATUAL - CONTRATO PE SRP Nº  
039/2022**

Por este instrumento particular, a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BREJO/MA**, situada à Avenida Luís Domingues, n.º 95, Centro, CEP: 65.520-000, BREJO/MA, inscrita no CNPJ sob o nº 06.116.743/0001-08, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação, a Sr.ª MARIA DOS MILAGRES LIMA MARTINS, portadora da Cédula de Identidade nº 012874601999-1 e do CPF nº 025.077.743-63, a seguir denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **POSTO B. D. MORAES LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 14.424.955/0001-80, estabelecida na RODOVIA MA 230 KM 66, n.º 66, Planalto Zé Gomes, CEP: 65.520-000, Brejo/MA, por intermédio de seu representante legal Sr(a) DEMILSON FERREIRA DE MORAES, portador da Cédula de Identidade nº 1058591 SSP/PI e do CPF nº 449.935.523-00, a seguir denominada **CONTRATADA**, acordam e justam firmar a presente Rescisão Contratual, nos termos da Lei nº 10.520/02, Decreto nº 10.024/19 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/93, assim como pelas cláusulas a seguir expressas:

*Cláusula Primeira - DO OBJETO:*

1.1 Contratação de empresa especializada para fornecimento de combustível do tipo diesel para funcionamento da frota de veículos da Secretaria Municipal Educação de Brejo/MA.

*Cláusula Segunda - DO FUNDAMENTO LEGAL:*

2.1 "Cláusula Décima Segunda - DA RESCISÃO DO CONTRATO" e "Art. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93".

*Cláusula Terceira - DA RESCISÃO:*

3.1 Lei nº 8.666/93: Art. 78. Constituem motivo para rescisão do contrato: XII - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;"

*Cláusula Quarta - DA JUSTIFICATIVA:*

4.1 Devido a grande variação de preços no mercado de combustíveis, os preços demonstrados em contrato encontram-se divergentes dos atuais praticados fazendo-se necessário uma nova contratação.

**Conforme Lei nº 8.666/93, Art. 79. A rescisão do contrato poderá ser: I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo anterior;**

Brejo (MA), 23 de setembro de 2022.

MARIA DOS MILAGRES LIMA MARTINS  
Secretária Municipal de Educação

*Publicado por: NAYARA MARIA SOARES DA COSTA  
Código identificador: 813b1c69f85a8b567a7c4717d1e15042*

**RESCISÃO CONTRATUAL - CONTRATO PE SRP Nº  
040/2022**

Por este instrumento particular, o **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BREJO/MA**, situada à Avenida Luís Domingues, n.º 95, Centro, CEP: 65.520-000, BREJO/MA, inscrita no CNPJ sob o nº 31.025.275/0001-03, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação, a Sr.ª MARIA DOS MILAGRES LIMA MARTINS, portadora da Cédula de Identidade nº 012874601999-1 e do CPF nº 025.077.743-63, a seguir denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **POSTO B. D. MORAES LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 14.424.955/0001-80, estabelecida na RODOVIA MA 230 KM 66, n.º 66, Planalto Zé Gomes, CEP: 65.520-000, Brejo/MA, por intermédio de seu representante legal Sr(a) DEMILSON FERREIRA DE MORAES, portador da Cédula de Identidade nº 1058591 SSP/PI e do CPF nº 449.935.523-00, a seguir denominada **CONTRATADA**, acordam e justam firmar a presente Rescisão Contratual, nos termos da Lei nº 10.520/02, Decreto nº 10.024/19 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/93, assim como pelas cláusulas a seguir expressas:

*Cláusula Primeira - DO OBJETO:*

1.1 Contratação de empresa especializada para fornecimento de combustível do tipo diesel para funcionamento da frota de veículos de interesse do Fundo Municipal de Educação de Brejo/MA.

*Cláusula Segunda - DO FUNDAMENTO LEGAL:*

2.1 "Cláusula Décima Segunda - DA RESCISÃO DO CONTRATO" e "Art. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93".

*Cláusula Terceira - DA RESCISÃO:*

3.1 Lei nº 8.666/93: Art. 78. Constituem motivo para rescisão do contrato: XII - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;"

*Cláusula Quarta - DA JUSTIFICATIVA:*

4.1 Devido a grande variação de preços no mercado de combustíveis, os preços demonstrados em contrato encontram-se divergentes dos atuais praticados fazendo-se necessário uma nova contratação.

**Conforme Lei nº 8.666/93, Art. 79. A rescisão do contrato poderá ser: I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo anterior;**

Brejo (MA), 23 de setembro de 2022.

MARIA DOS MILAGRES LIMA MARTINS  
Secretária Municipal de Educação

Publicado por: NAYARA MARIA SOARES DA COSTA  
Código identificador: f401c8b09a6a662191a10952c866b03c

### RESCISÃO CONTRATUAL - CONTRATO PE SRP Nº 030/2022

Por este instrumento particular, a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BREJO/MA**, situada à Avenida Luís Domingues, n.º 95, Centro, CEP: 65.520-000, BREJO/MA, inscrita no CNPJ sob o nº 06.116.743/0001-08, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação, a Sr.ª **MARIA DOS MILAGRES LIMA MARTINS**, portadora da Cédula de Identidade nº 012874601999-1 e do CPF nº 025.077.743-63, a seguir denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **MARIA DO SOCORRO RODRIGUES DE LIMA - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 00.853.050/0001-11, estabelecida na RODOVIA MA 230 KM 67, n.º 67, Centro, CEP: 65.520-000, Brejo/MA, por intermédio de seu representante legal Sr(a) **MARIA DO SOCORRO RODRIGUES DE LIMA**, portador(a) da Carteira de Identidade nº 029369612005-3 SSP/MA e do CPF nº 452.122.603-53, a seguir denominada **CONTRATADA**, acordam e justam firmar a presente Rescisão Contratual, nos termos da Lei nº 10.520/02, Decreto nº 10.024/19 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/93, assim como pelas cláusulas a seguir expressas:

#### Cláusula Primeira - DO OBJETO:

1.1 Contratação de empresa especializada para fornecimento de combustível(gasolina) para funcionamento da frota de veículos da Secretaria Municipal de Educação de Brejo/MA.

#### Cláusula Segunda - DO FUNDAMENTO LEGAL:

2.1 "Cláusula Décima Segunda - DA RESCISÃO DO CONTRATO" e "Art. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93".

#### Cláusula Terceira - DA RESCISÃO:

3.1 Lei nº 8.666/93: Art. 78. Constituem motivo para rescisão do contrato: XII - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;"

#### Cláusula Quarta - DA JUSTIFICATIVA:

4.1 Devido a grande variação de preços no mercado de combustíveis, os preços demonstrados em contrato encontram-se divergentes dos atuais praticados fazendo-se necessário uma nova contratação.

**Conforme Lei nº 8.666/93, Art. 79. A rescisão do contrato poderá ser: I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo anterior;**

Brejo (MA), 23 de setembro de 2022.

MARIA DOS MILAGRES LIMA MARTINS  
Secretária Municipal de Educação

Publicado por: NAYARA MARIA SOARES DA COSTA  
Código identificador: 962eeb10cfb8b2f5b81bd6569a8c240d

### RESCISÃO CONTRATUAL - CONTRATO PE SRP Nº 031/2022

Por este instrumento particular, o **FUNDO MUNICIPAL DE**

**ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BREJO/MA**, situado à Rua Dr. Silva Martins, n.º 190, Centro, CEP: 65.520-000, BREJO/MA, inscrita no CNPJ sob o nº 18.362.720/0001-62, neste ato representado pela Secretária Municipal de Assistência Social, a Sr.ª **FRANCISCA DAS CHAGAS OLIVEIRA MELO**, portadora da Cédula de Identidade nº 000056168096-5 e do CPF nº 013.008.783-12, a seguir denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **MARIA DO SOCORRO RODRIGUES DE LIMA - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 00.853.050/0001-11, estabelecida na RODOVIA MA 230 KM 67, n.º 67, Centro, CEP: 65.520-000, Brejo/MA, por intermédio de seu representante legal Sr(a) **MARIA DO SOCORRO RODRIGUES DE LIMA**, portador(a) da Carteira de Identidade nº 029369612005-3 SSP/MA e do CPF nº 452.122.603-53, a seguir denominada **CONTRATADA**, acordam e justam firmar a presente Rescisão Contratual, nos termos da Lei nº 10.520/02, Decreto nº 10.024/19 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/93, assim como pelas cláusulas a seguir expressas:

#### Cláusula Primeira - DO OBJETO:

1.1 Contratação de empresa especializada para fornecimento de combustível(gasolina) para funcionamento da frota de veículos da Secretaria Municipal de Assistência Social de Brejo/MA.

#### Cláusula Segunda - DO FUNDAMENTO LEGAL:

2.1 "Cláusula Décima Segunda - DA RESCISÃO DO CONTRATO" e "Art. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93".

#### Cláusula Terceira - DA RESCISÃO:

3.1 Lei nº 8.666/93: Art. 78. Constituem motivo para rescisão do contrato: XII - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;"

#### Cláusula Quarta - DA JUSTIFICATIVA:

4.1 Devido a grande variação de preços no mercado de combustíveis, os preços demonstrados em contrato encontram-se divergentes dos atuais praticados fazendo-se necessário uma nova contratação.

**Conforme Lei nº 8.666/93, Art. 79. A rescisão do contrato poderá ser: I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo anterior;**

Brejo (MA), 23 de setembro de 2022.

FRANCISCA DAS CHAGAS OLIVEIRA MELO  
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por: NAYARA MARIA SOARES DA COSTA  
Código identificador: 1f08857dd5694afb27db6db1c1464196

### RESCISÃO CONTRATUAL - CONTRATO PE SRP Nº 032/2022

Por este instrumento particular, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO/MA** situada à Avenida Luís Domingues, Nº 094, Centro, CEP: 65.520-000, BREJO/MA, inscrita no CNPJ sob o nº 06.116.743/0001-08, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Finanças, o Sr. **PABLO JEFFERSON MARTINS CASTRO**, portador da Cédula de Identidade nº 066776882018-4 e do CPF nº 711.867.862-72, a seguir denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **MARIA DO SOCORRO RODRIGUES DE LIMA - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 00.853.050/0001-11, estabelecida na RODOVIA MA 230 KM 67, n.º 67, Centro, CEP: 65.520-000, Brejo/MA, por intermédio de

seu representante legal Sr(a) MARIA DO SOCORRO RODRIGUES DE LIMA, portador(a) da Carteira de Identidade nº 029369612005-3 SSP/MA e do CPF nº 452.122.603-53, a seguir denominada **CONTRATADA**, acordam e justam firmar a presente Rescisão Contratual, nos termos da Lei nº 10.520/02, Decreto nº 10.024/19 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/93, assim como pelas cláusulas a seguir expressas:

**Cláusula Primeira - DO OBJETO:**

1.1 Contratação de empresa especializada para fornecimento de combustível(gasolina) para funcionamento da frota de veículos da Administração Municipal de Brejo/MA.

**Cláusula Segunda - DO FUNDAMENTO LEGAL:**

2.1 "Cláusula Décima Segunda - DA RESCISÃO DO CONTRATO" e "Art. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93".

**Cláusula Terceira - DA RESCISÃO:**

3.1 Lei nº 8.666/93: Art. 78. Constituem motivo para rescisão do contrato: XII - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;"

**Cláusula Quarta - DA JUSTIFICATIVA:**

4.1 Devido a grande variação de preços no mercado de combustíveis, os preços demonstrados em contrato encontram-se divergentes dos atuais praticados fazendo-se necessário uma nova contratação.

**Conforme Lei nº 8.666/93, Art. 79. A rescisão do contrato poderá ser: I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo anterior;**

Brejo (MA), 23 de setembro de 2022.

PABLO JEFFERSON MARTINS CASTRO  
Secretário Municipal de Finanças

*Publicado por: NAYARA MARIA SOARES DA COSTA*  
*Código identificador: cfe1c42a4c618edd3893cb7f4e06edc0*

**RESCISÃO CONTRATUAL - CONTRATO PE Nº 002/2021**

Por este instrumento particular, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BREJO/MA**, situado à Rua Planalto Zé Gomes, s/nº, Zé Gomes, CEP: 65.520-000, BREJO/MA, inscrita no CNPJ sob o nº 12.512.462/0001-77, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, o Sr. GILBERTO DA COSTA, portador da Cédula de Identidade nº 000056140296-5 e do CPF nº 505.020.503-49, a seguir denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **MARIA DO SOCORRO RODRIGUES DE LIMA - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 00.853.050/0001-11, estabelecida na RODOVIA MA 230 KM 67, n.º 67, Centro, CEP: 65.520-000, Brejo/MA, por intermédio de seu representante legal Sr(a) MARIA DO SOCORRO RODRIGUES DE LIMA, portador(a) da Carteira de Identidade nº 029369612005-3 SSP/MA e do CPF nº 452.122.603-53, a seguir denominada **CONTRATADA**, acordam e justam firmar a presente Rescisão Contratual, nos termos da Lei nº 10.520/02, Decreto nº 10.024/19 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/93, assim como pelas cláusulas a seguir expressas:

**Cláusula Primeira - DO OBJETO:**

1.1 Contratação de empresa especializada para fornecimento de combustível para funcionamento da frota de veículos da

Secretaria Municipal da Saúde de Brejo - MA.

**Cláusula Segunda - DO FUNDAMENTO LEGAL:**

2.1 "Cláusula Décima Segunda - DA RESCISÃO DO CONTRATO" e "Art. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93".

**Cláusula Terceira - DA RESCISÃO:**

3.1 Lei nº 8.666/93: Art. 78. Constituem motivo para rescisão do contrato: XII - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;"

**Cláusula Quarta - DA JUSTIFICATIVA:**

4.1 Devido a grande variação de preços no mercado de combustíveis, os preços demonstrados em contrato encontram-se divergentes dos atuais praticados fazendo-se necessário uma nova contratação.

**Conforme Lei nº 8.666/93, Art. 79. A rescisão do contrato poderá ser: I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo anterior;**

Brejo (MA), 23 de setembro de 2022.

GILBERTO DA COSTA  
Secretário Municipal de Saúde

*Publicado por: NAYARA MARIA SOARES DA COSTA*  
*Código identificador: 09e4121815ca05cce3e4fb63644ee312*

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 131/2022 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2022**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 131/2022

EXTRATO DO CONTRATO Nº 131/2022 do Pregão Eletrônico nº 018/2022. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CNPJ: 30.623.324/0001-47. CONTRATADA: MAX DIGITAL PRINT LTDA, inscrita no CNPJ nº 09.643.969/0001-55. Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93 e alterações. OBJETO: contratação de empresa para aquisição de livros didáticos que compreendem a História e Geografia do Município de Buriti, para atender a demanda dos alunos das séries de 1º ao 9º do ensino fundamental e do 2º ao 9º ano da Educação de Jovens e Adultos-EJA. Prazo de vigência: 12 (doze) meses. Data da Assinatura: 30 de junho de 2022. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.05.00 - Sec. Mun. de Educação; 02.11.00 - FUNDEB; PROJ/ATIVIDADE: 12.361.0025.2017.0000 - Manut. Func. Sec. Educação; 12.361.0077.2100.0000 - Manut. Func. Educação Básica 30%; ELEMENTO/DESPESA: 4.4.90.52.00 - Equipamentos E Material Permanente; FONTE DE RECURSO: RECURSOS PRÓPRIOS/ FUNDEB 30%/REPASSES. Valor Global R\$ 1.301.652,00 (Hum milhão, trezentos e um mil, seiscentos e cinquenta e dois reais). pela Representante da CONTRATANTE: Gabriela da Costa Chaves, CPF nº 557.321.273-72 e pela Representante da CONTRATADA: GUILHERME PAES LADIN DO LAGO, CPF nº 444.408.553-34. Buriti (MA), 01 de julho de 2022. PUBLIQUE-SE.

*Publicado por: JOSÉ RIBAMAR SIMÕES NETO*  
*Código identificador: 2f7ca7181a557c0ba3d76024e6d1c1ce*

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJARI**



**CÂMARA MUNICIPAL DE CAJARI - AVISO DE RATIFICAÇÃO  
E EXTRATOS DE ADITIVO**

**AVISO DE RATIFICAÇÃO.** Em conformidade com os atos e termos do processo administrativo Nº 010/2022, a Câmara Municipal de Cajari-MA, torna público, para conhecimento dos interessados que está ratificando a Dispensa de Licitação de Pequeno Valor Nº 005/2022, para Contratação direta da empresa STARTGOV SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA, para Prestação de serviços de locação de sistema para exportação de dados ao Sistema SINC-CONTRATA para a Câmara Municipal de Cajari-MA, por apresentar proposta com menor preço no valor de R\$ 4.800,00(Quatro mil e oitocentos reais), considerando que foram atendidas as prescrições legais pertinentes com fundamento no art. 24, II, da Lei 8.666/93. Cajari - MA, 25 de agosto de 2022. Pedro de Jesus Nunes Filho - Presidente da Câmara Municipal de Cajari - MA.

**EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO DE VALOR.** Extrato de Contrato de fornecimento Nº 022/2022 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2021. PARTES: Câmara Municipal de Cajari - MA e a Empresa **INFORGRAF PARQUE GRÁFICO MARANHENSE**. **OBJETO: contratação de empresa para prestação de serviços de confecção de material gráfico para a câmara municipal de Cajari - MA.** PRAZO: até 31 de Dezembro de 2022. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 17.213,50 (dezesete mil, duzentos e treze reais e cinquenta centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:** FONTE DE RECURSO: 01.01.01 01.122.0001.2002.0000 - Manutenção das Ativ. Adm. e Leg. do Poder Legislativo - Natureza da Despesa: 33.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros de PJ. **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações. Data da Assinatura 10/08/2022. ASSINAM: Pedro de Jesus Nunes Filho - Presidente da Câmara - **INFORGRAF PARQUE GRÁFICO MARANHENSE**. Cajari - MA. 22/08/2022. Pedro de Jesus Nunes Filho - Presidente da Câmara

*Publicado por: RAYANNE STEFANNY COSTA MACHADO  
Código identificador: 12b477d47842e0c1dbac58019bb4b3b3*

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA**

**PORTARIA Nº 194/2022/ADM/PREF.**

**PORTARIA Nº 194/2022/ADM/PREF.**

**"Dispõe sobre concessão de Licença Saúde ao servidor efetivo e dá outras providências.**

**A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE CAROLINA/MA**, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, consoante o disposto no art. 103, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Carolina/MA.

**RESOLVE:**

**Art. 1º CONCEDER**, em conformidade com o artigo 189 e seguintes da Lei Municipal 056/90 de 20 de dezembro de 1990, requerimento, atestados e perícia médica juntados nos autos do Procedimento Administrativo 072/2022, **Licença Saúde por um período de 15 (quinze) dias a partir de (23/09/2022) tendo o seu término em 07/10/2022**, à servidora municipal **ANA LÚCIA SANTOS FARIAS**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, na função de Professora, UE Antônio Carvalho Fialho, matrícula 8000043, residente e domiciliada na Rua Duque de Caxias, nº 277 - Centro - Carolina/MA.

**Art. 2º** - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 23/09/2022, revogadas as

disposições em contrário.

**Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.**  
Carolina/MA, 28 de setembro de 2022.

**ANDREIA MOREIRA P. ANTONIOLLI**  
Secretária de Administração, Finanças,  
Planejamento e Urbanismo

*Publicado por: RODOLFO MORAES DA SILVA  
Código identificador: 5e804666f4ac513b72bffd8917debcda*

**PORTARIA Nº192/2022/GAB/PREF.**

**PORTARIA Nº192/2022/GAB/PREF.**

**"Dispõe acerca da Exoneração do Assessor Técnico de Administração e dá outras providências".**

O Prefeito Municipal de Carolina - Estado do Maranhão, o Senhor Erivelton Teixeira Neves, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Exonerar o senhor **Rodolfo Moares da Silva**, brasileiro, portador do RG de nº 23844512003-0 SSP-MA e do CPF de nº 268.202.338-09, do cargo em comissão de **Assessor Técnico de Administração**, nos termos da legislação em vigor.

**Art. 2º-** Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, tendo seus efeitos a partir do dia 31/09/2022, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Carolina - Estado do Maranhão, aos 28 dias do mês de setembro de 2022.

Erivelton Teixeira Neves  
**PREFEITO MUNICIPAL**

*Publicado por: RODOLFO MORAES DA SILVA  
Código identificador: abcca61fa0ddbef155354dc827fff51c*

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO  
MARANHÃO**

**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº  
284/2022-SEMAS. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº  
013/2022.**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 013/2022, CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 284/2022-SEMAS. PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL)**, inscrita no CNPJ nº 20.301.018/0001-30, e a empresa **ACIOLE S. VARÃO COMÉRCIO EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º 32.304.663/0001-96, localizada na Rodovia BR 222, nº 400, Km 40, Bairro Centro, Vitoria do Mearim/MA, CEP 65.350-000. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/1993. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada para fornecimento de Materiais de Construção, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Centro Novo do Maranhão, tendo como órgãos participantes as Secretarias Municipais de Administração, Comércio, Indústria, Finanças e Desenvolvimento Urbano, Educação, Saúde e Assistência Social. **VALOR GLOBAL: R\$ 185.855,90 (CENTO E OITENTA E CINCO MIL, OITOCENTOS E CINQUENTA E**

**CINCO REAIS E NOVENTA CENTAVOS). VIGÊNCIA:** Até 31/12/2022. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 5 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - 02 PODER EXECUTIVO - 02 20 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - 02 20 00 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - 08 ASSISTÊNCIA SOCIAL - 08 243 ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE - 08 243 0053 ATENÇÃO A CRIANÇA - 08 243 0053 2015 0000 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ - 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO - FONTE DE RECURSO: 0.1.29.1311 - 500 001 - 08244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA - 08244 0050 GESTÃO DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - 08 244 0050 2014 0000 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO - FONTE DE RECURSO: 0.1.29.1311 - 500 001 - 08 2 44 0050 2026 0000 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DO VINCULOS - SCFV - 3.3.90 .30.00 MATERIAL DE CONSUMO - FONTE DE RECURSO: 0.1.29.1311-500 001 - 08 244 0050 2027 0000 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PISO BÁSICO VARIÁVEL • PBVIII -3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO - FONTE DE RECURSO: 0.1.29.1311 -500 001 - 08 244 0050 2028 0000 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CRAS - 3.3.90 .30.00 MATERIAL DE CONSUMO - FONTE DE RECURSO: 0.1.29 .1311 -500 001 - 08 244 0050 2029 0000 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PISO BÁSICO FIXO • PBF - 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO - FONTE DE RECURSO: 0. 1.29. 1311-500 001 - 08 244 0050 2043 0000 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA IGD/SUAS - 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO - FONTE DE RECURSO: 0.1.29.1311 -500 001 - 08 244 0050 2044 0000 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA IGDBF - 3.3.90 .30.00 MATERIAL DE CONSUMO - FONTE DE RECURSO: 0.1.29.1311-500 001 - 08 244 1100 COMBATE AO COVID-19 - 08 2441100 2048 0000 ENFRENTAMENTO DA COVID • 19 - 3 .3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO - FONTE DE RECURSO: 0.1.29.1311-500 001. **SIGNATÁRIOS: MARIA DO SOCORRO CHAVES DE FRANCA**, portadora do CPF sob nº 140.047.008-09, e do RG nº 051002612014-4 SSP/MA, pelo Contratante, e **ACIOLE SILVA VARÃO**, portador do CPF sob nº 000.966.453-00, e do RG nº 14997852000-5 GEJUSP/MA, pela Contratada. Centro Novo do Maranhão/MA, 27 de setembro de 2022.**

*Publicado por: ANDRÉ LUÍS BARROSO BEZERRA*  
*Código identificador: 10754f614caf0f2c793fe99ee742c67*

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO**

### **AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 020/2022 - CPL/DP**

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO  
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 020/2022 - CPL/DP  
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

A Prefeitura de Dom Pedro, Estado do Maranhão, por meio da sua Pregoeira, torna público aos interessados que a sessão pública do Pregão Eletrônico em referência, tipo menor preço por lote, objetivando o registro de preço para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento conjunto de carteira escolar individual e bebedouro para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de Dom Pedro/MA, antes adiada até ulterior deliberação, fica **MARCADA para às 9h30 do dia 19 de outubro do corrente ano**. O Edital segue à disposição dos interessados no Portal do Município [www.dompedro.ma.gov.br](http://www.dompedro.ma.gov.br), no Portal de Compras Dom Pedro [www.comprasdompedro.com.br](http://www.comprasdompedro.com.br) e na sede da

Comissão Permanente de Licitação - CPL, situada na Praça Teixeira de Freitas, nº 72, Centro, Dom Pedro/MA, telefone (99) 9137-3808, de 2ª a 6ª feira, das 08h às 12h, onde poderão ser consultados e obtidos gratuitamente, e fornecidos elementos, informações e outros esclarecimentos sobre a licitação. Dom Pedro/MA, 28 de setembro de 2022. Georgiana Trovão Moreira Lima - Pregoeira.

*Publicado por: JOEL PINHEIRO DE ASSUNÇÃO*  
*Código identificador: 0352fe02d89556c10bfd8cbd42c1747a*

### **AVISO DE RESULTADO DA LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2022 - CPL/DP**

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2022 - CPL/DP  
AVISO DE RESULTADO DA LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Dom Pedro/MA torna público o resultado do Pregão Eletrônico nº 029/2022 - CPL/DP, referente ao registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de impressos gráficos e outros produtos correlatos, visando atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Dom Pedro/MA, cujo critério de julgamento foi o de menor preço por lote, tendo como vencedora a empresa N GONCALVES DE SOUSA (CNPJ: 28.275.004/0001-00) com valor global (LOTES 01,02, 03, 04, 05 e 06) de R\$ 668.260,00 (seiscentos e sessenta e oito mil, duzentos e sessenta reais). Dom Pedro, 23 de setembro de 2022. Georgiana Trovão Moreira Lima - Pregoeira.

*Publicado por: JOEL PINHEIRO DE ASSUNÇÃO*  
*Código identificador: 8daa17288b9a1988720a3b875ec3853c*

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR**

### **EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO CONTRATO Nº 1205/2022**

**PARTES:** Prefeitura Municipal de Duque Bacelar/MA, através da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Infraestrutura e a empresa I DA S ROCHA SERVIÇO E COMERCIO; CNPJ: 13.082.442/0001-76; OBJETO: Serviço de acesso à internet, conectividade e comunicações dedicado full duplex, no formato COMODATO com fornecimento do material do serviço, incluso serviço da rede INTERNA; **CLAUSULA PRIMEIRA** - O presente Aditivo tem pôr objeto o acréscimo percentual de 15,39%, do valor inicialmente estabelecido no contrato original nº 1205/2022 da Cláusula Terceira, de R\$ 101.400,00 (Cento e um mil e quatrocentos reais), acréscimo percentual de 15,39%, alterando o valor total para R\$ 117.000,00 (cento e dezessete mil reais). As demais cláusulas ficam inalteradas e em pleno vigor do contrato original. **SIGNATÁRIOS:** Ivanildo da Silva Rocha, portador do(a) CPF 014.873.203-88, pela CONTRATADA e ROBERT OTONI FURTDO OLIVEIRA, CPF n.º 088.961.273-00, Secretário Municipal de Administração pela CONTRATANTE Em, 13 de setembro de 2022.

Adv. Sandra Maria da Costa  
Assessor Jurídico OAB/PI 4650

*Publicado por: NAYARA CRISTINA ALENCAR GOMES*  
*Código identificador: 72f63717e4c86fe12b28689d68e0dd26*



**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO  
CONTRATO Nº 1205.2/2022**

**PARTES:** Prefeitura Municipal de Duque Bacelar/Ma, através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer e a empresa I DA S ROCHA SERVIÇO E COMERCIO; CNPJ: 13.082.442/0001-76; **OBJETO:** Serviço de acesso à internet, conectividade e comunicações dedicado full duplex, no formato COMODATO com fornecimento do material do serviço, incluso serviço da rede INTERNA; **CLAUSULA PRIMEIRA** - O presente Aditivo tem por objeto o acréscimo percentual de 8,34%, do valor inicialmente estabelecido no contrato original nº 1205.2/2022 da Cláusula Terceira, valor de R\$ 124.800,00 (cento e vinte e quatro mil e oitocentos reais) alterando o valor total para R\$ 135.200,00 (cento e trinta e cinco mil e duzentos reais). As demais cláusulas ficam inalteradas e em pleno vigor do contrato original. **SIGNATÁRIOS:** Ivanildo da Silva Rocha, portador do(a) CPF 014.873.203-88, pela CONTRATADA e Jales Moura de Freitas Carvalho, CPF nº 375.125.443-91, Secretário Municipal de Educação pela CONTRATANTE Em, 13 de setembro de 2022.

Adv. Sandra Maria da Costa  
Assessor Jurídico OAB/PI 4650

*Publicado por: NAYARA CRISTINA ALENCAR GOMES  
Código identificador: 9a4c3f3e3b2dcdd7e0b1c96dde544e98*

**EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 27090001**

**REF.:** INEXIGIBILIDADE DE LICITACAO Nº 08/2022, Processo Administrativo nº 143.2022; **OBJETO:** Curso as licitações e contratos de acordo com a Nova Lei de Licitações nº 14.133/2021; **AMPARO LEGAL:** art. 25, inc. II, combinado com o art. 13, inc. VI, da Lei nº 8.666/1993; **VALOR GLOBAL:** R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais); **CONTRATADA:** "B" TREINAMENTO EMPRESARIAL E REPRESENTAÇÕES LTDA-ME, inscrita no CNPJ: 03.889.303/0001-03; **CONTRATANTE:** Secretaria Municipal de Administração; **SIGNATÁRIOS:** Berli Mendes Moura pela CONTRATADA e Robert Otoni Furtado Oliveira, Secretário Municipal de Administração pela CONTRATANTE.

Adv. Sandra Maria da Costa  
OAB/PI 4650  
Assessor Jurídico

*Publicado por: NAYARA CRISTINA ALENCAR GOMES  
Código identificador: e5714ec7c8bd17fdc1dea42c22343581*

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO**

**TERMO DE ADJUCAÇÃO TP 003/2022**

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

**REFERÊNCIA.....:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO.  
**ASSUNTO.....:** Tomada de Preços nº 003/2022-CPL  
**OBJETO.....:** A presente licitação tem por objeto **IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA NA ZONA RURAL LOCALIDADE DE TABOLEIRÃO NO MUNICÍPIO DE ESTREITO/MA, CONFORME O CONVÊNIO FUNASA Nº CV 1082/17- FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE - FUNASA.**  
**AMPARO LEGAL...:** Lei 8.666/93.  
**PRAZO.....:** Conforme Tomada de Preços.

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Sr.

**Philippe Soares Barbosa**, autoridade competente do Departamento da Comissão Permanente de Licitação (CPL) da Secretaria Municipal de Administração Finanças e Gestão, com base no artigo 43, inciso VI da Lei nº 8.666/1993, resolve:

**# ADJUDICAR** o objeto do certame à empresa **SUBSOLO POÇOS ARTESIANOS EPP / CNPJ: 12.125.549/0001-91**, vencedora com menor preço correspondente a um total de R\$ **706.150,34 (Setecentos e Seis Mil Cento e Cinquenta reais e Trinta centavos)**, conforme Tomada de Preços:

Gabinete da Comissão Permanente de Licitação do MUNICÍPIO DE ESTREITO, aos 13 dias do mês de setembro de 2022.

**Philippe Soares Barbosa**  
Presidente da CPL  
Portaria nº 132/2022

*Publicado por: RONILSON SILVA SOARES  
Código identificador: 1b6ad9699f74c02d983bcff84947a6c0*

**EXTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 034/2022**

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 034/2022-CPL. RESULTADO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02.06.092/2022-PME.ESPÉCIE: DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 034/2022-CPL. Partes: Prefeitura Municipal de Estreito-MA através da SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO e a Pessoa Física o Sr. JOSÉ ALEXANDRE SILVEIRA SILVA, Portador da Cédula de Identidade nº 022192272002-6 e CPF Nº 026.346.143-22. **OBJETO - CONTRATAÇÃO DIRETA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO TRANSPORTE DE ESTRUTURA DE SOM, PALCO, ILUMINAÇÃO E SERVIDORES PUBLICOS (DEVESA CIVIL, VIGILANCIA SANITÁRIA E OUTROS), POR EMBARCAÇÃO QUE IRÁ ATENDER NA ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DA PRAIA DA ILHA CABRAL DURANTE PERÍODO VERANEIO DE ESTREITO/MA DESTE ANO CORRENTE.** FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso II. REFERÊNCIA: Processo Administrativo nº 02.06.092/2022-PME. VALOR GLOBAL DA CONTRATAÇÃO: **R\$ 16.710,00 (Dezesseis mil Setecentos e Dez reais)**. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **ORGÃO:** 06 - SEC. MUN. DE ADM. FINANÇAS E GESTÃO; **UNIDADE:** 00 - SEC. MUN. DE ADM. FINANÇAS E GESTÃO; **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 04.122.0052.2017 - MANUTENÇÃO DA SECRET. MUN. DE ADM, FINANÇAS E GESTÃO; **NATUREZA:** 3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física; **FONTE DO RECURSO:** Recursos Próprios. Estreito - MA, 22 de julho de 2022.

**LUAN BRUNO LOBO CAMPOS**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO  
ESTRATÉGICO

*Publicado por: RONILSON SILVA SOARES  
Código identificador: 84d434935f629e1dc2c813fe2840ead4*

**HOMOLOGAÇÃO TP 003/2022**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

O Secretário Municipal de Administração, Finanças e Gestão de Estreito, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando o Disposto no art. 43, VI, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Homologar a licitação, na modalidade **TOMADA DE PREÇOS nº 003/2022-CPL**, realizada aos 30 dias do mês de Agosto de 2022, por estar de acordo com a legislação em vigor, ao proponente:

- o **SUBSOLO POÇOS ARTESIANOS EPP / CNPJ: 12.125.549/0001-91**, vencedora com menor preço correspondente a um total de R\$ **706.150,34 (Setecentos e Seis Mil Cento e Cinquenta reais e Trinta centavos)**, conforme Tomada de Preços:

Por ser esta a mais vantajosa para a administração deste órgão.

Art. 2º - Determinar à Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Gestão, as providências cabíveis para o cumprimento do presente termo.

Art. 3º - Determinar ao serviço de Orçamento e Contabilidade a emissão do respectivo Empenho e Ordem de Pagamento.

REGISTRE-SE,  
PUBLIQUE-SE E  
CUMPRA-SE.

Gabinete da Secretaria Municipal de Administração Finanças e Gestão do MUNICÍPIO DE ESTREITO, aos 13 dias do mês de setembro de 2022.

**Paulo Roberto de Lira Danda**

Secretário Municipal de Administração Finanças e Gestão  
Portaria nº 002/2021

*Publicado por: RONILSON SILVA SOARES*

*Código identificador: 2e263dc4d6fef6797a36fff368175cf3*

**EXTRATO RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 034/2022**

AVISO RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 034/2022-CPL O Secretário Municipal de Administração, Finanças e Gestão no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos quanto a presente publicação virem ou dela conhecimento tiverem que decidiu **RATIFICAR** a Contratação Direta através de DISPENSA DE LICITAÇÃO pelo Município de Estreito-MA, nos seguintes termos: ESPÉCIE: DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 034/2022-CPL; FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso II. FAVORECIDO: Sr. JOSÉ ALEXANDRE SILVEIRA SILVA, Portador da Cédula de Identidade nº 022192272002-6 e CPF Nº 026.346.143-22. OBJETO: **CONTRATAÇÃO DIRETA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO TRANSPORTE DE ESTRUTURA DE SOM, PALCO, ILUMINAÇÃO E SERVIDORES PÚBLICOS (DEVERSA CIVIL, VIGILANCIA SANITÁRIA E OUTROS), POR EMBARCAÇÃO QUE IRÁ ATENDER NA ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DA PRAIA DA ILHA CABRAL DURANTE PERÍODO VERANEIO DE ESTREITO/MA DESTE ANO CORRENTE**. PROCESSO: 02.06.092/2022-PME; VALOR: R\$ 16.710,00 (Dezesseis mil Setecentos e Dez reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **ORGÃO:** 06 - SEC. MUN. DE ADM. FINANÇAS E GESTÃO; **UNIDADE:** 00 - SEC. MUN. DE ADM. FINANÇAS E GESTÃO; **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 04.122.0052.2017 - MANUTENÇÃO DA SECRET. MUN. DE ADM. FINANÇAS E GESTÃO; **NATUREZA:** 3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física; **FONTE DO RECURSO:** Recursos Próprios. Estreito - MA, 22 de julho de 2022.

**Paulo Roberto de Lira Danda**

Secretário Municipal de Administração, Finanças e Gestão  
Portaria nº 002/2022

*Publicado por: RONILSON SILVA SOARES*

*Código identificador: 7a96e458788aa2d655469d97bd35af8b*

**EXTRATO DA IL, EXTRATO DA RATIFICAÇÃO DA IL Nº 023/2022**

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 023/2022-CPL. RESULTADO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02.06.112/2022-PME.ESPÉCIE: Inexigibilidade de Licitação nº 023/2022-CPL. Partes: Prefeitura Municipal de Estreito-MA através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura e a empresa V H DA S COSTA ALVES, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 35.677.150/0001-19. OBJETO - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA, PARA PROMOVER SHOW ARTÍSTICO COM A DUPLA ISRAEL E VINICIUS, QUE SERÁ REALIZADO NAS FESTIVIDADES DA CAVALGADA DE ESTREITO/MA 2022, SOB INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25, inciso III. REFERÊNCIA: Processo Administrativo nº 02.06.112/2022-PME. VALOR: R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **ORGÃO:** 12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA; **UNIDADE:** 00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA; **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 13.392.0473.2165 - MANUTENÇÃO DO DPTO DE CULTURA; **NATUREZA:** 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; **FONTE DO RECURSO:** Recursos Próprios. SIGNATÁRIOS: Pela Prefeitura a Secretária Municipal de Educação e Cultura, Sra. Francisca Lima Barros e pela empresa VICTOR HUGO DA SILVA COSTA ALVES, CPF nº 102.354.863-10. Estreito - MA, 06 de setembro de 2022

**FRANCISCA LIMA BARROS**

Secretária Municipal de Educação e Cultura

AVISO RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 023/2022-CPL O Secretário Municipal de Administração, Finanças e Gestão no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos quanto a presente publicação virem ou dela conhecimento tiverem que decidiu **RATIFICAR** a Contratação Direta através de Inexigibilidade de Licitação pelo Município de Estreito-MA, nos seguintes termos: ESPÉCIE: Inexigibilidade de Licitação nº 023/2022-CPL; FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25, inciso III. FAVORECIDO: V H DA S COSTA ALVES, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 35.677.150/0001-19, OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA, PARA PROMOVER SHOW ARTÍSTICO COM A DUPLA ISRAEL E VINICIUS, QUE SERÁ REALIZADO NAS FESTIVIDADES DA CAVALGADA DE ESTREITO/MA 2022. PROCESSO: 02.06.112/2022-PME; VALOR: R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **ORGÃO:** 12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA; **UNIDADE:** 00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA; **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 13.392.0473.2165 - MANUTENÇÃO DO DPTO DE CULTURA; **NATUREZA:** 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; **FONTE DO RECURSO:** Recursos Próprios. Estreito - MA, 06 de setembro de 2022.

**Paulo Roberto de Lira Danda**

Secretário Municipal de Administração, Finanças e Gestão

*Publicado por: RONILSON SILVA SOARES*

*Código identificador: 980c890acfc5b11084d7209a4e7d84da*

**EXTRATO TERMO DE CONTRATO Nº 110/2022**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 110/2022-PME. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02.06.086/2022 ESPÉCIE: TOMADA DE PREÇO nº 003/2022. Partes: Prefeitura Municipal de Estreito-

MA através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E GESTÃO e **SUBSOLO POÇOS ARTESIANOS EPP**, CNPJ Nº 12.125.549/0001/1-91. OBJETO - **CONTRATATO DE EMPRESA PARA IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA NA ZONA RURAL LOCALIDADE DE TABOLEIRÃO NO MUNICÍPIO DE ESTREITO/MA, CONFORME O CONVÊNIO FUNASA Nº CV 1082/17- FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE - FUNASA.** FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666/93.REFERÊNCIA: Processo Administrativo nº 02.06.086/2022-PME. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar da data da assinatura do contrato. VALOR: R\$ **706.150,34 (Setecentos e Seis Mil Cento e Cinquenta reais e Trinta centavos).** DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **ORGÃO: 10 - SEC. MUN. DE SAÚDE; UNIDADE: 00 - SEC. MUN. DE SAÚDE; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 17.512.0612.1038 - CONSTRUÇÃO E AMPL. DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA; NATUREZA: 4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES; FONTE: RECURSOS FEDERAIS/TESOUROMUNICIPAL.** SIGNATÁRIOS: Pela Prefeitura o Secretário Municipal de Administração, Finanças e Gestão Paulo Roberto de Lira Danda e pela empresa o Sr. Gilmar Nogueira de Brito. Assinatura do contrato 20 de Setembro de 2022.

**PAULO ROBERTO DE LIRA DANDA**  
Secretário Mun. de Adm. Finanças e Gestão

Publicado por: **RONILSON SILVA SOARES**  
Código identificador: **fd6df93021b2b4eb3aefd1e0f125390e**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 072/2022.PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2022 - SRP**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2022 - SRP**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00.066/2022**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 072/2022.**

Aos vinte e oito dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e dois, autorizado pelo processo de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2022- REGISTRO DE PREÇOS** foi expedida a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o disposto no artigo 15 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, na Lei Federal nº. 10.520 de 17/07/2002, no Decreto Federal nº. 7892/2013 e no Decreto Municipal nº 100/2017 que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora.

**OBJETO:** Contratação de empresas para a prestação de serviços de fabricação, manutenção e reparos de portões para atender as necessidades da prefeitura municipal de Fortaleza dos Nogueiras - MA e suas Unidades Administrativas.

I - Consideram-se registrados os preços do Gerenciador da Ata: Comissão Permanente de Licitação - CPL, com sede na sede da Prefeitura situada à Rua Ovídia Nogueira, nº 22 - Girassol - Fortaleza dos Nogueiras/MA, a saber:

**VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses a contar da data da assinatura.**

Integram esta Ata, o respectivo instrumento convocatório e seus anexos, bem como as propostas das empresas vencedoras do certame.

Esta Ata de Registro de Preços e as futuras contratações obedecerão ao disposto no Decreto Federal nº. 7892/2013 e no Decreto Municipal nº 100/2017 que regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no âmbito municipal.

**DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E FORNECEDORES.**

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas na (s) proposta(s) são as que seguem abaixo:

**1º FORNECEDOR REGISTRADO**

**FORNECEDOR: COSME COELHO PINHEIRO 25288890382** inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº **15.268.406/0001-27**, sediado(a) na Avenida Raimundo Braúna, S/N, Nova Fortaleza, CEP 65.805-000, em Fortaleza dos Nogueiras/MA.

ESPECIFICAÇÕES - QUANTITATIVOS				
item	SERVIÇOS DE SERRALHERIA EM GERAL	qntd/serv/Prestado/m²	v. unit	v. total
1	Serviço de fabricação Portão Por m²	150	R\$ 271,90	R\$ 40.785,00
2	Serviço de Manutenção e Reparo de Portão Pequeno	80	R\$ 174,90	R\$ 13.992,00
3	Serviço de Manutenção e Reparo de Portão Médio	80	R\$ 196,90	R\$ 15.752,00
4	Serviço de Manutenção e Reparo de Portão Grande	80	R\$ 196,90	R\$ 15.752,00
<b>VALOR TOTAL</b>				<b>R\$ 86.281,00</b>

**2º DADOS DO FORNECEDOR CLASSIFICADO SÃO OS QUE SEGUEM:**

**EMPRESA VENCEDORA:**

CNPJ: 15.268.406/0001-27	RAZÃO SOCIAL: COSME COELHO PINHEIRO 25288890382
CIDADE: Fortaleza dos Nogueiras/MA	CEP: 65.805-000
TELEFONE:	FAX:
ENDEREÇO ELETRÔNICO: cpserralheria.fn@gmail.com	REPRESENTANTE: Cosme Coelho Pinheiro
RG Nº 034767802008-7 SSP/MA	CPF Nº 252.888.903-82
TELEFONE:	CELULAR: (99) 9 8440-7652
ENDEREÇO ELETRÔNICO:	

**DA EXPECTATIVATIVA DO FORNECIMENTO**

O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pelo interessado mediante assinatura de contrato, observadas as disposições contidas no Edital do **Pregão Eletrônico Nº 026/2022.**

O compromisso de entrega e execução só estará caracterizado mediante Contrato, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital do **Pregão Eletrônico Nº 026/2022.**

A presente Ata implica em compromisso de fornecimento após cumprir os requisitos de publicidade, ficando o fornecedor obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante sua validade, dentro dos quantitativos estimados.

Os serviços serão imediatos de acordo com o recebimento da Ordem de Fornecimento emitida pelos Órgãos Participantes e/ou não participantes.

**DOS USUÁRIOS PARTICIPANTES EXTRAORDINÁRIOS**

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta à Comissão Permanente de Licitação - CPL, desde que devidamente comprovada à vantagem.

Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto à Comissão Permanente de Licitação - CPL, para que esta indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecidos a ordem de classificação.

Caberá ao FORNECEDOR beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com a Comissão Permanente de Licitação - CPL.

A possibilidade de participantes extraordinários obedecerá ao disposto no Decreto Federal nº 7892/2013 e Decreto Municipal nº 100/2017.

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não

participantes que aderirem.

#### **DAS CONDIÇÕES GERAIS**

As condições gerais da execução, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, sanções e demais condições do ajuste encontram-se definidos no Termo de Referência.

#### **DA PUBLICAÇÃO**

O ÓRGÃO GERENCIADOR fará publicar o resumo da presente Ata no Diário Oficial do Estado do Maranhão, após sua assinatura, obedecendo ao prazo previsto no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93.

E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas.

Fortaleza dos Nogueiras/MA, 28 de setembro de 2022.

Domingos Augusto de Oliveira Junior-**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**-Presidente da CPL - Órgão Gerenciador

**COSME COELHO PINHEIRO 25288890382-CNPJ/MF sob o nº 15.268.406/0001-27**-Empresa Contratada-**Cosme Coêlho Pinheiro-CPF nº 252.888.903-82**-Representante Legal da Empresa

*Publicado por: JACIRA COSTA PASSARINHO NETA  
Código identificador: 813edbe6ef72ac4bdc7ba136a6636ee3*

### **RESULTADO DE JULGAMENTO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2022 - SRP**

#### **RESULTADO DE JULGAMENTO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2022 - SRP

A Comissão Permanente de Licitação - CPL, torna público o resultado de julgamento do Pregão Eletrônico em Sistema de Registro de Preços visando a contratação de empresas para o fornecimento de mangueiras preta lisa para atender às necessidades do município de Fortaleza dos Nogueiras - MA, conforme termo de referência. Empresas: A B A MACEDO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, inscrita no CNPJ nº 19.701.865/0001-03, com o valor de R\$ 179.300,00 (cento e setenta e nove mil e trezentos reais), LUENYS BRAZ COSTA MENEZES, inscrita no CNPJ nº 11.579.983/0001-89, com o valor de R\$ 54.600,00 (cinquenta e quatro mil e seiscentos reais) e M C A COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA, inscrita no CNPJ nº 08.102.906/0001-29, com o valor de R\$ 65.625,00 (sessenta e cinco mil, seiscentos e vinte e cinco reais).

Fortaleza dos Nogueiras - MA, 28 de setembro de 2022.

Luiz Natan Coelho dos Santos-Prefeito Municipal

*Publicado por: JACIRA COSTA PASSARINHO NETA  
Código identificador: 0347135a552687ad57642888d65da7d1*

### **EXTRATO DE CONTRATO RESENHA DO CONTRATO Nº 372/2022. RESULTANTE DO PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 026/2022.**

#### **##ATO DE CONTRATO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS**

**EXTRATO DE CONTRATO RESENHA DO CONTRATO Nº 372/2022. RESULTANTE DO PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 026/2022. PARTES:** Município de Fortaleza dos Nogueiras/MA, através da Secretaria Municipal de **Administração Planejamento e Finanças** e a empresa **COSME COELHO PINHEIRO 25288890382** inscrito(a) no

**CNPJ/MF sob o nº 15.268.406/0001-27. DO OBJETO:** Contratação de empresas para a prestação de serviços de fabricação, manutenção e reparos de portões para atender as necessidades da prefeitura municipal de Fortaleza dos Nogueiras - MA e suas Unidades Administrativas. **DATA DA ASSINATURA:** 28 de setembro de 2022. **PRAZO DE VIGENCIA:** O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e vigorará até 31/12/2022.

#### **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

04.122.0052.2009.0000 - Manutenção da Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças - SEMAPF;  
12.361.1005.2033.0000 - Manutenção e Funcionamento da secretaria de Educação -

10.122.1004.2041.0000 -Manutenção da Secretaria de Saúde - SEMUS

08.244.1002.2053.0000 - Manutenção da Secretaria de Assistência Social - SEMAS

#### **Elemento de Despesa:**

3.3.90.36.00.00- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.

3.3.90.39.00.00- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

**VALOR: R\$ 43.140,50** (quarenta e três mil cento e quarenta reais e cinquenta centavos). **BASE LEGAL:** Este contrato tem como amparo legal a licitação na modalidade Pregão Eletrônico - SRP nº **026/2022**, e rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores e pelos preceitos de direito público. A proposta de preços apresentada passa a integrar este contrato **ASSINATURAS: Neurivan Pinheiro dos Santos** (Contratante) e **Cosme Coêlho Pinheiro** (Contratada).

*Publicado por: JACIRA COSTA PASSARINHO NETA  
Código identificador: a47ff7c5fe1f08650155aff247415030*

### **PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA**

#### **EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº PE019.001/2022. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 002/2022 - SRP**

**EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº PE019.001/2022. REFERENTE: ATA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2022. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 002/2022. CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de FORTUNA - MA, através da Secretaria Municipal de Saúde. **OBJETO:** Fornecimento de materiais de informática para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. **DATA DA ASSINATURA:** 19/09/2022 **CONTRATADO: FJR COMERCIO E SERVICOS EIRELI**, Localizado na Praça Guilhermino Brito, 2890, Centro, CEP: 65670-000, paraibano- MA, CNPJ: 30.381.078/0001-64. **REPRESENTANTE:** Firmino Marques da Silva Neto portador do CPF Nº 001.682.523-33. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 132.497,60 (cento e trinta e dois mil e quatrocentos e noventa e sete reais e sessenta centavos). **VIGÊNCIA:** 31/12/2022. **BASE LEGAL:** Decreto Federal nº 10.024/19, subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. Jalycya Rodrigues de Almeida - **Secretaria Municipal de Saúde.**

*Publicado por: JONAS ALMEIDA NASCIMENTO SILVA  
Código identificador: d85aea3a92889aeebb281fa112f595eb*

### **PREFEITURA MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS**

#### **EERRATA EXTRATO DE CONTRATO Nº 001.2203.2022.13.1.020/2021**

**ERRATA EXTRATO DE CONTRATO:** A Prefeitura Municipal

de Gonçalves Dias - MA, informa a todos os interessados que o extrato de contrato Nº 001.2203.2022.13.1.020/2021 - Pregão Eletrônico: Nº 020/2021, publicado no DOM na edição Nº Nº 2818, quinta-feira, página: 75, de 24 de março de 2022, **ONDE LEU-SE:** DATA DA ASSINATURA: 27/10/2021, **LEIA-SE:** DATA DA ASSINATURA: 22/03/2022, as demais informações contidas no extrato estão corretas. Gonçalves Dias - MA, em 28 de setembro de 2022.

Publicado por: **VILMAR FEITOSA KRAUSE FILHO**  
Código identificador: 683ec99536fddc3ac6eadfa9eb5891ca

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR ARCHER**

### **ERRATA -REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO.TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO -ART. 24, I, DA LEI 8.666/93**

Dispensa de Licitação nº 15/2022

Na qualidade de ordenador de despesa, considerando toda documentação produzida nos autos, AUTORIZO e RATIFICO a contratação direta da empresa **ARTCON COMÉRCIO DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS EIRELI, inscrito no CNPJ: 14.781.478/0001-00**, localizado na BR 135, KM 285, S/N, Zona Rural, Santo Antônio dos Lopes - MA, para **Construção do Muro da Frente do Cemitério do Povoado Centro Novo, Município de Governador Archer - MA**, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento do Município de Governador Archer/MA, no valor total de R\$ 32.615,53 (trinta e dois mil, seiscentos e quinze reais e cinquenta e três centavos), com supedâneo no artigo 24, I, dispensa em razão do valor. Nesta oportunidade, determino a publicação do termo de ratificação de dispensa de licitação. Publique-se, para os fins do art. 26 da Lei nº 8.666/93.

Governador Archer, 28 de setembro de 2022.

**Jakson Valério de Sousa Oliveira**

Secretário Municipal de Administração, Finanças e Planejamento

Publicado por: **ELIAS DE MOURA SILVA**  
Código identificador: bd11a6474dff55b405d71de46c128987

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAÇA ARANHA**

### **EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO CONTRATUAL. CONTRATO Nº 01.10012022.003/2021. TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2021**

**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO CONTRATUAL. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE EMPREITADA Nº 01.10012022.003/2021. Tomada de Preços nº 003/2021. CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de GRAÇA ARANHA - MA. **CONTRATADO. CONSTRUSERVICE EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA - CNPJ: 08.643.644/0001-00, estabelecida à Av. Santos Dumont, 01 - MA 026, Bairro: Margem Direita, Codó - MA, CEP: 65.400-000, REPRESENTANTE:** Fábio Silva Froz, CPF: 805.338.503-63. **OBJETO DO CONTRATO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA. **OBJETO DO ADITIVO:** Prorrogar a vigência contratual por mais 6 (seis)

meses passando o contrato a ter vigência até o dia **10/07/2022 a 10/01/2023. DATA DA ASSINATURA DO ADITIVO:** 29/06/2022. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. **UBIRAJARA RAYOL SOARES - Prefeito Municipal.**

Publicado por: **RUBERLAN DO NASCIMENTO BORGES**  
Código identificador: 429bb4c3679a2da5a5a4e742984548d8

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAJAÚ**

### **AVISO DE ADIAMENTO PE 068/2022 SERVIÇOS DE BORRACHARIA**

**AVISO DE ADIAMENTO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 068/2022.** A Prefeitura Municipal de Grajaú, através do seu Pregoeiro da CPL/PMG. Comunica que a sessão pública de licitação, objetivando Futura e eventual Contratação de empresa para a prestação de serviços de borracharia (reparo em pneus) para atender os veículos da frota da Prefeitura Municipal de Grajaú-MA, através do Sistema de Registro de Preço - SRP, **marcado para as 09h00m do dia 06 de outubro de 2022**, fica adiada para às **09h00m do dia 10 de outubro de 2022**, para correção da planilha Grajaú (MA), 28 de setembro de 2022. Thomas Edson de Araújo e Silva Júnior Pregoeiro Oficial

Publicado por: **MARIA DO SOCORRO VIEIRA DO NASCIMENTO**  
Código identificador: 8aa158c8ad5eebf453fd54e89b0a7d96

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO**

### **DECRETO Nº 129/2022 DE 27 DE SETEMBRO DE 2022**

**DECRETO Nº 129/2022 de 27 de setembro de 2022**  
Amplia a jornada de trabalho de professores concursados de 20h (vinte horas), para 40h (quarenta horas), semanais de que trata o art. 67 da Lei Municipal nº 411/2021, Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público e Demais da Educação Municipal de Itinga do Maranhão. **O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITINGA DO MARANHÃO, DO ESTADO DO MARANHÃO, LUCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica do município; **CONSIDERANDO** que por necessidade do Sistema de Ensino Público Municipal de Itinga do Maranhão e interesse do profissional do Magistério do Quadro Permanente, o art. 67 e seguintes da Lei nº 411/2021 - PCCR, permite a ampliação da jornada de trabalho em até 40h (quarenta horas), semanais; **CONSIDERANDO** que o art. 68 da Lei nº 411/2021 determina a convocação de no mínimo 10 (dez) professores por ano para dobra de turno de forma definitiva, seguindo a ordem de classificação e ano dos concursos; **CONSIDERANDO** tendo em vista as restrições orçamentárias e a necessidade da Secretaria de Educação, deliberamos por chamar inicialmente 12 (doze) professores para ampliação da jornada de trabalho; **CONSIDERANDO** o julgamento da comissão de gestão do plano de carreira Municipal, que após a análise da documentação dos candidatos à luz das exigências contidas no art. 64 da Lei nº 411/2021, declarou habilitados à dobra de jornada os doze nomes abaixo relacionados; **CONSIDERANDO**, por último o disposto no § 1º do art. 67 da Lei nº 411/2021, onde a ampliação da jornada de trabalho do professor concursado de 20h (vinte horas), para 40h (quarenta horas) semanais, far-se-á por ato do Chefe do Executivo Municipal. **DECRETA**

**Art. 1º.** - As jornadas semanais de trabalho dos docentes abaixo relacionados, doravante passa a ser ampliada de 20h (vinte horas), para 40 (quarenta horas), semanais, com acréscimo das vantagens remuneratórias de caráter permanente do cargo na mesma proporção:

- I - Talita Ribeiro de Brito;
- II - Francisca Das Chagas S. Ferreira;
- III - Ione Bandeira Carvalho;
- IV - Luana Dias da Silva;
- V - Elane Cristina Alves dos Santos;
- VI - Luana Cassia Veiga;
- VII - Iramêr Reis Nascimento;
- VIII - Gildean Oliveira Lopes;
- IX - Genese de Oliveira da Silva;
- X - Laurileida Silva Ferreira;
- XI - Jarnilan Soares de Sousa;
- XII - Maria Antônia Lima Souza.

**Art. 2º.** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO, 27 DE SETEMBRO DE 2022.

**LÚCIO FLÁVIO ARAÚJO OLIVEIRA**

**Prefeito Municipal de Itinga do Maranhão**

*Publicado por: LAIS DA SILVA NETA OLIVEIRA  
Código identificador: da597de1dd6d1742717a1161e8356e81*

**PORTARIA Nº 169/2022**

**PORTARIA Nº 169/2022**

**LUCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA, Prefeito de Itinga do Maranhão**, no uso de suas atribuições legais e amparado na Lei Municipal nº 384/2021 - Estrutura Administrativa do Município de Itinga do Maranhão e na Lei nº 411/2021 - PCCR; **RESOLVE**

**Art. 1º - EXONERAR** do Cargo de Provisão em Comissão de Coordenador(a) do Ensino Fundamental de 6º ao 9º ano, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação e Esportes, o (a)

Senhor (a) **TALITA RIBEIRO BRITO** a partir da presente data.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**CUMPRE-SE,  
REGISTRE-SE,  
PUBLIQUE-SE.**

Gabinete do Prefeito de Itinga do Maranhão, 22 de setembro de 2022.

**LUCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA**

**Prefeito de Itinga do Maranhão**

*Publicado por: LAIS DA SILVA NETA OLIVEIRA  
Código identificador: fbbe9d5f8e17dc554ad050b78a12ff69*

**PORTARIA Nº 170/2022**

**PORTARIA Nº 170/2022**

**LUCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA, Prefeito de Itinga do Maranhão**, no uso de suas atribuições legais e amparado na Lei Municipal nº 384/2021 - Estrutura Administrativa do Município de Itinga do Maranhão e na Lei nº 411/2021 - PCCR; **RESOLVE**

**Art. 1º - EXONERAR** do Cargo de Provisão em Comissão de Coordenador(a) de Orientação Pedagógica, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação e Esportes, o (a) Senhor (a) **IONE BANDEIRA CARVALHO** a partir da presente data.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**CUMPRE-SE, REGISTRE-SE,  
PUBLIQUE-SE.**

Gabinete do Prefeito de Itinga do Maranhão, 22 de setembro de 2022.

**LUCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA**

**Prefeito de Itinga do Maranhão**

*Publicado por: LAIS DA SILVA NETA OLIVEIRA  
Código identificador: 86e498f0183b32eb39db624470bcf115*

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSELÂNDIA**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2022 - 2ª (SEGUNDA) CHAMADA**

**RESULTADO:**

**Item 1:** ÓLEO DIESEL COMUM. AMPLA PARTICIPAÇÃO 80% (Oitenta por cento).

**Participação Licitante** - Ampla participação

Empresa: J E COMBUSTIVEIS EIRELI.

CNPJ: 20.306.507/0001-85.

Valor Global: 236.160,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
ÓLEO DIESEL COMUM. AMPLA PARTICIPAÇÃO 80% (Oitenta por cento)	BANDEIRA BRANCA	7,380000	32.000,00

**Item 2:** ÓLEO DIESEL S10. AMPLA PARTICIPAÇÃO 80% (Oitenta por cento).

**Participação Licitante** - Ampla participação

Empresa: J E COMBUSTIVEIS EIRELI.

CNPJ: 20.306.507/0001-85.

Valor Global: 283.776,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
ÓLEO DIESEL S10. AMPLA PARTICIPAÇÃO 80% (Oitenta por cento)	BANDEIRA BRANCA	7,390000	38.400,00

**Item 3:** GASOLINA ADITIVADA. AMPLA PARTICIPAÇÃO 80% (Oitenta por cento).

**Participação Licitante** - Ampla participação

Empresa: J E COMBUSTIVEIS EIRELI.

CNPJ: 20.306.507/0001-85.

Valor Global: 219.600,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
GASOLINA ADITIVADA. AMPLA PARTICIPAÇÃO 80% (Oitenta por cento)	BANDEIRA BRANCA	5,490000	40.000,00

**Item 4:** ÓLEO DIESEL COMUM. COTA RESERVADA PARA ME's/EPP's 20% (vinte por cento).

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: J E COMBUSTIVEIS EIRELI.

CNPJ: 20.306.507/0001-85.

Valor Global: 59.040,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
ÓLEO DIESEL COMUM. COTA RESERVADA PARA ME's/EPP's 20% (vinte por cento)	BANDEIRA BRANCA	7,380000	8.000,00

**Item 5:** ÓLEO DIESEL S10. COTA RESERVADA PARA ME's/EPP's 20% (vinte por cento).

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: J E COMBUSTIVEIS EIRELI.

CNPJ: 20.306.507/0001-85.

Valor Global: 70.944,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
ÓLEO DIESEL S10. COTA RESERVADA PARA ME's/EPP's 20% (vinte por cento)	BANDEIRA BRANCA	7,390000	9.600,00

**Item 6:** GASOLINA ADITIVADA. COTA RESERVADA PARA ME's/EPP's 20% (vinte por cento).

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: J E COMBUSTIVEIS EIRELI.

CNPJ: 20.306.507/0001-85.

Valor Global: 54.900,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
GASOLINA ADITIVADA. COTA RESERVADA PARA ME's/EPP's 20% (vinte por cento)	BANDEIRA BRANCA	5,490000	10.000,00

JOSELÂNDIA, 28 de setembro de 2022

Regifran de Almeida Silva  
Pregoeiro

Publicado por: FRANCISCO HERNAMILSON DE JESUS ALVES  
Código identificador: 0c83dbb817eff0226347d71feabfd9d4

## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2022 -SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP

### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

#### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2022 -SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP

A Autoridade Competente da(o) Prefeitura Municipal de Joselândia, sr.(a) Rodrigo da Silva Santos, no uso das atribuições legais, conforme a legislação vigente (Lei 8666/93 e Lei 10.520/02), após constatar a legitimidade dos atos procedimentos e correção jurídica das fases internas e externas do procedimento, resolve HOMOLOGAR o resultado do Pregão Eletrônico no 028/2022, cujo objeto trata da aquisição Contratação de empresa para o futuro e eventual fornecimento de materiais de informática diversos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração.

#### RESULTADO:

**Item 1:** Adaptador Wireless (sem fio).

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: FJR COMERCIO E SERVICOS EIRELI.  
CNPJ: 30.381.078/0001-64.  
Valor Global: 3.620,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Adaptador Wireless (sem fio)	MERCUSYS	72,400000	50,00

**Item 2:** Base p/ mouse.

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: FJR COMERCIO E SERVICOS EIRELI.  
CNPJ: 30.381.078/0001-64.  
Valor Global: 1.530,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Base p/ mouse	MULTILASER	15,300000	100,00

**Item 3:** Cabo de força usb para impressora flexível tripolar.

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: G D DE SOUSA NETO EIRELI.  
CNPJ: 03.459.973/0001-81.  
Valor Global: 1.400,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Cabo de força usb para impressora flexível tripolar	KIRIN	20,000000	70,00

**Item 4:** Calculadora 8 dígitos.

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: G D DE SOUSA NETO EIRELI.  
CNPJ: 03.459.973/0001-81.  
Valor Global: 1.410,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Calculadora 8 dígitos	YANYS	47,000000	30,00

**Item 5:** Cartucho 664 preto original.

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: FJR COMERCIO E SERVICOS EIRELI.  
CNPJ: 30.381.078/0001-64.  
Valor Global: 4.160,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Cartucho 664 preto original	HP	83,200000	50,00

**Item 6:** Cartucho 664 color original.

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: FJR COMERCIO E SERVICOS EIRELI.  
CNPJ: 30.381.078/0001-64.  
Valor Global: 4.375,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Cartucho 664 color original	HP	87,500000	50,00

**Item 7:** Cartucho 122 preto original.

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: FJR COMERCIO E SERVICOS EIRELI.  
CNPJ: 30.381.078/0001-64.  
Valor Global: 3.741,50.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Cartucho 122 preto original	HP	74,830000	50,00

**Item 8:** Cartucho Ink-jet 122 color original.

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: FJR COMERCIO E SERVICOS EIRELI.  
CNPJ: 30.381.078/0001-64.  
Valor Global: 5.508,50.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
-----------------	-------	----------------	------------



Cartucho Ink-jet 122 color original	HP	110,170000	50,00
-------------------------------------	----	------------	-------

**Item 9:** Cartucho Ink-jet 662 preto original.

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: FJR COMERCIO E SERVICOS EIRELI.

CNPJ: 30.381.078/0001-64.

Valor Global: 4.658,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Cartucho Ink-jet 662 preto original	HP	93,160000	50,00

**Item 10:** Cartucho Ink-jet 662 color original.

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: FJR COMERCIO E SERVICOS EIRELI.

CNPJ: 30.381.078/0001-64.

Valor Global: 1.910,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Cartucho Ink-jet 662 color original	HP	95,500000	20,00

**Item 11:** Computador Intel Dual Core 1.6 ghz, memória ram 4gb, hd 500gb , Windows 10, ou equivalente. C/ tecla.

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: VOLGA COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS LTDA.

CNPJ: 42.580.139/0001-00.

Valor Global: 21.000,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Computador Intel Dual Core 1.6 ghz, memória ram 4gb, hd 500gb , Windows 10, ou equivalente. C/ tecla	AIOX G200	1.050,000000	20,00

**Item 12:** Computador m720q Intel Core I3-9100T 3.7 GHz, memória ram 4gb, hd 1TB, Windows 10 ou equivalente. .

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: RECICLE INFO E PAPELARIA LTDA.

CNPJ: 17.293.339/0001-26.

Valor Global: 33.000,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Computador m720q Intel Core I3-9100T 3.7 GHz, memória ram 4gb, hd 1TB, Windows 10 ou equivalente.	Multilaser/ corei34gb1tb	2.200,000000	15,00

**Item 13:** Computador Intel Core I5-GHz, memória ram 8gb, hd 1TB, Windows 10 , ou equivalente. Acompanha tecl.

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: TGT CONSULTORIA E INFORMATICA LTDA.

CNPJ: 42.491.006/0001-59.

Valor Global: 17.880,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Computador Intel Core I5-GHz, memória ram 8gb, hd 1TB, Windows 10 , ou equivalente. Acompanha tecl	BRAZIL PC RIO	1.490,000000	12,00

**Item 14:** Computador core i7memória ram 8GB, SSD 256GB, Windows 10 Pro, ou equivalente. Acompanha teclado e m.

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: TGT CONSULTORIA E INFORMATICA LTDA.

CNPJ: 42.491.006/0001-59.

Valor Global: 18.000,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Computador core i7memória ram 8GB, SSD 256GB, Windows 10 Pro, ou equivalente. Acompanha teclado e m	BRAZIL PC RIO	1.800,000000	10,00

**Item 15:** Estabilizador 2000 va.

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: HABITUS DIGITAL - COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA.

CNPJ: 41.010.343/0001-14.

Valor Global: 10.230,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
-----------------	-------	----------------	------------

Estabilizador 2000 va	TS-SHARA POWEREST 2000VA MONO Cod. Fab. 9010	341,000000	30,00
-----------------------	---	------------	-------

**Item 16:** Filtro de linha 6t.

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: HABITUS DIGITAL - COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA.

CNPJ: 41.010.343/0001-14.

Valor Global: 1.450,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Filtro de linha 6t	MEGACABOS 6T	29,000000	50,00

**Item 17:** Hd externo 1tb gb portátil.

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: RECYCLE INFO E PAPELARIA LTDA.

CNPJ: 17.293.339/0001-26.

Valor Global: 7.000,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Hd externo 1tb gb portátil	Seagate/srd0nf1	350,000000	20,00

**Item 18:** Hub 04 portas ps2.

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: FJR COMERCIO E SERVICOS EIRELI.

CNPJ: 30.381.078/0001-64.

Valor Global: 1.935,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Hub 04 portas ps2	EXBOM	64,500000	30,00

**Item 19:** Impressora multifuncional laser m 125 a ou 135a ou equivalente.

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: HABITUS DIGITAL - COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA.

CNPJ: 41.010.343/0001-14.

Valor Global: 15.490,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Impressora multifuncional laser m 125 a ou 135a ou equivalente	PANTUM M6559NW	1.549,000000	10,00

**Item 20:** Impressora multifuncional lazer dcp 2740dw ou equivalente.

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: G D DE SOUSA NETO EIRELI.

CNPJ: 03.459.973/0001-81.

Valor Global: 24.600,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Impressora multifuncional lazer dcp 2740dw ou equivalente	BROTHER	2.460,000000	10,00

**Item 21:** Impressora laser 5652-dcp multifuncional copiadora/fax/wifi/ duplex automatico 43 pm/ciclo mensal 5.

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: MINAS SOLUCOES EM IMPRESSAO LTDA.

CNPJ: 39.619.837/0002-30.

Valor Global: 40.800,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Impressora laser 5652-dcp multifuncional copiadora/fax/wifi/ duplex automatico 43 pm/ciclo mensal 5	BROTHER / DCP-L5652dn	4.080,000000	10,00

**Item 22:** Impressora injet com tanque multifuncional color L3150 ou equivalente.

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: MINAS SOLUCOES EM IMPRESSAO LTDA.

CNPJ: 39.619.837/0002-30.

Valor Global: 25.303,80.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
-----------------	-------	----------------	------------

Impressora injet com tanque multifuncional color L3150 ou equivalente	BROTHER / DCP-T420w	1.265,190000	20,00
---	---------------------	--------------	-------

**Item 23:** Monitor lcd 18,5 pol.

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: ULTRA LICITACOES LTDA.

CNPJ: 36.524.917/0001-32.

Valor Global: 11.000,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Monitor lcd 18,5 pol	pcfort z195	550,000000	20,00

**Item 24:** Mouse usb.

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: RECICLE INFO E PAPELARIA LTDA.

CNPJ: 17.293.339/0001-26.

Valor Global: 600,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Mouse usb	Leonora/m7430	12,000000	50,00

**Item 26:** Notebook Intel core i3 - 4g/500hd 15,6 windows 10 ou equivalente.

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: TGT CONSULTORIA E INFORMATICA LTDA.

CNPJ: 42.491.006/0001-59.

Valor Global: 43.350,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Notebook Intel core i3 - 4g/500hd 15,6 windows 10 ou equivalente	ASUS	2.890,000000	15,00

**Item 27:** Notebook S145 Intel Core i5 8GB HD 1TB tela 15.6" Windows 10.

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: RECICLE INFO E PAPELARIA LTDA.

CNPJ: 17.293.339/0001-26.

Valor Global: 46.800,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Notebook S145 Intel Core i5 8GB HD 1TB tela 15.6" Windows 10	Lenovo/corei5s145	3.900,000000	12,00

**Item 28:** Notebook S145 Intel Core i7 8GB HD 1TB tela 15.6" Windows 10, ou equivalente.

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: RECICLE INFO E PAPELARIA LTDA.

CNPJ: 17.293.339/0001-26.

Valor Global: 54.000,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Notebook S145 Intel Core i7 8GB HD 1TB tela 15.6" Windows 10, ou equivalente	Lenovo/corei7s145	4.500,000000	12,00

**Item 29:** Pen drive 16gb.

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: RECICLE INFO E PAPELARIA LTDA.

CNPJ: 17.293.339/0001-26.

Valor Global: 1.920,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Pen drive 16gb	Multilaser/pd588	32,000000	60,00

**Item 30:** Pen drive 32gb.

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: RECICLE INFO E PAPELARIA LTDA.

CNPJ: 17.293.339/0001-26.

Valor Global: 1.750,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Pen drive 32gb	Multilaser/pd589	35,000000	50,00

**Item 31:** Projetor multimídia data show 3600 lumes.

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: RECICLE INFO E PAPELARIA LTDA.

CNPJ: 17.293.339/0001-26.

Valor Global: 2.200,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Projetor multimídia data show 3600 lumes	Multilaser/pj004	2.200,000000	1,00

**Item 32:** Refil t664120al preto.

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: RECICLE INFO E PAPELARIA LTDA.

CNPJ: 17.293.339/0001-26.

Valor Global: 150,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Refil t664120al preto	Masterprint/ t664120al	15,000000	10,00

**Item 33:** Refil t664220al azul.

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: RECICLE INFO E PAPELARIA LTDA.

CNPJ: 17.293.339/0001-26.

Valor Global: 2.000,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Refil t664220al azul	Masterprint/ Refil t664220a	20,000000	100,00

**Item 34:** Refil t664320al magenta.

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: RECICLE INFO E PAPELARIA LTDA.

CNPJ: 17.293.339/0001-26.

Valor Global: 1.500,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Refil t664320al magenta	Masterprint/ t664320al	15,000000	100,00

**Item 35:** Refil t664420al amarelo.

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: RECICLE INFO E PAPELARIA LTDA.

CNPJ: 17.293.339/0001-26.

Valor Global: 2.000,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Refil t664420al amarelo	Masterprint/ t664420al	20,000000	100,00

**Item 36:** Roteador Wireless.

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: RECICLE INFO E PAPELARIA LTDA.

CNPJ: 17.293.339/0001-26.

Valor Global: 8.000,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Roteador Wireless	Multilaser/re707	80,000000	100,00

**Item 37:** Scanner ads2800 wireless digitalizacão frente e verso duplex capacidade 50 fls , ciclo diario 2.000.

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: RECICLE INFO E PAPELARIA LTDA.

CNPJ: 17.293.339/0001-26.

Valor Global: 17.495,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Scanner ads2800 wireless digitalizacão frente e verso duplex capacidade 50 fls , ciclo diario 2.000	Brother/ads2800	3.499,000000	5,00

**Item 38:** Teclado usb.

**Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: RECICLE INFO E PAPELARIA LTDA.  
 CNPJ: 17.293.339/0001-26.  
 Valor Global: 3.000,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Teclado usb	Multilaser/kb-15bk	30,000000	100,00

**Item 39:** Tela p/ data show com tripé 1,80x1,80 metros.

**Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: RECICLE INFO E PAPELARIA LTDA.  
 CNPJ: 17.293.339/0001-26.  
 Valor Global: 8.000,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Tela p/ data show com tripé 1,80x1,80 metros	Multilaser/ac354	800,000000	10,00

**Item 40:** Toner hp ou compatível especificação: CE285A.

**Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: RECICLE INFO E PAPELARIA LTDA.  
 CNPJ: 17.293.339/0001-26.  
 Valor Global: 6.000,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Toner hp ou compatível especificação: CE285A	Masterprint/ CE285A	40,000000	150,00

**Item 41:** Toner HP ou compatível especificação: CE278A .

**Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: RECICLE INFO E PAPELARIA LTDA.  
 CNPJ: 17.293.339/0001-26.  
 Valor Global: 8.250,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Toner HP ou compatível especificação: CE278A	Masterprint/ CE278A	55,000000	150,00

**Item 42:** Toner HP ou compatível especificação CE226.

**Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: RECICLE INFO E PAPELARIA LTDA.  
 CNPJ: 17.293.339/0001-26.  
 Valor Global: 7.500,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Toner HP ou compatível especificação CE226	Masterprint/ CE226	50,000000	150,00

**Item 43:** Toner HP ou compatível especificação ce283.

**Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: RECICLE INFO E PAPELARIA LTDA.  
 CNPJ: 17.293.339/0001-26.  
 Valor Global: 8.550,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Toner HP ou compatível especificação ce283	Masterprint/ce283	57,000000	150,00

**Item 44:** Toner Borthor ou compatível especificação tn750.

**Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: V. C. DA ROCHA DISTRIBUIDORA.  
 CNPJ: 05.808.979/0001-42.  
 Valor Global: 11.250,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Toner Borthor ou compatível especificação tn750	DSI	75,000000	150,00

**Item 45:** Toner Brother ou compatível especificação tn 3442.

**Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: RECICLE INFO E PAPELARIA LTDA.  
 CNPJ: 17.293.339/0001-26.  
 Valor Global: 14.925,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
-----------------	-------	----------------	------------

Toner Brother ou compatível especificação tn 3442	Masterprint/ tn 3442	99,500000	150,00
---	----------------------	-----------	--------

**Item 46:** Toner Brother ou compatível especificação tn2370.

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: RECICLE INFO E PAPELARIA LTDA.

CNPJ: 17.293.339/0001-26.

Valor Global: 13.500,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Toner Brother ou compatível especificação tn2370	Masterprint/ tn2370	90,000000	150,00

JOSELANDIA / MA, 28 de setembro de 2022.

Rodrigo da Silva Santos

Secretária Municipal de Administração

Publicado por: FRANCISCO HERNAMILSON DE JESUS ALVES

Código identificador: 4e00dd8ac1c3677becd5c83ba16078a7

## PREFEITURA MUNICIPAL DE LORETO

### ADESÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2022-SRP

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE LORETO-MA** comunica que aderiu à Ata de Registro de Preços subjacente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2022 - SRP da Prefeitura Municipal de Sambaíba/MA, conforme os seguintes dados:

**ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SAMBAIBA/MA;

**PROCESSO LICITATÓRIO:** PREGÃO ELETRONICO Nº 006/2022-CPL;

**OBJETO:** contratação de empresa para aquisição de material permanente.

**DESCRIÇÃO DO OBJETO:**

ITEM	PRODUTOS	UND	MARCA	QTD	UNIT
1	BEBEDOURO C/ 04 TORN , 100 LTS PINTADO MED: 1.33X0.90X0.58,	UNID	MODELO MOVEIS	5	R\$ 3.850,00
2	BEBEDOURO IND C/02 TORN, 50 LTS PINTADO MED: 1.33X0.55X0.58,	UNID	MODELO MOVEIS	4	R\$ 2.643,00
3	BEBEDOURO IND C/03 TORN, 100 LTS PINTADO MED:1.33X0.90X0.58	UNID	MODELO MOVEIS	5	R\$ 3.856,00
4	BEBEDOURO COLUNA PARA GARRAFÃO DE 20 LITROS	UNID	ESMALTEC	10	R\$ 834,00
5	ESTANTE INDUSTRIAL, PORTA PALLET, DIM. 2,00 X 2,00X0,80, COM 03 PRATELEIRAS REFORÇADAS.	UND	MODELO MOVEIS	5	R\$ 916,00
6	ESTANTE ORGANIZADORA C/54 GAVETAS Nº 05	UNID	MODELO MOVEIS	2	R\$ 909,00
7	FOGÃO DOMÉSTICO A GAS 4 BOCAS	UNID	ESMALTEC	5	R\$ 715,00
8	COOKTOP 04 BOCAS - 220 VOLTS	UNID	ESMALTEC	2	R\$ 747,00
9	FOGÃO INDUSTRIAL C/ 02 BOCAS COM FORNO	UNID	PROGAS	4	R\$ 1.216,00
10	FOGÃO INDUSTRIAL C/02 BOCAS SEM FORNO	UNID	PROGAS	4	R\$ 568,00
11	FOGÃO INDUSTRIAL C/04 BOCAS COM FORNO	UNID	PROGAS	4	R\$ 1.692,00
12	FOGÃO INDUSTRIAL C/04 BOCAS SEM FORNO	UNID	PROGAS	4	R\$ 891,00
13	LIXEIRA SELETIVA 04 CESTOS 60LT	UNID	ARCAPLAST	10	R\$ 1.072,00
14	FREEZER HORIZONTAL 01 PORTA 309 LITROS - 220 VOLTS	UND	ESMALTEC	4	R\$ 3.744,00
15	FREEZER HORIZONTAL 01 PORTA 309 LITROS - 220 VOLTS	UND	ESMALTEC	3	R\$ 4.597,00
16	FRIGOBAR 117 LITROS - 220 VOLTS	UND	ESMALTEC	2	R\$ 1.801,00
17	FRIGOBAR 117 LITROS - 220 VOLTS	UND	CONSUL	2	R\$ 2.625,00
18	MICROONDAS 32 LITROS - 220 VOLTS	UND	CONSUL	2	R\$ 1.158,00
19	LIQUIDIFICADOR DOMÉSTICO COM 2 VELOCIDADES COM PULSAR, 220 VOLTS	UND	ARNO	10	R\$ 244,00
20	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL 4 LITROS INOX - 220 VOLTS	UND	SKYMSSEN	5	R\$ 555,00

21	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL 6 LITROS INOX - 220 VOLTS	UND	SKYMSSEN	5	R\$ 802,00
22	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL 6 LITROS INOX - 220 VOLTS	UND	SKYMSSEN	2	R\$ 964,00
23	MAQUINA DE LAVAR ROUPAS DE 12 KG - 220 VOLTS	UND	BRASTEMP	4	R\$ 2.383,00
24	SANDUICHEIRA FAST GRILL E SANDWICH - 220 VOLTS	UND	MONDIAL	2	R\$ 216,00
25	FERRO DE PASSAR ROUPA	UND	MONDIAL	4	R\$ 129,00
26	MICROFONE COM FIO	UND	GODENTEC	5	R\$ 69,00
27	MICROFONE SEM FIO	UND	GODENTEC	4	R\$ 136,00
28	APARELHO TELEFÔNICO P/ MESA, CONECTORES PADRÃO C/CHAVE.	UND	ELGIN	1	R\$ 100,00
29	CAIXA DE SOM AMPLIFICADA COM 300 WATTS DE POTÊNCIA	UND	MONDIAL	7	R\$ 719,00
30	TELEVISOR 32 POLEGADAS	UND	PHILCO	4	R\$ 1.917,00
31	TELEVISOR 42 POLEGADAS	UND	PHILCO	4	R\$ 2.596,00
32	VENTILADOR DE PAREDE 60 CM - BIVOLT	UND	ARGE	15	R\$ 419,00
33	VENTILADOR DE COLUNA 60CM - BIVOLT	UND	ARGE	15	R\$ 484,00
34	AR CONDICIONADO SPLIT 12.000 BTUS	UND	AGRATO	10	R\$ 1.916,00
35	AR CONDICIONADO SPLIT 18.000 BTUS	UND	AGRATO	10	R\$ 3.873,00
36	AR CONDICIONADO SPLIT 22.000 BTUS	UND	AGRATO	7	R\$ 4.612,00
37	AR CONDICIONADO SPLIT 9.000 BTUS	UND	AGRATO	7	R\$ 1.740,88
38	AR CONDICIONADO SPLIT 30.000 BTUS	UND	AGRATO	4	R\$ 5.594,00
39	AR CONDICIONADO DE AR PISO TETO 56.000 BTUS - TRIFASICO 380V	UND	AGRATO	1	R\$ 10.574,00
40	KIT COMPLETO COM ANTENA "MINI PARABÓLICA" DE CHAPA 60 CM PRONTO PARA INSTALAÇÃO, ACOMPANHA ACESSÓRIOS ORIGINAIS E 1 RECEPTOR DIGITAL HD, PRÉ-PAGO. O KIT COMPLETO PARA INSTALAÇÃO VEM COM: 1 ANTENA DE CHAPA PARA BANDA KU "MINI PARABÓLICA" 1 LNBF UNIVERSAL DUPLO. 1 KIT CABO RG 59 COM 16 METROS DE EXTENSÃO. 1 RECEPTOR OI TV DIGITAL HD VIA SATÉLITE. 4 PARAFUSOS 10MM COM BUCHAS.	UND	CENTURI	2	R\$ 873,00
41	ARMÁRIO DE AÇO MONTÁVEL COM CHAVE 3 PRATELEIRAS ALTURA: 1,60M LARGURA: 0,80M PROFUNDIDADE: 0,40M PRATELEIRAS: 3 UNIDADES CHAPA: 26 CAPACIDADE DA BANDEJA: 25	UND	MODELO MOVEIS	5	R\$ 873,00
42	ARMÁRIO DE AÇO MONTÁVEL COM CHAVE 4 PRATELEIRAS (1 FIXA E 3 REGULÁVEIS) ALTURA: 1,90M LARGURA: 0,90M PROFUNDIDADE: 0,40M PRATELEIRAS: 4 UNIDADES (1 FIXA CENTRAL E 3 REGULÁVEIS) CHAPA: 26 CAPACIDADE DA BANDEJA: 30 KG	UND	MODELO MOVEIS	4	R\$ 1.828,00
43	ARQUIVO DE AÇO COM 4 GAVETAS, COM CHAVE. ALTURA: 133,5CM LARGURA: 46,5CM PROFUNDIDADE: 49CM	UND	MODELO MOVEIS	10	R\$ 1.297,00
44	MESA DE LANCHE ESCOLAR INFANTIL 1.80 X 60 X 72 A COM 02 BANCOS MESA REFEITÓRIO COM TAMPO RETANGULAR EM MDF COM BORDA EM PVC E BANCOS EM MDP. TAMANHO: 1800 COMPRIMENTO X 60 LARGURA X 72 ALTURA ALTURA DO CHÃO AO ASSENTO : 33 CM . ALTURA DA MESA : 66 CM ALTURA	UND	MAY MOVEIS	14	R\$ 2.854,00
46	BICICLETA ARO 24 EM AÇO SOUTH BIKE - FREIO V-BRAKE 18 MARCHAS	UND	HOUSTON	2	R\$ 1.745,00
48	CADEIRA GIRATÓRIA SECRETÁRIA DE ALTA RESISTÊNCIA, ESPUMAS INJETADAS EM POLIURETANO DE ALTA DENSIDADE, COM LAMINA DE FERRO QUE INTERLIGA ASSENTO E ENCOSTO, TECIDO J SERRANO, REGULAGEM DE ALTURA A GÁS, ESTRELA DE FERRO COM CAPA DE PROTEÇÃO EM POLIPROPILENO, RODÍZIOS GIRATÓRIOS. CAPACIDADE 120KG, ALTURA MÁXIMA DA CADEIRA: 55CM ALTURA MÍNIMA: 43 CM.	UND	MODELO MOVEIS	9	R\$ 1.011,00

49	CADEIRA GIRATÓRIA SECRETÁRIA DE ALTA RESISTÊNCIA, BRAÇO DIGITADOR COM REGULAGEM DE ALTURA, ESPUMAS INJETADAS EM POLIURETANO DE ALTA DENSIDADE, COM LAMINA DE FERRO QUE INTERLIGA ASSENTOS E ENCOSTOS, TECIDO J SERRANO, REGULAGEM DE ALTURA A GÁS, ESTRELA DE FERRO COM CAPA DE PROTEÇÃO EM POLIPROPILENO, RODÍZIOS GIRATÓRIOS. CAPACIDADE 120KG, ALTURA MÁXIMA DA CADEIRA: 55CM ALTURA MÍNIMA: 43 CM.	UND	MODELO MOVEIS	7	R\$ 891,00
50	CENTRAL DE AR SPLIT 9000 BTUS FRIO CLASSE A	UND	AGRATO	7	R\$ 2.789,00
51	COLCHONETE INFANTIL COM FORRO MACIO E EMBORRACHADO BASE ANTIDERRAPANTE. ANTIALÉRGICO E ATÓXICO, 5MM DE ESPESSURA, TAMANHO 130X100 CM. FORMATO RETANGULAR	UND	BF COLCHÕES	10	R\$ 150,00
52	FERRO DE PASSAR ELÉTRICO A SECO 220W	UND	MONDIAL	5	R\$ 273,00
53	LAVADORA DE 10 KG PAINEL MANUAL PESO APROXIMADO DO PRODUTO (KG) 40 FUNÇÕES ELIMINAÇÃO DE FIAPOS DIMENSÕES PRODUTO - CM (AXLXP) 115 X 59 X 67 VOLTAGEM 220V FILTROS SIM TIPO DE ABERTURA DA TAMPA SUPERIOR CAPACIDADE TOTAL (KG) 11KG	UND	BRASTEMP	2	R\$ 3.355,00
54	MESA PLASTICO QUADRADA MATERIAL: POLIPROPILENO ALTURA: 70,50 CM LARGURA: 70,00 CM COMPRIMENTO: 70,00 CM PESO: 3,59 KG	UND	TRAMONTINA	15	R\$ 240,00
55	MESA REDONDA COM 6 CADEIRAS. MESA: ESTRUTURA EM FERRO CARBONO E TAMPO EM MDP. CADEIRAS: ESTRUTURA EM AÇO E ASSENTO COM ESPUMA DENSIDADE D13 REVESTIDO EM TECIDO ACOLCHOADO DESCRIÇÃO DO TAMANHO MESA: ALTURA: 77 CM LARGURA: 120 CM PROFUNDIDADE: 140 CM CADEIRAS: ALTURA: 0,90 CM LARGURA: 37 CM PROFUNDIDADE: 48 CM	UND	MAY MOVEIS	4	R\$ 1.363,00
56	PAINEL PARA TV, SUPORTA ATÉ 40 POLEGADAS, TAM: 120X115,2X, MATERIAL: MDP	UND	MAY MOVEIS	5	R\$ 1.164,00
57	PRATELEIRA DE AÇO MULTIUSO COM 6 DIVISÓRIAS COM REFORÇO, 25KG. ALTURA - 183 CM X LARGURA - 92 CM X PROFUNDIDADE - 30 CM	UND	MODELO MOVEIS	12	R\$ 540,00
58	REFRIGERADOR 2 PORTAS 335 LTS COM PRATELEIRAS REMOVÍVEIS E REGULÁVEIS DEGELO MANUAL DIFERENCIAIS - CAPACIDADE DO FREEZER FREEZER AMPLO COM 76 LITROS E PRATELEIRA NA PORTA, QUE FACILITA A ORGANIZAÇÃO DOS SEUS ALIMENTOS CONGELADOS. - ECONOMIA DE ENERGIA PRODUTO COM CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA A. - PRATELEIRAS REMOVÍVEIS E REGULÁVEIS PRATELEIRA DO REFRIGERADOR ARAMADA ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CONSUMO (KWH)43,5 CAPACIDADE DE ARMAZENAGEM TOTAL (L)334 CAPACIDADE DE ARMAZENAGEM DO REFRIGERADOR (L)258 TENSÃO/VOLTAGEM:220V CONSUMO DE ENERGIAA (MENOS 25% DE CONSUMO) CAPACIDADE DE ARMAZENAGEM DO FREEZER (L)76	UND	CONSUL	2	R\$ 4.977,00
61	SMART TV LED 43" FULL HD COM PROCESSADOR QUAD CORE, GPU TRIPLE CORE, HDR, MÍDIA CAST, WI-FI, HDMI E USBESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS RESOLUÇÃOFULL HD - 1.920 X 1.080 LINHAS (2.073.600 PIXELS) TEMPO DE RESPOSTA6.5 MS.	UND	PHILCO	5	R\$ 4.365,00
62	TV SMART 32 POLEGADAS RESOLUÇÃOHD 1366 X 768 PIXELS POTÊNCIA DE ÁUDIO TOTAL (RMS)10 W ENTRADA ÁUDIO E VÍDEOSIM CONEXÃO P/ FONE DE OUVIDOSIM TAXA DE ATUALIZAÇÃO60 HZ SISTEMA DE TVNTSC CLASSIFICAÇÃO DE CONSUMO A DIMENSÕES S/ BASE (LXAXP) MM731,8 X 435,32 X 77,3 PESO S/ BASE (KG):4,23DIMENSÕES C/ BASE (LXAXP)MM731,8 X 476,3 X 167,36 TENSÃO/VOLTAGEM: 220V	UND	PHILCO	5	R\$ 4.032,00
63	VENTILADOR OSCILANTE DE COLUNA 40 CM, COM 3 VEL, 220V, COM 6 PÁS, DIMENSÕES: 150 CM X 45 CM X 41 CM	UND	ARGE	7	R\$ 656,00
64	VENTILADOR OSCILANTE DE PAREDE 45 CM, COM 3 VELOCIDADES, COMP: AÇO E PLÁSTICO, 3 HÉLICES, DIMENSÕES - CM (AXLXP) 45X45X12CM	UND	ARGE	7	R\$ 656,00
65	VENTILADOR DE TETO 3 PÁS, 220V, MATERIAL MDF DIMENSÕES - CM (AXLXP) 12,5X39X14CM	UND	ARGE	5	R\$ 665,00



67	DATA SHOW POWERLITE X39 XGA 1024X768	UND	GODENTEC	2	R\$ 2.946,00
68	CAIXA DE SOM ATIVA 15KSR	UND	MONDIAL	2	R\$ 4.569,00
69	MICROFONE SEM FIO MÃO DUPLA UHF JWU U-585	UND	GODENTEC	1	R\$ 1.030,00
70	MESA EM MDF TIPO L PARA ESCRITÓRIO	UND	MAY MOVEIS	2	R\$ 1.450,00
71	LONGARINA 03 LUGARES	UND	MAY MOVEIS	15	R\$ 905,00

**REGISTRO DE PREÇOS:** ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 017/2022.

**DETENDORA DO REGISTRO:** F. DE A. C. LIMA & CIA LTDA, inscrita no CNPJ: 27.248.296/0001-10, localizada na Rua Projetada, 120, Parque Piauí II, Timon/MA.

**VIGÊNCIA DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS:** 25/05/2022 A 25/05/2023.

**DATA DA ADESÃO:** 28/09/2022.

Loreto, 28 de setembro de 2022.

GERMANO MARTINS COELHO  
Prefeito Municipal

Publicado por: MANOEL MESSIAS BORGES OLIVEIRA  
Código identificador: 95b411c116d9b82adbe99d85bcf3eb58

**DECRETO Nº 020, DE 28 DE SETEMBRO DE 2022.**

*DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PAGAR INCENTIVOS E PREMIAÇÕES E, CUSTEAR AS DESPESAS COM EQUIPE DE APOIO, NO TORNEIO DE FUTSAL EM COMEMORAÇÃO AOS FESTEJOS DE SÃO FRANCISCO, QUE OCORRERÁ NO GINÁSIO POLIESPORTIVO JOSIAS, SITUADO NO DISTRITO DE BURITIRANA, MUNICÍPIO DE LORETO/MA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LORETO**, Estado do Maranhão, **GERMANO MARTINS COELHO**, no uso de suas atribuições que lhe conferem o inciso VI do art. 67 da Lei Orgânica Municipal,

**DECRETA:**

**Art. 1º.** O Município de Loreto/MA fica autorizado a pagar incentivos e premiações as Equipes vencedoras de todas as categorias do Torneio de Futsal que ocorrerá no Ginásio Poliesportivo Josias, no dia 29 de setembro de 2022, como forma de comemoração aos festejos de São Francisco.

**Art. 2º.** As premiações das Equipes vencedoras do torneio a que se refere o artigo 1º deverão ser pagas ao término das competições.

I- As premiações das Equipes vencedoras equivalerão à importância de R\$ 2.250,00 (dois mil, duzentos e cinquenta reais) e acontecerão nas condições e valores expostos no Anexo I, deste Decreto Municipal. As despesas com a Equipe de Apoio equivalerão à importância de R\$ 200,00 (duzentos reais).

**Art. 3º.** O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo este ser publicado em Diário Oficial e fixado em mural.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LORETO, ESTADO DO MARANHÃO, AOS VINTE E OITO DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS.**

GERMANO MARTINS COELHO  
Prefeito Municipal

**ANEXO I**  
**TABELA DE INCENTIVOS E PREMIAÇÕES**

CATEGORIA	PREMIAÇÃO
<b>VETERANO</b>	
CAMPEÃO	R\$ 500,00
VICE-CAMPEÃO	R\$ 250,00
<b>PRINCIPAL</b>	
CAMPEÃO	R\$ 500,00
VICE-CAMPEÃO	R\$ 250,00
<b>JUVENIL</b>	
CAMPEÃO	R\$ 500,00
VICE-CAMPEÃO	R\$ 250,00

<b>CUSTEIO DE DESPESAS COM EQUIPE DE APOIO</b>	R\$ 200,00
--	------------

VALOR TOTAL: R\$ 2.450,00

Publicado por: MANOEL MESSIAS BORGES OLIVEIRA  
Código identificador: c37ce9507a5d076bcc1342b3a7a04425

## VETO TOTAL AO PROJETO DE LEI DO PODER LEGISLATIVO

### EXCELENTÍSSIMA SENHORA PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE LORETO, ESTADO DO MARANHÃO.

EMENTA: VETO TOTAL AO PROJETO DE LEI DO PODER LEGISLATIVO, QUE DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DA CATALOGAÇÃO E REGISTRO DAS NASCENTES DE ÁGUA NO MUNICÍPIO DE LORETO.

**GERMANO MARTINS COELHO**, na qualidade de Prefeito do Município de Loreto/MA, no uso de suas atribuições legais, vem *mui* respeitosamente à presença dos Digníssimos Senhores Vereadores apresentar tempestivamente **VETO TOTAL** ao Projeto de Lei de iniciativa do Poder Legislativo que dispõe sobre a instituição da catalogação e registro das nascentes de água no município de Loreto/MA, conforme justificativa doravante.

Em que pese a louvável iniciativa dos vereadores autores do projeto, pretendendo catalogar e registrar as nascentes de água existentes no município de Loreto, tanto em propriedades públicas e privadas, quanto em propriedades rurais e urbanas, para fins de proteção e conservação das nascentes de água, **RESOLVO** pelo **VETO TOTAL** ao referido Projeto de Lei em razão deste sofrer vício de iniciativa, violando o princípio da separação dos poderes, sendo, portanto, **INCONSTITUCIONAL**.

O fundamento para o veto total do Projeto de Lei aprovado por inconstitucionalidade formal tem previsão no art. 51, § 1º, da Lei Orgânica Municipal. Vejamos:

Art. 51. Aprovado o projeto de lei será este enviado ao Prefeito, que, aquiescendo, o sancionará.

§ 1º. O prefeito, considerando o projeto, no todo ou em parte, inconstitucional, ou contrário ao interesse público veta-lo-á total ou parcialmente, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados do recebimento, só podendo ser rejeitado pelo voto da maioria absoluta dos Vereadores, em escritínio secreto.

### DA INCONSTITUCIONALIDADE FORMAL AFRONTA AOS PRINCÍPIOS DA SEPARAÇÃO DOS PODERES E DA INICIATIVA LEGISLATIVA PRIVATIVA

Ilustríssimos Vereadores, da análise do Projeto de Lei em referência, verifica-se que o Poder Legislativo Municipal invadiu a esfera de atribuições do Chefe do Poder Executivo, estando evidente a sua inconstitucionalidade por ofensa aos princípios da separação dos poderes e da iniciativa legislativa privativa do Executivo.

Como cediço, ao Legislativo cabe a função de editar atos normativos de caráter geral e abstrato, enquanto que ao Executivo cabe o exercício da função de gestão administrativa, que envolve atos de planejamento, direção, organização e execução.

Sobre a iniciativa privativa do Poder Executivo, estabelece a Constituição Federal, em seu art. 61, § 1º, inciso II, alíneas "a" e "b":

Art. 61. A iniciativa das leis complementares e ordinárias cabe a qualquer membro ou Comissão da Câmara dos Deputados, do Senado Federal ou do Congresso Nacional, ao Presidente da República, ao Supremo Tribunal Federal, aos Tribunais Superiores, ao Procurador-Geral da República e aos cidadãos, na forma e nos casos previstos nesta Constituição.

§ 1º São de iniciativa privativa do Presidente da República

as leis que:

[...]

II - disponham sobre:

**a) criação de cargos, funções ou empregos públicos na administração direta e autárquica ou aumento de sua remuneração;**

**b) organização administrativa e judiciária, matéria tributária e orçamentária, serviços públicos e pessoal da administração dos Territórios;**

*Grifo nosso.*

A Lei Orgânica Municipal em seu art. 12, incisos IX e XI, também disciplina que:

CAPÍTULO II - DA COMPETÊNCIA DO MUNICÍPIO

SEÇÃO I - DA COMPETÊNCIA PRIVATIVA

Art. 12. **Ao Município compete** prover a tudo quanto diga respeito ao seu peculiar interesse e ao bem-estar de sua população cabendo-lhe, **privativamente**, dentre outras, as seguintes atribuições:

**IX - dispor sobre organização, administração e execução dos serviços locais;**

**XI - organizar o quadro e estabelecer o regime jurídico dos servidores públicos.**

*Grifo nosso.*

O r. Projeto de Lei é inconstitucional, pois o Poder Legislativo não pode dispor sobre organização e gestão administrativa, interferir em matéria orçamentária, tampouco criar cargos públicos, ou seja, não pode criar obrigações e despesas para o Poder Executivo, gerando aumento de despesa, haja vista tratar-se de matéria privativa de competência do Chefe do Poder Executivo.

*In casu*, o projeto de lei cria obrigações para a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, avançando em área de planejamento, organização e gestão administrativa, e ainda aumentou despesas para o município, na medida em que impõe a obrigação da municipalidade em catalogar e registrar as nascentes de água, realizando o monitoramento permanente da área da nascente, determinando que todos os atos devem ser embasados em laudos emitidos por, pelo menos, um engenheiro ambiental e um biólogo.

Veja-se que o projeto de lei impõe à Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente a competência para catalogar e registrar as nascentes de água existentes no município de Loreto, impondo ao poder executivo municipal inúmeras atribuições, **adentrando em área de planejamento, gestão e organização administrativa, criando despesas sem indicar os recursos disponíveis para atender os novos encargos, havendo a necessidade de disposição de recursos logísticos e humanos para a execução plena do projeto de lei, implicando em aumento de despesas, ante a necessidade de contratação de novos servidores.**

**Ademais, apesar de criado pelas Leis nº 001/2009 e 111/2018, inexistente servidor público efetivo ocupante do cargo de Engenheiro Ambiental no município de Loreto. Por sua vez, em relação ao cargo de biólogo sequer existe a criação de tal cargo na estrutura administrativa municipal.**

**Evidente, pois, que o projeto de lei que cria obrigações para o órgão da administração, adentrando em matéria de organização e gestão administrativa, somada a inexistência do cargo de biólogo na estrutura administrativa do Poder Executivo e a inexistência de servidor público efetivo ocupante do cargo de engenheiro**

**ambiental, corroboram a existência de vício de iniciativa, face ao flagrante aumento de despesa para a efetividade do projeto de lei que visa catalogar e registrar as nascentes de água em Loreto.**

Nota-se que, agindo dessa forma, o Poder Legislativo invade a esfera de competência do Município e comete duas inconstitucionalidades, vez que **afronta o princípio da separação e harmonia dos poderes, bem como o princípio da iniciativa legislativa privativa.**

Corroborando com o entendimento a jurisprudência consolidada pelos Tribunais Superiores:

**AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE.** Lei Municipal nº 3.766, de 19 dezembro de 2015, de iniciativa parlamentar, que instituiu o Programa de Proteção e Conservação de Nascentes de Água, no Município de Cubatão. **Vício de iniciativa. Norma que, a despeito de tratar de matéria atinente à proteção ao meio ambiente, invadiu a competência privativa do Chefe do Executivo no exercício da direção da administração pública municipal. Criação de obrigações ao Poder Executivo local, com a previsão de ser a Secretaria do Meio Ambiente o órgão da Administração responsável pela promoção e implemento do programa instituído. Invasão indevida sobre a esfera de atuação do Poder Executivo.** Afronta aos artigos 5º, 47, inciso II e 144, todos da Constituição do Estado de São Paulo. **Ação procedente, declarada a inconstitucionalidade da Lei Municipal nº 3.766, de 19 de novembro de 2015, de Cubatão, com determinação.** (TJ-SP - ADI: 21666556920168260000 SP 2166655-69.2016.8.26.0000, Relator: Tristão Ribeiro, Data de Julgamento: 07/06/2017, Órgão Especial, Data de Publicação: 08/06/2017)

**"AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE.** Lei nº 7.258, de 15 de abril de 2014, que "instituiu o programa de prevenção e punição a atos de pichação nos bens públicos e de terceiros no âmbito do município de Guarulhos e cria o 'disque-pichação', linha telefônica que recebe denúncia de ação de pichadores e locais danificados por tal ato na cidade e dá outras providências". **VÍCIO DE INICIATIVA E OFENSA AO PRINCÍPIO DA SEPARAÇÃO E INDEPENDÊNCIA DOS PODERES.** Reconhecimento. **A lei impugnada, de autoria parlamentar, ao instituir programa de prevenção e punição de atos de pichação, criou obrigações para os órgãos da administração e avançou sobre área de planejamento, organização e gestão administrativa, ou seja, tratou de matéria que é reservada à iniciativa do Chefe do Poder Executivo, ofendendo as regras de competência legislativa e o princípio da separação e independência dos poderes (art. 5º da Constituição Estadual), e ainda criou despesas sem indicar os recursos disponíveis para atender aos novos encargos.** Ofensa às disposições do art. 5º, art. 24, § 2º, "1" e "2", art. 25, art. 47, incisos II e XIV, e art. 144, todos da Constituição Paulista. **INCONSTITUCIONALIDADE MANIFESTA. AÇÃO JULGADA PROCEDENTE.** (ADI nº 2089498-88.2014.8.26.0000 São Paulo, TJSP, Órgão Especial, Relator Desembargador Ferreira Rodrigues, j. 01/10/2014).

*Grifo nosso.*

Indiscutível, portanto, o **VÍCIO DE ORIGEM**, vez que se trata de matéria legislativa exclusiva do Poder Executivo, sendo certo que o Município por meio do Prefeito Municipal, goza de total competência para organizar e desenvolver atividades administrativas e outras em toda a sua esfera, que venham de encontro com os anseios dos munícipes, mesmo porque qualquer que seja a ação culmina em obrigações e conseqüentemente, aumento de despesas, sobretudo quando há a necessidade de contratação de servidores e criação de cargo público.

#### **CONCLUSÃO**

Ante todo o exposto, *data maxima venia*, estando clara a invasão da esfera de autonomia do Poder Executivo, levada a

efeito no Projeto de Lei que dispõe sobre a catalogação e registro das nascentes de água no município de Loreto, à vista das razões supracitadas, estando demonstrado os óbices que impedem a sua sanção em virtude de sua **INCONSTITUCIONALIDADE**, apresento às Vossas Excelências o **VETO TOTAL À LEI.**

Loreto/MA, 28 de setembro de 2022.

Respeitosamente,

**GERMANO MARTINS COELHO**

Prefeito Municipal

*Publicado por: MANOEL MESSIAS BORGES OLIVEIRA  
Código identificador: 3d4052702cf71f7a829ee7676810a0ef*

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE MILAGRES DO MARANHÃO**

### **LEI 288/2022 INSTITUI A NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA NFS-E, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS**

**ESTADO DO MARANHÃO  
MUNICÍPIO DE MILAGRES DO MARANHÃO  
CNPJ n.º 01.612.319/0001-30**

LEI nº.288/2022.

#### **INSTITUI A NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA NFS-E, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MILAGRES DO MARANHÃO, ESTADO DE MARANHÃO, faz saber que o plenário da Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituída a Nota Fiscal de Serviços Eletrônica, que, conforme este instrumento jurídico, devem ser emitida por ocasião da prestação de serviço, em substituição aos documentos fiscais convencionais utilizados.

Parágrafo Único. Considera-se Nota Fiscal Eletrônica-NFS-e, o documento emitido e armazenado eletronicamente na base de dados informatizada sob a responsabilidade do Município de Milagres do Maranhão, com o objetivo de registrar e documentar as operações relativas a prestação de serviços, de existência exclusivamente digital, com validade jurídica plena e cuja autorização de emissão será fornecida pela Secretária de Administração.

Art. 2º. O Poder Executivo Municipal defini através de decreto municipal as regras para emissão da nota fiscal de serviço eletrônico aos prestadores de serviços obrigados a emissão da NFS-e no interesse da Administração Tributária.

Parágrafo Único. Os contribuintes não sujeitos, na forma do regulamento, a obrigatoriedade de emissão da NFS-e, que optarem espontaneamente pela emissão desta modalidade de Nota Fiscal, ficará sujeito aos dispositivos desta Lei e a sua regulamentação acontecerá em caráter definitivo e irretratável através de decreto municipal emitido a partir da sanção da presente lei.

Art. 3º. A emissão da NFS-e será elemento definitivo para constituição do crédito tributário e representará a confissão de dívida da operação realizada, constituindo-se em instrumento hábil e suficiente para exigência do crédito tributário.

Art. 4º. Com a data da publicação da presente Lei, o Poder Executivo regulamentará as normas relativas ao modelo,

acesso, uso e emissão da NFS-e, em todos os aspectos pertinentes.

Art. 5º. Aplica-se a NFS-e as demais normas previstas na legislação municipal.

Art. 6º. Esta Lei entrará em vigor a partir da data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

MANDO, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e a execução da presente Lei nº. 288/2022, pertencerem que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém. Ao Excelentíssimo Senhor Secretário Municipal de Administração e Finanças a faça publicar, imprimir e correr.

*Gabinete do Prefeito Municipal de Milagres do Maranhão (MA), aos vinte dias do mês de setembro de dois mil e vinte e dois, 28º Aniversário de Emancipação Política Administrativa.*

José Augusto Cardoso Caldas  
Prefeito Municipal

*CERTIFICO que nesta data publiquei a presente Lei nº. 288/2022, por meio de Edital, tendo sido afixado um exemplar no mural desta Prefeitura Municipal de Milagres do Maranhão, Estado do Maranhão, e demais locais de acesso ao público.*

*Milagres do Maranhão (MA), 20 de setembro de 2022.*

Antônio de Pádua Veras Lopes  
Secretário Municipal de Administração

*Publicado por: RAIMUNDA CORIOLANO DA SILVA  
Código identificador: 6be38b058b2c1c600243ca552fe5b337*

## **LEI 289/2022 DISPÕE SOBRE A REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA NO MUNICÍPIO DE MILAGRES DO MARANHÃO/MA**

**ESTADO DO MARANHÃO  
MUNICÍPIO DE MILAGRES DO MARANHÃO  
CNPJ nº 01.612.319/0001-30**

**Lei nº. 289/2022.**

### **DISPÕE SOBRE A REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA NO MUNICÍPIO DE MILAGRES DO MARANHÃO/MA**

**O PREFEITO DE MILAGRES DO MARANHÃO, ESTADO DO MARANHÃO**, faz saber a todos os seus habitantes, que a Câmara Municipal de Milagres do Maranhão/MA aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

#### **CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES GERAIS SEÇÃO I DA REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA - REURB**

Art. 1º Fica instituído o Programa de Regularização Fundiária no Município de Milagres do Maranhão - MA, com o propósito de disciplinar, normatizar e organizar o conjunto de ações e iniciativas jurídicas, urbanísticas, ambientais e sociais voltadas à adequação das habitações irregulares, loteamentos irregulares e títulos de aforamento preexistentes às conformações legais e à titulação de seus ocupantes, tendo por base as diretrizes e objetivos previstos nesta Lei e na Lei nº. 13.465/2017, de 11 de julho de 2017.

Parágrafo único. A regularização fundiária basear-se-á no

direito social à moradia, no pleno desenvolvimento das funções sociais da propriedade urbana e no direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado.

Art. 2º O Município, durante o processamento da Regularização Fundiária Urbana, deverá observar os princípios que regem o procedimento:

I - identificar os núcleos urbanos informais que devam ser regularizados organizá-los, assegurando a prestação de serviços públicos aos seus ocupantes, de modo a melhorar as condições urbanísticas e ambientais em relação à situação de ocupação informal anterior;

II - criar unidades imobiliárias compatíveis com o ordenamento urbano local, constituindo sobre elas direitos reais em favor dos seus ocupantes;

III - ampliar o acesso à terra urbanizada pela população de baixa renda, de modo a priorizar a permanência dos ocupantes nos próprios núcleos urbanos informais regularizados;

IV - promover a integração social, com a consequente geração de emprego e renda;

V - estimular a resolução consensual dos conflitos, reforçando a cooperação entre Município e sociedade;

VI - garantir o direito social à moradia digna e às condições de vida adequadas;

VII - garantir a efetivação da função social da propriedade;

VIII - concretizar o princípio constitucional da eficiência na ocupação e no uso do solo;

IX - prevenir e desestimular a formação de novos núcleos urbanos informais;

X - conceder direitos reais, preferencialmente em nome da mulher, priorizando a aquisição definitiva da propriedade pelo particular;

XI - franquear participação dos interessados nas etapas do processo de regularização fundiária.

Art. 3º Para atender à necessidade de participação dos interessados, será imprescindível a realização de, pelo menos, uma audiência pública com a comunidade, momento em que será franqueada a palavra aos beneficiários do programa, bem como será explicado, de forma sucinta, as etapas do processo e os benefícios que serão dados à localidade.

Parágrafo Único. Quando proposta pelo beneficiário pode haver dispensa da audiência pública, mediante requerimento do próprio requerente, não se aplicando este parágrafo, contudo, para os casos em que os ocupantes sejam representados por entidades.

Art. 4º Para efeitos da regularização fundiária prevista nesta Lei consideram-se:

I - núcleo urbano: assentamento humano, com uso e características urbanas, independentemente de estar situado em zona considerada rural ou urbana;

II - núcleo urbano informal: aquele clandestino, irregular ou no qual não foi possível realizar, por qualquer modo, a titulação de seus ocupantes, ainda que atendida a legislação vigente à época de sua implantação ou regularização;

III - núcleo urbano informal consolidado: aquele já existente há mais de 5 (cinco) anos, na data da publicação desta Lei, de difícil reversão, considerado o tempo da ocupação, a natureza das edificações, a localização das vias de circulação e a presença de equipamentos públicos, entre outras circunstâncias a serem avaliadas pelo Município;

IV - Certidão de Regularização Fundiária - CRF: documento expedido pelo Município ao final do procedimento da Reurb, constituído do projeto de regularização fundiária aprovado, do termo de compromisso relativo à sua execução e, no caso da legitimação fundiária e da legitimação de posse, da listagem dos ocupantes do núcleo urbano informal regularizado, da devida qualificação destes e dos direitos reais que lhes foram

conferidos;

V - legitimação de posse: ato do Poder Público destinado a conferir título, por meio do qual fica reconhecida a posse de imóvel objeto da Reurb, conversível em aquisição de direito real de propriedade na forma da legislação vigente, com a identificação de seus ocupantes, do tempo da ocupação e da natureza da posse;

VI - legitimação fundiária: mecanismo de reconhecimento da aquisição originária do direito real de propriedade sobre unidade imobiliária objeto da Reurb;

VII - ocupante: aquele que mantém poder de fato sobre lote ou fração ideal de terras públicas ou privadas em núcleos urbanos informais.

VIII - demarcação urbanística: procedimento destinado a identificar os imóveis públicos e privados abrangidos pelo núcleo urbano informal e a obter a anuência dos respectivos titulares de direitos inscritos na matrícula dos imóveis ocupados, culminando com averbação na matrícula destes imóveis da viabilidade da regularização fundiária, a ser promovida a critério do Município.

Art. 5º Para fins da Reurb, o Município poderá dispensar as exigências em normas urbanísticas e edificações municipais já existentes, salvaguardando a situação fática preexistente.

Art. 6º A Reurb compreende 3 (três) modalidades:

I - Reurb de Interesse Social (Reurb-S) - regularização fundiária aplicável aos núcleos urbanos informais ocupados predominantemente por população de baixa renda, cuja composição da renda familiar não poderá ultrapassar a 5 (cinco) salários-mínimos, máximos vigentes no país;

II - Reurb de Interesse Específico (Reurb-E) - regularização fundiária aplicável aos núcleos urbanos informais não qualificados na hipótese de que trata o inciso I deste artigo.

III - Regularização Fundiária Inominada (Reurb-I) - Regularização fundiária aplicável aos núcleos urbanos informais consolidados em data anterior à Lei do Parcelamento do Solo Urbano - Lei n.º 6.766/1979, de 19 de dezembro 1979. Parágrafo único. A classificação da modalidade prevista neste artigo poderá ser feita de forma coletiva ou individual por unidade imobiliária.

Art. 7º Aplicar-se-á o disposto na legislação federal vigente, quanto às isenções de custas e emolumentos, dos atos cartorários e registrares relacionados à Reurb-S e à Reurb-E.

Art. 8º Na Reurb, o Município poderá admitir o uso misto de atividades como forma de promover a integração social e a geração de emprego e renda no núcleo urbano informal regularizado, desde que atendida a legislação municipal quanto a implantação de usos não residenciais.

Art. 9º A partir da disponibilidade de equipamentos e infraestrutura para prestação de serviço público de abastecimento de água, coleta de esgoto, distribuição de energia elétrica, ou outros serviços públicos, é obrigatório aos beneficiários da Reurb realizar a conexão da edificação à rede de água, de coleta de esgoto ou de distribuição de energia elétrica e adotar as demais providências necessárias à utilização do serviço.

Art. 10 Para fins da Reurb, ao Município caberá editar norma para dispensar as exigências relativas ao percentual e às dimensões de áreas destinadas ao uso público ou ao tamanho dos lotes regularizados, assim como a outros parâmetros urbanísticos e edificações.

## SEÇÃO II DOS LEGITIMADOS PARA REQUERER A REURB

Art. 11 Poderão requerer a Reurb:

I - o Município diretamente ou por meio de entidade da Administração Pública Indireta;

II - os seus beneficiários, individual ou coletivamente, diretamente ou por meio de cooperativas habitacionais, associações de moradores, fundações, organizações sociais, organizações da sociedade civil de interesse público ou outras associações civis que tenham por finalidade atividades nas áreas de desenvolvimento urbano ou regularização fundiária urbana;

III - os proprietários, loteadores ou incorporadores;

IV - a Defensoria Pública, em nome dos beneficiários hipossuficientes; e

V - o Ministério Público. Parágrafo Único: Para fins da Reurb, o beneficiário direto e individual, favorecido pelos termos desta lei, poderá ser contemplado com regularização de até 5 (cinco) imóveis (Unidade imobiliária), por vez, a cada 2 (dois) anos.

## CAPÍTULO II DOS INSTRUMENTOS DA REURB

### Seção I

#### Disposições Gerais

Art. 12 O município poderá se utilizar, no âmbito da Reurb, sem prejuízo de outros que se apresentem adequados, dos seguintes institutos jurídicos:

I - a demarcação urbanística;

II - a legitimação fundiária e a legitimação de posse, nos termos da Lei Federal nº 13.465/2017;

III - a usucapião, em qualquer de sua modalidade;

IV - a desapropriação em favor dos possuidores, nos termos dos §§ 4º e 5º do art. 1.228 da Lei n.º 10.406 de janeiro de 2002;

V - a arrecadação de bem vago, nos termos do art. 1.276 da Lei n.º 10.406 de janeiro de 2002;

VI - o consórcio imobiliário, nos termos do art. 46 da Lei n.º 10.257, de 10 de julho de 2001;

VII - a desapropriação por interesse social, nos termos do inciso IV, do art. 2º, da Lei n.º 4.132, de 10 de setembro de 1962;

VIII - o direito de preempção, nos termos do inciso I, do art. 26, da Lei n.º 10.257, de 10 de julho de 2001;

IX - a transferência do direito de construir, nos termos do inciso III, do art. 35, da Lei n.º 10.257, de 10 de julho de 2001;

X - a requisição, em caso de perigo público iminente, nos termos do § 3º, do art. 1.228, da Lei n.º 10.406 de janeiro de 2002;

XI - a intervenção do poder público em parcelamento clandestino ou irregular, nos termos do art. 40 da Lei n.º 6.766, de 19 de dezembro de 1979;

XII - a alienação de imóvel pela administração pública diretamente para seu detentor, nos termos da alínea f, do inciso I, do art. 17, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993;

XIII - a doação; e

XIV - a compra e venda.

XV - a Remição do Foro.

### SEÇÃO I DA DEMARCAÇÃO URBANÍSTICA

Art. 13 A demarcação urbanística somente pode ser feita pelo Poder Público, no entanto, pode ser promovida por qualquer legitimado.

Art. 14 O auto de demarcação urbanística deve ser instruído com os seguintes documentos:

I - planta e memorial descritivo da área a ser regularizada, nos quais constem suas medidas perimetrais, área total, confrontantes, coordenadas georreferenciadas dos vértices definidores de seus limites, números das matrículas ou transcrições atingidas, indicação dos proprietários identificados

e ocorrência de situações de domínio privado com proprietários não identificados em razão de descrições imprecisas dos registros anteriores;

II - planta de sobreposição do imóvel demarcado com a situação da área constante do registro de imóveis.

Art. 15 O auto de demarcação urbanística poderá abranger uma parte ou a totalidade de um ou mais imóveis inseridos em uma ou mais das seguintes situações:

I - domínio privado com proprietários não identificados, em razão de descrições imprecisas dos registros anteriores;

II - domínio privado objeto do devido registro no registro de imóveis competente, ainda que de proprietários distintos; ou

III - domínio público.

Art. 16 A demarcação urbanística não constitui condição para o processamento e a efetivação da Reurb.

## SEÇÃO II DA LEGITIMAÇÃO FUNDIÁRIA

Art. 17 A legitimação fundiária constitui forma originária de aquisição do direito real de propriedade, conferido por ato do Poder Público, exclusivamente no âmbito da Reurb, àquele que detiver em área pública ou possuir em área privada, como sua, unidade imobiliária com destinação urbana, integrante de núcleo urbano informal, desde que sua ocupação/posse esteja consolidada há pelo menos 5 (cinco) anos, anteriormente a data de publicação desta lei.

Parágrafo único. A legitimação fundiária aplicar-se-á:

I - ao beneficiário não concessionário, foreiro ou proprietário de imóvel urbano ou rural;

II - ao beneficiário não contemplado com legitimação de posse ou fundiária de imóvel urbano com a mesma finalidade, ainda que situado em núcleo urbano distinto; e

III - em caso de imóvel urbano com finalidade não residencial, seja reconhecido pelo poder público o interesse público de sua ocupação.

Art. 18 Os ocupantes que estiverem há 5 (cinco) anos no imóvel urbano, antes da data da publicação desta Lei, estarão aptos a legitimação fundiária e serão regularizados, mediante pagamento de um valor a ser fixado, por norma ou ato normativo do Município.

Art. 19 O título de legitimação fundiária poderá ser cancelado pelo Poder Público emitente quando constatado que as condições estipuladas nesta Lei deixaram de ser satisfeitas, sem que seja devida qualquer indenização àquele que irregularmente se beneficiou do instrumento.

Art. 20 A legitimação fundiária somente poderá ser aplicada para os núcleos urbanos informais comprovadamente existentes.

Art. 21 O beneficiário adquire a unidade imobiliária com destinação urbana livre e desembaraçada de quaisquer ônus, direitos reais, gravames ou inscrições, eventualmente existentes em sua matrícula de origem, exceto quando disserem respeito ao próprio legitimado.

Art. 22 Na Reurb-S de imóveis públicos do Município, e as suas entidades vinculadas, quando titulares do domínio, ficam autorizados a reconhecer o direito de propriedade aos ocupantes do núcleo urbano informal regularizado por meio da legitimação fundiária.

Art. 23 A legitimação fundiária se aplica a Reurb-E, desde que respeitada os requisitos para a legitimação fundiária da Reurb-

S.

## SEÇÃO III DA LEGITIMAÇÃO DE POSSE

Art. 24 A legitimação de posse, instrumento de uso exclusivo para fins de regularização fundiária, constitui ato do Poder Público destinado a conferir título, por meio do qual fica reconhecida a posse de imóvel objeto da Reurb, com a identificação de seus ocupantes, do tempo da ocupação e da natureza da posse, o qual é conversível em direito real de propriedade, na forma da legislação federal vigente. Parágrafo único. A legitimação de posse aplicar-se-á aos ocupantes que já possuírem imóveis urbanos decorrentes de títulos concedidos pelo Poder Público e por ele reconhecido, desde que não estejam matriculados e registrados no cartório de registro de imóveis competente.

Art. 25 A legitimação de posse somente se aplica em áreas privadas e pode ser transferida por causa mortis ou por ato inter vivos.

Art. 26 Após 05 (cinco) anos, a legitimação de posse será convertida automaticamente em propriedade, não sendo necessário provocação ou prática registral, desde que atendidos os requisitos desta Lei. Parágrafo único. Não se aplica o caput do presente artigo aos casos previstos no art. 25 desta Lei.

Art. 27 A unidade imobiliária com destinação urbana regularizada restará livre e desembaraçada de quaisquer ônus, direitos reais, gravames ou inscrições, eventualmente existentes em sua matrícula de origem, exceto quando disserem respeito ao próprio beneficiário.

Art. 28 O título de legitimação de posse poderá ser cancelado pelo Poder Público emitente quando constatado que as condições estipuladas nesta Lei deixaram de ser satisfeitas, sem que seja devida qualquer indenização àquele que irregularmente se beneficiou do instrumento.

## SEÇÃO IV DA REMIÇÃO DO FORO

Art. 29 O Município poderá utilizar o procedimento de remição do foro, com base no levantamento da situação da área a ser regularizada e na caracterização do núcleo urbano informal a ser regularizado.

§ 1º O auto de remição do foro deve ser instruído com os seguintes documentos:

I - planta e memorial descritivo da área a ser regularizada, nos quais constem suas medidas perimetrais, área total, confrontantes, coordenadas georreferenciadas dos vértices definidores de seus limites.

II - certidão do registro do imóvel atualizada;

Art. 30 Apresentado o auto com os documentos necessários, o Departamento Municipal de Terras, Habitação, Urbanismo e Fiscalização Urbana, notificará os confrontantes, pessoalmente ou por via postal, com aviso de recebimento, no endereço que constar na matrícula ou da transcrição, para que estes querendo, apresentem impugnação, no prazo comum de 30 (trinta) dias.

§ 1º Os confrontantes não identificados, ou não encontrados ou que recusarem o recebimento da notificação por via postal, serão notificados por edital, para que, querendo, apresentem impugnação, no prazo comum de trinta dias.

§ 2º O edital de que trata o § 1º deste artigo conterá resumo do auto de remição de foro, com a descrição que permita a identificação da área a ser requerida e seu desenho simplificado.

§ 3º O edital será publicado, preferencialmente, no Diário Oficial dos Municípios e no átrio da Sede da Prefeitura Municipal de Milagres do Maranhão/Ma..

§ 4º A ausência de manifestação dos indicados neste artigo será interpretada como concordância com o auto de remição do foro.

§ 5º A critério do requerente, as medidas de que trata este artigo poderão ser realizadas pelo registro de imóveis do local do núcleo urbano informal a ser regularizado.

§ 6º A notificação conterà a advertência de que a ausência de impugnação implicará a perda de eventual direito que o notificado titularize sobre o imóvel objeto da Reurb.

§ 7º Ao final do procedimento, será expedida a CRF para fins de registro junto ao Cartório de Registro de Imóvel competente.

### **CAPÍTULO III**

#### **DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO**

##### **SEÇÃO I**

##### **DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 31 A Reurb dependerá da análise de critérios estabelecidos pelo Núcleo Municipal de Regularização Fundiária, que acompanhará os trabalhos em todos os seus trâmites, obedecendo às seguintes fases, a serem regulamentadas em ato do Poder Executivo Municipal, valendo-se supletivamente da legislação Federal e Municipal vigente:

- I - requerimento dos legitimados;
- II - processamento administrativo do requerimento, no qual será conferido prazo para manifestação dos titulares de direitos reais sobre o imóvel e dos confrontantes;
- III - elaboração do projeto de regularização fundiária;
- IV - plantas de situação e de regularização em 4 (quatro) vias;
- V - memorial descritivo em 4 (quatro) vias;
- VI - Anotação de Responsabilidade Técnica - ART - ou Registro de Responsabilidade Técnica - RRT;
- VII - saneamento do processo administrativo;
- VIII - decisão da autoridade competente, mediante ato formal, ao qual se dará publicidade;
- IX - expedição da Certidão de Regularização Fundiária - CRF pelo Município; e
- X - registro da CRF pelos promotores da regularização perante o oficial do cartório de registro de imóveis.

Art. 32 A fim de fomentar a efetiva implantação das medidas da Reurb, o Município poderá celebrar convênios ou outros instrumentos congêneres com o Ministério do Desenvolvimento Regional - MDR, ou outras entidades e instituições, com vistas a cooperar para o perfazimento do fim colimado nesta Lei.

Art. 33 Compete ao Município:

- I - classificar, caso a caso, as modalidades da Reurb;
- II - processar, analisar e aprovar os projetos de regularização fundiária, e;
- III - emitir a CRF.

Art. 34 Instaurada a Reurb, o Município deverá proceder às buscas necessárias para determinar a titularidade do domínio dos imóveis onde está situado o núcleo urbano informal a ser regularizado.

§ 1º Tratando-se de imóveis privados, caberá ao Município notificar os titulares de domínio, os responsáveis pela implantação do núcleo urbano informal, os confinantes e os terceiros eventualmente interessados, para, querendo, apresentar impugnação no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data de recebimento da notificação.

§ 2º Tratando-se de imóveis públicos titularizados por outros entes da Federação, o Poder Público municipal responsável pelo processamento da Reurb procurará instituir convênios, termos de cooperação, ou outros instrumentos necessários para atingir o fim previsto nesta Lei.

§ 3º Tratando-se de imóveis públicos municipais, o Município deverá notificar os confinantes e terceiros eventualmente interessados, para, querendo, apresentar impugnação no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data de recebimento da notificação.

§ 4º Na hipótese de apresentação de impugnação, será iniciado o procedimento extrajudicial de composição de conflitos de que trata a legislação federal vigente.

§ 5º Poderá ser instituída comissão especial com a finalidade de administrar o conflito, buscando a composição extrajudicial da contenda, levando em consideração os aspectos jurídicos dos pleitos das partes envolvidas.

§ 6º A notificação do proprietário e dos confinantes será feita por via postal, com aviso de recebimento, no endereço que constar da matrícula ou da transcrição, considerando-se efetuada quando comprovada a entrega nesse endereço.

§ 7º A notificação da Reurb também será feita por meio de publicação de edital, com prazo de 30 (trinta) dias, do qual deverá constar, de forma resumida, a descrição da área a ser regularizada, nos seguintes casos:

I - quando o proprietário e os confinantes não forem encontrados; e

II - quando houver recusa da notificação por qualquer motivo.

§ 8º Será dada ampla publicidade às informações constantes no edital, podendo o município valer-se de resumo da publicação a ser afixada nos órgãos públicos municipais, utilização de jornais de grande circulação ou de outros meios que permita a difusão da informação.

§ 9º A ausência de manifestação dos indicados referidos nos §§ 1º e 4º deste artigo será interpretada como concordância com a Reurb.

Art. 35 Fica dispensado o procedimento de notificação, em caso de serem adotados os procedimentos da demarcação urbanística.

Art. 36 Caso algum dos imóveis atingidos ou confinantes não esteja matriculado ou transcrito na serventia, o Município realizará diligências perante as serventias anteriormente competentes, mediante apresentação da planta do perímetro regularizado, a fim de que a sua situação jurídica atual seja certificada, caso possível.

§ 1º Caso não haja a identificação da matrícula imobiliária correspondente aos imóveis afetados para a Reurb, mediante requerimento do ente municipal, será aberta a matrícula em favor do Município após o decurso do prazo de manifestação dos confinantes.

§ 2º O requerimento de instauração da Reurb ou, na forma de regulamento, a manifestação de interesse nesse sentido por parte de qualquer dos legitimados garantem perante o Poder Público aos ocupantes dos núcleos urbanos informais situados em áreas públicas a serem regularizados a permanência em suas respectivas unidades imobiliárias, preservando-se as situações de fato já existentes, até o eventual arquivamento definitivo do procedimento.

Art. 37 Na hipótese de indeferimento do requerimento de instauração da Reurb, a decisão do Município deverá indicar as medidas a serem adotadas, com vistas à reformulação e à reavaliação do requerimento, quando for o caso.

Art. 38 Instaurada a Reurb, compete ao Município aprovar o projeto de regularização fundiária, do qual deverão constar as responsabilidades das partes envolvidas.

Parágrafo único. A elaboração e o custeio do projeto de regularização fundiária e da implantação da infraestrutura essencial, quando necessário, obedecerão aos seguintes procedimentos:

I - na Reurb-S:

a) operada sobre área de titularidade do Município ou órgão

da administração indireta, caberá a esta a responsabilidade de elaborar o projeto de regularização fundiária nos termos do ajuste que venha a ser celebrado e a implantação da infraestrutura essencial, quando necessária, devendo, para tanto, ser informada a dotação orçamentária; e

b) operada sobre área titularizada por particular, caberá ao Município à responsabilidade de elaborar e custear o projeto de regularização fundiária e a implantação da infraestrutura essencial, quando necessária, devendo, para tanto, ser informada a dotação orçamentária;

II - na Reurb-E, a regularização fundiária será contratada e custeada por seus potenciais beneficiários ou requerentes privados; III - na Reurb-E:

a) a regularização fundiária será contratada e custeada por seus potenciais beneficiários ou requerentes privados;

b) sobre áreas públicas, se houver interesse público, o Município poderá proceder à elaboração e ao custeio do projeto de regularização fundiária e da implantação da infraestrutura essencial, com posterior cobrança aos seus beneficiários;

III - na Reurb-I:

a) aplicável aos núcleos urbanos informais consolidados em data anterior à Lei do Parcelamento do Solo Urbano (Lei n.º 6.766/79);

b) podem ser utilizados todos os instrumentos do artigo 11 desta Lei;

c) dispensa-se a apresentação de projeto de regularização fundiária, de estudo técnico ambiental, de CRF ou de quaisquer outras manifestações, aprovações, licenças ou alvarás emitidos pelos órgãos públicos.

Art. 39 O Município poderá criar câmaras de prevenção e resolução administrativa de conflitos ou se utilizar da câmara de prevenção e resolução administrativa de conflitos fundiários do Núcleo de Regularização Fundiária do Poder Judiciário do Estado do Maranhão, as quais deterão competência para dirimir conflitos relacionados à Reurb, mediante solução consensual.

§ 1º O modo de composição e funcionamento das câmaras de que trata o caput deste artigo será estabelecido em ato do Poder Executivo Municipal.

§ 2º Se houver consenso entre as partes, o acordo será reduzido a termo e constituirá condição para a conclusão da Reurb, com consequente expedição da CRF.

§ 3º O Município poderá instaurar, de ofício ou mediante provocação, procedimento de mediação de conflitos relacionados à Reurb.

Art. 40 Concluída a Reurb serão incorporadas automaticamente ao patrimônio público as vias públicas, as áreas destinadas ao uso comum do povo, os prédios públicos e os equipamentos urbanos, na forma indicada no projeto de regularização fundiária aprovado.

Art. 41 O pronunciamento da autoridade competente que decidir o processamento administrativo da Reurb deverá:

I - indicar as intervenções a serem executadas, se for o caso, conforme o projeto de regularização fundiária aprovado;

II - aprovar o projeto de regularização fundiária resultante do processo de regularização fundiária; e

III - identificar e declarar os ocupantes de cada unidade imobiliária com destinação urbana regularizada, e os respectivos direitos reais.

Art. 42 Após o pronunciamento da autoridade competente que decidir o processamento administrativo da Reurb será expedida Certidão de Regularização Fundiária (CRF) que deverá acompanhar o projeto aprovado e deverá conter, no mínimo:

I - o nome do núcleo urbano regularizado;

II - a localização;

III - a modalidade da regularização;

IV - as responsabilidades das obras e serviços constantes do

cronograma;

V - a indicação numérica de cada unidade regularizada, quando houver;

VI - a listagem com nomes dos ocupantes que houverem adquirido a respectiva unidade, por título de legitimação fundiária ou mediante ato único de registro, bem como o estado civil, a profissão, o número de inscrição no cadastro das pessoas físicas do Ministério da Fazenda (CPF) e do registro geral da cédula de identidade (RG) e a filiação.

## SEÇÃO II

### DO PROJETO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

Art. 43 Compete ao Município aprovar o projeto de regularização fundiária, do qual deverão constar as responsabilidades das partes envolvidas.

Art. 44 A elaboração e o custeio do projeto de regularização fundiária e da implantação da infraestrutura essencial obedecerão aos seguintes procedimentos:

I - na Reurb-S:

a) operada sobre área de titularidade de ente público, caberão ao referido ente público ou ao Município a responsabilidade de elaborar o projeto de regularização fundiária nos termos do ajuste que venha a ser celebrado e a implantação da infraestrutura essencial, quando necessária; e

b) operada sobre área titularizada por particular, caberão ao Município a responsabilidade de elaborar e custear o projeto de regularização fundiária e a implantação da infraestrutura essencial, quando necessária;

II - na Reurb-E,

a) a regularização fundiária será contratada e custeada por seus potenciais beneficiários ou requerentes privados, independente se em área pública ou privada.

b) sobre áreas públicas, se houver interesse público, o Município poderá proceder à elaboração e ao custeio do projeto de regularização fundiária e da implantação da infraestrutura essencial, com posterior cobrança aos seus beneficiários.

Art. 45 Não é aplicável a Reurb em áreas de risco e contaminadas quando não implementadas as medidas indicadas em estudos técnicos. Parágrafo único. Em se tratando de Reurb-S, o Município procederá à realocação dos ocupantes do local.

Art. 46 O projeto de regularização fundiária conterá, no mínimo:

I - levantamento planialtimétrico e cadastral, com georreferenciamento, subscrito por profissional competente, acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica - ART - ou Registro de Responsabilidade Técnica - RRT, que demonstrará as unidades, as construções quando definidas pelo Município, o sistema viário, as áreas públicas, os acidentes geográficos e os demais elementos caracterizadores do núcleo a ser regularizado;

II - planta do perímetro do núcleo urbano informal com demonstração das matrículas ou transcrições atingidas, quando for possível;

III - estudo preliminar das desconformidades e da situação jurídica, urbanística e ambiental;

IV - projeto urbanístico;

V - memoriais descritivos;

VI - proposta de soluções para questões ambientais, urbanísticas e de reassentamento dos ocupantes, quando for o caso;

VII - estudo técnico para situação de risco, quando for o caso;

VIII - estudo técnico ambiental, para os fins previstos na legislação federal vigente, quando for o caso;

IX - cronograma físico de serviços e implantação de obras de infraestrutura essencial, compensações urbanísticas, ambientais e outras, quando houver, definidas por ocasião da



aprovação do projeto de regularização fundiária;

X - termo de compromisso a ser assinado pelos responsáveis, públicos ou privados, pelo cumprimento do cronograma físico definido no inciso IX deste artigo;

XI - auto de Demarcação Urbanística, nos ditames exigidos pela Lei n.º 13.465 de 2017. Parágrafo único. O projeto de regularização fundiária deverá considerar as características da ocupação e da área ocupada para definir parâmetros urbanísticos e ambientais específicos, além de identificar os lotes, as vias de circulação e as áreas destinadas a uso público, quando for o caso.

Art. 47 Os padrões dos memoriais descritivos, das plantas e das demais representações gráficas, inclusive as escalas adotadas e outros detalhes técnicos, seguirão as diretrizes estabelecidas pela autoridade municipal, com apoio técnico do Núcleo de Regularização Fundiária do Poder Judiciário do Estado do Maranhão, as quais serão consideradas atendidas com a emissão da CRF.

Art. 48 O projeto urbanístico de regularização fundiária deverá conter, no mínimo, as indicações:

I - das áreas ocupadas, do sistema viário e das unidades imobiliárias, existentes ou projetadas;

II - das unidades imobiliárias a serem regularizadas, suas características, área, confrontações, localização, nome do logradouro e número de sua designação cadastral, se houver;

III - quando for o caso, das quadras e suas subdivisões em lotes ou as frações ideais vinculadas à unidade regularizada;

IV - dos logradouros, espaços livres, áreas destinadas a edifícios públicos e outros equipamentos urbanos, quando houver;

V - de eventuais áreas já usucapidas;

VI - das medidas de adequação para correção das desconformidades, quando necessárias;

VII - das medidas de adequação da mobilidade, acessibilidade, infraestrutura e relocação de edificações, quando necessárias;

VIII - das obras de infraestrutura essencial, quando necessárias;

IX - de outros requisitos que sejam definidos pelo Município.

§ 1º Para fins desta Lei, considera-se infraestrutura essencial os seguintes equipamentos:

I - sistema de abastecimento de água potável, coletivo ou individual;

II - sistema de coleta e tratamento do esgotamento sanitário, coletivo ou individual;

III - rede de energia elétrica domiciliar;

IV - soluções de drenagem, quando necessário; e

V - outros equipamentos a serem definidos pelo Município em função das necessidades locais e características regionais.

§ 2º A Reurb pode ser implementada por etapas, abrangendo o núcleo urbano informal de forma total ou parcial.

§ 3º As obras de implantação de infraestrutura essencial, de equipamentos comunitários e de melhoria habitacional, bem como sua manutenção, podem ser realizadas antes, durante ou após a conclusão da Reurb.

§ 4º O Município definirá os requisitos para elaboração do projeto de regularização, no que se refere aos desenhos, ao memorial descritivo e ao cronograma físico de obras e serviços a serem realizados, se for o caso.

§ 5º A planta e o memorial descritivo deverão ser assinados por profissional legalmente habilitado, dispensada a apresentação de Anotação de Responsabilidade Técnica - ART - no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA - ou de Registro de Responsabilidade Técnica - RRT - no Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU -, quando o responsável técnico for servidor ou empregado público.

§ 6º Para atendimento ao princípio da especialidade, o oficial do cartório de registro de imóveis adotará o memorial descritivo da gleba apresentado com o projeto de regularização

fundiária e deverá averbá-lo na matrícula existente, anteriormente ao registro do projeto, independentemente de provocação, retificação, notificação, unificação ou apuração de disponibilidade ou remanescente.

Art. 49 Na Reurb-S, caberá ao Poder Público competente, diretamente ou por meio da Administração Pública Indireta, implementar a infraestrutura essencial, os equipamentos comunitários previstos nos projetos de regularização, assim como arcar com os ônus de sua manutenção.

Art. 50 Na Reurb-E, o Município deverá definir, por ocasião da aprovação dos projetos de regularização fundiária, nos limites da legislação de regência, os responsáveis pela:

I - implantação dos sistemas viários;

II - implantação da infraestrutura essencial e dos equipamentos públicos ou comunitários, quando for o caso; e

III - implementação das medidas de mitigação e compensação urbanística e ambiental, e dos estudos técnicos, quando for o caso.

§ 1º As responsabilidades de que trata o caput deste artigo poderão ser atribuídas aos beneficiários da Reurb-E.

§ 2º Os responsáveis pela adoção de medidas de mitigação e compensação urbanística e ambiental deverão celebrar termo de compromisso com as autoridades competentes como condição de aprovação da Reurb-E.

Art. 51 Para que seja aprovada a Reurb de núcleos urbanos informais, ou de parcela deles, situados em áreas de riscos geotécnicos, de inundações ou de outros riscos especificados em lei, estudos técnicos deverão ser realizados, a fim de examinar a possibilidade de eliminação, de correção ou de administração de riscos na parcela por eles afetada.

§ 1º Na hipótese do caput deste artigo, é condição indispensável à aprovação da Reurb a implantação das medidas indicadas nos estudos técnicos realizados.

§ 2º Na Reurb que envolva áreas de riscos que não comportem eliminação, correção ou administração, o Município, no caso da Reurb-S, ou os beneficiários, no caso da Reurb-E, deverão proceder à realocação dos ocupantes do núcleo urbano informal.

### SEÇÃO III DA CONCLUSÃO DA REURB

Art. 52 O pronunciamento da autoridade competente que decidir o processamento administrativo da Reurb deverá:

I - indicar as intervenções a serem executadas, se for o caso, conforme o projeto de regularização fundiária aprovado;

II - aprovar o projeto de regularização fundiária resultante do processo de regularização fundiária; e

III - identificar e declarar os ocupantes de cada unidade imobiliária com destinação urbana regularizada, e os respectivos direitos reais, quando for o caso.

Art. 53 A Certidão de Regularização Fundiária - CRF - é o ato administrativo de aprovação da regularização que deverá acompanhar o projeto aprovado e deverá conter, no mínimo:

I - o nome do núcleo urbano regularizado, se aplicável;

II - a localização;

III - a modalidade da regularização;

IV - as responsabilidades das obras e serviços constantes do cronograma, se necessário;

V - a indicação numérica de cada unidade regularizada, quando houver;

VI - a listagem com nomes dos ocupantes que houverem adquirido a respectiva unidade, por título de legitimação fundiária ou mediante ato único de registro, bem como o estado civil, a profissão, o número de inscrição no cadastro das pessoas físicas do Ministério da Fazenda e do registro geral da

cédula de identidade e a filiação.

Art. 54 Não serão exigidos reconhecimentos de firma nos documentos que compõem a CRF ou o termo individual de legitimação fundiária quando apresentado pelo Município ou entes da administração indireta.

Art. 55 O registro da CRF dispensa a comprovação do pagamento de tributos ou penalidades tributárias de responsabilidade dos legitimados.

Art. 56 As unidades desocupadas e não comercializadas alcançadas pela Reurb terão as suas matrículas abertas em nome do titular originário do domínio da área.

Art. 57 As unidades não edificadas que tenham sido comercializadas a qualquer título terão suas matrículas abertas em nome do adquirente, conforme procedimento previsto nos arts. 84 e 99 da Lei n.º 13.465/17.

Art. 58 Quando o núcleo urbano regularizado abranger mais de uma matrícula, o oficial do registro de imóveis abrirá nova matrícula para a área objeto de regularização, destacando a área abrangida na matrícula de origem, dispensada a apuração de remanescentes.

Art. 59 Na hipótese de a Reurb abranger imóveis situados em mais de uma circunscrição imobiliária, o procedimento será efetuado perante cada um dos oficiais dos cartórios de registro de imóveis.

Art. 60 Quando os imóveis regularizados estiverem situados na divisa das circunscrições imobiliárias, as novas matrículas das unidades imobiliárias serão de competência do oficial do cartório de registro de imóveis em cuja circunscrição estiver situada a maior porção da unidade imobiliária regularizada.

Art. 61 Os procedimentos de registro da Certidão de Regularização Fundiária - CRF - e do Projeto de Regularização Fundiária deverão seguir a regulamentação prevista na legislação federal vigente.

#### **CAPÍTULO IV DO DIREITO REAL DE LAJE**

Art. 62 O direito real de laje é aquele em que o proprietário de uma construção base poderá ceder a superfície superior ou inferior de sua construção a fim de que o titular da laje mantenha unidade distinta daquela originalmente construída sobre o solo. Parágrafo único. O Direito Real de Laje pode ser sobre imóveis públicos ou privados.

Art. 63 Para o direito real de laje será aberta uma matrícula independente.

Art. 64 O direito real de laje será regido pela legislação federal vigente.

#### **CAPÍTULO V DO CONDOMÍNIO DE LOTES**

Art. 65 O Condomínio de Lotes será regido pela legislação federal vigente a ser regulamentado por ato do Poder Executivo Municipal.

#### **CAPÍTULO VI DOS CONJUNTOS HABITACIONAIS**

Art. 66 Serão regularizados como conjuntos habitacionais os núcleos urbanos informais que tenham sido constituídos para a

alienação de unidades já edificadas pelo próprio empreendedor, público ou privado.

§ 1º Os conjuntos habitacionais podem ser constituídos de parcelamento do solo com unidades edificadas isoladas, parcelamento do solo com edificações em condomínio, condomínios horizontais ou verticais, ou ambas as modalidades de parcelamento e condomínio.

§ 2º As unidades resultantes da regularização de conjuntos habitacionais serão atribuídas aos ocupantes reconhecidos, salvo quando o ente público promotor do programa habitacional demonstrar que, durante o processo de regularização fundiária, há obrigações pendentes, caso em que as unidades imobiliárias regularizadas serão a ele atribuídas.

Art. 67 Para a aprovação e registro dos conjuntos habitacionais que compõem a Reurb ficam dispensadas a apresentação do Habite-se, o qual é substituído pela CRF, e no caso de Reurb-S, as respectivas certidões negativas de tributos e contribuições previdenciárias. Parágrafo único. As certidões negativas de tributos e contribuições previdenciárias poderão ser dispensadas caso o requerente do processo de Reurb-E não seja o responsável ou coobrigado pelo recolhimento dos valores.

#### **CAPÍTULO VII DO CONDOMÍNIO URBANO SIMPLES**

Art. 68 Quando um mesmo imóvel contiver construções de casas ou cômodos, poderá ser instituído, inclusive para fins de Reurb, condomínio urbano simples, respeitados os parâmetros urbanísticos locais, e serão discriminadas na matrícula, a parte do terreno ocupada pelas edificações, as partes de utilização exclusiva e as áreas que constituem passagem para as vias públicas ou para as unidades entre si.

Parágrafo único. O condomínio urbano simples será regido pela legislação federal vigente.

#### **CAPÍTULO VIII REGULARIZAÇÃO DAS ÁREAS DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE, DE UNIDADE DE CONSERVAÇÃO DE USO SUSTENTÁVEL OU DE PROTEÇÃO DE MANANCIAS**

Art. 69 Constatada a existência de área de preservação permanente, total ou parcialmente, em núcleo urbano informal, a Reurb observará, também, o disposto nos arts. 64, 65 e seguintes da Lei Federal n.º 12.651, de 25 de maio de 2012, hipótese para a qual se torna obrigatória a elaboração de estudos técnicos que justifiquem as melhorias ambientais em relação à situação anterior, inclusive por meio de compensações ambientais, quando for o caso.

Art. 70 Constatada a existência de área de preservação permanente, de unidade de conservação de uso sustentável ou de proteção de mananciais, total ou parcialmente, em núcleo urbano informal, a Reurb observará, também, o disposto nos arts. 64, 65 e seguintes da Lei Federal n.º 12.651, de 25 de maio de 2012, hipótese para a qual se torna obrigatória a elaboração de estudos técnicos que justifiquem as melhorias ambientais em relação à situação anterior, inclusive por meio de compensações ambientais, quando for o caso.

Art. 71 Nas áreas de preservação permanente, de unidade de conservação de uso sustentável ou de proteção de mananciais é obrigatório a elaboração de estudos técnicos, no âmbito da Reurb, que justifiquem as melhorias ambientais em relação à situação de ocupação informal anterior, inclusive por meio de compensações ambientais, quando for o caso.

Art. 72 Para fins da regularização ambiental ao longo dos rios ou de qualquer curso d'água, será mantida faixa não edificável

com largura mínima de 15 (quinze) metros de cada lado.

Art. 73 Em áreas urbanas tombadas como patrimônio histórico e cultural, a faixa não edificável poderá ser redefinida de maneira a atender aos parâmetros do ato do tombamento.

## **CAPÍTULO IX** **DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS**

Art. 74 As glebas parceladas para fins urbanos, que não possuem registro, poderão ter a sua situação jurídica regularizada mediante o registro do parcelamento, desde que esteja implantado e integrado à cidade, podendo, para tanto, se utilizar dos instrumentos previstos nesta Lei.

Art. 75 Os imóveis urbanos privados abandonados, cujos proprietários não possuam a intenção de conservá-lo em seu patrimônio ficam sujeitos à arrecadação pelo Município na condição de bem vago.

Parágrafo único. O imóvel será considerado vago, desde que, durante o período de 5 (cinco) anos, haja ausência de posse e não pagamento dos tributos Municipais, comprovados por relatório de vistoria e assegurada a ampla defesa e o contraditório.

Art. 76 Os imóveis arrecadados pelo Município serão destinados, preferencialmente, ao fomento da Reurb-S.

Art. 77 Na Reurb-E, promovida sobre bem público ou bem decorrente de carta de aforamento, havendo solução consensual, a aquisição de direitos reais pelo particular ficará condicionada ao pagamento do justo valor da unidade imobiliária regularizada, através da aplicação da alíquota de 0,5 % do valor venal do imóvel para fins de lançamento do IPTU, sem considerar o valor das acessões e benfeitorias do ocupante e a valorização decorrente da implantação dessas acessões e benfeitorias.

§ 1º As áreas de propriedade do Poder Público registradas no Registro de Imóveis, que sejam objeto de ação judicial versando sobre a sua titularidade, poderão ser objeto da Reurb, desde que celebrado acordo judicial ou extrajudicial, na forma desta Lei, homologado pelo juiz.

§ 2º Havendo acordo entre o particular e o Poder Público, a matrícula viciada poderá ser aproveitada, mediante a averbação, ou o registro, conforme o caso, da Reurb havida na respectiva unidade imobiliária.

§ 3º O pagamento a que se refere o caput deste artigo poderá ser parcelado em até cinco (5) anos, mediante requerimento do interessado.

§ 4º A critério do Poder Executivo local poderá haver descontos periódicos para o pagamento à vista da alíquota estabelecida no caput, com o intuito de fomentar o processo da Reurb.

Art. 78 Na Reurb-S promovida sobre bem público, o registro do projeto de regularização fundiária e a constituição de direito real em nome dos beneficiários poderão ser feitos em ato único, a critério do Poder Público Municipal.

Parágrafo único. Nos casos previstos no caput deste artigo, serão encaminhados ao cartório o instrumento indicativo do direito real constituído, a listagem dos ocupantes que serão beneficiados pela Reurb e respectivas qualificações, com indicação das respectivas unidades, ficando dispensadas a apresentação de título cartorial individualizado e as cópias da documentação referente à qualificação de cada beneficiário.

Art. 79 O Município poderá instituir como instrumento de planejamento urbano Zonas Especiais de Interesse Social -

ZEIS -, bem como Zonas Especiais de Interesse Específico - ZEIE -, no âmbito da política municipal de ordenamento de seu território.

§ 1º Para efeitos desta Lei, considera-se ZEIS, a parcela de área urbana instituída pelo Plano Diretor ou definida por outro ato administrativo municipal, destinada preponderantemente à população de baixa renda e sujeita às regras específicas de Parcelamento, Uso e Ocupação do Solo.

§ 2º A ZEIS será considerada para fins de fomento de atividades econômicas que promovam a circulação de emprego e renda.

§ 3º A Reurb não está condicionada à existência de ZEIS.

Art. 80 Esta Lei será regulamentada por ato do Poder Executivo Municipal, mas a sua eventual lacuna não impedirá o processamento da Reurb nos termos da Lei n.º 13.465 de 2017.

Art. 81. Na aplicação da Reurb, além das normas previstas nesta Lei poderão ser utilizados os demais instrumentos e normas previstas na legislação federal específica vigente.

Art. 82. As normas e os procedimentos estabelecidos nesta Lei poderão ser aplicados aos processos administrativos de regularização fundiária iniciados pelos entes públicos competentes até a data de publicação desta Lei.

Art. 83. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MANDO, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e a execução da presente Lei n.º. 289/2022, pertencerem que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém. Ao Excelentíssimo Senhor Secretário Municipal de Administração e Finanças a faça publicar, imprimir e correr.

*Gabinete do Prefeito Municipal* de Milagres do Maranhão (MA), aos vinte dias do mês de setembro de dois mil e vinte e dois, 28º Aniversário de Emancipação Política Administrativa.

José Augusto Cardoso Caldas  
Prefeito Municipal

*CERTIFICO que nesta data publiquei a presente Lei n.º. 289/2022, por meio de Edital, tendo sido afixado um exemplar no mural desta Prefeitura Municipal de Milagres do Maranhão, Estado do Maranhão, e demais locais de acesso ao público.*

*Milagres do Maranhão (MA), 20 de setembro de 2022.*

*Antônio de Pádua Veras Lopes*  
Secretário Municipal de Administração

*Publicado por: RAIMUNDA CORIOLANO DA SILVA*  
*Código identificador: 753e392a730f9f93dafeca198fb3fb6a*

## **LEI 290/2022 DIÁRIA A SERVIDOR DOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**MUNICÍPIO DE MILAGRES DO MARANHÃO**  
**CNPJ n.º 01.612.319/0001-30**

**LEI n.º. 290/2022.**

**DISPÕE SOBRE VIAGEM A SERVIÇO E CONCESSÃO DE  
DIÁRIA A SERVIDOR DOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO  
PÚBLICA DIRETA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO DE MILAGRES DO MARANHÃO, ESTADO DO**

**MARANHÃO**, faz saber a todos os seus habitantes, que o plenário da Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O servidor da administração pública que se deslocar do município, por motivo de serviço, participação em cursos ou eventos de capacitação, faz jus à percepção de diária de viagem para fazer face à despesas com alimentação e hospedagem.

Art. 2º. A concessão de diária fica condicionada à existência de dotação orçamentária e financeira disponíveis em cada órgão concedente.

Art. 3º. Os valores das diárias devidas ao servidor para o custeio da viagem a serviço, estão definidas no Anexo I desta Lei.

§ 1º. O Executivo Municipal fica autorizado a atualizar, periodicamente, por Decreto, os valores das diárias de viagens constantes da Tabela do Anexo I desta Lei, mediante a aplicação do coeficiente representativo da variação da inflação, nos termos do índice oficial do Governo Federal.

§ 2º - No caso de servidor ocupante ou detentor de mais de um cargo ou de função pública, o cálculo da diária terá como base o cargo ou a função cujo desempenho das atividades motivou a viagem.

Art. 4º. São competentes para autorizar a concessão de diária e o uso do meio de transporte a ser utilizado na viagem, o Prefeito e o Secretário Municipal.

Parágrafo único. A solicitação deverá ser feita por meio de utilização do formulário, conforme Anexo II desta Lei.

Art. 5º. O servidor que dispuser de alimentação ou de pousada gratuita, será devida a parcela correspondente a cinquenta por 50% da diária integral.

Art. 6º. A diária não é devida:

I - quando o deslocamento do funcionário durar menos de seis (06) horas;

II - quando o deslocamento se der para localidade onde o servidor seja domiciliado;

III - quando servidor dispuser de alimentação e pousadas oficiais gratuitas ou incluídas em evento para o qual seja inscrito;

IV - no caso de utilização de contrato a que se refere o art. 12 desta Lei, quando este contemplar pousada e alimentação;

Art. 7º. O servidor que, por convocação expressa, afastar-se de sua sede acompanhando, na condição de assessor, o Prefeito, Vice-Prefeito e o Secretário Municipal, fará jus ao mesmo tratamento dispensado a essas Autoridades, no que se refere às despesas de viagem.

Parágrafo único. Quando dois ou mais servidores, que recebam diárias com valores diferenciados, viajarem juntos para participar de uma mesma atividade técnica, será concedida a todos, diária equivalente à do servidor que estiver enquadrado na faixa superior, desde que autorizado pelo dirigente máximo do órgão ou entidade, admitida a delegação de competência.

Art. 8º. As diárias, até o limite de 10 (dez), serão pagas antecipadamente. § 1º. Quando a viagem ultrapassar esse limite, as diárias excedentes serão autorizadas mediante justificativa fundamentada, caso em que poderão ser pagas parceladamente, a critério do dirigente máximo do órgão ou entidade, admitida a delegação de competência.

§2º. A viagem que ocorrer no sábado, domingo ou feriado será expressamente justificada e autorizada pelo dirigente máximo do órgão ou entidade, admitida a delegação de competência.

§3º. Caso a viagem do servidor ultrapasse a quantidade de diárias solicitadas, ocorrerá o ressarcimento das diárias correspondentes ao período prorrogado, mediante justificativa fundamentada e autorização do dirigente máximo do órgão ou entidade, admitida a delegação de competência.

§ 4º. Em caso de viagens interestaduais autoridade concedente exigirá os comprovantes de passagem de avião, ônibus ou trem, e, no caso de veículo oficial, a autorização para utilização do veículo.

§ 5º. O descumprimento do disposto no “caput” deste artigo sujeitará o servidor ao desconto integral imediato em folha, dos valores de diária recebidos, sem prejuízo de outras sanções legais.

§ 6º. A responsabilidade pelo controle das viagens e da prestação de contas é, respectivamente, das autoridades solicitante e concedente.

Art. 9º. Ao servidor poderá ser concedida passagens, caso não seja utilizado para viagem, veículo oficial, ou quando não forem fornecidas por força do contrato a que se refere o artigo 12 desta Lei.

Parágrafo único - O servidor que viajar por via aérea deverá fazer uso, preferencialmente, da classe econômica.

Art. 10. Poderão ser celebrados contratos para a prestação de serviços de agenciamento de viagens.

§ 1º. o contrato contemplará, em conjunto ou separadamente:

I - hospedagem, incluindo alimentação;

II - aquisição de passagens, com ou sem traslado.

§ 2º. A contratação do estabelecimento agenciador obedecerá à legislação sobre licitações da Administração Pública.

§ 3º. O órgão ou entidade fará opção pela solução mais econômica e viável, seja o pagamento de diária, seja a utilização de contrato com agenciador, limitados os gastos com alimentação e pousada, em qualquer caso, aos valores previstos no Anexo I desta Lei.

§ 4º. Não será permitido o reembolso de despesas extras com bebidas alcoólicas, telefonemas particulares e outras equivalentes.

Art. 11. As despesas de viagens do Prefeito e do Vice-Prefeito serão pagas com a adoção de um destes critérios:

I - pelos valores correspondentes ao Anexo I desta Lei;

II - pelo sistema de indenização dos valores gastos, mediante apresentação dos documentos legais comprobatórios de sua realização;

Art. 12. Os membros de Conselhos Municipais, que se deslocarem do município, no desempenho de suas funções, farão jus tanto à percepção de diárias para custeio de despesas de alimentação e pousada, de acordo com o valor estabelecido no Anexo I, como também ao meio de transporte a ser utilizado na viagem.

§ 1º. As diárias e o uso do meio de transporte a ser utilizado na viagem dos membros de Conselho deverão ser autorizadas pelo dirigente máximo do órgão ou entidade que arcar com os custos do deslocamento, admitida a delegação de competência.

Art. 13. Constitui infração disciplinar grave, punível na forma da lei, conceder ou receber diária indevidamente.

Art. 14. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MANDO, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e a execução da presente Lei nº. 290/2022, pertencerem que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém. Ao Excelentíssimo Senhor Secretário Municipal de Administração e Finanças a faça publicar, imprimir e correr.

*Gabinete do Prefeito Municipal* de Milagres do Maranhão (MA), aos vinte dias do mês de setembro de dois mil e vinte e

dois, 28º Aniversário de Emancipação Política Administrativa.

José Augusto Cardoso Caldas  
Prefeito Municipal

*CERTIFICO que nesta data publiquei a presente Lei nº. 290/2022, por meio de Edital, tendo sido afixado um exemplar no mural desta Prefeitura Municipal de Milagres do Maranhão, Estado do Maranhão, e demais locais de acesso ao público.*

*Milagres do Maranhão (MA), 20 de setembro de 2022.*

Antônio de Pádua Veras Lopes  
Secretário Municipal de Administração

ANEXO I  
VALOR DA DIÁRIA POR CARGO

CARGO	DENTRO DO ESTADO	FORA DO ESTADO
PREFEITO	1.500,00	3.000,00
VICE-PREFEITO	850,00	1.700,00
SECRETÁRIOS MUNICIPAIS	600,00	1.200,00
SECRETÁRIOS ADJUNTOS	500,00	1.000,00
CONTADOR, CONTROLADOR E PROCURADOR	500,00	1.000,00
COORDENADORES	300,00	850,00
DEMAIS SERVIDORES	250,00	800,00
CONSELHEIROS MUNICIPAIS	200,00	700,00

Publicado por: RAIMUNDA CORIOLANO DA SILVA  
Código identificador: 439f709118189d6a2585e5e27e26d897

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE NINA RODRIGUES**

### **EXTRATO DO CONTRATO Nº 112/2022**

MUNICÍPIO DE NINA RODRIGUES-MA, através da Secretaria Municipal de Saúde de Nina Rodrigues e empresa MILENAR EMPREENDIMENTOS EIRELI, CNPJ: 03.342.090/0001-97. **ESPÉCIE:** Contrato de Serviços. **OBJETO:** **Contratação de empresa de engenharia para construção de uma Unidade Básica de Saúde no Município de Nina Rodrigues**, conforme especificações contidas na licitação na modalidade Tomada de Preços nº 009/2022. **BASE LEGAL:** Lei nº 8.666/93

e suas alterações posteriores. VALOR: **R\$ 779.893,39 (Setecentos e setenta nove mil oitocentos e noventa três reais e trinta nove centavos)**. **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** Início: **12 de setembro de 2022**; término: 31 de dezembro de 2022. **FONTE DE RECURSOS:** 02 - PODER EXECUTIVO; 02.08 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; 02.08.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; 10 - SAÚDE; 10.301 - ATENÇÃO BÁSICA; 10.301.0150 - GESTÃO DE SAÚDE; 10.122.0150.2022.000 - MANUTENÇÃO FUNCIONAMENTO DA SEC DE SAÚDE; 10.301.0150.2025.0000 - MANUTENÇÃO DO FUNDO DE SAÚDE; 4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES. PODER: 02 - PODER EXECUTIVO; ÓRGÃO: 02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO; UNIDADE: 00 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO 02.02 - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO; 02.02.00 - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO; 04 - ADMINISTRAÇÃO; 04.121 - PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO; 04.121.0004 - ORGANIZAÇÃO E MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA; 04.121.0004.2003.0000 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO; 4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES. PODER: 02 - PODER EXECUTIVO; ÓRGÃO: 17 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO; UNIDADE: 00 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO; 15 - URBANISMO; 15.122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL; 15.122.0270 - INFRAESTRUTURA URBANA, 15.122.0270.2040.0000 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO; 17.512.0170.1029.0000 - CONST. POÇOS, AÇUDES, BARRG. CHAFARIZ; 4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES. **SIGNATÁRIOS:** Senhor Jorge Fonseca de Oliveira Neto CPF 785.696.803-68, Secretário Municipal, pela Contratante, o Senhor Carlos Roberto Conceição Barbosa, CPF nº 665.947.153-72, pela Contratada. Arquivado por meios próprios na Prefeitura Municipal, em 12 de setembro de 2022 - Assessoria Jurídica.

Publicado por: RODOLFO GUTTIERRE TEIXEIRA SILVA  
Código identificador: 2008820ac71db3aa9fc2aaeb036d42dd

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS CUNHÃS**

### **EXTRATO DE 1º ADITIVO DO CONTRATO Nº 060/2022.**

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA DE OLHO D'ÁGUA DAS CUNHÃS**

**EXTRATO DE 1º ADITIVO DO CONTRATO Nº 060/2022**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003646/2022**

O MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DAS CUNHÃS, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS CUNHÃS, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.014.005/0001-50, com sede na Rua João Pessoa, nº 56, Centro, OLHO D'ÁGUA DAS CUNHÃS - MA, doravante denominada simplesmente Contratante, representada(o) pelo(a) seu(sua) Secretário Municipal de Administração e Gestão (Ordenador(a) de Despesas), o Sr. WESLY ALVES DE SÁ, portador do CPF nº 004.513.113-96, residente e domiciliado na cidade de Olho d'Água das Cunhãs - MA, nomeado pela Portaria nº 029/2022, de 17 de janeiro de 2022 e conforme Decreto nº 002/2021, de 01 de janeiro de 2021 (Delegação de gestões e ordenação de despesas) e a Empresa WANDERLEY VIEIRA DE SOUSA, inscrita no CNJP/MF sob o nº 69.391.654/0001-90. **OBJETO:** contratação de empresa especializada para fornecimento de peças automotivas em geral para suprir a demanda da Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Olho d'Água das Cunhãs - MA. **OBJETO DO ADITIVO:** Suplementar em 25% (vinte e cinco) nos quantitativos dos contrato acima citado, perfazendo o valor de R\$ 12.280,10 (doze mil, duzentos e oitenta reais e dez centavos) do valor do contrato epigrafado, objetivando a continuidade do fornecimento, com fulcro no disposto no Art. 65, parágrafo 1º, da Lei nº 8.666/93. **DATA DA ASSINATURA:** 17 de maio de 2022. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Órgão: 0202 - Secretaria Municipal de Administração e Gestão; Unidade: 04.122.0002.2.004 - Manutenção e Func. da Secretaria Municipal de Administração e Gestão, 3.3.90.30.00 Material de Consumo. **BASE LEGAL:** Lei nº 8.666/93. **ARQUIVAMENTO:** Pasta Aditivos 2022 **FORO:** Fica eleito o Foro de Olho d'Água das Cunhãs - MA. 13/09/2022. WESLY ALVES DE SÁ. Secretário Municipal de Administração e Gestão.

FORNECIMENTO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS  
SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO

<b>PEÇAS SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO</b>						
VEÍCULO CAÇAMBA - IVECO (2014/2014) MODELO: TECTOR260E28/ PLACA: OLP-4536						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	CONJUNTO COROA PIÃO	EATON	UND	1	R\$ 2.590,95	R\$ 2.590,95
2	ALTERNADOR	BOSCH	UND	1	R\$ 1.164,05	R\$ 1.164,05
3	RADIADOR	NOTUS	UND	1	R\$ 1.134,01	R\$ 1.134,01
						<b>R\$ 4.889,01</b>
<b>PEÇAS SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO</b>						
RETROESCAVADEIRA - JCB (2013/2013) MODELO: 3C54 NÚMERO DE SÉRIE: 51N033615						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	BARRA DIREÇÃO	LONTRA	UND	1	R\$ 1.892,52	R\$ 1.892,52
2	BOMBA OLEO	SCHADEK	UND	1	R\$ 1.577,10	R\$ 1.577,10
						<b>R\$ 3.469,62</b>
<b>PEÇAS SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO</b>						
MOTONIVELADORA - CASE CABINADA (2014) MODELO: 885B- NÚMERO DE SÉRIE: NEAF04258						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ALTERNADOR	BOSCH	UND	1	R\$ 1.292,97	R\$ 1.292,97
2	CONJUNTO COROA PIÃO	EATON	UND	1	R\$ 2.628,50	R\$ 2.628,50
						<b>R\$ 3.921,47</b>

Publicado por: ELISVALDO ANDRADE DA SILVA  
Código identificador: bdf32f0c696b6b9b62d8b485ea5cd07f

**EXTRATO DE 1º ADITIVO DO CONTRATO Nº 061/2022.**

**ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA DE OLHO D'ÁGUA DAS CUNHÃS**

**EXTRATO DE 1º ADITIVO DO CONTRATO Nº 061/2022  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003646/2022**

O MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DAS CUNHÃS, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS CUNHÃS, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.014.005/0001-50, com sede na Rua João Pessoa, nº 56, Centro, OLHO D'ÁGUA DAS CUNHÃS - MA, doravante denominada simplesmente Contratante, representada(o) pelo(a) seu(sua) Secretário Municipal de Administração e Gestão (Ordenador(a) de Despesas), o Sr. WESLY ALVES DE SÁ, portador do CPF nº 004.513.113-96, residente e domiciliado na cidade de Olho d'Água das Cunhãs - MA, nomeado pela Portaria nº 029/2022, de 17 de janeiro de 2022 e conforme Decreto nº 002/2021, de 01 de janeiro de 2021 (Delegação de gestões e ordenação de despesas) e a Empresa WANDERLEY VIEIRA DE SOUSA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 69.391.654/0001-90. OBJETO: contratação de empresa especializada para prestação de serviços em geral para suprir a demanda da Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Olho d'Água das Cunhãs - MA. OBJETO DO ADITIVO: Suplementar em 25% (vinte e cinco) nos quantitativos dos contrato acima citado, perfazendo o valor de R\$ 6.053,10 (seis mil, cinquenta e três reais e dez centavos) do valor do contrato epigrafado, objetivando a continuidade na prestação de serviços, com fulcro no Art. 65, parágrafo 1º, da Lei nº 8.666/93. DATA DA ASSINATURA: 17 de maio de 2022. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão: 0202 - Secretaria Municipal de Administração e Gestão; Unidade: 04.122.0002.2.004 - Manutenção e Func. da Secretaria Municipal de Administração e Gestão, 3.3.90.39.00 Outros serviços de terceiros pessoa jurídica. BASE LEGAL: Lei nº 8.666/93. ARQUIVAMENTO: Pasta Aditivos 2022 FORO: Fica eleito o Foro de Olho d'Água das Cunhãs - MA. 13/09/2022. WESLY ALVES DE SÁ. Secretário Municipal de Administração e Gestão.

**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS AUTOMOTIVAS  
SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO**

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Manutenção preventiva, corretiva e assistência técnica para os veículos da Administração	SERVIÇO PRÓPRIO	Horas	62	R\$ 97,63	R\$ 6.053,10

Publicado por: ELISVALDO ANDRADE DA SILVA  
Código identificador: d0a7a3113a2cb3dab281bc37f91c2f12

**EXTRATO DE 1º ADITIVO DO CONTRATO Nº 064/2022.**

**ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA DE OLHO D'ÁGUA DAS CUNHÃS**

**EXTRATO DE 1º ADITIVO DO CONTRATO Nº 064/2022  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003646/2022**

O MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DAS CUNHÃS, por intermédio da Secretaria Municipal de SAÚDE DE OLHO D'ÁGUA DAS CUNHÃS - MA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 13.970.763/0001-07, situada à Rua João Pessoa, nº 56, Centro, Olho d'Água das Cunhãs - MA, doravante denominada CONTRATANTE, representada neste pelo Secretário Municipal de Saúde o Sr.º. RENATO SOUSA MESQUITA, portador do CPF nº 920.766.963-34, nomeado pela Portaria nº 040/2022, de 17 de janeiro de 2022, através do ORDENADOR DE DESPESAS o Secretário Municipal de Administração e Gestão o Sr.º. WESLY ALVES DE SÁ, portador do CPF nº 004.513.113-96, residente e domiciliado na cidade de Olho d'Água das Cunhãs - MA, nomeado pela Portaria nº 029/2022, de 17 de janeiro de 2022 e conforme Decreto nº 002/2021, de 01 de janeiro de 2021 (Delegação de gestões e ordenação de despesas) e a Empresa WANDERLEY VIEIRA DE SOUSA, inscrita no CNJP/MF sob o nº 69.391.654/0001-90. OBJETO: contratação de empresa especializada para fornecimento de peças automotivas em geral para suprir a demanda do Fundo Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Olho d'Água das Cunhãs - MA. OBJETO DO ADITIVO: Suplementar em 25% (vinte e cinco) nos quantitativos dos contrato acima citado, perfazendo o valor de R\$ 14.307,57 (quatorze mil, trezentos e sete reais e cinquenta e sete centavos) do valor do contrato epigrafado, objetivando a continuidade do fornecimento, com fulcro no disposto no Art. 65, parágrafo 1º, da Lei nº 8.666/93. DATA DA ASSINATURA: 17 de maio de 2022. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão: 0214 - Fundo Municipal de Saúde, FMS; Unidade: 10.301.0004.2.052 - Manutenção e Func. da Rede Municipal de Saúde, 3.3.90.30.00 Material de Consumo. BASE LEGAL: Lei nº 8.666/93. ARQUIVAMENTO: Pasta Aditivos 2022 FORO: Fica eleito o Foro de Olho d'Água das Cunhãs - MA. 13/09/2022. WESLY ALVES DE SÁ. Secretário Municipal de Administração e Gestão.

**FORNECIMENTO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS  
SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE (FUNDO)**

<b>PEÇAS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</b>						
VEÍCULO AMBULÂNCIA TOYOTA CS (2012) MODELO: RIBEIRAUTO AMB/ PLACA OIV- 0350						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	UNITÁRIO	V. TOTAL
1	BOMBA HIDRAULICA	SCHADEK	UND	1	R\$ 1.092,46	R\$ 1.092,46
2	CAIXA DE DIREÇÃO HIDRAULICA	TRW	UND	1	R\$ 1.764,85	R\$ 1.764,85
3	HIDROVACUO FREIO	CONTROIL	UND	1	R\$ 1.164,05	R\$ 1.164,05
4	KIT EMBREAGEM	SACHS	UND	1	R\$ 1.051,40	R\$ 1.051,40
						<b>R\$ 5.072,76</b>
<b>PEÇAS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</b>						
VEÍCULO FIAT (2011/2012) MODELO UNO MILLE WAY ECON 1.0 4P/ PLACA- NXD - 3652						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	UNITÁRIO	V. TOTAL
1	CAIXA DE DIREÇÃO HIDRAULICA	VP8	UND	1	R\$ 1.702,27	R\$ 1.702,27
2	SUPORTE BRAÇO TENSOR ESQUEDO	VIEMAR	UND	1	R\$ 114,40	R\$ 228,80
3	PIVO INFERIOR	NYTRON	UND	1	R\$ 162,22	R\$ 324,44

						<b>R\$ 2.255,51</b>
<b>PEÇAS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</b>						
VEICULO AMBULÂNCIA TOYOTA CSLSTM 4X4 (2017) MODELO REBEIRAUTO AMB/ PLACA PVS-8197						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	UNITÁRIO	V. TOTAL
1	BOMBA HIDRAULICA	URBA	UND	1	R\$ 1.050,90	R\$ 1.050,90
2	CAIXA DE DIREÇÃO HIDRAULICA	SPAAL	UND	1	R\$ 1.764,85	R\$ 1.764,85
3	HIDROVACUO FREIO	SABO	UND	1	R\$ 1.164,05	R\$ 1.164,05
4	KIT EMBREAGEM	VP8	UND	1	R\$ 1.051,40	R\$ 1.051,40
						<b>R\$ 5.031,20</b>
<b>PEÇAS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</b>						
VEÍCULO FIAT (2017) MODELO PALIOFIRE 1.0 4P/ PLACA - S/P						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	UNITÁRIO	V. T OTAL
1	CAIXA DE DIREÇÃO HIDRAULICA	ATE	UND	1	R\$ 1.652,20	R\$ 1.652,20
2	AMORTECEDOR TAMPA TRASEIRA	BOSCH	UND	1	R\$ 133,68	R\$ 133,68
3	PIVO INFERIOR	OSROM	UND	1	R\$ 162,22	R\$ 162,22
						<b>R\$ 1.948,10</b>

Publicado por: ELISVALDO ANDRADE DA SILVA  
Código identificador: ce24f076a12f2dc4f576594b07925d72

**EXTRATO DE 1º ADITIVO DO CONTRATO Nº 065/2022.**

**ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA DE OLHO D'ÁGUA DAS CUNHÃS**

**EXTRATO DE 1º ADITIVO DO CONTRATO Nº 065/2022  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003646/2022**

O MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DAS CUNHÃS, por intermédio da Secretaria Municipal de SAÚDE DE OLHO D'ÁGUA DAS CUNHÃS - MA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 13.970.763/0001-07, situada à Rua João Pessoa, nº 56, Centro, Olho d'Água das Cunhãs - MA, doravante denominada CONTRATANTE, representada neste pelo Secretário Municipal de Saúde o Sr.º. RENATO SOUSA MESQUITA, portador do CPF nº 920.766.963-34, nomeado pela Portaria nº 040/2022, de 17 de janeiro de 2022, através do ORDENADOR DE DESPESAS o Secretário Municipal de Administração e Gestão o Sr.º. WESLY ALVES DE SÁ, portador do CPF nº 004.513.113-96, residente e domiciliado na cidade de Olho d'Água das Cunhãs - MA, nomeado pela Portaria nº 029/2022, de 17 de janeiro de 2022 e conforme Decreto nº 002/2021, de 01 de janeiro de 2021 (Delegação de gestões e ordenação de despesas) e a Empresa WANDERLEY VIEIRA DE SOUSA, inscrita no CNJP/MF sob o nº 69.391.654/0001-90. OBJETO: contratação de empresa especializada para prestação de serviços em geral para suprir a demanda da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Olho d'Água das Cunhãs - MA. OBJETO DO ADITIVO: Suplementar em 25% (vinte e cinco) nos quantitativos dos contrato acima citado, perfazendo o valor de R\$ 6.286,20 (seis mil, duzentos e oitenta e seis reais e vinte centavos) do valor do contrato epigrafado, objetivando a continuidade do fornecimento, com fulcro no disposto no Art. 65, parágrafo 1º, da Lei nº 8.666/93. DATA DA ASSINATURA: 03 de março de 2022. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão: 0214 - Fundo Municipal de Saúde, FMS; Unidade: 10.301.0004.2.052 - Manutenção e Func. da Rede Municipal de Saúde, 3.3.90.39.00 Outros serviços de terceiros pessoa jurídica. BASE LEGAL: Lei nº 8.666/93. ARQUIVAMENTO: Pasta Aditivos 2022 FORO: Fica eleito o Foro de Olho d'Água das Cunhãs - MA. 13/09/2022. WESLY ALVES DE SÁ. Secretário Municipal de Administração e Gestão.

**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS AUTOMOTIVAS  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Manutenção preventiva, corretiva e assistência técnica para os veículos da Saúde	SERVIÇO PRÓPRIO	Horas	62	R\$ 101,39	R\$ 6.286,20

Publicado por: ELISVALDO ANDRADE DA SILVA



**EXTRATO DE 1º ADITIVO DO CONTRATO Nº 094/2022.****ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA DE OLHO D'ÁGUA DAS CUNHÃS****EXTRATO DE 1º ADITIVO DO CONTRATO Nº 094/2022**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003242/2022**

O MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DAS CUNHÃS, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação de Olho d'Água das Cunhãs - MA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 06.075.069/0001-60, situada à Rua Presidente Vargas, nº 159-A, Centro, Olho d'Água das Cunhãs - MA, doravante denominada CONTRATANTE, representada neste pelo Secretário Municipal de Educação o Sr.º. JOÃO GOMES DO NASCIMENTO, portador do CPF nº 812.666.933-00, nomeado pela Portaria nº 041/2022, de 17 de janeiro de 2022, através do ORDENADOR DE DESPESAS o Secretário Municipal de Administração e Gestão o Sr.º. WESLY ALVES DE SÁ, portador do CPF nº 004.513.113-96, residente e domiciliado na cidade de Olho d'Água das Cunhãs - MA nomeado pela Portaria nº 029/2022, de 17 de janeiro de 2022 e conforme Decreto nº 002/2021, de 01 de janeiro de 2021 (Delegação de gestões e ordenação de despesas) e a Empresa L K SILVA DA SILVA & CIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº 28.612.602/0001-19. OBJETO: contratação de empresa especializada para fornecimento de combustíveis em geral, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Olho d'Água das Cunhãs - MA. OBJETO DO ADITIVO: Suplementar em 25% (vinte e cinco) nos quantitativos dos contrato acima citado, perfazendo o valor de R\$ 29.470,70 (vinte e nove mil, quatrocentos e setenta reais e setenta centavos) do valor do contrato epigrafado, objetivando a continuidade do fornecimento, com fulcro no disposto no Art. 65, parágrafo 1º, da Lei nº 8.666/93. DATA DA ASSINATURA: 03 de março de 2022. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão: 0211 - Secretaria Municipal de Educação; Unidade: 12.122.0002.2.030 - Manutenção e Func. da Secretaria Municipal de Educação, 3.3.90.30.00 Material de Consumo. BASE LEGAL: Lei nº 8.666/93. ARQUIVAMENTO: Pasta Aditivos 2022 FORO: Fica eleito o Foro de Olho d'Água das Cunhãs - MA. 12/09/2022. WESLY ALVES DE SÁ. Secretário Municipal de Administração e Gestão.

COMBUSTÍVEIS EM GERAL  
SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	VALOR MEDIO	VALOR TOTAL
1	Óleo Diesel Comum	LT	1.231	R\$ 7,79	R\$ 9.589,50
2	Óleo Diesel S-10	LT	1.159	R\$ 7,99	R\$ 9.260,40
3	Gasolina Comum	LT	1.418	R\$ 7,49	R\$ 10.620,80

Publicado por: ELISVALDO ANDRADE DA SILVA  
Código identificador: 7af1653ce189b5eb1845588cfede0b78

**EXTRATO DE 1º ADITIVO DO CONTRATO Nº 095/2022.****ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA DE OLHO D'ÁGUA DAS CUNHÃS****EXTRATO DE 1º ADITIVO DO CONTRATO Nº 095/2022**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003242/2022**

O MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DAS CUNHÃS, por intermédio da Secretaria Municipal de SAÚDE DE OLHO D'ÁGUA DAS CUNHÃS - MA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 13.970.763/0001-07, situada à Rua João Pessoa, nº 56, Centro, Olho d'Água das Cunhãs - MA, doravante denominada CONTRATANTE, representada neste pelo Secretário Municipal de Saúde o Sr.º. RENATO SOUSA MESQUITA, portador do CPF nº 920.766.963-34, nomeado pela Portaria nº 040/2022, de 17 de janeiro de 2022, através do ORDENADOR DE DESPESAS o Secretário Municipal de Administração e Gestão o Sr.º. WESLY ALVES DE SÁ, portador do CPF nº 004.513.113-96, residente e domiciliado na cidade de Olho d'Água das Cunhãs - MA, nomeado pela Portaria nº 029/2022, de 17 de janeiro de 2022 e conforme Decreto nº 002/2021, de 01 de janeiro de 2021 (Delegação de gestões e ordenação de despesas) e a Empresa L K SILVA DA SILVA & CIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº 28.612.602/0001-19. OBJETO: contratação de empresa especializada para fornecimento de combustíveis em geral, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Olho d'Água das Cunhãs - MA. OBJETO DO ADITIVO: Suplementar em 25% (vinte e cinco) nos quantitativos dos contrato acima citado, perfazendo o valor de R\$ 28.247,20 (vinte e oito mil, duzentos e quarenta e sete reais e vinte centavos) do valor do contrato epigrafado, objetivando a continuidade do fornecimento, com fulcro no disposto no Art. 65, parágrafo 1º, da Lei nº 8.666/93. DATA DA ASSINATURA: 03 de março de 2022. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão: 0213 - Secretaria Municipal de Saúde; Unidade: 10.122.0002.2.050 - Manutenção e Func. da Secretaria Municipal de Saúde, 3.3.90.30.00 Material de Consumo. BASE LEGAL: Lei nº 8.666/93. ARQUIVAMENTO: Pasta Aditivos 2022 FORO: Fica eleito o Foro de Olho d'Água das Cunhãs - MA. 12/09/2022. WESLY ALVES DE SÁ. Secretário Municipal de Administração e Gestão.

**COMBUSTÍVEIS EM GERAL**  
**SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	VALOR MEDIO	VALOR TOTAL
1	Óleo Diesel Comum	LT	1.106	R\$ 7,79	R\$ 8.615,70
2	Óleo Diesel S-10	LT	1.034	R\$ 7,99	R\$ 8.261,70
3	Gasolina Comum	LT	1.518	R\$ 7,49	R\$ 11.369,80

Publicado por: ELISVALDO ANDRADE DA SILVA  
Código identificador: b8d616f7a489dc8ba325c69b958bfb41

**EXTRATO DE 1º ADITIVO DO CONTRATO Nº 097/2022.****ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA DE OLHO D'ÁGUA DAS CUNHÃS****EXTRATO DE 1º ADITIVO DO CONTRATO Nº 097/2022**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003242/2022**

O MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DAS CUNHÃS, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação de Olho d'Água das Cunhãs - MA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 06.075.069/0001-60, situada à Rua Presidente Vargas, nº 159-A, Centro, Olho d'Água das Cunhãs - MA, doravante denominada CONTRATANTE, representada neste pelo Secretário Municipal de Educação o Sr.º JOÃO GOMES DO NASCIMENTO, portador do CPF nº 812.666.933-00, nomeado pela Portaria nº 041/2022, de 17 de janeiro de 2022, através do ORDENADOR DE DESPESAS o Secretário Municipal de Administração e Gestão o Sr.º WESLY ALVES DE SÁ, portador do CPF nº 004.513.113-96, residente e domiciliado na cidade de Olho d'Água das Cunhãs - MA nomeado pela Portaria nº 029/2022, de 17 de janeiro de 2022 e conforme Decreto nº 002/2021, de 01 de janeiro de 2021 (Delegação de gestões e ordenação de despesas) e a Empresa L K SILVA DA SILVA & CIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº 28.612.602/0001-19. OBJETO: contratação de empresa especializada para fornecimento de combustíveis em geral, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação FUNDEB da Prefeitura Municipal de Olho d'Água das Cunhãs - MA. OBJETO DO ADITIVO: Suplementar em 25% (vinte e cinco) nos quantitativos dos contrato acima citado, perfazendo o valor de R\$ 39.660,80 (trinta e nove mil, seiscentos e sessenta reais e oitenta centavos) do valor do contrato epigrafado, objetivando a continuidade do fornecimento, com fulcro no disposto no Art. 65, parágrafo 1º, da Lei nº 8.666/93. DATA DA ASSINATURA: 03 de março de 2022. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão: 0212 - Fundo de desenvolvimento da Educação Básica FUNDEB; Unidade: 12.361.0007.2.038 - Manutenção e Func. do Ensino Fundamental 30%, 3.3.90.30.00 Material de Consumo. BASE LEGAL: Lei nº 8.666/93. ARQUIVAMENTO: Pasta Aditivos 2022 FORO: Fica eleito o Foro de Olho d'Água das Cunhãs - MA. 12/09/2022. WESLY ALVES DE SÁ. Secretário Municipal de Administração e Gestão.

**COMBUSTÍVEIS EM GERAL**  
**SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO FUNDEB**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	VALOR MEDIO	VALOR TOTAL
1	Óleo Diesel Comum	LT	1.500	R\$ 7,79	R\$ 11.685,00
2	Óleo Diesel S-10	LT	1.500	R\$ 7,99	R\$ 11.685,00
3	Gasolina Comum	LT	2.175	R\$ 7,49	R\$ 16.290,80

Publicado por: ELISVALDO ANDRADE DA SILVA  
Código identificador: bb400f02b245b6752952e9f3b3c77da1

**EXTRATO DE 1º ADITIVO DO CONTRATO Nº 098/2022.****ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA DE OLHO D'ÁGUA DAS CUNHÃS****EXTRATO DE 1º ADITIVO DO CONTRATO Nº 098/2022**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003242/2022**

O MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DAS CUNHÃS, por intermédio da Secretaria Municipal de SAÚDE DE OLHO D'ÁGUA DAS CUNHÃS - MA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 13.970.763/0001-07, situada à Rua João Pessoa, nº 56, Centro, Olho d'Água das Cunhãs - MA, doravante denominada CONTRATANTE, representada neste pelo Secretário Municipal de Saúde o Sr.º. RENATO SOUSA MESQUITA, portador do CPF nº 920.766.963-34, nomeado pela Portaria nº 040/2022, de 17 de janeiro de 2022, através do ORDENADOR DE DESPESAS o Secretário Municipal de Administração e Gestão o Sr.º. WESLY ALVES DE SÁ, portador do CPF nº 004.513.113-96, residente e domiciliado na cidade de Olho d'Água das Cunhãs - MA, nomeado pela Portaria nº 029/2022, de 17 de janeiro de 2022 e conforme Decreto nº 002/2021, de 01 de janeiro de 2021 (Delegação de gestões e ordenação de despesas) e a Empresa L K SILVA DA SILVA & CIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº 28.612.602/0001-19. OBJETO: contratação de empresa especializada para fornecimento de combustíveis em geral, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde FUNDO da Prefeitura Municipal de Olho d'Água das Cunhãs - MA. OBJETO DO ADITIVO: Suplementar em 25% (vinte e cinco) nos quantitativos dos contrato acima citado, perfazendo o valor de R\$ 40.859,40 (quarenta mil, oitocentos e cinquenta e nove reais e quarenta centavos) do valor do contrato epigrafado, objetivando a continuidade do fornecimento, com fulcro no disposto no Art. 65, parágrafo 1º, da Lei nº 8.666/93. DATA DA ASSINATURA: 03 de março de 2022. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão: 0214 - Fundo Municipal de Saúde, FMS; Unidade: 10.301.0004.2.052 - Manutenção e Func. da Rede Municipal de Saúde, 3.3.90.30.00 Material de Consumo. BASE LEGAL: Lei nº 8.666/93. ARQUIVAMENTO: Pasta Aditivos 2022 FORO: Fica eleito o Foro de Olho d'Água das Cunhãs - MA. 12/09/2022. WESLY ALVES DE SÁ. Secretário Municipal de Administração e Gestão.

COMBUSTÍVEIS EM GERAL  
SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE (FUNDO)

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	VALOR MEDIO	VALOR TOTAL
1	Óleo Diesel Comum	LT	1.625	R\$ 7,79	R\$ 12.658,80
2	Óleo Diesel S-10	LT	1.625	R\$ 7,99	R\$ 12.658,80
3	Gasolina Comum	LT	2.075	R\$ 7,49	R\$ 15.541,80

Publicado por: ELISVALDO ANDRADE DA SILVA  
Código identificador: 7a054f9a0f0475421eaf94c815992e52

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONOS

### EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO Nº 210/22. REF: ADESÃO Nº 009/2022

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO Nº 210/22. REF: ADESÃO nº 009/2022. Partes: Prefeitura Municipal de Pastos Bons e a empresa LOCAR EMPREENDIMENTOS EIRELI, CNPJ: 11.054.901/0001-82, localizada na Avenida Rodoviária nº82, centro, São Raimundo das Mangabeiras/MA. OBJETO: Contratação de empresa para prestação dos serviços contínuos de engenharia para manutenção predial preventiva, corretiva, preditiva, com fornecimento de peças, materiais de consumos e insumos e mão de obra, para a realização de serviços eventuais diversos, nos

sistemas, equipamentos e instalações prediais do município de Pastos Bons-MA. REPRESENTANTE: RODRIGO BOTELHO MELO COELHO, brasileiro, portador do CPF n.º 747.144.653-68 e RG nº 68143931 SESP/MA. VALOR: acréscimo de 24,54%, equivalente a R\$86.422,45 (oitenta e seis mil e quatrocentos e vinte e dois reais e quarenta e cinco centavos). Fundamentação legal: Art 65, § 1º da Lei nº 8.666/93. As demais cláusulas não foram alteradas. Pastos Bons (MA), em 23 de setembro de 2022. Paulo Emílio Alves Ribeiro, Secretaria Municipal de ADMINISTRAÇÃO.

Publicado por: FRANCISCO NUNES DA SILVA NETO  
Código identificador: b66c77d817c6783853ee3a5bf6ccdbf3

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DO ROSÁRIO

### AVISO DE LEILÃO Nº 001/2022 - PMPR

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DO ROSÁRIO/MA

#### AVISO DE LEILÃO Nº 001/2022 - PMPR

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DO ROSÁRIO/MA torna público que realizará, na forma da Lei nº. 8.666/93 e do Decreto nº. 21.981/32, Licitação na modalidade LEILÃO ON-LINE, do tipo MAIOR LANCE, objetivando a **alienação de bens inservíveis**. Os Lances Via Internet poderão ser registrados a partir do dia 01/10/2022 e finalizados no dia 26/10/2022 a partir das 09 horas, através do site [www.grleiloes.com](http://www.grleiloes.com). Segue a relação dos lotes abaixo:

Lote	Descrição	Lance Inicial (R\$)
01	Microônibus Marcopolo Volare; placa HPN9481; chassi: 93PB02A2M2C008153; RENAVAL: 793513510; ano 2002; diesel, cor amarela	4.000,00

02	Microônibus Induscar Foz U VW 15190; placa NND5531; chassi: 9532882W7AR037041; RENAVAL: 223043842; ano 2010; diesel, cor amarela	8.000,00
03	Microônibus VW 15190 EOD ESC. Super; placa OJD2190; chassi: 9532582WXCR245653; RENAVAL: 536392480; ano 2012; diesel, cor amarela	8.000,00
04	Caminhonete Mitsubishi L200 Triton SPT GL; placa PTN7833; chassi: 93XLJKL1TKCJ18363; RENAVAL: 1198801589; ano 2018/2019; diesel, cor branca	12.000,00
05	Carregadeira New Holland W130; série NDAE05274; n° de identificação HBZNW130CDAE05274; ano 2012; diesel, cor amarela	60.000,00

Visitação dos lotes: Poderão ser visitados a partir do dia 01/10/2022 até o dia 25/10/2022. Os lotes 01 a 03 e 05 encontram-se no pátio da Secretaria de Infraestrutura, Av. Pedro Cunha Mendes, s/n°, Centro, Pedro do Rosário/MA e o lote 04, encontra-se no Hospital Municipal de Pedro do Rosário, Av. Pedro Cunha Mendes, s/n°, Centro, Pedro do Rosário/MA. Agendar a visita com Josadack: (98) 98400-9787. Os Editais estarão disponíveis no local, ou através do Leiloeiro Público Gustavo Martins Rocha, Telefone: (98) 4141-2441. Site para lances on-line, edital e fotos: [www.grleiloes.com](http://www.grleiloes.com).

Pedro do Rosário (MA), 28 de setembro de 2022.

**DOMINGOS ERINALDO SOUSA SERRA**

Prefeito Municipal de Pedro do Rosário

Publicado por: JOSE LEANDRO SILVA RABELO  
Código identificador: e853fa5323fb034b7c06db837a09bcef

### AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 302022-SRP/CPL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 30/2022-SRP/CPL - OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa para fornecimento de combustíveis para o Município de Pedro do Rosário. ABERTURA: Data para cadastro de propostas a partir das 08:00 horas do dia 29/09/2022, Data para abertura de propostas e início dos lances a partir das 08:00 horas do dia 11/10/2022, horário de Brasília/DF, local <https://licitanet.com.br/>. TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço. OBTENÇÃO E CONSULTA DE EDITAL: O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados na Comissão Permanente de Licitação-CPL, no Prédio da CPL de Pedro do Rosário, de 2ª a 6ª feira, no horário das 8:00 às 12:00h. O Edital poderá ser consultado gratuitamente no portal da transparência, ou no site do Licitanet, os esclarecimentos poderão ser realizados através do email: [Cplpedroedorosario@hotmail.com](mailto:Cplpedroedorosario@hotmail.com). PEDRO DO ROSÁRIO-MA, 28 de setembro de 2022. **JOSÉ LEANDRO SILVA RABELO** - Pregoeiro Oficial.

Publicado por: JOSE LEANDRO SILVA RABELO  
Código identificador: b627b99c27ec190a2f444c795deb1989

### RESENHA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº242/2021

RESENHA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº242/2021 QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DO ROSÁRIO/MA, E DE OUTRO LADO, A EMPRESA JRS ENGENHARIA LTDA-ME, (CNPJ nº 08.382.233/0001-08). OBJETO: Prorrogar por mais 12 (doze) meses, a vigência do Contrato nº 242/2021, objetivando a prestação de serviços de iluminação pública no Município de Pedro do Rosário-MA, devendo ser considerando de 22 de setembro de 2022 a 21 de setembro de 2023. AMPARO LEGAL: Art. 57, II da LEI Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. PEDRO DO ROSÁRIO-MA, 20 de SETEMBRO DE 2022. ASSINATURA: JAILSON DA CONCEIÇÃO DOS SANTOS, Secretário Municipal de Administração; JOSÉ RIBAMAR SOUZA FILHO - Representante Legal.

Publicado por: JOSE LEANDRO SILVA RABELO  
Código identificador: df2dbcba5f8f66b5c702890c943631

### PREFEITURA MUNICIPAL DE PENALVA

#### AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

#### DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 14/2022 MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE (REPUBLIÇÃO)

A Prefeitura Municipal de Penalva/MA torna pública a manifestação de interesse da Administração em **obter propostas de preços adicionais para Dispensa de Licitação nº 14/2022**, objetivando a contratação de serviços de reforma de móveis escolares, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação, do Município de Penalva (MA), conforme especificações contidas no Termo de Referência, de acordo com § 3º do Art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021. As manifestações de interesse e propostas de preço devem ser enviadas para o e-mail: [pref.setorcompras@gmail.com](mailto:pref.setorcompras@gmail.com) até o **dia 04/10/2022, às 23:59h**. As condições de contratação (Termo de Referência) estarão disponíveis no endereço eletrônico [www.penalva.ma.gov.br](http://www.penalva.ma.gov.br) (Aviso de Licitações). Penalva/MA, 27 de setembro de 2022. Freud Norton Moreira dos Santos/Agente de Contratação.

Publicado por: FLÁVIO MARINHO GONÇALVES  
Código identificador: 67eb2503574c413cd7fce480e6249ae5

#### AVISO DE LICITAÇÃO

#### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 56/2022

A Prefeitura Municipal de Penalva/MA torna público que realizará no **dia 13/10/2022, às 09:00h** (horário de Brasília), o **Pregão Eletrônico nº 56/2022**, cujo objeto é o **registro de preços para aquisição de utensílio de cozinha**. O edital encontra-se a disposição no endereço eletrônico: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br). Informações pelo e-mail [licitacao.penalva@gmail.com](mailto:licitacao.penalva@gmail.com). Penalva/MA, 27 de setembro de 2022. Freud Norton Moreira dos Santos/Pregoeiro.

Publicado por: FLÁVIO MARINHO GONÇALVES  
Código identificador: e38e12dfca3c117d36aec0a8eabfafbe

#### AVISO DE LICITAÇÃO

### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 57/2022 (SRP)

A Prefeitura Municipal de Penalva/MA torna público que realizará no dia **13/10/2022, às 10:00h** (horário de Brasília), o **Pregão Eletrônico nº 57/2022 (SRP)**, cujo objeto é o **registro de preços para aquisição de ambulâncias**. O edital encontra-se a disposição no endereço eletrônico **www.portaldecompraspublicas.com.br**. Informações pelo e-mail **licitacao.penalva@gmail.com**.  
Penalva/MA, 27 de setembro de 2022. Freud Norton Moreira dos Santos/Pregoeiro.

Publicado por: FLÁVIO MARINHO GONÇALVES  
Código identificador: ae873c89a40187e7be36297a61bd5f45

### AVISO DE LICITAÇÃO

### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 58/2022 (SRP)

A Prefeitura Municipal de Penalva/MA torna público que realizará no dia **13/10/2022, às 11:00h** (horário de Brasília), o **Pregão Eletrônico nº 58/2022 (SRP)**, cujo objeto é o **registro de preços para aquisição de instrumentais cirúrgicos**. O edital encontra-se a disposição no endereço eletrônico: **www.portaldecompraspublicas.com.br**. Informações pelo e-mail **licitacao.penalva@gmail.com**.  
Penalva/MA, 27 de setembro de 2022. Freud Norton Moreira dos Santos/Pregoeiro.

Publicado por: FLÁVIO MARINHO GONÇALVES  
Código identificador: 458f65fd6d45637b647ecfa2c091b28b

### EXTRATO DE TERMO ADITIVO

#### CONTRATO Nº 41/2021

**ESPÉCIE:** Extrato do 1º (Primeiro) Termo Aditivo do Contrato Administrativo nº 41/2021. **PROCESSO:** 29/2021-SEMUS. **PARTES:** Prefeitura Municipal de Penalva/MA (CNPJ nº 06.179.402/0001-81) e J Lima Neto Eireli (CNPJ nº 25.218.733/0001-28). **OBJETO:** Alteração da razão social e do titular da Contratada. **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 58, inciso I c/c o caput do Art. 54 e 60, da Lei Federal nº 8.666/93. **DATA DE ASSINATURA:** 28/09/2022. **SIGNATÁRIOS:** Ronildo Campos Silva, Prefeito Municipal, pela Contratante e Joel Lima Neto, Representante Legal, pela Contratada.

Publicado por: FLÁVIO MARINHO GONÇALVES  
Código identificador: 80998579ec13c71cc0fcd0ef0acdddb6

### PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO XII

#### EXTRATO DE CONTRATO 2022401

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 2022401 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0509001/2022.** PARTES: Secretaria Municipal de Saúde do Município de Pio XII - MA e a empresa F M S LIMA CNPJ: 46.817.116/0001-19. **OBJETO:** Contratação de empresa para o fornecimento de equipamentos para fisioterapia atendendo assim as necessidades da secretaria municipal de saúde de Pio XII/MA. **VALOR TOTAL:** R\$ 13.967,89 (treze mil novecentos e sessenta e sete reais e oitenta e nove centavos). **VIGENCIA:** 20/09/2022 a 31/12/2022. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 02 06 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE 02 06 00 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE 10 Saúde 10 301 Atenção Básica 10 301 0061 PROGRAMA ATENÇÃO BASICA 10

301 0061 1066 0000 AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE 4.4.90.52.00 Equipamentos E Material Permanente. Dispensa de Licitação nº 007/2022 SAUDE, com FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24 da Lei 8.666/93. Pio XII - MA, 20/09/2022. Secretaria Municipal de Saúde.

Pio XII - MA, 20 de setembro de 2022.

**IVAN DE PAIVA DO VALE SEGUNDO**  
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por: PAULA DANIELLE DA SILVA MAGALHÃES  
Código identificador: b286a5213c0e4708900633ee082e76b9

### PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA

#### EDITAL Nº 002/2022, DE 27 DE SETEMBRO DE 2022.

**“DISPÕE SOBRE A PUBLICAÇÃO DO EDITAL Nº 001/2022/CMPD, QUE TRATA DO CONCURSO PARA EMPREGO PÚBLICO DESTINADO AO PROVIMENTO DE VAGAS EXISTENTES, SOB REGIME ESTATUTÁRIO, NO QUADRO DE SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA, ESTADO DO MARANHÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA, ESTADO DO MARANHÃO, SENHOR ARISTEU MORAES NUNES MARTINS**, no uso de suas atribuições legais, dispostas na Lei Orgânica do Município e no Regimento Interno desta Casa Legislativa.

**Faço** saber a que a Câmara Municipal de Presidente Dutra/MA, através da **FUNDAÇÃO DE APOIO TECNOLÓGICO - FUNATEC**, realizar-se-á:

**Art. 1º. Concurso** para emprego Público destinado ao provimento de vagas existentes, sob regime estatutário, no quadro efetivo de servidores da Câmara Municipal de Presidente Dutra, Estado do Maranhão, tendo suas inscrições iniciadas na data de **27/09/2022** e encerramento dia **27/10/2022**, o qual terá prazo de validade de 02 (dois) anos a contar da data de homologação do certame, podendo ser prorrogado por igual período.

**§ 1º:** As inscrições para o Concurso Público da Câmara Municipal de Presidente Dutra/MA, serão realizadas **EXCLUSIVAMENTE via internet**.

**§ 2º.** O Candidato deverá gerar o boleto bancário e efetuar o pagamento da taxa de inscrição no valor estipulado na forma do Edital de Concurso Público nº 001/2022/CMPD até a data de **27/10/2022 às 23h59min**, podendo ser efetuado em toda a rede bancária, até a data de seu vencimento.

**§ 3º.** Em nenhuma hipótese, será processado qualquer registro de inscrição ou pagamento com data posterior a **27/10/2022**.

**Art. 2º.** As datas quanto a realização das provas **OBJETIVA e DISCURSIVA (esta exclusiva para o cargo de ANALISTA JURÍDICO)**, recursos, isenção de taxa de inscrição, bem como, requisitos do cargo, atribuições, conteúdos programáticos, formas de inscrições e resultado das etapas do processo de seleção, reservas de cotas, condição especial para realização da prova, modelos de documentos, encontram-se descritos no edital de Concurso Público nº 001/2022/CMPD, disponível no endereço eletrônico da empresa organizadora do referido

Concurso público, podendo ser acessado através do endereço eletrônico: [www.funatec.org.br](http://www.funatec.org.br).

**Art. 3º.** Todo e qualquer questionamento, dúvidas ou informações, deverão ser direcionadas a empresa organizadora do processo de seleção em epígrafe, devendo para tanto encaminhar expediente à **FUNDAÇÃO DE APOIO TECNOLÓGICO - FUNATEC**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ./MF sob o n.º 04.853.090/0001-14, com sede na Rua Pedro Vasconcelos, nº 2648, São João, CEP: 64.045-375, Teresina/PI, correio eletrônico: [funatec.camara@outlook.com](mailto:funatec.camara@outlook.com).

**Art. 4º.** Por fim, **CONVOCAMOS**, todos os cidadãos interessados em participar e concorrer as vagas de emprego efetivo ora disponibilizadas pela Poder Legislativo do Município de Presidente Dutra/MA, a acessar a plataforma da FUNATEC e realizar sua inscrição dentro do prazo estipulado no Edital.

**GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA, ESTADO DO MARANHÃO, AOS 27 (VINTE E SETE) DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS.**

**ARISTEU MORAES NUNES MARTINS**  
**PRESIDENTE**

*Publicado por: LUCAS ARAUJO DE CASTRO SANTOS*  
*Código identificador: b76aa2204faed13adcf4c7dadcfbdd2c3*

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE VARGAS**

#### **AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

A Prefeitura Municipal de Presidente Vargas-MA, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E DESENVOLVIMENTO URBANO, vem divulgar sua intenção de aderir, como CARONA, ao Registro de Preços, nos termos da Lei Federal 8.666/193, Lei Federal nº 10520/2002, o Decreto Federal n. 7.892/2013, conforme especificações: Edital Pregão Eletrônico - Sistema de Registro de Preços nº. 013/2022 que deu origem a Ata de Registro de Preços Nº 001/2022, referente ao Processo Administrativo Nº 5395/2022 e publicação em diário oficial. Vigência da Ata: 12 meses com validade de 18 de Julho de 2022 a 18 de Julho de 2023. Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Coroatá/MA. Empresa Beneficiária: MILENIUS ILUMINACAO LTDA - CNPJ: 15.557.605/0001-55. Especificação do Objeto: Contratação de pessoa jurídica para a prestação dos serviços de manutenção e modernização do sistema iluminação pública de Presidente Vargas-MA. Valor Total da Adesão: R\$ R\$ 1.256.624,54 (hum milhão, duzentos e cinquenta e seis mil, seiscentos e vinte e quatro reais e cinquenta e quatro centavos). Destarte, HOMOLOGA o procedimento de "Carona" neste ato registrado conforme justificativas demonstradas em processo administrativo. Presidente Vargas-MA, 15 de Setembro de 2022 **José de Jesus Rodrigues Araújo**/Secretaria municipal de obras, transporte e desenvolvimento urbano.

*Publicado por: RAVEL DO NASCIMENTO REIS*  
*Código identificador: 60bc8a0416f80223901f06f91d8e686c*

#### **TERMO DE REVOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

Processo Administrativo Nº 063/SEMUS/2022  
Pregão Eletrônico Nº 041/2022

**Objeto:** Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de Medicamentos, e afins para atender as necessidades da rede Municipal de Saúde de Presidente Vargas-MA.

Considerando que o Processo de Licitação, como qualquer outro procedimento administrativo, é suscetível de anulação em caso de ilegalidade, e revogação por conveniência e oportunidade, nos termos do art. 49 da Lei 8666/93 e das Súmulas 346 e 473/STF.

Considerando que na hipótese do Processo Licitatório em destaque - Pregão Eletrônico Nº 041/2022, houve vários questionamentos por parte de Empresas Licitantes, sobre os preços de referência, inclusive sobre o item 80 antidina do lote III - FARMÁCIA BÁSIVA, cujo o item não pode mais ser comercializado, optou-se pelo levantamento dos fatos e revogação da mesma para correção das questões apontadas para que posteriormente seja publicado uma nova licitação com suas devidas correções.

Presidente Vargas-MA, 28 de Setembro de 2022

**?Ravel do Nascimento Reis**  
Pregoeiro

*Publicado por: RAVEL DO NASCIMENTO REIS*  
*Código identificador: 54bd1f38b364b76dd76072ac5f1c3502*

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO**

#### **AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2022.**

**AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2022. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 104.26.07/2022- CPL/PMR.** A Prefeitura Municipal de Riachão, estado do Maranhão, com sede na Praça Nossa Senhora de Nazaré, n.º 742, Centro, CEP 65.990-000, na forma da Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal 10.520/02 e do Decreto nº 10.024/19, através do Pregoeiro Municipal, torna público, que fará realizar a licitação do **Pregão Eletrônico n.º 024/2022** com data de abertura prevista para o dia **29 de setembro de 2022 às 09h00min (nove horas)**, fica adiada para o dia **14 de outubro de 2022 às 10h00min (dez horas)** no sítio eletrônico do Portal Bolsa Nacional de Compras (BNC) - [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br). O objeto do certame é o **registro de preços para futura e eventual contratação de empresa na prestação de serviços de exames de imagem com recurso óptico, procedimentos em cirurgias oftalmológicas e aquisição de óculos receituário e de proteção, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, da Prefeitura de Riachão/MA** (itens remanescentes do Processo Administrativo n.º 063.26.04/2022 do Pregão Eletrônico n.º 016/2022), que tem por critério de julgamento o **menor preço por item**. Os interessados poderão consultar e obter o Edital e seus Anexos gratuitamente através dos endereços eletrônicos do Portal Bolsa Nacional de Compras (BNC) - [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br) e site oficial da Prefeitura de Riachão/MA <http://www.riachao.ma.gov.br>. Outras informações pelo e-mail [cplriachao.ma@gmail.com](mailto:cplriachao.ma@gmail.com) ou pelo telefone (99) 9 8448-5262 das 09:00 às 12:00 h. Base Legal Lei nº 8.666/93 e seus Articulados. Riachão/MA, 28 de setembro de 2022. Walisson Cunha Duarte. Pregoeiro Municipal.

*Publicado por: SAULO REGO LIMA*  
*Código identificador: 8389c75e6373c7c57b6d926b970c7d7b*

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO**

**EXTRATO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 021/2022**

**EXTRATO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 021/2022**

Considerando que o presente procedimento encontra-se em conformidade com a legislação pertinente (art. 24, inc. X, da Lei nº 8.666, de 1993) e, com arrimo no parecer jurídico, **RATIFICO** a presente **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 021/2022**, os termos das razões lançadas no Processo Administrativo n.º **173/2022**, e **AUTORIZO** a contratação por **DISPENSA DE LICITAÇÃO** da Sr. Manoel Gomes Pereira, portadora do RG nº 319.992 SSP/MA- e CPF nº 004.267.173-68 no valor de **R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais)**, conforme avaliação do imóvel. Tendo por objeto a locação do imóvel localizado na Rua Coronel Augusto Rocha, s/n, Centro, Nesta Cidade, tudo com amparo no inc. X, do art. 24 da Lei nº 8.666/1993. Em cumprimento ao disposto no artigo 26 da Lei nº 8.666/93 **DETERMINO** a publicação da presente ratificação, para que produza os efeitos legais. **SOLICITO**, ainda, que sejam adotadas as medidas cabíveis para a formalização do contrato. Publique-se e cumpra-se. Rosário (MA), 28 de setembro de 2022. Déborah Mendes Calvet -**Secretária Municipal de Saúde**

Publicado por: GUSTAVO MARQUES COIMBRA  
Código identificador: 58939f13ad51f27a65185e9e4264fc10

**RESENHA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 120/2022-PMR /MA. POCESO Nº 121/2022**

**RESENHA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 120/2022-PMR /MA. POCESO Nº 121/2022.** PARTES: MUNICÍPIO DE ROSÁRIO - MA, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS DE ROSÁRIO-MA**, inscrita no CNPJ nº 41.479.569/0001-69 e a empresa **MERITU ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL MUNICIPAL LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 21.119.148/0001-10. **CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO** - realização de aditivo de prazo no Contrato nº 120/2022-PMR; **CLÁUSULA QUARTA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS** - As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias: 02 PODER EXECUTIVO 02 05 SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS 02 05 00 SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS 04 Administração 04 128 Formação de Recursos Humanos 04 128 3009 GESTÃO DAS POLÍTICAS DE ADM E RECURSOS HUMANOS 04 128 3009 2119 0000 MANUT. DA SEC. DE ADM E REC. HUMANOS 3.3.90.35.00 - Serviços de Consultoria 3.3.90.35.01 - Assessoria e Consultoria Técnica ou Jurídica. **FUNDAMENTO LEGAL:** art. 58, I c/c art. 65, I, § 1º da Lei nº 8.666/93 e Cláusula Quinta, do Contrato nº 120/2021 - PMR. **DATA DA ASSINATURA:** 11 de junho de 2022. **Ivanilda Pereira Martins. Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos.**

Publicado por: GUSTAVO MARQUES COIMBRA  
Código identificador: 538feca124eef2cab40ca088b6bc8346

**DECRETO Nº 297 DE 28 DE SETEMBRO DE 2022.**

**DECRETO Nº 297 DE 28 DE SETEMBRO DE 2022.**

FICA INSTITUÍDA NO MUNICÍPIO DE ROSÁRIO/MA A COMISSÃO MUNICIPAL RESPONSÁVEL POR COORDENAR A ELABORAÇÃO DO PMPI PARA A ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL PELA PRIMEIRA INFÂNCIA.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROSÁRIO - MA, JOSÉ NILTON PINHEIRO CALVET FILHO**, no uso das suas atribuições legais, e em cumprimento ao art. 68, inciso VI da **Lei Orgânica do Município de Rosário - MA**.

Art. 1º - Fica instituída no âmbito do Município de Rosário - MA a Comissão Municipal responsável por coordenar a elaboração do PMPI para a elaboração do plano municipal pela primeira infância.

Art. 2º - A Comissão será composta pelos Representantes de Órgãos públicos e da Sociedade Civil abaixo designados:

- Representantes da Secretaria Municipal de Educação - Amstedã Ferreira Nunes, CPF: 007.965.823-78 e Neudjane Santos Duarte, CPF: 882.851.033-15;
- Representantes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescentes - Maria Raimunda Soeira, CPF: 741.886.153-20; José Ribamar Mendes Junior, CPF: 605.501.953-19 e Jhon Herbeth dos Santos Sousa, CPF: 610.485.263-65;
- Representantes da Secretaria Municipal de Saúde - Jhessyca Silva de Oliveira Abreu, CPF: 053.485.843-04; Mayane Cristine Marques Nascimento, CPF: 608.013.003-39 e Vilmara Dantas Vilas Boas, CPF: 012.886.493-12;
- Representante do Conselho Tutelar - José Brandão Costa Gaspar, CPF: 602.701.143-27;
- Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social - Kelly Rayane Santana da Silva, CPF: 042.325.413-81; Sandra Maria Soeiro, CPF: 521.640.043-53 e Paula Cristine Soares Almeida.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

José Nilton Pinheiro Calvet Filho  
Prefeito Municipal de Rosário/MA

Publicado por: GUSTAVO MARQUES COIMBRA  
Código identificador: 6548e44b6e300debf140ffdc8601606e

**DECRETO Nº 296, DE 28 DE SETEMBRO DE 2022.**

DECRETO Nº 296, de 28 de setembro de 2022.

**DISCIPLINA O REGIME DE TELETRABALHO NOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA DO MUNICÍPIO DE ROSÁRIO, MA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO DE ROSÁRIO, MA**, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Constituição Federal e a Lei Orgânica Municipal;

**CONSIDERANDO** que motivar e comprometer as pessoas, bem como buscar a melhoria contínua do clima organizacional e da qualidade de vida são objetivos estratégicos a serem perseguidos pela Prefeitura da cidade de Rosário, MA;

**CONSIDERANDO** que o avanço tecnológico, notadamente com a iminente implantação do sistema de processos eletrônicos, viabiliza o trabalho remoto ou a distância para algumas categorias de agentes públicos;

**CONSIDERANDO** a necessidade de serem estabelecidos critérios e requisitos para a prestação laboral na modalidade remoto ou a distância, mediante controle de acesso e avaliação permanente do desempenho e das condições de trabalho;

**CONSIDERANDO** o atendimento ao interesse público e as vantagens e benefícios diretos e indiretos advindos do teletrabalho para a administração, para o servidor e para a sociedade;

**CONSIDERANDO** a necessidade de racionalizar os custos operacionais no âmbito dos órgãos da Administração Direta da Prefeitura da cidade de Rosário, MA;

**CONSIDERANDO** a necessidade de regulamentar o teletrabalho no âmbito dos órgãos da Administração Direta da Prefeitura da cidade de Rosário, MA,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica instituído o regime de teletrabalho no âmbito dos órgãos da Administração Direta, em caráter facultativo, e pautado na conveniência e no interesse do serviço público, não se constituindo direito do servidor ou empregado público.

**Art 2º** Para fins deste decreto, teletrabalho é a modalidade de prestação da jornada laboral em que o servidor municipal executa parte ou a totalidade de suas atribuições fora das dependências físicas do seu órgão ou entidade de lotação.

**§ 1º** O regime de teletrabalho definido no *caput* deste artigo caracteriza-se pela execução das tarefas habituais e rotineiras desenvolvidas pelo servidor ou empregado público, execução de projetos ou de tarefas específicas, compatíveis com as atribuições do cargo ou emprego público, da sua unidade de trabalho e com o regime não presencial, mediante o uso de tecnologia da informação e comunicação.

**§ 2º** A execução de ações que, por sua própria natureza, constituam trabalho externo não caracteriza, por si, atividade em regime de teletrabalho.

**Art. 3º.** O teletrabalho, definido por meio deste decreto, será orientado pela Chefia Imediata e deverá observar as seguintes diretrizes:

**I** - não constitui direito subjetivo do servidor municipal, podendo ser revogado a qualquer tempo;

**II** - não gera qualquer tipo de ressarcimento ou indenização ao servidor municipal;

**III** - deverá ser realizado de forma compatível com a respectiva jornada de trabalho estabelecida em lei ou outro ato normativo.

**Parágrafo único.** A apuração e registro de frequência do servidor municipal em regime de teletrabalho será procedida em condições especiais, por meio de código específico no sistema de frequência do Departamento de Recursos Humanos, da Secretaria Municipal da Administração.

**Art. 4º.** Constituem deveres do servidor municipal em teletrabalho:

**I** - permanecer acessível e disponível durante o horário de trabalho, mantendo e-mail, telefones de contato e aplicativos de troca de mensagens instantâneas atualizados e ativos, a fim de garantir a comunicação eficiente e imediata;

**II** - atender às convocações para comparecimento nas dependências do órgão ou entidade, sempre que determinado por seus superiores;

**III** - dar ciência à Chefia Imediata sobre os trabalhos realizados, bem como apontar eventuais dificuldades, dúvidas ou intercorrências que possam afetar o seu cumprimento;

**IV** - registrar e solicitar anuência prévia à Chefia Imediata, quando houver a necessidade de retirar documentos e processos físicos das dependências do órgão, responsabilizando-se pela custódia e restituição ao término do trabalho ou quando solicitado pela Chefia Imediata ou Gestor da Unidade;

**V** - preservar o sigilo dos conteúdos da repartição acessados remotamente.

**§ 1º** - As atividades deverão ser cumpridas diretamente pelo servidor municipal em teletrabalho, vedada a utilização de terceiros, servidores ou não, para o cumprimento das atividades estabelecidas.

**§ 2º** - A Chefia Imediata deverá adotar as medidas para apuração da responsabilidade funcional do servidor municipal que descumpra os deveres enumerados neste artigo.

**Art. 5º.** À Chefia Imediata participante do teletrabalho cabe:

**I** - informar, aos servidores municipais, sobre as características do teletrabalho e seu respectivo regramento, incluindo os aspectos



referentes à ergonomia, mobiliário, equipamentos e programas de informática, requisitos e demais elementos que permeiam esse regime de trabalho;

**II-** gerenciar e acompanhar os respectivos prazos das atividades do servidor municipal em teletrabalho;

**III -** informar, ao Departamento de Recursos Humanos ou de Gestão de Pessoal de sua Secretaria, os nomes dos servidores municipais em teletrabalho, para fins de registro em seus assentamentos funcionais.

**Art. 6º.** Os servidores municipais que percebem parcela ou benefício relacionado ao deslocamento entre a residência e o trabalho, e vice e versa, somente farão jus nos dias em que ocorrer a efetiva locomoção.

**Art. 7º.** O servidor municipal em teletrabalho poderá, a qualquer tempo, retornar ao exercício nas dependências do órgão ou entidade.

**Art. 8º.** As medidas previstas neste Decreto poderão ser reavaliadas a qualquer tempo.

**Art. 9º.** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ NILTON PINHEIRO CALVET FILHO  
Prefeito Municipal de Rosário/MA

*Publicado por: GUSTAVO MARQUES COIMBRA  
Código identificador: a2b4189fceb113a23f80669e9c0f082d*

### **DECRETO Nº 295 DE 28 DE SETEMBRO DE 2022.**

#### **DECRETO Nº 295 DE 28 DE SETEMBRO DE 2022.**

Norteia no âmbito do Município de Rosário - MA a estruturação das Comissões municipais com o objetivo de identificar os potenciais beneficiários do Programa Cisternas.

Considerando o Princípio da Eficiência da Administração Pública;

Considerando a Instrução Normativa SEDS/SEISP/COAP/MC nº 03/2021 - Ministério da Cidadania-MC, de 25 de maio de 2021 e a Instrução Operacional SESAN nº 04/2017 - Ministério do Desenvolvimento Social - MOS, de 27 de julho de 2017;

Considerando que os Representantes do Poder Público e da Sociedade Civil Organizada local vivenciam e conhecem a realidade do seu município de forma aprofundada;

CONSIDERANDO A PORTARIA nº 180 de 14 de junho de 2022.

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º -** Fica instituída no âmbito do Município de Rosário - MA a Comissão Municipal de seleção dos beneficiários do programa Cisternas, com objetivo de identificar os potenciais Beneficiários das tecnologias sociais.

**Art. 2º -** A Comissão será composta pelos Representantes de Órgãos públicos e da Sociedade Civil abaixo designados:

I- Representante da Secretaria Municipal de Educação - Aline Nascimento Sousa (Titular) e Edirle Cassandra Lisboa Pereira (Suplente);

II- Representante da Secretaria Municipal de Agricultura - Osvaldo do Nascimento Costa (Titular) e Valter Costa Sousa (Suplente);

III- Representante da Secretaria Municipal de Saúde - Wanderson Martins Sena (Titular) e Sebastião Coelho Serejo Junior (Suplente);

IV- Representante do Conselho Municipal de Saúde/ Conselho Municipal de Segurança Alimentar - Geicimaura Oliveira Sousa (Titular) e Lindymara Conceição Pestana de Santana (Suplente);

V- Representante do Conselho Municipal de Assistência Social / Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável - Cleuson Luiz dos Santos (Titular) e Paula Cristine Soares de Almeida (Suplente);

VI- Representante da Procuradoria Geral do Município - Thyanna Fernanda Anceles dos Santos (Titular) e Edneia Matos Lima (Suplente);

VII- Representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais do município - STTR/SINTRAF - Zezualdo Pestana Costa (Titular) e Maria Dilza do Nascimento Oliveira (Suplente);

VIII- Representante das Igrejas - Julio Cesar Corrêa / Igreja Batista Nacional (Titular) e Pedro Fernando Sousa Gomes / Primeira Igreja Batista (Suplente).

**Art. 4º** Esta Comissão terá duração adstrita ao procedimento de identificação dos beneficiários.

**Art. 5º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

JOSÉ NILTON PINHEIRO CALVET FILHO  
Prefeito Municipal de Rosário/MA

*Publicado por: GUSTAVO MARQUES COIMBRA  
Código identificador: 11b1fa60a32fc189656456603bacaab6d*

### **LEI Nº 420/2022**

#### **LEI Nº 420/2022**

**DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE CARGOS EFETIVOS NO QUADRO DE PESSOAL, CONFORME DISPOSTO NA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE ROSÁRIO - MA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**FAÇO SABER QUE O POVO, ATRAVES DE SEUS REPRESENTANTES, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL DE ROSÁRIO/MA, SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º** - Ficam criados no quadro de pessoal permanente da Prefeitura Municipal de Rosário, os cargos de provimento efetivo constantes nos Anexos Únicos desta Lei.

**Art. 2º** - O provimento das vagas constantes no Anexo I desta Lei será realizado nos termos do art. 37, II, da Constituição Federal.

**Art. 3º** - A nomeação dos candidatos aprovados em concurso público ficará condicionada às disposições constantes no art. 169 da Constituição Federal, não podendo exceder os limites previstos no art. 18 e seguintes da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

**Art. 4º** - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias constantes do orçamento vigente à época das contratações.

**Art. 5º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Rosário, Estado do Maranhão, em 21 de setembro de 2022.**

**JOSÉ NILTON PINHEIRO CALVET FILHO**  
Prefeito Municipal de Rosário/MA

Certifico e dou fé de que, na data indicada abaixo, foi publicada a presente matéria no mural da Prefeitura Municipal de Rosário, localizado na sede do Poder Executivo, na Rua Urbano Santos Nº970, centro, Rosário - MA, para conhecimento e atendimento ao princípio constitucional da publicidade dos atos públicos em conformidade com o Art. 90 da Lei Orgânica Municipal. Rosário -MA, 21 de setembro de 2022.

**VALNIZE REZZO COSTA**

Secretaria Municipal de Adjunta Administração e Recursos Humanos

Anexo I  
Dos Cargos

<b>CARGOS</b>	<b>QUANT</b>	<b>ESCOLARIDADE</b>	<b>CH</b>	<b>VENC</b>	
<b>AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE</b>	5	Ensino Médio	40	R\$	<b>1.550,00</b>
<b>AGENTE DE ENDEMIAS</b>	5	Ensino Médio	40	R\$	<b>1.550,00</b>
<b>AGENTE DE PORTARIA</b>	9	Ensino Fundamental Incompleto	40	R\$	<b>1.212,00</b>
<b>ANALISTA DE CONTROLE INTERNO</b>	2	Ensino Superior Graduação em Direito, Economia, Contabilidade ou Administração	40	R\$	<b>3.000,00</b>
<b>ASSISTENTE SOCIAL</b>	4	Ensino Superior Graduação em Serviço Social	30	R\$	<b>1.800,00</b>
<b>AUXILIAR ADMINISTRATIVO</b>	62	Ensino Médio	40	R\$	<b>1.212,00</b>
<b>AGENTE DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA E AMBIENTAL</b>	3	Ensino Médio	40	R\$	<b>1.212,00</b>
<b>AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL</b>	5	Ensino Médio Técnico em Auxiliar de Saúde Bucal ou Técnico em Saúde Bucal	40	R\$	<b>1.300,00</b>
<b>AUXILIAR OPERACIONAL DE SERVIÇOS DIVERSOS - AOSD</b>	200	Ensino Fundamental Incompleto	40	R\$	<b>1.212,00</b>
<b>BIBLIOTECARIO</b>	1	Ensino Superior Graduação em Biblioteconomia	40	R\$	<b>1.212,00</b>
<b>FARMACÊUTICO</b>	1	Ensino Superior Graduação em Farmácia	40	R\$	<b>1.212,00</b>
<b>CIRURGIAO DENTISTA</b>	1	Ensino Superior Graduação em Odontologia	40	R\$	<b>2.200,00</b>
<b>CONTADOR</b>	1	Ensino Superior Graduação em Contabilidade	40	R\$	<b>2.000,00</b>
<b>COVEIRO</b>	5	Ensino Fundamental Incompleto	40	R\$	<b>1.212,00</b>
<b>DIGITADOR</b>	5	Ensino Médio	40	R\$	<b>1.212,00</b>
<b>EDUCADOR SOCIAL</b>	1	Ensino Médio	40	R\$	<b>1.400,00</b>
<b>ENGENHEIRO CIVIL</b>	1	Ensino Superior Graduação em Engenharia Civil	40	R\$	<b>2.000,00</b>

<b>PROFESSOR DA EDUCAÇÃO ESPECIAL</b>	2	Licenciatura em Pedagogia com Especialização em Educação Especial	40	R\$	<b>5.238,07</b>
<b>FISCAL DE OBRAS E POSTURAS</b>	1	Ensino Médio	40	R\$	<b>1.212,00</b>
<b>FISCAL DE TRIBUTOS</b>	3	Ensino Superior Graduação em Direito, Economia, Contabilidade ou Administração	40	R\$	<b>4.000,00</b>
<b>FISIOTERAPEUTA</b>	1	Ensino Superior Graduação em Fisioterapia	30	R\$	<b>1.800,00</b>
<b>FONOAUDIOLOGO</b>	1	Ensino Superior Graduação em Fonoaudiologia	30	R\$	<b>1.800,00</b>
<b>GARI</b>	26	Ensino Fundamental Incompleto	40	R\$	<b>1.212,00</b>
<b>GUARDA MUNICIPAL</b>	1	Ensino Médio	40	R\$	<b>1.448,42</b>
<b>MÉDICO</b>	1	Ensino Superior - Graduação em Medicina	20	R\$	<b>3.000,00</b>
<b>MEDICO VETERINARIO</b>	1	Ensino Superior - Graduação em Medicina Veterinaria	20	R\$	<b>1.800,00</b>
<b>MOTORISTA CATEGORIA B</b>	17	Ensino Fundamental Incompleto, com Habilitação Categoria B	40	R\$	<b>1.212,00</b>
<b>MOTORISTA CATEGORIA D</b>	20	Ensino Fundamental Incompleto, com Habilitação Categoria D	40	R\$	<b>1.800,00</b>
<b>NUTRICONISTA</b>	1	Ensino Superior Graduação em Nutrição	30	R\$	<b>2.000,00</b>
<b>OPERADOR MAQUINAS PESADAS</b>	2	Ensino Fundamental Incompleto	40	R\$	<b>1.800,00</b>
<b>PSICOPEDAGOGO</b>	1	Licenciatura plena em pedagogia e especialização psicopedagogia clínica e/ou institucional.	40	R\$	<b>2.557,00</b>
<b>PROFESSOR - ANOS INICIAIS (1º AO 5º ANO)</b>	50	Licenciatura em Pedagogia ou Normal Superior	40	R\$	<b>4.140,77</b>
<b>PROFESSOR - EDUCAÇÃO INFANTIL</b>	50	Nível Medio Magistério ou Licenciatura em Pedagogia ou Normal Superior	40	R\$	<b>4.140,77</b>
<b>PROFESSOR - CLASSE B , 6º ao 9º ANO</b>	50	Curso Superior na Area de sua Especialidade	40	R\$	<b>4.140,77</b>
<b>PROCURADOR DO MUNICIPIO</b>	1	Ensino Superior Graduação em Direito, com Registro no conselho da Ordem	20	R\$	<b>3.000,00</b>
<b>ASSESSOR JURIDICO</b>	1	Ensino Superior Graduação em Direito	20	R\$	<b>2.000,00</b>
<b>PSICOLOGO</b>	1	Ensino Superior Graduação em Psicologia	20	R\$	<b>1.800,00</b>
<b>RECEPCIONISTA</b>	4	Ensino Médio	40	R\$	<b>1.212,00</b>
<b>TECNICO EM ENFERMAGEM</b>	37	Ensino Médio em Técnico de Enfermagem	40	R\$	<b>1.500,00</b>
<b>TECNICO EM INFORMATICA</b>	3	Ensino Médio	40	R\$	<b>1.256,69</b>
<b>TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO</b>	1	Ensino Médio, registro profissional de técnico de segurança do trabalho	40	R\$	<b>1.385,84</b>
<b>TECNICO EM RADIOLOGIA</b>	2	Ensino Médio, curso técnico de radiologia registro conselho regional de classe.	<b>24</b>	R\$	<b>1.212,00</b>

<b>EDUCADOR FISICO</b>	1	Graduação em educação física	30	R\$	<b>1.212,00</b>
<b>ELETRICISTA</b>	3	Tecnico ou Médio com Profissionalizante em Eletricista	40	R\$	<b>1.212,00</b>
<b>ENFERMEIRO</b>	2	Bacharel em Enfermagem	36	R\$	<b>2.800,00</b>
<b>PEDREIRO</b>	40	Ensino Fundamental incompleto	40	R\$	<b>1.212,00</b>
<b>VIGIA</b>	30	Ensino Fundamental incompleto	40	<b>R\$</b>	<b>1.212,00</b>

Anexo II

**ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS:**

**AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE:**

Trabalhar com adstrição de famílias em base geográfica definida, a microárea; cadastrar todas as pessoas de sua microárea e manter os cadastros atualizados; orientar as famílias quanto à utilização dos serviços de saúde disponíveis; realizar atividades programadas e de atenção à demanda espontânea; acompanhar, por meio de visita domiciliar, todas as famílias e indivíduos sob sua responsabilidade. As visitas deverão ser programadas em conjunto com a equipe, considerando os critérios de risco e vulnerabilidade de modo que famílias com maior necessidade sejam visitadas mais vezes, mantendo como referência a média de 1 (uma) visita/família/mês; desenvolver ações que busquem a integração entre a equipe de saúde e a população adscrita à UBS, considerando as características e as finalidades do trabalho de acompanhamento de indivíduos e grupos sociais ou coletividade; desenvolver atividades de promoção da saúde, de prevenção das doenças e agravos e de vigilância à saúde, por meio de visitas domiciliares e de ações educativas individuais e coletivas nos domicílios e na comunidade, como por exemplo, combate à Dengue, malária, leishmaniose, entre outras, mantendo a equipe informada, principalmente a respeito das situações de risco; e estar em contato permanente com as famílias, desenvolvendo ações educativas, visando à promoção da saúde, à prevenção das doenças, e ao acompanhamento das pessoas com problemas de saúde, bem como ao acompanhamento das condicionalidades do Programa Bolsa Família ou de qualquer outro programa similar de transferência de renda e enfrentamento de vulnerabilidades implantado pelo Governo Federal, estadual e municipal de acordo com o planejamento da equipe.

**AGENTE DE ENDEMIAS:**

Atitudes de vigilância, prevenção e controle de doenças e promoção da saúde; Discernimento e execução das atividades dos programas de controle de zoonoses; Pesquisa e coleta de vetores causadores de infecções e infestações; Vistoria de imóveis e logradouros para eliminação de vetores causadores de infecções e infestações; remoção e/ou eliminação de recipientes com foco ou focos potenciais de vetores causadores de infecções e infestações; Manuseio e operação de equipamentos para aplicação de larvicidas e inseticidas; Aplicação de produtos químicos para controle e/ou combate de vetores causadores de infecções e infestações; Execução de guarda, alimentação, captura, remoção, vacinação, coleta de sangue e eutanásia de animais; Orientação aos cidadãos quanto à prevenção e tratamento de doenças transmitidas por vetores; Participação em reuniões, capacitações técnicas e eventos de mobilização social; Participação em ações de desenvolvimento das políticas de promoção da qualidade de vida. Participar em ações que fortaleçam os elos entre o setor saúde e outras políticas que promovam a qualidade de vida; Executar outras tarefas correlatas.

**AGENTE DE PORTARIA:**

Percorrer a área sob sua responsabilidade, atentamente para eventuais anormalidades nas rotinas de serviço e ambientais, vigiar a entrada e saída das pessoas, ou bens da entidade, tomar as medidas necessárias para evitar danos, baseando-se nas circunstâncias observadas e valendo-se da autoridade que lhe foi outorgada. Prestar informações que possibilitam a punição dos infratores e volta à normalidade, redigir ocorrências das anormalidades ocorridas, executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional.

**ANALISTA DE CONTROLE INTERNO:**

Acompanhar a elaboração e avaliar o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidas no Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias; acompanhar a elaboração e avaliar a execução dos programas e dos orçamentos quanto ao cumprimento das metas físicas e financeiras; comprovar a legalidade e legitimidade dos atos de gestão de governo e avaliar os resultados quanto à eficácia, eficiência e efetividade da gestão orçamentária, financeira e patrimonial, assim como a boa e regular aplicação dos recursos públicos por pessoas e entidades de direito público e privado; avaliar os custos das compras, obras e serviços realizados pela Administração e apurados em controles regulamentados na Lei de Diretrizes Orçamentária; controlar as operações de crédito, avais, garantias, direitos, haveres e inscrição de despesas em restos a pagar; verificar a fidelidade funcional dos agentes da Administração responsáveis por bens e valores públicos; fiscalizar o cumprimento das medidas adotadas para retorno das despesas de pessoal e montante da dívida aos limites estabelecidos no regramento jurídico; acompanhar o cumprimento da destinação vinculada de recursos da alienação de ativos; acompanhar o cumprimento dos limites de gastos do Poder Legislativo Municipal; acompanhar o cumprimento dos gastos mínimos em ensino e saúde; acompanhar o equilíbrio de caixa em cada uma das fontes de recursos.; colaborar com o Controle Interno no exercício de atividades de controle interno, quando não tiverem natureza técnica específica, inclusive no exame de balancetes mensais e prestação de contas das Prefeituras; conferir cálculos e apontar os enganos que encontrar; fazer conferência de documentos; manter o registro sistemático de legislação e jurisprudência do tribunal; examinar, para efeito de fiscalização financeira e orçamentária, as vias de empenhos encaminhados ao Tribunal de Contas.

**ASSISTENTE SOCIAL:**

Prestar serviços sociais orientando indivíduos, famílias, comunidade e instituições sobre direitos e deveres (normas, códigos e legislação), serviços e recursos sociais e programas de educação. Planejar, coordenar e avaliar planos, programas e projetos sociais em diferentes áreas de atuação profissional (seguridade, educação, trabalho, jurídica, habitação e outras).

**AUXILIAR ADMINISTRATIVO:**

Registrar a entrada e saída de documentos; triar, conferir e distribuir documentos; verificar documentos conforme normas; conferir notas fiscais e faturas de pagamentos; identificar irregularidades nos documentos; conferir cálculos; submeter pareceres para apreciação da chefia; classificar documentos, segundo critérios pré-estabelecidos; arquivar documentos conforme procedimentos. Preparar relatórios, formulários e planilhas: Coletar dados; elaborar planilhas de cálculos; confeccionar organogramas, fluxogramas e cronogramas; efetuar cálculos; elaborar correspondência; dar apoio operacional para elaboração de manuais técnicos. • Acompanhar processos administrativos: Verificar prazos estabelecidos; localizar processos; encaminhar protocolos internos; atualizar cadastro; convalidar publicação de atos; expedir ofícios e memorandos. Atender usuários no local ou à distância: Fornecer informações; identificar natureza das solicitações dos usuários; atender fornecedores. dar suporte administrativo e técnico na área de recursos humanos:

**AGENTE DE VIGILANCIA SANITARIA E AMBIENTAL:**

Supervisionar a execução de atividades florestais, desde a construção de viveiros florestais e infraestrutura, produção de mudas e colheita florestal até o manejo de florestas nativa; Inventariar florestas e planejar atividades florestais; Auxiliar na elaboração de laudos e documentos técnicos; Manter unidades de conservação e de produção, atuar na preservação e conservação ambientais; Fiscalizar e monitorar fauna e flora; Auxiliar profissionais de nível superior na implementação de projetos, gestão ambiental e coordenação de equipes de trabalho; Operar máquinas, equipamentos e instrumentos meteorológicos; Participar na coordenação de processos de controle ambiental, utilidades, tratamento de efluentes e levantamentos meteorológicos; Acompanhar e encaminhar os dados recebidos das estações meteorológicas ao setor competente; Orientar e acompanhar os trabalhos de preenchimento dos relatórios, garantindo a exatidão e qualidade das observações meteorológicas; Manter contatos com outras estações ou postos meteorológicos, servindo-se de comunicação formal ou codificados para receber e transmitir informações meteorológicas; Dar suporte na instalação de novas estações agro meteorológico ou postos termos- pluviométricos determinando local de instalação; Realizar análises físico-químicas e microbiológicas dos efluentes; Organizar a reprodução de animais aquáticos, como peixes, camarões, mexilhões, ostras e rãs, dentre outros; Coletar material de reprodução de animais aquáticos 16. Controlar sanidade e predação dos animais aquáticos; Monitorar qualidade da água, alimentar, capturar e beneficiar animais aquáticos de viveiros, tanques e fazendas marinhas; Prestar assistência técnica e auxiliar na elaboração de projetos, orientando construção de instalações em fazendas aquícolas e sistema de criação de animais aquáticos; Ministrando treinamentos, participar de projetos e auxiliar em aulas práticas

**AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL:**

Organizar e executar atividades de higiene bucal; processar filme radiográfico; preparar o paciente para o atendimento; auxiliar e instrumentar os profissionais nas intervenções clínicas, inclusive em ambientes hospitalares; manipular materiais de uso odontológico; selecionar moldeiras; preparar modelos em gesso; registrar dados e participar da análise das informações relacionadas ao controle administrativo em saúde bucal; executar limpeza, assepsia, desinfecção e esterilização do instrumental, equipamentos odontológicos e do ambiente de trabalho; realizar o acolhimento do paciente nos serviços de saúde bucal; aplicar medidas de biossegurança no armazenamento, transporte, manuseio e descarte de produtos e resíduos odontológicos; desenvolver ações de promoção da saúde e prevenção de riscos ambientais e sanitários; realizar em equipe levantamento de necessidades em saúde bucal; e adotar medidas de biossegurança visando ao controle de infecção.

**AUXILIAR OPERACIONAL DE SERVIÇOS DIVERSOS-AOSD:**

Processar alinhamentos segundo especificações emanadas da área de proporção social da Prefeitura; preparar alimentos para cozimento, separando-os, lavando-os e picando-os; cozinhar os alimentos de acordo com normas pré-estabelecidas, seguindo regras de higiene; fazer a limpeza da cozinha, bem como dos utensílios usados no preparo dos alimentos; preparar mesa para refeições, seguindo regras de etiqueta pré-estabelecidas; responsabilizar-se pelo preparo e distribuição de todas as refeições diárias; ajudar na manutenção de disciplina durante o período de recreio e na entrada e saída de alunos, no estabelecimento de ensino; comunicar à chefia a ocorrência de incêndios, sinistros e furtos no local de trabalho; orientar os auxiliares de cozinha; cumprir horários de refeições; zelar pelos materiais e mantimentos; preparar café, chá e sucos, distribuindo as garrafas para os diversos órgãos da Prefeitura; fazer controle de estoque de café e açúcar; solicitar compra, na falta de ingredientes para copa; manter água na geladeira zelar pela limpeza e organização da copa; servir água e cafezinho, quando solicitado; remover o pó dos móveis, paredes, tetos, portas, janelas e equipamentos, espanando-os com flanelas ou vassouras apropriadas, recolhendo posteriormente com pá; limpar escadas, pisos, passadeiras e tapetes, varrendo-os, lavando-os e encerando-os; limpar utensílios, como cinzeiros e objetos de adorno, utilizando pano ou esponja; arrumar banheiros e toaletes, limpando-os com água, sabão, detergente e desinfetante; reabastecer banheiros e toaletes com papel higiênico, toalhas e sabonetes; coletar o lixo de depósitos, recolhendo-os em latões, para depositá-lo na lixeira ou incinerador; remover móveis ou utensílios, facilitando a limpeza; executar, sob supervisão, tarefas braçais simples, que não exijam conhecimentos ou habilidades especiais; observar e cumprir as normas de higiene e segurança do trabalho; executar outras tarefas correlatas.

**BIBLIOTECARIO:**

Organizar, manter e disponibilizar os acervos bibliográficos para docentes, técnicos e alunos; operar equipamentos escolares (recursos audiovisuais); orientar os consulentes em pesquisas bibliográficas e na escolha de publicações; proporcionar ambiente para formação de hábito e gosto pela leitura; zelar pelo uso adequado dos acervos bibliográficos; manter atualizado o fichário de consulta e empréstimos; executar outras tarefas compatíveis com a natureza do cargo. Assessorar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão.

**CIRURGIAO DENTISTA:**

Examinar os dentes e a cavidade bucal, utilizando aparelhos ou por via direta, para verificar incidência de cáries e outras infecções; identificar as afecções quanto à extensão e profundidade, valendo-se de instrumentos especiais, exames laboratoriais e/ou radiológicos, para estabelecer o plano de tratamento; aplicar anestesia troncular, gengival ou tópica, utilizando medicamentos anestésicos; extrair raízes e dentes, restaurar cáries empregando aparelhos e substâncias especiais, fazer limpeza profilática dos dentes e gengivas, extraindo tártaros eliminando a instalação de focos de infecções; substituir ou restaurar partes da coroa dentária, repondo com incrustação ou coroas protéticas para complementar ou substituir o órgão dentário, facilitando a mastigação e restabelecendo a estética; tratar de afecções da boca, usando procedimentos clínicos, cirúrgicos e /ou protéticos; fazer perícia odontológica, examinando a cavidade bucal e dentes visando fornecer atestados para admissão de servidores, concessão de licença e outros; fazer perícia odontológica, para fornecer laudos, responder as questões e dar outras informações; aconselhar a população sobre cuidados de higiene bucal; realizar tratamentos especiais, servindo-se da prótese e de outros meios para recuperar perdas de tecidos moles ou ósseos; prescrever ou administrar medicamentos, determinando se por via oral ou parenteral, para prevenir hemorragias pós cirúrgicas ou avulsão, ou tratar de infecções da boca e dentes; diagnosticar a má oclusão dos dentes, examinando-os por ocasião da consulta ou tratamento; observar e cumprir as normas de higiene e segurança do trabalho; executar outras tarefas correlatas.

**CONTADOR:**

Administrar os tributos; registrar atos e fatos contábeis; controlar o ativo permanente; gerenciar custos; preparar obrigações acessórias, tais como: declarações acessórias ao fisco, órgãos competentes e contribuintes e administrar o registro dos livros nos órgãos apropriados; elaborar demonstrações contábeis; prestar consultoria e informações gerenciais; realizar auditoria interna e externa; atender solicitações de órgãos fiscalizadores e realizar perícia. Assessorar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão.

**COVEIRO:**

Realizam sepultamento, exumam e cremam cadáveres, trasladam corpos e despojos. Conservam cemitérios, máquinas e ferramentas de trabalho. Zelam pela segurança do cemitério.

**DIGITADOR:**

Diariamente acessa o sistema informatizado interno e busca e-mails, rascunhos, gravações, etc. com os laudos dos exames laboratoriais ou de imagens realizados pelos pacientes, digita os resultados em formulários específicos transcrevendo os dados constantes em relatórios, fichas, e-mails, rascunhos, etc. ou ouvindo gravações, pausando-as ou retrocedendo-as para compilar os resultados, imprime os textos e separa por data, para entrega. Grava a digitação de resultados parciais e aguarda o envio dos exames restantes, encerrando o processo, contata com as áreas técnicas cobrando o envio dos textos a serem digitados, conforme cronograma dos exames, cuidar da organização e arquivo dos exames digitados, separando-os por tipo e natureza, para controle e remessa periódica ao "arquivo morto", semanalmente providencia a reposição de material de escritório (papel sulfite, material para impressão, etc.) emitindo solicitações ao Almoxarifado, executar outras tarefas relacionadas com o cargo, a critério do superior.

**EDUCADOR SOCIAL:**

Trabalhar em projetos educativos, coletivos e individuais; Desenvolvimento e participação, Integração para o bem-estar, Apoio, orientação de atividades culturais, recreações e afins, Atuação de apoio a natureza individualizada ou coletiva identificando problemas específicos de cada grupo, Trabalho com equipes pluridisciplinares tais como médicos, psicólogos, professores, tribunais, assistentes sociais entre outros, Identificação das possíveis necessidades que precisam de intervenção educativa, análise de diagnósticos de situações que precisam ser trabalhadas, Avaliações contínuas com o objetivo de fazer as adaptações necessárias no caso do surgimento de novas situações.

**ENFERMEIRO:**

Prestar assistência ao paciente: Realizar consultas de enfermagem; prescrever ações de enfermagem; prestar assistência direta a pacientes graves; realizar procedimentos de maior complexidade; solicitar exames; acionar equipe multi profissional de saúde; registrar observações, cuidados e procedimentos prestados; analisar a assistência prestada pela equipe de enfermagem; acompanhar a evolução clínica de pacientes. Coordenar serviços de enfermagem: Padronizar normas e procedimentos de enfermagem; monitorar processo de trabalho; aplicar métodos para avaliação de qualidade; selecionar materiais e equipamentos. Planejar ações de enfermagem: Levantar necessidades e problemas; diagnosticar situação; identificar áreas de risco; estabelecer prioridades; elaborar projetos de ação; avaliar resultados. Implementar ações para promoção da saúde: Participar de trabalhos de equipes multidisciplinares; elaborar material educativo; orientar participação da comunidade em ações educativas; definir estratégias de promoção da saúde para situações e grupos específicos; participar de campanhas de combate aos agravos da saúde; orientar equipe para controle de infecção nas unidades de saúde; participar de programas e campanhas de saúde do trabalhador; participar da elaboração de projetos e programas de saúde. Utilizar recursos de informática. Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional. Prestar assistência de enfermagem ao indivíduo, a família e a comunidade em situações que requerem medidas relacionadas com a promoção, proteção e recuperação da saúde, prevenção de doenças, reabilitação de incapacitados, alívio do sofrimento e promoção do ambiente terapêutico, levando em consideração os diagnósticos e os planos de tratamento médico e de enfermagem; zelar pela provisão e manutenção adequada de enfermagem ao cliente; programar e coordenar todas as atividades de enfermagem que visam o bem estar do cliente. Exercer funções de coordenador, encarregado da chefia, quando designado; desenvolver suas funções de acordo com a conveniência do serviço. Aplicar tratamentos prescritos, bem como participar de programas voltados a saúde pública. Comparecer às reuniões técnico-científicas e administrativas quando solicitado, executar outras tarefas correlatas ao cargo.

**ENGENHEIRO CIVIL:**

Planejar, organizar, executar e controlar projetos na área da construção civil, realizar investigações e levantamentos técnicos, definir metodologia de execução, desenvolver estudos ambientais, revisar e aprovar projetos, especificar equipamentos, materiais e serviços; Orçar a obra, compor custos unitários de mão de obra, equipamentos, materiais e serviços, apropriar custos específicos e gerais da obra; Executar obra de construção civil, controlar cronograma físico e financeiro da obra, fiscalizar obras, supervisionar segurança e aspectos ambientais da obra; Prestar consultoria técnica, periciar projetos e obras (laudos e avaliações), avaliar dados

técnicos e operacionais, programar inspeção preventiva e corretiva e avaliar relatórios de inspeção; Controlar a qualidade da obra, aceitar ou rejeitar materiais e serviços, identificar métodos e locais para instalação de instrumentos de controle de qualidade; Elaborar normas e documentação técnica, procedimentos e especificações técnicas, normas de avaliação de desempenho técnico e operacional, normas de ensaio de campo e de laboratório; Participar de programa de treinamento, quando convocado; Participar, conforme a política interna da instituição, de projetos, cursos, eventos, comissões, convênios e programas de ensino, pesquisa e extensão; Elaborar relatórios e laudos técnicos em sua área de especialidade; Trabalhar segundo normas técnicas de segurança, qualidade, produtividade, higiene e preservação ambiental; Executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informática; Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função;

**PROFESSOR DA EDUCAÇÃO ESPECIAL:**

Exercício de docência em Regência de Classes (Sala de Recursos e Itinerância) da Educação Especial. Planejar e ministrar aulas/atendimentos na Educação Especial, nas modalidades Sala de Recursos e Itinerância. Oportunizar experiência de ensino/aprendizagem contribuindo para o desenvolvimento acadêmico e pessoal, aprimorando a qualidade de ensino a todos os alunos. Participar ativamente da elaboração, acompanhamento e avaliação dos planos, projetos, propostas e políticas educacionais, no que se refere à educação inclusiva. Cumprir o plano de trabalho segundo o Projeto Político Pedagógico da Unidade Escolar. Seguir a proposta pedagógica, como coparticipe na elaboração e execução do mesmo, atuando de maneira colaborativa com o Ensino Regular. Observar, atuar e registrar o processo de desenvolvimento dos alunos com deficiências, altas habilidades, transtorno global do desenvolvimento e necessidades educacionais especiais, tanto individualmente como em grupo. Acompanhar e avaliar o desenvolvimento do processo pedagógico dos alunos com deficiências, altas habilidades, transtorno global do desenvolvimento e necessidades educacionais especiais, tanto individualmente como em grupo. Participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação, ao desenvolvimento profissional e às comemorações cívicas relacionadas ao calendário escolar. Participar ativamente do processo de integração da escola, família e comunidade. Elaborar relatórios e registros solicitados pelas Unidades Escolares e pela Divisão de Educação Especial. Orientar a equipe escolar nos aspectos relacionados à Educação Especial e Inclusiva. Orientar o corpo docente e gestores da Unidade Escolar sobre práticas pedagógicas específicas aos alunos com deficiências, altas habilidades, transtorno global do desenvolvimento e necessidades educacionais especiais. Orientar o Agente Educacional - Cuidador de crianças, jovens, adultos e idosos sempre que necessário. Acompanhar o processo de encaminhamento de alunos para especificidades clínicas. Reconhecer as habilidades do aluno com deficiências, altas habilidades, transtorno global do desenvolvimento e necessidades educacionais especiais. Elaborar, produzir e organizar recursos pedagógicos de acessibilidade à aprendizagem e utilizar-se de estratégias diversificadas para favorecer a aprendizagem e o desenvolvimento dos alunos. Orientar os familiares dos alunos com deficiências, altas habilidades, transtorno global do desenvolvimento e necessidades educacionais especiais, sobre a importância da parceria família/escola para favorecer o desenvolvimento do filho/aluno. Orientar os familiares sobre os encaminhamentos para áreas específicas de atendimentos clínicos. Eventualmente auxiliar em outras atividades correlatas

**FARMACÊUTICO:**

Realizar tarefas específicas na função de exercer a fiscalização sobre estabelecimentos, produtos, serviços e exercício profissional, orienta sobre uso de produtos e presta serviços farmacêuticos. Além disso, desenvolve pesquisa sobre os efeitos de medicamentos e outras substâncias sobre órgãos, tecidos e funções vitais dos seres humanos e dos animais.

**FISCAL DE OBRAS E POSTURAS:**

Verificar a regularidade do licenciamento de atividades comerciais, industriais, de prestação de serviços das pessoas jurídicas, e autônomas e produtor rural; verificar as licenças de ambulantes e impedir o exercício desse tipo de comércio por pessoas que não possuam a documentação exigida; verificar a instalação e localização de móveis, equipamentos, veículos, utensílios e objetos, de bancas e barracas em logradouros públicos quanto à permissão para cada tipo de comércio, bem como quanto à observância de aspectos estéticos, de ordem e segurança pública; verificar, além das indicações de segurança, o cumprimento de posturas relativas a fabrico, manipulação, depósito, embarque, desembarque, transporte, comércio e uso de inflamáveis, explosivos e corrosivos; inspecionar o funcionamento de feiras livres, verificando o cumprimento das normas relativas à localização, à instalação, ao horário e à organização; verificar a regularidade da exibição e utilização de anúncios, alto-falantes e outros meios de publicidade em via pública, bem como a propaganda comercial afixada em muros, tapumes e vitrines ou em logradouros públicos; verificar o horário de fechamento e abertura do comércio em geral e de outros estabelecimentos, bem como a observância das escalas de plantão das farmácias; apreender, por infração, veículos, mercadorias, animais e objetos expostos, negociados ou abandonados em ruas e logradouros públicos; autuar e apreender as mercadorias por irregularidades e guardá-las em depósitos públicos, devolvendo-as mediante o cumprimento das formalidades legais, inclusive o pagamento de multas; verificar o licenciamento de placas comerciais nas fachadas dos estabelecimentos respectivos ou em outros locais; verificar o licenciamento para realização de festas populares em vias e logradouros públicos; verificar o licenciamento para instalação de circos e outros tipos de espetáculos públicos promovidos por particulares, inclusive exigindo a apresentação de documento de responsabilidade de engenheiro devidamente habilitado; verificar as violações às normas sobre poluição sonora: uso de buzinas, casas de disco, clubes, boates, discotecas, alto-falantes, bandas de música, entre outras; intimar, autuar, estabelecer prazos e tomar outras providências relativas aos transgressores das posturas municipais e da legislação urbanística; realizar sindicâncias especiais para instrução de processos ou apuração de denúncias e reclamações; solicitar força policial para dar cumprimento às ordens superiores, quando necessário; emitir relatórios periódicos sobre suas atividades e manter a chefia permanentemente informada a respeito das irregularidades encontradas; fiscalizar os terrenos, pátios e quintais, para que sejam mantidos livres de mato, água estagnada e lixo; fiscalizar as ligações de esgoto clandestinas, diretamente em rios, lagos, lagoas; fiscalizar, intimar e autuar os proprietários ou arrendatários de terrenos situados em ruas dotadas de meio-fio, que não estejam devidamente murados e com a respectiva calçada construída; executar outras atribuições afins.

**FISCAL DE TRIBUTOS:**

Planejar, coordenar e realizar a fiscalização externa, coligindo, examinando, selecionando os elementos necessários à ação fiscalizadora; Instruir o contribuinte sobre o cumprimento da legislação tributária; Corrigir, examinar, selecionar e preparar elementos necessários à execução da fiscalização externa; Fazer o cadastramento de contribuintes, bem como o lançamento, a cobrança e o controle do recebimento dos tributos; Manter-se sempre atualizado com o cadastro imobiliário do município de forma a verificar a correção do pagamento dos impostos incidentes sobre a propriedade urbana; Participar da elaboração de estimativas de impostos a serem cobrados, com base no cadastro imobiliário; Manter articulação com os cartórios de forma a atualizar-se quanto às transações imobiliárias realizadas no município; Constituir crédito tributário mediante lançamento de ofício; Realizar

visitas periódicas a áreas em adensamento e loteamentos de forma a inspecionar novas construções; Auxiliar na cobrança da dívida ativa do município; Verificar, em estabelecimentos comerciais, a existência e a autenticidade de livros e registros fiscais instruídos pela legislação específica; Verificar a regularidade do licenciamento de atividades comerciais, industriais e de prestação de serviços, em face dos artigos que expõem, vendem ou manipulam e dos serviços que prestam; Verificar os registros de pagamento dos tributos nos documentos em poder dos contribuintes; Investigar a evasão ou fraude no pagamento dos tributos; Colaborar na informação de processos referentes à avaliação de imóveis; Lavrar autos de infração e apreensão, bem como termos de exame de escrita, fiança, responsabilidade, intimação e documentos correlatos; Propor a realização de inquéritos e sindicâncias que visem salvaguardar os interesses da Fazenda Municipal; Promover o lançamento e a cobrança de contribuições de melhoria, conforme diretrizes previamente estabelecidas; Auxiliar, quando necessário, a fiscalização estadual e acompanhar a arrecadação do ICMS no município; Manter-se atualizado e participar de estudos e propostas, quanto à arrecadação estadual e federal no município e a repartição e transferência de tributos Federais e Estaduais para o município; Participar de estudos econômicos, financeiros, estatísticos, auxiliando na interpretação do seu significado e da realização de séries históricas e projeções sobre a arrecadação de tributos municipais; Manter-se atualizado sobre as legislações tributária, econômica e financeira da União, do Estado e do município; Propor medidas relativas à legislação tributária, fiscalização fazendária e administração fiscal, bem como ao aprimoramento das práticas do sistema arrecadador do município; Atender ao contribuinte, informando sobre impostos, processos e outros assuntos relacionados com seu trabalho; Orientar o contribuinte quanto ao cumprimento da regulamentação tributária no âmbito municipal; Coletar e fornecer dados para a atualização de banco de dados em sua área de atuação; Auxiliar na realização de pesquisas de campo, para possibilitar a atualização das informações relativas à sua área de atuação; Orientar e treinar os servidores que auxiliam na execução das atribuições típicas da classe; Instaurar processos por infração verificada pessoalmente; Participar de sindicâncias especiais para instauração de processos ou apuração de denúncias e reclamações; Realizar plantões fiscais e emitir relatórios sobre os resultados das fiscalizações efetuadas; Contatar, quando necessário, órgãos públicos, comunicando a emergência e solicitando socorro; Articular-se com fiscais de outras áreas, bem como com as forças de policiamento ou com a guarda municipal, sempre que necessário objetivando a fiscalização integrada e o cumprimento da legislação no que for área de sua responsabilidade; Redigir memorandos, ofícios, relatórios e demais documentos relativos aos serviços de fiscalização executados; Formular críticas e propor sugestões que visem aprimorar e agilizar os trabalhos de fiscalização, tornando-os mais eficazes; Participar das atividades administrativas e de apoio referente à sua área de atuação; Participar de grupos de trabalho e/ou reuniões com unidades da prefeitura e outras entidades públicas e particulares, realizando a estudos ou fazendo exposições sobre situações e/ou problemas identificados, opinando, oferecendo sugestões, para fins de formulação de diretrizes, planos e programas de trabalho afetos ao município; Elaborar relatórios das inspeções realizadas; Atender as normas de higiene e segurança do trabalho; Elaborar informes técnicos e relatórios, realizando pesquisas, entrevistas, fazendo observações e sugerindo medidas para implantação, desenvolvimento e aperfeiçoamento de atividades em sua área de atuação; Participar das atividades de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal auxiliar, realizando-as em serviço ou ministrando aulas e palestras, a fim de contribuir para o desenvolvimento qualitativo dos recursos humanos em sua área de atuação; Participar de grupos de trabalho e/ou reuniões com unidades da prefeitura e outras entidades públicas e particulares, realizando estudos ou fazendo exposições sobre situações e/ou problemas identificados, opinando, oferecendo sugestões, revisando e discutindo trabalhos técnicos, para contribuir na formulação de diretrizes, planos e programas de trabalho afetos ao município; Realizar pesquisas, mantendo-se informado sobre novas tecnologias bem como propor soluções que otimizem os serviços prestados pela prefeitura; Responsabilizar-se pelo controle e utilização dos equipamentos, instrumentos e materiais colocados à sua disposição; Executar outras atribuições afins.

**FISIOTERAPEUTA:**

Examinar os pacientes, visando determinar diagnósticos; promover a interação terapêutica paciente-médico, no sentido de condicionar o paciente para o tratamento; elaborar o tratamento de prevenção cardiovascular; praticar fisioterapia respiratória através de manobras desobstrutivas; praticar cinesioterapia com intuito de reabilitar os pacientes; emitir atestados médicos quando a situação assim o requerer; reabilitar pacientes com problemas na parte ortopédica e reumatológica; interpretar exames para confirmar doenças e proceder a prognósticos; efetuar tratamento de pacientes, utilizando o processo de fisioterapia para sanar problemas como artrite e outros; observar e cumprir as normas de higiene e segurança do trabalho; executar outras tarefas correlatas.

**FONOAUDIOLÓGO:**

Eleger procedimentos terapêuticos; habilitar sistema auditivo; reabilitar o sistema vestibular; desenvolver percepção auditiva; tratar distúrbios vocais; tratar alterações da fala, de linguagem oral, leitura e escrita; tratar alterações de deglutição; tratar alterações de fluência; tratar alterações das Orientar pacientes e familiares; explicar procedimentos e rotinas; demonstrar procedimentos e técnicas; orientar técnicas ergonômicas; verificar a compreensão da orientação; esclarecer dúvidas; desenvolver programas de prevenção, promoção de saúde e qualidade de vida; planejar programas e campanhas de prevenção e promoção e estratégias e atividades terapêuticas; utilizar procedimentos de prevenção e promoção de deficiência, *hand-cap* e incapacidade; Promover campanhas educativas; Produzir manuais e folhetos explicativo; elaborar relatórios e laudos; utilizar recursos de informática; executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional.

**GARI:**

Efetuar serviços de capina em geral, varrer, lavar e remover o lixo e detritos das ruas e prédios municipais; proceder à abertura de valas e limpeza de fossas; efetuar a coleta de lixo domiciliar, comercial e industrial; recolher lixo dos mercados, feiras e cemitérios; executar serviços de limpeza em geral; carregar e descarregar veículos; incinerar lixo; executar serviços de podagem, jardinagem e de conservação de parques e jardins; executar a demolição de construções e remover o material; responsabilizar-se pela manutenção e conservação do equipamento utilizado e executar outras atividades compatíveis com o cargo, determinadas pelo chefe imediato.

**GUARDA MUNICIPAL:**

Zelar pelos bens públicos, equipamentos e prédios do executivo; Prevenir e impedir, pela presença e vigilância, bem como coibir, infrações penais ou administrativas e atos infracionais que atentem contra os bens, serviços e instalações do município; Atuar, de forma preventiva e permanente, no território municipal, para a proteção sistêmica da população que utiliza os bens, serviços e instalações da prefeitura; Colaborar em ações conjuntas com os órgãos de segurança pública que contribuam com a paz social; Colaborar com o restabelecimento da paz em conflitos que seus integrantes presenciarem, atentando para o respeito aos direitos fundamentais das pessoas;

Exercer as competências de trânsito que lhes forem concedidas, nas vias e logradouros municipais, nos termos da Lei nº 9.503, de



23 de setembro de 1997 (Código de Trânsito Brasileiro), ou de forma concorrente, mediante convênio celebrado com órgão de trânsito estadual ou municipal; Atuar na proteção ao patrimônio ecológico, histórico, cultural, arquitetônico e ambiental do Município, inclusive adotando medidas educativas e preventivas; Cooperar com órgãos de defesa civil em suas atividades; Interagir com a sociedade civil para discussão de soluções de problemas e projetos locais voltados à melhoria da segurança das comunidades; Estabelecer parcerias para desenvolvimento de ações preventivas integradas, com os órgãos estaduais e da União, ou de Municípios vizinhos, por meio da celebração de convênios ou consórcios; Articular-se com os órgãos municipais de políticas sociais, mirando na adoção de ações interdisciplinares de segurança no Município; Integrar-se com os demais órgãos de poder de polícia administrativa, visando a contribuir para a normatização e a fiscalização das posturas e ordenamento urbano municipal.

**MÉDICO:**

Aplicar os conhecimentos de medicina na prevenção, diagnóstico e tratamento das doenças do corpo humano; efetuar exames médicos, fazer diagnóstico, prescrever e ministrar tratamento para diversas doenças, perturbações e lesões do organismo humano e aplicar os métodos da medicina preventiva; praticar intervenções cirúrgicas para correção e tratamento de lesões, doenças e perturbações do corpo humano; Aplicar as leis e regulamentos de saúde pública, para salvaguardar e promover a saúde da coletividade. Realizar perícias médicas; realizar pesquisas sobre natureza, causas e desenvolvimento de enfermidades; estudar o organismo humano, e os microorganismos e fazem aplicação de suas descobertas; utilizar recursos de Informática; executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional.

**MÉDICO VETERINÁRIO:**

Praticar clínica médica veterinária em todas as suas especialidades; contribuir para o bem-estar animal; podem promover saúde pública; exercer defesa sanitária animal; desenvolver atividades de pesquisa e extensão; atuar nas produções industrial e tecnológica e no controle de qualidade de produtos. Fomentar produção animal; atuar nas áreas de biotecnologia e de preservação ambiental; elaborar laudos, pareceres e atestados; assessoram a elaboração de legislação pertinente. Assessorar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão.

**MOTORISTA CATEGORIA B:**

Dirigir veículos de passeio ou de carga e transportar pessoas e mercadorias; entregar e receber materiais e documentos; abastecer o veículo sob sua responsabilidade; verificar óleo, água, amortecedores e pressão de pneus; proceder à limpeza dos veículos, lavando-os e encerando-os; zelar pela conservação e manutenção dos veículos; seguir obrigatoriamente o que determina a legislação de trânsito; carregar e descarregar mercadorias; seguir o itinerário previamente definido; preencher formulário de quilometragem dos veículos da frota municipal; realizar viagens; observar e cumprir as normas de higiene e segurança do trabalho; executar outras tarefas correlatas.

**MOTORISTA CATEGORIA D:**

Dirigir veículos de passeio ou de carga e transportar pessoas e mercadorias; entregar e receber materiais e documentos; abastecer o veículo sob sua responsabilidade; verificar óleo, água, amortecedores e pressão de pneus; proceder à limpeza dos veículos, lavando-os e encerando-os; zelar pela conservação e manutenção dos veículos; seguir obrigatoriamente o que determina a legislação de trânsito; carregar e descarregar mercadorias; seguir o itinerário previamente definido; preencher formulário de quilometragem dos veículos da frota municipal; realizar viagens; observar e cumprir as normas de higiene e segurança do trabalho; executar outras tarefas correlatas.

**NUTRICIONISTA:**

Atender a secretaria de Saúde e a secretaria de Educação, no tocante à elaboração do cardápio da merenda escolar e da alimentação dos pacientes. Realizar outras tarefas correlatas que lhe forem designadas. Planejar e executar serviços ou programas de nutrição e de alimentação em estabelecimentos do Município; planejar serviços ou programas de nutrição nos campos hospitalares, de saúde pública, educação e de outros similares; organizar cardápios e elaborar dietas; controlar a estocagem, preparação, conservação e distribuição dos alimentos, a fim de contribuir para a melhoria protéica, racionalidade e economicidade dos regimes alimentares; planejar e ministrar cursos de educação alimentar; prestar orientação dietética por ocasião da alta hospitalar; responsabilizar-se por equipes auxiliares necessárias à execução das atividades próprias do cargo; executar tarefas afins, inclusive as editadas no respectivo regulamento da profissão.

**OPERADOR MAQUINAS PESADAS:**

Operar máquinas e equipamentos do tipo "leves" nos serviços de pavimentação, terraplanagem, desobstrução de vias, obras de construção, aração, nivelamento e acerto de vias urbanas e rurais; verificar os níveis de óleo, lubrificantes e pressão de pneus; efetuar manutenção corretiva, quando possível; efetuar todos os serviços de manutenção e conservação de máquinas; zelar pela segurança da máquina e transeuntes; solicitar ao mecânico, que efetue reparos, na máquina; efetuar nivelamento de terrenos, preparando-os para o calçamento; retirar terra e entulhos, favorecendo o acesso; conduzir trator, acionando segundo as necessidades do trabalho; regular a altura e inclinação da pá em relação ao solo, acionando as alavancas de comando, para possibilitar sua movimentação; fazer avançar a máquina, acionando o comando de marcha para empurrar obstáculos ou carregá-los em caminhões; retirar entulhos de obras e construções; efetuar a manutenção da máquina, lubrificando-a e executando pequenos reparos; abastecer as máquinas possibilitando a sua movimentação; observar e cumprir as normas de higiene e segurança do trabalho; executar outras tarefas correlatas. Operar máquinas e equipamentos do tipo "pesados" nos serviços de pavimentação, terraplanagem, desobstrução de vias, obras de construção, aração, nivelamento e acerto de vias urbanas e rurais; verificar os níveis de óleo, lubrificantes e pressão de pneus; efetuar manutenção corretiva, quando possível; zelar pela segurança da máquina e transeuntes; solicitar ao mecânico, que efetue reparos, na máquina; efetuar nivelamento de terrenos, preparando-os para o calçamento; retirar terra e entulhos, favorecendo o acesso; regular a altura e inclinação da pá em relação ao solo, acionando as alavancas de comando, para possibilitar sua movimentação; fazer avançar a máquina, acionando o comando de marcha para empurrar obstáculos ou carregá-los em caminhões; retirar entulhos de obras e construções; efetuar a manutenção da máquina, lubrificando-a e executando pequenos reparos; abastecer as máquinas possibilitando a sua movimentação; observar e cumprir as normas de higiene e segurança do trabalho; executar outras tarefas correlatas.

**PSICOPEDAGOGO**

Planejar, implementar, orientar e coordenar tarefas relativas a projetos e trabalhos especializados no campo da psicopedagogia, bem como outras tarefas de mesma natureza e complexidade.

**PROFESSOR PEDAGOGO - Anos Iniciais (1º ao 5º ano):**

Planejar e ministrar aulas às crianças, organizando atividades educativas individuais e coletivas, com o objetivo de proporcionar o desenvolvimento de suas aptidões e a sua evolução harmoniosa. Planejar jogos, atividades musicais e rítmicas, selecionando e

preparando textos adequados, através de consultas e obras específicas ou troca de ideias com orientadores educacionais para proporcionar o aperfeiçoamento do ensino-aprendizagem. Participar da elaboração do projeto pedagógico de sua unidade escolar. Cumprir o plano de trabalho seguindo o projeto pedagógico de sua unidade escolar. Realizar a avaliação do processo de ensino-aprendizagem, utilizando instrumentos que possibilitem a verificação do aproveitamento dos alunos e da metodologia aplicada. Colaborar na organização e participar das atividades de articulação da escola com a comunidade. Participar de reuniões com pais, em conjunto com outros profissionais de ensino. Participar de reuniões e programas de aperfeiçoamento e outros eventos, quando solicitado. Participar de censo, efetivação de matrículas e outros eventos, quando solicitado. Participar, integralmente, dos períodos dedicados ao planejamento e à avaliação do processo ensino-aprendizagem e ao seu desenvolvimento profissional. Participar de projetos de inclusão escolar, de acordo com orientação da Secretaria Municipal de Educação. Participar do processo de avaliação institucional. Coordenar as atividades do curso, desenvolvendo nas crianças o gosto pelo desenho, pintura, modelagem, conversação e canto para ajudá-las a compreender melhor ambiente em que visem. Desenvolver nas crianças hábitos de higiene, obediência, tolerância e outros atributos morais e sociais, empregando recursos audiovisuais ou outros meios adequados, para possibilitar a sua socialização. Elaborar e aplicar exercícios práticos que possibilitem o desenvolvimento da motricidade e da percepção visual da criança, favorecendo sua maturidade e prontidão para a aprendizagem. Desenvolver a faculdade criativa da criança, ajudando-a a compreender, relacionar-se e expressar-se dentro de uma lógica consciente. Fazer com que a criança tenha contato com a natureza, para enriquecer sua experiência, favorecendo o seu amadurecimento e o desenvolvimento de suas potencialidades.

#### **PROFESSOR PEDAGOGO - EDUCAÇÃO INFANTIL:**

Planejar e ministrar aulas às crianças, organizando atividades educativas individuais e coletivas, com o objetivo de proporcionar o desenvolvimento de suas aptidões e a sua evolução harmoniosa. Planejar jogos, atividades musicais e rítmicas, selecionando e preparando textos adequados, através de consultas e obras específicas ou troca de ideias com orientadores educacionais para proporcionar o aperfeiçoamento do ensino-aprendizagem. Participar da elaboração do projeto pedagógico de sua unidade escolar. Cumprir o plano de trabalho seguindo o projeto pedagógico de sua unidade escolar. Realizar a avaliação do processo de ensino-aprendizagem, utilizando instrumentos que possibilitem a verificação do aproveitamento dos alunos e da metodologia aplicada. Colaborar na organização e participar das atividades de articulação da escola com a comunidade. Participar de reuniões com pais, em conjunto com outros profissionais de ensino. Participar de reuniões e programas de aperfeiçoamento e outros eventos, quando solicitado. Participar de censo, efetivação de matrículas e outros eventos, quando solicitado. Participar, integralmente, dos períodos dedicados ao planejamento e à avaliação do processo ensino-aprendizagem e ao seu desenvolvimento profissional. Participar de projetos de inclusão escolar, de acordo com orientação da Secretaria Municipal de Educação. Participar do processo de avaliação institucional. Coordenar as atividades do curso, desenvolvendo nas crianças o gosto pelo desenho, pintura, modelagem, conversação e canto para ajudá-las a compreender melhor ambiente em que visem. Desenvolver nas crianças hábitos de higiene, obediência, tolerância e outros atributos morais e sociais, empregando recursos audiovisuais ou outros meios adequados, para possibilitar a sua socialização. Elaborar e aplicar exercícios práticos que possibilitem o desenvolvimento da motricidade e da percepção visual da criança, favorecendo sua maturidade e prontidão para a aprendizagem. Desenvolver a faculdade criativa da criança, ajudando-a a compreender, relacionar-se e expressar-se dentro de uma lógica consciente. Fazer com que a criança tenha contato com a natureza, para enriquecer sua experiência, favorecendo o seu amadurecimento e o desenvolvimento de suas potencialidades.

#### **PROCURADOR:**

Assessorar o Prefeito Municipal; prestar consultoria administrativa; prestar assessoramento jurídico e representar a Administração Municipal, em juízo ou fora dele; exercer em qualquer juízo, instância ou tribunal, mesmo administrativo, a representação ativa e passiva da Administração Direta do Município de Boa Vista; prestar consultoria e assessoramento jurídico à Administração Pública Municipal; representar e defender os interesses da Fazenda Pública Municipal perante o Conselho Municipal de Contribuintes; exercer a chefia do procuratório em todos os órgãos da Administração Direta; elaborar as informações em mandados de segurança impetrados contra ato de qualquer autoridade da Administração Direta; promover a uniforme interpretação das leis aplicáveis à Administração Municipal Direta e Indireta, por meio de atos de caráter normativo, prevenindo ou dirimindo conflitos entre seus órgãos; propor ao Prefeito Municipal o ajuizamento de ação de controle de constitucionalidade de lei municipal em face da Constituição do Estado; proceder à inscrição dos créditos da Fazenda Pública Municipal em Dívida Ativa, bem como efetuar a cobrança administrativa e judicial; representar e defender os interesses da Fazenda Pública Municipal na cobrança administrativa e judicial da dívida ativa e em todo e qualquer feito judicial em que haja interesse fiscal do Município; assessorar o Prefeito Municipal no processo de elaboração, revisão e reforma das leis, códigos, decretos e de atos normativos em geral; promover as desapropriações, amigáveis ou judiciais, bem como emitir parecer prévio sobre alienações e transferências, a qualquer título, de bens que integrem ou venham a integrar o patrimônio municipal; auxiliar, quando solicitada e for conveniente ao interesse público, na elaboração das informações em mandados de segurança impetrados contra ato de autoridade da Administração Indireta; celebrar, com órgãos de outras unidades da Federação, ajustes que tenham por objetivo a troca de informações que possam contribuir para o aprimoramento do exercício de sua atividade institucional, bem como para o aperfeiçoamento e especialização dos Procuradores do Município; manter programa de estágio para estudantes de cursos de nível médio e superior que guardem correlação com suas atividades; integrar, quando indicado por ato do chefe do executivo, comissões de licitação, de concurso público, conselhos e órgãos de deliberação colegiada no âmbito da administração municipal direta e indireta; proceder no âmbito do órgão à gestão e ao controle financeiro dos recursos orçamentários previstos na sua Unidade, bem como à gestão de pessoas e dos recursos materiais existentes, em consonância com as diretrizes e regulamentos emanados do Chefe do Poder Executivo; exercer outras atividades correlatas ou que lhe sejam delegadas pela Prefeito Municipal;

#### **ASSESSOR JURIDICO**

Compreende e interpreta a lei, aplicando-a nos casos concretos em juízo ou tribunal, assegurando os direitos inerentes a cada um, defendendo os interesses do Executivo Municipal. Representa em juízo ou fora dele, a parte de que é mandatário, comparecendo a audiências tomando sua defesa, para pleitear uma decisão favorável ao Executivo Municipal; Dar pareceres aos órgãos da Prefeitura Municipal de Rosário, orientado a conduta destes de modo a atender aos preceitos legais; Complementa e apura as informações levantadas, inquirindo o Executivo, as testemunhas e outras pessoas, tomando outras medidas, para obter os elementos necessários à defesa ou acusação; Prepara a defesa ou acusação, arrolando e correlacionando os fatos, aplicando o procedimento adequado, para apresentá-la em juízo; Orienta o Chefe do Executivo sobre os aspectos legais atinentes à sua área profissional; Estuda a matéria jurídica e de outra natureza, consultando códigos, leis, jurisprudências e outros, para adequar os

fatos à legislação aplicável; Acompanha o processo em todas as suas fases, requerendo seu andamento através de petições específicas, para garantir seu trâmite legal até decisão final do litígio; Redige ou elabora documentos jurídicos, pronunciamentos, minutas e informações sobre questões de natureza administrativa, fiscal, civil, comercial, trabalhista, penal ou outras, aplicando a legislação, forma e terminologia adequadas ao assunto em questão, para utilizá-los em defesa do Executivo Municipal; Executa outras tarefas correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo Chefe do Executivo Municipal.

**PROFESSOR -CLASSE B ,6º AO 9º ANO:**

Ministrar aulas da área específica, transmitindo os conteúdos teórico-práticos pertinentes, através de explicações, dinâmicas de grupo de pesquisa, para possibilitar aos alunos o cultivo de linguagem que lhe permitam o contato corrente com seus semelhantes. Desenvolver o raciocínio lógico, a capacidade de abstração, o poder de síntese de concentração, a aquisição de conhecimentos elementares dos fenômenos e dos seres que constituem a natureza, a aquisição de conhecimentos básicos do meio em que devem conviver e o desenvolvimento harmônico do corpo e a manutenção de boas condições físicas e mentais. Estudar o programa da série/ano, analisando o seu conteúdo, para a eficácia do planejamento das aulas. Elaborar o plano de aula, selecionando os temas do programa e determinando a metodologia, com base nos objetivos visados, para obter melhor rendimento do ensino. Selecionar e preparar o material didático valendo-se das próprias aptidões do consultando manuais de instrução ou o Serviço de Orientação Pedagógica, para facilitar o processo ensino-aprendizagem. Registrar a matéria ministrada e os trabalhos efetivados fazendo anotações no Diário de Classe, para possibilitar a avaliação do desenvolvimento do curso. Colaborar para o desenvolvimento e a formação integral do adolescente transmitindo-lhe os conhecimentos de bons hábitos e atitudes construtivas. Organizar e promover trabalhos complementares de caráter cívico, cultural, vocacional ou recreativo facilitando a organização de clubes de classe, para incentivar o espírito de liderança dos alunos e concorrer para a socialização e formação integral dos mesmos. Orientar a aprendizagem do aluno; participar no processo de planejamento das atividades da escola; organizar as operações inerentes ao processo de ensino-aprendizagem; contribuir para o aprimoramento da qualidade do ensino; Planejar e executar o trabalho docente; levantar e interpretar dados relativos à realidade de sua classe; estabelecer mecanismo de avaliação; constatar necessidades e carências do aluno e propor o seu encaminhamento a setores específicos de atendimento; cooperar com a coordenação pedagógica e orientação educacional; organizar registros de observações do aluno; participar de atividades extraclasse; coordenar áreas de estudo; integrar órgãos complementares da escola; executar tarefas afins.

**PSICOLOGO:**

Estudar, pesquisar e avaliam o desenvolvimento emocional e os processos mentais e sociais de indivíduos, grupos e instituições. Diagnosticar e avaliar distúrbios emocionais e mentais e de adaptação social. Planejar estratégias no contexto de gestão de pessoas. Acompanhar cliente durante o processo de tratamento ou cura

**REPCIONISTA:**

Recepcionam e ou prestam serviços de apoio a clientes, prestam atendimento telefônico e fornecem informações aos visitantes, anotando dados pessoais e, fazendo controle dos atendimentos diários; datilografar ou digitar pequenos textos e documentos; operar microcomputador dentre outros.

**TÉCNICO EM ENFERMAGEM:**

Planejar, organizar, supervisionar e executar os serviços de enfermagem em postos de saúde e unidades assistenciais, bem como participar da elaboração e execução de programas de saúde pública; Orientar o pessoal auxiliar quanto às tarefas simples de enfermagem e atendimento ao público, executar tarefas de maior complexidade; auxiliar médicos e enfermeiros em suas atividades específicas observar e cumprir as normas de higiene e segurança do trabalho; executar outras tarefas correlatas.

**TECNICO DE INFORMATICA:**

Desenvolver atividades de suporte técnico aos usuários de microcomputadores, envolvendo utilização de aplicativos e problemas de hardware e software. Realizar atividades técnicas, envolvendo a avaliação, controle, montagem, testes, monitoramento, manutenção e operação de equipamentos de laboratório e de computação, bem como de circuitos e componentes eletrônicos e/ou mecânicos e de linhas e serviços de transmissão de dados. Configurar, operar e monitorar sistemas de sonorização e gravação, editando, misturando, premasterizando e restaurando registros sonoros de discos, fitas, vídeo, filmes etc. Realizar atividades relativas ao planejamento, avaliação e controle dos projetos de instalações e manutenção de equipamentos de telecomunicação.

**TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO:**

Elaborar e participar da elaboração da política de SST:

Planejar a política de saúde e segurança do trabalho; identificar a política administrativa da instituição; diagnosticar condições gerais da área de SST; analisar tecnicamente as condições ambientais de trabalho; comparar a situação atual com a legislação; avaliar e comparar os referenciais legais da política a ser implantada; mostrar o impacto econômico de implanta-ção da política; desenvolver sistema de gestão de SST; negociar a aplicabilidade da política; participar de reforma e elaboração de normas regulamentadoras; Implantar a política de SST:

Divulgar a política na instituição ou empresa; administrar dificuldades de implantação; coordenar equipes multidisciplinares; acompanhar a implantação da política de SST; acompanhar as equipes multidisciplinares para avaliação; gerenciar aplicabilidade da política de SST; estabelecer programas, projetos e procedimentos de melhoria; elaborar e acompanhar programas preventivos e corretivos; desenvolver programas, projetos e procedimentos de melhoria Implantar procedimentos técnicos e administrativos; emitir ordem de serviço; acompanhar ordem de serviço; promover ação conjunta com a área de saúde; realizar auditoria, acompanhamento e avaliação na área de SST:

Avaliar o ambiente de trabalho; interpretar indicadores de eficiência e eficácia dos programas implantados; validar indicadores de eficiência e eficácia; avaliar as atividades da organização versus os programas oficiais de SST e outros; adequar a política de SST às disposições legais; identificar indicadores para replanejamento do sistema; adotar metodologia de pesquisas quantitativas e qualitativas; verificar o nível de atendimento e perspectivas de avanço; verificar implementação de ações preventivas e corretivas; avaliar o desempenho do sistema; estabelecer mecanismos de intervenção; identificar variáveis de controle de doenças, acidentes, qualidade de vida e meio ambiente; utilizar metodologia científica para avaliação; realizar inspeção; realizar análise preliminar de risco; elaborar e participar de laudos ambientais; estudar a relação entre as ocupações dos espaços físicos com o desenvolvimento sustentável; avaliar procedimentos de atendimentos emergenciais; participar do sistema de gestão ambiental; registrar procedimentos técnicos; supervisionar procedimentos técnicos; emitir parecer técnico; desenvolver ações educativas na área de SST.

**TECNICO EM RADIOLOGIA:**

Operar Tomógrafo, Sistemas de Hemodinâmica, aparelhos de Raios X e outros acionando seus comandos e observando instruções

de funcionamento, para provocar a descarga de radioatividade correta; Preparar equipamento, sala de exame e material, averiguando condições técnicas e acessórios necessários; Preparar clientes para exame e ou radioterapia; Prestar atendimento aos clientes, realizando as atividades segundo normas e procedimentos de biossegurança e código de conduta; Revelar chapas e filmes radiológicos, zelando pela qualidade das imagens; Realizar o processamento e a documentação das imagens adquiridas; Controlar radiografias realizadas, registrando números, discriminando tipo e requisitante; Manter equipamentos e a unidade de trabalho organizada, zelando pela sua conservação e comunicando ao superior eventuais problemas; Participar de programa de treinamento, quando convocado; Executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informática. 11. Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função.

#### **EDUCADOR FÍSICO**

Desenvolver atividades físicas e práticas junto à comunidade; Veicular informação que visem à prevenção, a minimização dos riscos e à proteção à vulnerabilidade, buscando a produção do autocuidado; Incentivar a criação de espaços de inclusão social, com ações que ampliem o sentimento de pertinência social na comunidade, por meio da atividade física regular, do esporte e lazer, das práticas corporais; Proporcionar Educação Permanente em Atividade Físico-Prático Corporal, nutrição e saúde juntamente com as Equipes PSF, sob a forma de com participação, acompanhamento supervisionado, discussão de caso e demais metodologias da aprendizagem em serviço, dentro de um processo de Educação Permanente; Articular ações, de forma integrada às Equipes PSF, sobre o conjunto de prioridades locais em saúde que incluam os diversos setores da administração pública; Contribuir para a ampliação da utilização dos espaços públicos de convivência como proposta de inclusão social e combate à violência; Identificar profissionais e/ou membros da comunidade com potencial para o desenvolvimento do trabalho em práticas corporais, em conjunto com as Equipes do PSF; Capacitar os profissionais. Inclusive os Agentes Comunitários de Saúde, para atuarem como facilitador monitores no desenvolvimento de atividades físicas práticas corporais; Supervisionar, de forma compartilhada e participativa, as atividades desenvolvidas pelas Equipes PSF na comunidade; Articular parcerias com outros setores da área junto com as Equipes PSF e a população, visando ao melhor uso dos espaços públicos existentes e a ampliação das áreas disponíveis para as práticas corporais; Promover eventos que estimulem ações que valorizem. Atividade Física/Práticas Corporais e sua importância para a saúde da população; outras atividades inerentes à função.

#### **ELETRICISTA**

Instalar e efetuar manutenção de instalação elétrica preventiva, corretiva, preditiva de acordo com esquemas específicos e com as necessidades de cada caso, realizar em instalações e montagens elétricas efetuando cortes em paredes e pisos, abrindo valetas para eletrodutos e caixas de passagens, lançando fios e preparando caixas e quadro de luz, realizar serviços de manutenção elétrica em geral, em baixa e alta tensão da rede elétrica, em quadros de distribuição de energia, trocando luminárias, lâmpadas e reatores e efetuando a limpeza e desobstrução de eletrodutos, efetuar manutenção da rede telefônica, instalando e consertando aparelhos para garantir o perfeito funcionamento dos mesmos, testar as instalações executadas, fazendo-as funcionar em situações reais, para comprovar a exatidão dos trabalhos, auxiliar na instalação de transformadores e disjuntores, obedecendo às normas e esquemas específicos para o perfeito funcionamento dos mesmos, anotar os materiais a serem utilizados nos diversos serviços, encaminhando os itens faltantes para providências de compra, de forma a evitar atrasos e interrupções nos serviços, zelar pela segurança individual e coletiva, utilizando equipamentos de proteção apropriados, quando da execução dos serviços, transportar peças, ferramentas e o que mais for necessário à realização dos serviços, executar tratamento e descarte de resíduos de materiais provenientes de seu local de trabalho, zelar pela guarda, conservação, manutenção e limpeza dos equipamentos, instrumentos e materiais utilizados, bem como do local de trabalho, executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade ou a critério de seu superior.

#### **PEDREIRO**

Executar trabalhos em alvenarias, concretos ou outros materiais;- Verificar as características das obras examinando plantas e especificações técnicas; - Orientar na escolha do material apropriado e na melhor forma da execução do trabalho; - Orientar composição de mistura, cimento, areia, pedra, dosando as quantidades para obter a argamassa desejada; - Assentar tijolos, revestimentos, alvenarias e materiais afins; - Construir alicerces, levantar paredes, muros e construções similares; - Rebocar estruturas construídas; - Realizar trabalhos de manutenção corretiva de prédios, calçadas e estruturas semelhantes; - Executar outras tarefas da mesma natureza em nível de complexidade associada ao ambiente organizacional.

#### **VIGIA**

Exercer vigilância noturna nas diversas dependências; fazer ronda de inspeção de acordo com intervalos fixados; observar e fiscalizar a entrada e saída de pessoas e viaturas das dependências do órgão; verificar perigos de incêndio, inundações e alertar sobre instalações precárias, abrir e fechar portas, portões e janelas; ligar e desligar equipamentos e máquinas; fazer comunicação sobre qualquer ameaça ao patrimônio municipal; desempenhar outras atividades afins ao cargo.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rosário - MA, 21 de setembro de 2022.

**JOSÉ NILTON PINHEIRO CALVET FILHO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

*Publicado por: GUSTAVO MARQUES COIMBRA*  
*Código identificador: 8eb1f98a83792c216704560e9ba84ad1*

### **LEI Nº 419/2022**

#### **LEI Nº 419/2022**

**INSTITUI A SEMANA MUNICIPAL DO PESCADOR ARTESANAL NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE ROSÁRIO - MA E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**FAÇO SABER QUE O POVO, ATRAVES DE SEUS REPRESENTANTES, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL DE**

**ROSÁRIO/MA, SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º.** Fica instituída a Semana Municipal do Pescador Artesanal no Município de Rosário, a ser comemorada anualmente entre os dias 23 a 29 do mês de junho.

Parágrafo único. A data comemorativa criada por esta lei é dedicada a todos os pescadores artesanais do Município.

**Art. 2º.** A Semana do Pescador de que trata a presente lei passa a integrar o calendário oficial do Município.

**Art. 3º.** O evento a que se refere esta lei tem como objetivos:

I - aprimorar as técnicas da pesca, incentivando a preservação de espécies marinhas, bem como o respeito ao período de reprodução (Piracema);

II - conscientizar o pescador acerca da sua importância, como fonte da crescente economia do Município no setor da pesca;

III - sensibilizar os diversos segmentos da sociedade sobre o papel e a respectiva importância do pescador no desenvolvimento do setor;

IV - desenvolver programas e ações que visem atender as necessidades dos pescadores nas áreas de educação, saúde, lazer e valorizando a cultura e a tradição pesqueira do nosso município;

V - desenvolver atividades por meio da Secretaria de Meio Ambiente, Habitação, Assuntos Fundiários, Agricultura e Pesca, Secretaria de Saúde, Secretaria de Educação, Cultura e Esportes e outras afins, tais como: palestras, seminários, campanhas educativas, de prevenção e segurança, cursos, fóruns municipais e outros eventos.

**Art. 4º.** Para a consecução dos objetivos previstos no artigo antecedente, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar parcerias e convênios com Universidades, empresas privadas, sindicatos, entidades governamentais e não governamentais ligadas ao setor.

**Art. 5º.** As atividades a que alude esta lei serão coordenadas pelo Poder Executivo, a quem compete propiciar toda a infraestrutura de apoio para as ações e atividades desenvolvidas durante o evento.

**Art. 6º.** Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Rosário, Estado do Maranhão, em 21 de setembro de 2022.**

**JOSÉ NILTON PINHEIRO CALVET FILHO**

**Prefeito Municipal de Rosário/MA**

Certifico e dou fé de que, na data indicada abaixo, foi publicada a presente matéria no mural da Prefeitura Municipal de Rosário, localizado na sede do Poder Executivo, na Rua Urbano Santos Nº970, centro, Rosário - MA, para conhecimento e atendimento ao princípio constitucional da publicidade dos atos públicos em conformidade com o Art. 90 da Lei Orgânica Municipal.

Rosário -MA, 21 de setembro de 2022.

**VALNIZE REZZO COSTA**

Secretaria Municipal de Adjunta Administração e Recursos Humanos

*Publicado por: GUSTAVO MARQUES COIMBRA  
Código identificador: faaaf870c87dbcfa60e459cfef14c51*

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAMBAÍBA**

**PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 044/2022- GAB**

PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 044/2022- GAB

**A PREFEITA MUNICIPAL DE SAMBAIBA (MA)**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, observando o Decreto de nº035/2019 de 09 de Maio de 2019, que homologou o resultado do Concurso referente ao Edital nº01/2019,

**RESOLVE:**

**Art. 1º -** Nomear **FAGLIANE CARNEIRO DOS SANTOS**, inscrita no C.P.F sob o nº 049.144.243-20, para exercer o cargo de provimento Efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, zona rural do Município de Sambaíba, com lotação na Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo Único - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRA-SE, PUBLICA-SE e CUMPRASE.**

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SAMBAIBA, ESTADO DO MARANHÃO, AO 22 (VINTE E DOIS) DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE 2022.

**MARIA DE FÁTIMA RIBEIRO DANTAS**

Prefeita Municipal

*Publicado por: EDSON DA SILVA SANTOS  
Código identificador: 44a7e7325debc9d555a9affafc71f40d*

**TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 004/2022.**

**TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 004/2022.**

**TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI FIRMAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SAMBAÍBA, ESTADO DO MARANHÃO, E A CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRA DO PIAUÍ, ESTADO DO PIAUÍ.**

O **MUNICÍPIO DE SAMBAIBA**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita sob o CNPJ 06.229.397/0001-74, sediado na **Praça José do Egito Coelho, 200, Centro, CEP**

**65.830-000, Sambaíba/MA**, neste ato representado pela Sra. **ADRIANA DOS SANTOS SILVA**, brasileira, inscrita no CPF sob nº 031.272.203-67, **Secretaria de Administração e Finanças**, aqui denominado 1º partícipe e, do outro lado, **A CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRA DO PIAUÍ**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no **CNPJ nº 02.901.459/0001-91**, sediada na Praça Coronel José Borges, s/n, Centro, Ribeira do Piauí/PI, através da Presidenta, a Senhora **RAIMUNDA NONATA TELES DE SOUSA**, aqui denominado 2º partícipe, de comum acordo e vontade das partes acima qualificadas, resolvem ajustar através deste Termo de cooperação regras de adesão ao Sistema de Registro de Preços do Município de SAMBAÍBA/MA, que firmam mediante cláusulas e condições abaixo estabelecidas.

#### **Consideração Preliminar - DA JUSTIFICATIVA DA ADESÃO:**

A principal justificativa do ato de adesão é otimizar contratações necessárias às atividades da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SAMBAÍBA/MA**, no sentido de tornar mais célere e eficaz ante os encargos assumidos perante a população que representa, bem como em decorrência das opções e forma de registro adotados pelo Município de SAMBAÍBA/MA, em preciso cumprimento aos princípios da eficiência, transparência e economicidade comprovados pela implantação do SRP DO MUNICÍPIO DE SAMBAÍBA/MA, o que, em defesa de suas necessidades levou a postulante a ajustar com o referido Poder Municipal o uso provisório do SERVIÇOS DE REGISTRO DE PREÇOS na condição de CARONA, no que concerne a utilização dos preços registrados para futuras contratações de seus interesse em atendimento às necessidades inadiáveis no que tange a suprimento de rotina de bens e serviços comuns, deliberando-se, consensualmente, sobre a utilização do Sistema do Município de SAMBAÍBA/MA, no que abaixo segue:

1. **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:** Utilização da Ata de Registros de Preços do procedimento licitatório **Pregão Eletrônico nº 006/2022, Registro de Preços para Aquisição de Material Permanente**, dependendo da necessidade e de caso específico conforme requerido, em até 50% (Cinquenta por cento) das limitações previstas no respectivo processo que a vinculou, a qual deverá ser controlada pelo aderente que deverá observar os dados constantes do quadro (Extrato Parcial) em anexo (quantidades e especificações), que passa a integrar este termo como nele transcrito, não podendo, o aderente, sob qualquer hipótese, ultrapassar ou ampliar a quantidade limite no anexo previsto, bem como substituir o bem ou produto por outro similar, exceto quando de qualidade superior mediante razoável justificativa devidamente comprovada, neste caso com anuência do órgão gerenciador.

**Parágrafo Primeiro:** A limitação dar-se-á por ente da federação mediante controle para efeito de liberação por parte do órgão gerenciador, submetido o pedido de anuência da pessoa física ou jurídica detentora de preços registrados, no caso específico para o objeto da **Pregão Eletrônico - SRP nº 006/2022**, serviço, por meio de Sistema de Registro de Preços (SRP) para o **Registro de Preços de Aquisição de Material Permanente**, incluídos os atos de atualização dos extratos parciais publicados em data posterior a assinatura deste termo, obedecida a vigência máxima de 12 meses, sem prejuízo das ressalvas legais, mantidas todas as condições e vantagens, obedecidos os Decretos Regulamentar local e Federal.

1. **CLÁUSULA SEGUNDA - DO CALENDÁRIO MENSAL**

**PARA REQUISIÇÕES:** Fica estipulado que o aderente na condição de não participante deve remeter seus pedidos de liberações à sua Comissão Permanente de Licitação, com antecedência mínima de 03 (três) dias do prazo estipulado para atendimento da necessidade, prazo que deverá ser contado em dias úteis.

1. **CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RESPONSÁVEIS PELA REQUISIÇÃO DO OBJETO:** Deverá ser designada equipe interna por parte do requerente, por Portaria ou ato equivalente, para assumir responsabilidade direta pelas requisições e controle dos pedidos relacionados aos objetos, devendo a mesma manter perfeita sintonia com os servidores da Comissão Permanente de Licitação, no sentido de aperfeiçoar os atendimentos, tornando-os céleres, organizados e transparentes.

1. **CLÁUSULA QUARTA - DOS FORMULÁRIOS DE REQUISIÇÃO E DEMAIS DOCUMENTOS DE INSTRUÇÃO PROCESSUAL:** Integra este termo os formulários padrões destinados a requisições e liberações repassados ao não participante pela Comissão Permanente de Licitação, bem como a obrigatoriedade de bem instruir os processos internos com cópias dos principais documentos inerentes ao Sistema, disponibilizando-os aos órgãos de controle externo quando requeridos.

1. **CLÁUSULA QUINTA - DA FORMA DE ENTREGA DOS BENS E SERVIÇOS COMUNS:** É de total responsabilidade do 2º partícipe, observar e acompanhar as exigências exaradas nas Atas do Registro relacionados à forma de entrega dos bens e/ou serviços contratados, podendo, para maior garantia da execução designar equipe de recebimento e, ainda firmar termo de contrato individual, sem prejuízos dos efeitos produzidos pela Ata de Registro de Preços, sempre comunicando expressamente ao gerenciador da 1º partícipe das possíveis ocorrências que possam afetar a finalidade pretendida.

1. **CLÁUSULA SEXTA:** Após assinatura deste Termo, o CARONA (2º partícipe) deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata, conforme estabelecido no Decreto Federal nº 7.892/2013, A Prefeitura Municipal de Sambaíba/MA, poderá autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo previsto no § 6º do artigo 22 do Decreto nº 7.892/2013, respeitando o prazo de vigência da ata, quando solicitada pelo órgão não participante.

1. **CLÁUSULA SÉTIMA - DA POSSIBILIDADE DE RECLAMAÇÃO E DO PEDIDO DE APLICAÇÃO DE PENALIDADES:** Compete ao 2º partícipe os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

1. **CLÁUSULA OITAVA - DA AUSÊNCIA DE IMPUTAÇÃO DE ÔNUS AO CARONA:** Não haverá, até ulterior deliberação, qualquer tipo de ônus pela condição do status não participante.

1. **CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** A Vigência do Sistema encontra-se declarada na Ata de Registro de Preços, validada pelo procedimento de licitação Pregão Eletrônico nº SRP- 006/2022, contando-se o prazo inicial de 12 (doze) meses da data de publicação, do Extrato no Diário da Federação dos Municípios do Maranhão - FAMEM, preservados os contratos que tem sua vigência definida no instrumento convocatório, observada o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

Estando assim ajustado para sua firmeza e validade, assinam as partes titulares do direito, em comum acordo de cooperação técnica, este instrumento de colaboração, em duas vias.

No caso de conflito, fica eleito para intermediação, o Foro da cidade de São Raimundo das Mangabeiras-MA, em detrimento de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Sambaíba - MA, 28 de setembro de 2022.

**ADRIANA DOS SANTOS SILVA**  
**SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**

**RAIMUNDA NONATA TELES DE SOUSA**  
**PRESIDENTA DA CÂMARA DE RIBEIRA DO PIAUÍ**

*Publicado por: EDSON DA SILVA SANTOS*  
*Código identificador: 8741a072d13e9714ee93b20023c2bd73*

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ**

**AVISO DO EXTRATO DE CONTRATO Nº 178/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2022-CPL/SLP**

**CONTRATO Nº 178/2022**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 062/2022**  
**PREGÃO ELETRÔNICO nº 034/2022-CPL/SLP**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 060/2022**

**RESENHA DO EXTRATO DE CONTRATO Nº 178/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 062/2022 - ATA DE REGISTROS DE PREÇOS Nº 060/2022-CPL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2022-CPL/SLP. PARTES:** MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO PARUÁ, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS e a empresa **B2G MEDICAL COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E CIRÚRGICOS LTDA.**, inscrita no CNPJ nº **22.808.990.000121**. **OBJETO DO CONTRATO:** AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS DE COZINHA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ/MA. **VALOR**

**GLOBAL: o valor global deste Contrato é de R\$ 10.509,63 (dez mil e quinhentos e nove reais e sessenta e três centavos).** **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas correrão por conta da dotação orçamentária Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, Secretaria Municipal de Assistência, Social Trabalho Cidadania e Secretaria Municipal Agricultura Produção e Abastecimento. **DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:** 28/09/2022. **ASSINATURAS:** **FLÁVIO JOSÉ PADILHA DE ALMEIDA** - (Contratante) - **RITA DE CASSIA MESQUITA LASMAR - B2G MEDICAL COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E CIRÚRGICOS LTDA.** (Contratada). Santa Luzia do Paruá-MA, 28 de setembro de 2022. **FLÁVIO JOSÉ PADILHA DE ALMEIDA** - Secretário Municipal de Planejamento, Administração e Finanças.

*Publicado por: WYLLYAM PINHEIRO RODRIGUES*  
*Código identificador: 2b2591c4427e7bf41e5c8414bea5c21a*

**AVISO DO EXTRATO DE CONTRATO Nº 180/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2022-CPL/SLP**

**CONTRATO Nº 180/2022**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 062/2022**  
**PREGÃO ELETRÔNICO nº 034/2022-CPL/SLP**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 060/2022**

**RESENHA DO EXTRATO DE CONTRATO Nº 180/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 062/2022 - ATA DE REGISTROS DE PREÇOS Nº 060/2022-CPL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2022-CPL/SLP. PARTES:** MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO PARUÁ, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS e a empresa **J COMERCIO VAREJISTA DE UTILIDADES LTDA**, inscrita no CNPJ nº 44.874.520/0001- 07. **OBJETO DO CONTRATO:** AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS DE COZINHA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ/MA. **VALOR GLOBAL: o valor global deste Contrato é de R\$ 76.443,18 (setenta e seis mil e quatrocentos e quarenta e três reais e dezoito centavos).** **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas correrão por conta da dotação orçamentária Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, Secretaria Municipal de Assistência, Social Trabalho Cidadania e Secretaria Municipal Agricultura Produção e Abastecimento. **DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:** 28/09/2022. **ASSINATURAS:** **FLÁVIO JOSÉ PADILHA DE ALMEIDA** - (Contratante) - **LAYZA DA SILVA CELIN - J COMÉRCIO VAREJISTA DE UTILIDADES LTDA** (Contratada). Santa Luzia do Paruá-MA, 28 de setembro de 2022. **FLÁVIO JOSÉ PADILHA DE ALMEIDA** - Secretário Municipal de Planejamento, Administração e Finanças.

*Publicado por: WYLLYAM PINHEIRO RODRIGUES*  
*Código identificador: 4c2871b184fffd5124e1a00d648c0654*

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO MARANHÃO**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 010/2022**

**EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO**



- REPUBLICADO POR INCORREÇÃO -

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 010/2022**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 013/2022 - CPL/PMSF**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2022 - SRP**

**OBJETO:** Registro de preços para eventual contratação parcelada de empresa para a aquisição de gêneros alimentícios diversos para composição da alimentação escolar dos alunos da rede municipal de ensino, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de São Francisco do Maranhão/MA

**DATA DA ASSINATURA:** 11 de julho de 2022

**VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses

**ÓRGÃO GERENCIADOR:** Secretaria Municipal de Administração de São Francisco do Maranhão/MA

**ÓRGÃOS PARTICIPANTES:** Secretaria Municipal do Educação e Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB).

**EMPRESA DETENTORA:** DISTRIFACIL DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA (CNPJ nº 37.517.569/0001-39), sediada na Avenida Higino Cunha, nº 1360, bairro Cristo Rei, CEP: 64.014-535, em Teresina/PI.

**Itens, quantitativos e preços registrados conforme planilha abaixo:**

<b>GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR</b>						
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>MED.</b>	<b>MARCA</b>	<b>QUANT.</b>	<b>VLR. UNIT.</b>	<b>VLR. TOTAL</b>
1	ALHO EM PASTA UNIDADE DE FORNECIMENTO: POTE 200G	POTE	TABATINGA	1.600	R\$ 6,10	R\$ 9.760,00
2	AÇÚCAR UNIDADE DE FORNECIMENTO: PACOTE 01KG	KG	OLHO D'ÁGUA	1.600	R\$ 4,83	R\$ 7.728,00
3	AMEIXA SECA SEM CAROÇO UNIDADE DE FORNECIMENTO: KG	KG	LA VIOLETERA	2.000	R\$ 19,00	R\$ 38.000,00
4	AMIDO DE MILHO UNIDADE DE FORNECIMENTO: CAIXA 500G	CX	APTI	2.200	R\$ 6,50	R\$ 14.300,00
5	AVEIA EM FLOCOS FINOS UNIDADE DE FORNECIMENTO: PACOTE 200G	PAC	YOKI	2.600	R\$ 4,43	R\$ 11.518,00
6	ARROZ POLIDO TIPO 1 - GRÃO LONGO, TIPO AGULHINHA UNIDADE DE FORNECIMENTO: PACOTE 01KG	KG	BOM DE GOSTO	10.000	R\$ 6,00	R\$ 60.000,00
7	AZEITE DE OLIVA EXTRAVIRGEM UNIDADE DE FORNECIMENTO: FRASCO COM 500ML	FRASCO	GALLO	300	R\$ 21,67	R\$ 6.501,00
8	BISCOITO SALGADO TIPO CREAM CRACKER 3X1 UNIDADE DE FORNECIMENTO: PACOTE 400G	PAC	POTY	4.500	R\$ 5,90	R\$ 26.550,00
9	BISCOITO DOCE TIPO MARIA 3X1 UNIDADE DE FORNECIMENTO: PACOTE 400G	PAC	POTY	4.500	R\$ 6,70	R\$ 30.150,00
10	BISCOITO TIPO MAISENA 3X1 UNIDADE DE FORNECIMENTO: PACOTE 400G	PAC	3 DE MAIO	4.000	R\$ 5,99	R\$ 23.960,00
11	CACAU EM PÓ UNIDADE DE FORNECIMENTO: PACOTE 200G	PAC	NESTLE	1.600	R\$ 17,17	R\$ 27.472,00
12	CANELA EM PAU UNIDADE DE FORNECIMENTO: PACOTE COM 100G	PAC	FÃ JUNCO	600	R\$ 3,00	R\$ 1.800,00
13	CANELA EM PÓ UNIDADE DE FORNECIMENTO: PACOTE 100G	PAC	ALRAH	6.500	R\$ 2,90	R\$ 18.850,00
14	CONDIMENTO EM PÓ UNIDADE DE FORNECIMENTO: PACOTE COM 100G	PAC	DONA CLARA	1.800	R\$ 1,50	R\$ 2.700,00
15	COLORÍFICO EM PÓ UNIDADE DE FORNECIMENTO: PACOTE COM 100G	PAC	MARATÁ	1.800	R\$ 1,50	R\$ 2.700,00
16	COCO EM FLOCOS UNIDADE DE FORNECIMENTO: PACOTE 100G	PAC	PINDORAMA	1.000	R\$ 5,33	R\$ 5.330,00



17	CREME DE LEITE UNIDADE DE FORNECIMENTO: CAIXA 200G	CX	ITALAC	900	R\$ 4,37	R\$ 3.933,00
18	FÉCULA DE MANDIOCA TIPO 1 UNIDADE DE FORNECIMENTO: PACOTE 1KG	KG	LOPES	1.300	R\$ 7,40	R\$ 9.620,00
19	FEIJÃO CARIOQUINHA TIPO 1 UNIDADE DE FORNECIMENTO: PACOTE 1KG	KG	RIO MARIA	3.000	R\$ 9,00	R\$ 27.000,00
20	FARINHA DE MILHO FLOCADA PRÉ COZIDO UNIDADE DE FORNECIMENTO: PACOTE 500G	PAC	RIO MARIA	20.000	R\$ 3,20	R\$ 64.000,00
21	FOLHA DE LOURO UNIDADE DE FORNECIMENTO: PACOTE 100G	PAC	FÁ JUNCO	400	R\$ 2,23	R\$ 892,00
23	LEITE EM PÓ INTEGRAL ENRIQUECIDO COM VITAMINAS UNIDADE DE FORNECIMENTO: PACOTE COM 200G	PAC	SOBERANO	50.000	R\$ 7,47	R\$ 373.500,00
24	LEITE DE COCO UNIDADE DE FORNECIMENTO: CAIXA COM 200ML	CX	PINDORAMA	2.000	R\$ 5,99	R\$ 11.980,00
25	MACARRÃO SEMOLINA ESPAGUETE UNIDADE DE FORNECIMENTO: PACOTE COM 500G	PAC	GOSTOSO / ESTRELA	13.000	R\$ 6,00	R\$ 78.000,00
26	MARGARINA SEM GORDURAS TRANS UNIDADE DE FORNECIMENTO: POTE COM 500G	POTE	PURO SABOR	3.000	R\$ 8,50	R\$ 25.500,00
27	MILHO DE MUNGUNZÁ UNIDADE DE FORNECIMENTO: PACOTE 500G	PAC	IDEAL	1.500	R\$ 5,90	R\$ 8.850,00
28	MILHO VERDE EM CONSERVA UNIDADE DE FORNECIMENTO: SACHÊ COM 200G	SACHÊ	PREDILETA	3.000	R\$ 4,10	R\$ 12.300,00
29	ÓLEO DE SOJA UNIDADE DE FORNECIMENTO: GARRAFA PET 900ML	LATA	CONCORDIA	2.200	R\$ 13,20	R\$ 29.040,00
30	SAL INTEGRAL IODADO UNIDADE DE FORNECIMENTO: 01KG	KG	VENEZA	1.000	R\$ 1,17	R\$ 1.170,00
32	UVAS PASSAS UNIDADE DE FORNECIMENTO: PACOTE 200G	PAC	IN NATURA	7.500	R\$ 8,33	R\$ 62.475,00
33	ABÓBORA IN NATURA UNIDADE DE FORNECIMENTO: 01 KG	KG	IN NATURA	3.000	R\$ 5,83	R\$ 17.490,00
34	BANANA IN NATURA UNIDADE DE FORNECIMENTO: DÚZIA	DÚZIA	IN NATURA	18.000	R\$ 8,67	R\$ 156.060,00
35	BETERRABA IN NATURA UNIDADE DE FORNECIMENTO: 01KG	KG	IN NATURA	900	R\$ 5,83	R\$ 5.247,00
36	CENOURA IN NATURA UNIDADE DE FORNECIMENTO: 01KG	KG	IN NATURA	900	R\$ 6,50	R\$ 5.850,00
37	CEBOLA BRANCA IN NATURA UNIDADE DE FORNECIMENTO: 01KG	KG	IN NATURA	4.500	R\$ 6,50	R\$ 29.250,00
38	CHEIRO VERDE IN NATURA UNIDADE DE FORNECIMENTO: MOLHO	MOLHO	IN NATURA	11.000	R\$ 2,83	R\$ 31.130,00
39	FOLHA DE COUVE IN NATURA UNIDADE DE FORNECIMENTO: MOLHO	MOLHO	IN NATURA	9.500	R\$ 2,80	R\$ 26.600,00
40	INHAME IN NATURA UNIDADE DE FORNECIMENTO: 01KG	KG	IN NATURA	900	R\$ 5,33	R\$ 4.797,00
41	LIMÃO AZEDO IN NATURA UNIDADE DE FORNECIMENTO: 01KG	KG	IN NATURA	4.000	R\$ 9,67	R\$ 38.680,00

42	MACAXEIRA IN NATURA UNIDADE DE FORNECIMENTO: 01KG	KG	IN NATURA	7.000	R\$ 5,00	R\$ 35.000,00
43	MELANCIA IN NATURA UNIDADE DE FORNECIMENTO: 01KG	KG	IN NATURA	35.000	R\$ 2,73	R\$ 95.550,00
44	PIMENTÃO IN NATURA UNIDADE DE FORNECIMENTO: 01KG	KG	IN NATURA	800	R\$ 15,50	R\$ 12.400,00
45	TOMATE IN NATURA UNIDADE DE FORNECIMENTO: 01KG	KG	IN NATURA	7.000	R\$ 7,00	R\$ 49.000,00
46	POLPA DE FRUTA CAJU UNIDADE DE FORNECIMENTO: PACOTE 500G	PAC	ISA	1.350	R\$ 5,90	R\$ 7.965,00
47	POLPA DE FRUTA GOIABA UNIDADE DE FORNECIMENTO: PACOTE 500G	PAC	ISA	1.350	R\$ 6,50	R\$ 8.775,00
48	POLPA DE FRUTA CAJÁ UNIDADE DE FORNECIMENTO: PACOTE 500G	PAC	ISA	1.350	R\$ 7,80	R\$ 10.530,00
49	LINGUIÇA FRANGO UNIDADE DE FORNECIMENTO: PACOTE 1KG	KG	FRIATO	3.200	R\$ 23,00	R\$ 73.600,00
50	OVO DE GALINHA IN NATURA UNIDADE DE FORNECIMENTO: DÚZIA	DÚZIA	AVINE	7.000	R\$ 11,00	R\$ 77.000,00
51	COXA E SOBRECOXA DE FRANGO UNIDADE DE FORNECIMENTO: 01 KG	KG	FRIATO	7.000	R\$ 17,90	R\$ 125.300,00
52	FRANGO INTEIRO CONGELADO UNIDADE DE FORNECIMENTO: 01 KG	KG	COGRAN	9.000	R\$ 14,33	R\$ 128.970,00
53	PEITO DE FRANGO IN NATURA UNIDADE DE FORNECIMENTO: 01 KG	KG	FRIATO	12.000	R\$ 21,90	R\$ 262.800,00
VALOR TOTAL:					R\$ 2.197.573,00	

Os órgãos e entidades não participantes do registro de preços, quando desejarem fazer uso dos itens e preços registrados neste instrumento, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços (ARP).

A empresa detentora da expectativa do direito de contratar com a Administração Pública poderá ser convocada, a depender da necessidade de consumo, observada a demanda exigida e prazos para atendimento das solicitações, conforme exigências do Edital de Licitação e ARP, os quais ficam integrados a este extrato.

A liberação e consequente Contrato Administrativo, ou instrumento congêneres, ficarão adstritos a indicação de dotação orçamentária compatível e suficiente para suprir a despesa a ser realizada, feito o controle das quantidades licitadas e emissão das liberações.

Informações adicionais sobre a presente Ata de Registro de Preços poderão ser obtidas perante o Departamento de Licitações e Contratos Administrativos desta Prefeitura Municipal, situado na Praça Bernardino Viana, s/n, Centro em São Francisco do Maranhão/MA, no horário de funcionamento do órgão.

#### MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO MARANHÃO

Secretaria Municipal de Administração  
Sr. Elson Aires Barbosa Junior  
Órgão Gerenciador

Publicado por: ANTÔNIO CARLOS AUSTRIACO FILHO  
Código identificador: b59fb147795587637a9fa5519cb9196a

#### EXTRATO DE CONTRATO N. 049/2022

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO  
MARANHÃO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 026/2022 - CPL/PMSF**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 005/2022**  
**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 049/2022**  
**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO  
MARANHÃO**  
**CONTRATADO: B S C EMPREENDIMENTOS E SERVICOS**

LTDA - ME (CNPJ nº 04.750.207/0001-34)

**OBJETO:** Contratação de empresa de engenharia especializada para a execução dos serviços de roço lateral em estradas vicinais no trecho de 10km da estrada da Barra Mansa, em atendimento as necessidades da Prefeitura Municipal de São Francisco do Maranhão/MA

**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 75, inciso I, e art. 72, parágrafo único, da Lei nº 14.133/21

**VALOR GLOBAL:** R\$ 19.053,99 (dezenove mil e cinquenta e três reais e noventa e nove centavos)

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 05.01 - Sec. Mun. de Infr.S.Urbanos; 26.782.0088-1.006 - Constr. Recup. De Estradas e Pontes; 4.4.90.51 - Obras e Instalações

**FONTE DOS RECURSOS:** 1749000000 - Outras Vinculações de Transferências

**DATA DA ASSINATURA:** 01/09/2022

São Francisco do Maranhão/MA, 01 de setembro de 2022.

**ADELBARTO RODRIGUES SANTOS**

Prefeito Municipal

*Publicado por: ANTONIO CARLOS AUSTRIACO FILHO  
Código identificador: 3ec4ef4cd0b59bc4a2eef9ecdc6e10cc*

#### EXTRATO DE CONTRATO N. 050/2022

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO MARANHÃO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº:** 027/2022 - CPL/PMSF

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº:** 006/2022

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº:** 050/2022

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO MARANHÃO

**CONTRATADO:** B S C EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA - ME (CNPJ nº 04.750.207/0001-34)

**OBJETO:** Contratação de empresa de engenharia especializada para a execução dos serviços de recuperação de estradas vicinais, em atendimento as necessidades da Prefeitura Municipal de São Francisco do Maranhão/MA

**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 75, inciso I, e art. 72, parágrafo único, da Lei nº 14.133/21 e Decreto Federal nº 10.922/2021

**VALOR GLOBAL:** R\$ 106.041,97 (cento e seis mil e quarenta e um reais e noventa e sete centavos)

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 05.01 - Sec.Mun.de Infr.S.Urbanos; 26.782.0088-1.006 - Const. Recup. De Estradas e Pontes

**FONTE DOS RECURSOS:** 1749000000 - Outras Vinculações de Transferências

**DATA DA ASSINATURA:** 02/09/2022

São Francisco do Maranhão/MA, 02 de setembro de 2022.

**ADELBARTO RODRIGUES SANTOS**

Prefeito Municipal

*Publicado por: ANTONIO CARLOS AUSTRIACO FILHO  
Código identificador: 25f826c98f68a18c603d99eca6ea1168*

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS

**AVISO DE ERRATA CONTRATO Nº  
002.01042022.17.001/2022. ADESÃO 01/2022.**

**Errata do Contrato nº 002.01042022.17.001/2022**, publicado no Diário Oficial dos Municípios no dia 28 de setembro de 2022, pag. 49. Pelo presente instrumento, o município de São João Patos/MA, através da Secretaria Municipal de Administração, inscrito no CNPJ no nº 06.089.668/0001-33, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representada pela Sra. Thuany Costa de Sá Gomes, Secretária Municipal de Administração, celebra-se o presente instrumento para que se faça constar: **Onde se lê:** 176.477,97 (cento e setenta e seis mil, quatrocentos e setenta e sete reais e noventa e sete centavos) **Leia-se:** 176.477,41 (cento e setenta e seis mil, quatrocentos e setenta e sete reais e quarenta e um centavos)

*Publicado por: LOURDES KARYLLA MENDES CAVALCANTE  
Código identificador: 17ccf6849ba862f91aa5bbe349bafaac*

#### EXTRATO DE CONTRATO Nº 043.001/2022. PREGÃO ELETRÔNICO N.º 043/2022

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 043.001/2022. PREGÃO ELETRÔNICO N.º 043/2022 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. Contratante:** Prefeitura Municipal de São João dos Patos/MA, através da Secretaria Municipal de Educação, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação, Sr<sup>ª</sup>. Marianna Lyra Da Rocha Santos Teixeira. **Contratado:** RODRIGUES & RODRIGUES HIGIENIZAR LTDA, inscrita no CNPJ nº 17.134.601/0001-90. **Data da Assinatura:** 28 de setembro de 2022. **Valor do contrato** 508.749,50 (quinhentos e oito mil e setecentos e quarenta e nove reais e cinquenta centavos), **Origem:** PREGÃO ELETRÔNICO N.º 043/2022 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. **Objeto:** Fornecimento de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis para a composição de merenda escolar para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação. **VIGÊNCIA:** 31/12/2022. **Fonte de Recurso:** PODER: 02 PODER EXECUTIVO, ÓRGÃO: 05 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, UNIDADE: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 12.306.0009.2011.0000 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE, 3 3 90 30 000 - MATERIAIS DE CONSUMO. **MARIANNA LYRA DA ROCHA SANTOS TEIXEIRA - Secretária Municipal de Educação. São João dos Patos - MA, 28 de setembro de 2022.**

*Publicado por: LOURDES KARYLLA MENDES CAVALCANTE  
Código identificador: f0b952ed19278cc207232122f8d0c33f*

#### DECISÃO DE RECURSO. PREGAO ELETRÔNICO Nº 039-2022.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

DECISÃO DE RECURSO

O Secretário Municipal de Saúde, o Senhor KAIRO COELHO DE SOUSA CORREA, no uso de suas atribuições legais, na qualidade de autoridade superior e com base no parecer jurídico emitido pela assessoria do município DECIDE nos autos do PREGÃO ELETRÔNICO N.º 039/2022 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, aberto através do Processo Administrativo nº 190707/2022, que objetiva a contratação de empresa para o futuro e eventual fornecimento de carnes, frutas e verduras diversas para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, **DECIDE:**

a) **NEGAR** provimento ao recurso da licitante: PAULO R.

SOUZA COELHO COMERCIO, inscrita no CNPJ n. 27.712.866/0001-81 SÃO JOÃO DOS PATOS (MA) em 28 de setembro de 2022

b) **MANTER** habilitada a licitante: FREDISON DE SOUSA FONSECA CNPJ: 22.828406/0001-08.

KAIRO COELHO DE SOUSA CORREA  
Secretário Municipal de Saúde

PUBLIQUE-SE

Publicado por: LOURDES KARYLLA MENDES CAVALCANTE  
Código identificador: 4700c21cb33a2adb84848e38e1a404ed

**PREFEITURA MUNICIPAL DE São RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 39/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2022 - SRP**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2022 - SRP  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 183/2022**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 39/2022.**

Aos 28 dias do mês de Setembro do ano de dois mil e vinte e dois, o Município de São Raimundo das Mangabeiras/MA, autorizado pelo Processo Administrativo nº 183/2022 que deu origem ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2022 REGISTRO DE PREÇOS foi expedida a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o disposto no artigo 15 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, na Lei Federal nº. 10.520 de 17/07/2002, no Decreto Federal nº. 10.024/2019 e no Decreto Municipal nº 03/2021 de 05/01/2021, que conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora.

**OBJETO:** Registro de preço para futura contratação de empresa para o fornecimento parcelado de absorventes higiênicos (PFAH) destinado a alunas da rede pública municipal de ensino e mulheres em estado de vulnerabilidade social da secretaria municipal de educação de São Raimundo das Mangabeiras - MA, de acordo com a Lei Municipal nº 233, de 06 de abril de 2022, conforme quantidades, condições e especificações constantes neste Termo de Referência.

I Consideram-se registrados os preços do Gerenciador da Ata: Comissão Permanente de Licitação - CPL, na sede da Prefeitura Municipal localizada na Praça da Família, nº 43, Bairro São Francisco - São Raimundo das Mangabeiras/MA a saber:

**VALIDADE DA ATA:** 12 (doze) meses a contar da data da assinatura.

Integram esta Ata, o respectivo instrumento convocatório e seus anexos, bem como as propostas das empresas vencedoras do certame.

Esta Ata de Registro de Preços e as futuras contratações obedecerão ao disposto no Decreto Federal nº. 10.024/2019 e no Decreto Municipal nº 03/2021 de 05/01/2021 que regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no âmbito municipal.

**DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E FORNECEDORES**

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas na (s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM DESTINADO À AMPLA PARTICIPAÇÃO					
ITENS	DESCRIÇÃO	UND	QTD	V. UNIT.	V. TOTAL
1	ABSORVENTE, higiênico, descartável, com abas, 03 (três) linhas adesivas, tamanho normal. Embalagem em pacote contendo 08 (oito) unidades. O produto deverá estar acondicionado em embalagem contendo as seguintes informações, impressas exclusivamente pelo fabricante: nome/CNPJ do fabricante, nome do produto, data de fabricação, número do lote, composição, endereço e telefone de contato, devendo atender a(s) Portaria(s) vigente(s) do Ministério da Saúde e norma(s) da ANVISA. Na data da entrega, o prazo de validade indicado para o produto, não deverá ter sido ultrapassado na sua metade, tomando-se como referência a data de fabricação ou lote impresso na embalagem.	UND	10.800	R\$ 2,99	R\$ 32.292,00

<b>(COTA DE ATÉ 25% DO ITEM 2 RESERVADA PARA ME e EPP (INCISO III, ART. 48 DA LEI 147/2014)).</b>					
2	ABSORVENTE, higiênico, descartável, com abas, 03 (três) linhas adesivas, tamanho normal. Embalagem em pacote contendo 08 (oito) unidades. O produto deverá estar acondicionado em embalagem contendo as seguintes informações, impressas exclusivamente pelo fabricante: nome/CNPJ do fabricante, nome do produto, data de fabricação, número do lote, composição, endereço e telefone de contato, devendo atender a(s) Portaria(s) vigente(s) do Ministério da Saúde e norma(s) da ANVISA. Na data da entrega, o prazo de validade indicado para o produto, não deverá ter sido ultrapassado na sua metade, tomando-se como referência a data de fabricação ou lote impresso na embalagem.	UND	3.600	R\$ 2,99	R\$ 10.764,00
<b>VALOR TOTAL</b>					R\$ 43.056,00

**OS DADOS DO FORNECEDOR CLASSIFICADO SÃO OS QUE SEGUEM:**

**EMPRESA BENEFICIÁRIA:**

RAZÃO SOCIAL: COMERCIAL GOA EIRELI	CNPJ Nº 33.614.584/0001-44
CIDADE: São Luís - MA	CEP.: 65.073-200
TELEFONE: (98) 99143-4242	ENDEREÇO ELETRÔNICO: comercialgoa21@gmail.com
REPRESENTANTE: LEANDRO DA SILVA OLIVEIRA	RG Nº 058648522016-0 SSP/MA
TELEFONE:	CPF Nº 628.662.343-40

**DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO**

O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pelo interessado mediante assinatura de contrato, observadas as disposições contidas no Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2022 - SRP**.

O compromisso de entrega e execução só estará caracterizado mediante Contrato, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2022 - SRP**.

A presente Ata implica em compromisso de fornecimento após cumprir os requisitos de publicidade, ficando o fornecedor obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante sua validade, dentro dos quantitativos estimados.

O fornecimento dos produtos será de acordo com o recebimento da Ordem de Fornecimento emitida pelos Órgãos Participantes e/ou não participantes.

**DOS USUÁRIOS PARTICIPANTES EXTRAORDINÁRIOS**

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta à Comissão Permanente de Licitação CPL, desde que devidamente comprovada à vantagem.

Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto à Comissão Permanente de Licitação - CPL, para que esta indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

Caberá ao FORNECEDOR beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com a Comissão Permanente de Licitação - CPL.

A possibilidade de participantes extraordinários obedecerá ao disposto no Decreto Federal nº 10.024/2019 e Decreto Municipal nº 03/2021 de 05/01/2021.

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

**DAS CONDIÇÕES GERAIS**

As condições gerais da execução, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, sanções e demais condições do ajuste encontram-se definidos no Termo de Referência.

**DA PUBLICAÇÃO**

O ÓRGÃO GERENCIADOR fará publicar o resumo da presente Ata no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão, após sua assinatura, obedecendo ao prazo previsto no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93.

E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas.

São Raimundo das Mangabeiras MA, 28 de setembro de 2022.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL  
Presidente da CPL Órgão Gerenciador

COMERCIAL GOA EIRELI  
Leandro da Silva Oliveira  
RG nº 058648522016-0 - SSP/MA  
CPF nº 628.662.343-40  
Representante Legal

**TESTEMUNHAS:**

1. \_\_\_\_\_

CPF Nº

1. \_\_\_\_\_

CPF Nº

Publicado por: CAMILA SOUSA BRITO ROCHA  
Código identificador: 98ed47671cfdecbf40bcd6e89bf8bfd1

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SATUBINHA**

**REFERENTE A CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2022**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SATUBINHA-MA**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

Referente a **concorrência pública Nº 002/2022**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SATUBINHA - MA**, inscrita no CNPJ nº 31.023.604/0001-87. PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 2111722.067/2022, torna público que realizará **concorrência pública Nº 002/2022**, do tipo **Menor Preço GLOBAL**, visando a contratação de pessoa(s) jurídica(s) especializada em engenharia para prestação de serviços de construção de uma Escola em tempo integral no município de Satubinha/MA, para o exercício de 2022. **SESSÃO PÚBLICA DE JULGAMENTO SERÁ REALIZADA DIA 01/11/2022 às 10:00hs (Horário de Brasília)**. BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. OBSERVAÇÕES: O Edital encontra-se disponível no sítio eletrônico <https://satubinha.ma.gov.br>, ou através do e-mail: [pmsatubinhacpl@hotmail.com](mailto:pmsatubinhacpl@hotmail.com), de segunda a sexta-feira das 08:00 às 12:00 horas, de forma gratuita, sendo que maiores informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados pelos membros da CPL, responsável por esta licitação, via requerimento escrito, protocolado no Protocolo Geral do Município ou junto à CPL, situada na Avenida Matos Carvalho, nº 310 - Bairro: Centro - Satubinha - MA - CEP: 65.709-000 - Satubinha/MA, 26 de setembro de 2022. *Antônio Carlos Campos Gomes*, Presidente da CPL-Comissão Permanente de Licitação.

Publicado por: PABLO MATEUS DE ALMEIDA MORAIS  
Código identificador: 2565ae5e6e116d1e732ef8d0434a5c30

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR LA  
ROCQUE**

**EXTRATO DE CONTRATO: Nº 298/2022**

EXTRATO DE CONTRATO: Nº 298/2022; - MODALIDADE: Dispensa de licitação nº 035/2022; CONTRATANTE. Prefeitura Municipal de Senador La Rocque/MA, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ. 14.091.765/0001-99**. CONTRATADO: **MARIA GENY NASCIMENTO DA CONCEIÇÃO - CPF. 757.917.813-34**; OBJETO locação de um (01) imóvel residencial, situado na Rua Rosalvo de Alencar, nº 25 - Centro, CEP. 65.935-000, na cidade de Senador La Rocque

- MA, para funcionamento da Vigilância Sanitária), no período de 05 de setembro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022; BASE LEGAL: Art. 24º, inciso X da Lei Federal nº 8.666/93; DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 05/09/2022; VIGÊNCIA: 31/12/2022; DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 10.304.0041.2-082; VALOR TOTAL: R\$ 2.600,00 (Dois Mil e Seiscentos Reais); FONTE DE RECURSO: Tesouro Municipal. Senador La Rocque-MA, 06 de Setembro de 2022. Ray Sousa Alves Miranda - Secretário Municipal de Saúde - Ordenador da Despesa.

Publicado por: RODRIGO PIRES CASTELO BRANCO NETO  
Código identificador: f612eda6b541d94077ba3546ea27822a

**RESENHA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE PREÇOS Nº 082.01/2022**

**RESENHA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE PREÇOS Nº 082.01/2022**, objeto Registro de Preços para Eventual e Futura Contratação de empresa especializada para aquisição de Mobiliário Escolar, para atender as necessidades das unidades escolares da rede de ensino do Município de Senador La Rocque - MA, VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$: 770.000,00 (setecentos e setenta mil reais). PARTES: Prefeitura Municipal de Senador La Rocque - MA, através da SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULT., TURISMO DESPORTO E LAZER, e empresa MIX COMERCIAL LTDA, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2022 - SRP, UNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 10.520/2002, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 008/2021, Decreto Municipal nº 010/2021 - SRP, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, a Lei Federal nº 8.666/1993, a Lei Complementar nº 123/2006 regulamentada pelo Decreto Municipal nº 011/2021 e demais normas pertinentes à espécie. PRAZO DE VALIDADE DA ATA: A presente Ata de Registro de Preços terá validade pelo período de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura; DATA DA ASSINATURA: 28 de Setembro de 2022. FORO: Fica eleito o Foro da Cidade de Senador La Rocque - MA. SIGNATÁRIOS: Sra. Francisquinha Menes da Silva Miranda - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULT., TURISMO DESPORTO E LAZER, pelo Contratante e a Srº. ANTONIO MARCOS MACHADO ABREU RG: 053938812014-1 SSP CPF: 326050548-29, pelo Detentor dos preços registrados.

LICITANTE: MIX COMERCIAL LTDA CNPJ: 32.020.094/0001-57 ENDEREÇO: Av. Dorgival Pinheiro de Sousa, 1695 - A Bairro: Entroncamento Imperatriz - MA CEP: 65913-469 REPRESENTANTE: ANTONIO MARCOS MACHADO ABREU RG: 053938812014-1 SSP CPF: 326050548-29 TELEFONE: (99) 99101-7739; (99) 99161-2046 EMAIL: mixcomercial18@gmail.com mixcomercialtlda@gmail.com						
Código	Produto	Modelo	Marca/ Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
01	<b>CONJUNTO ESCOLAR CJA-06 - ADULTA</b> Carteira tampa em madeira aglomerada (MDF), com os cantos arredondados, espessura 18 mm com revestimentos superiores em laminado melamínico de alta pressão com acabamento texturizado cor cinza, afixado à estrutura com parafusos de 5,0 mm x 45 mm de comprimento. Porta livros em polipropileno, afixado à estrutura por rebites de repuxo com 4,0 mm x 10 mm de comprimento e com o símbolo internacional da reciclagem. Ponteiras e sapatas em polipropileno copolímero virgem afixado por meio de encaixe. Coluna e travessa longitudinal em tubo oblongo 29x58 mm (CH 16), travessa superior em tubo 0 1 ¼ (CH 16) e pés confeccionados em tubo 0 1 ½ (CH 16). Dimensões aproximadas: CJA-04 (LxPxÁ) 60x45x64cm; Cadeira: Assento e Encosto em polipropileno e afixado à estrutura por rebites de repuxo. Em polipropileno copolímero virgem, com o símbolo internacional de reciclagem e afixados por meio de encaixe. Estrutura tubular.	CONJUNTO ESCOLAR CJA-06 - ADULTA	FLORENÇA MOVEIS	1.000 UN	R\$ 302,00	R\$ 302.000,00
02	<b>CONJUNTO ESCOLAR CJA - 04 - JUVENIL</b> Carteira tampo em madeira aglomerada (MDF), com os cantos arredondados, espessura 18 mm com revestimentos superiores em laminado melamínico de alta pressão com acabamento texturizado cor cinza, afixado à estrutura com • parafusos de 5,0 mm x 45 mm de comprimento. Poeta livros em polipropileno, afixado à estrutura por rebites de repuxo com 4,0 mm x 10 mm de • comprimento e com o símbolo internacional da reciclagem. Ponteiras e sapatas em polipropileno copolímero virgem afixado por meio de encaixe. Coluna e travessa Longitudinal em tubo oblongo 29x58 mm (CH 16), travessa superior em tubo 0 T% (CH 16) e pés confeccionados em tubo 0 1 'A(CH 16).Dimensões aproximadas: CJA-04 (LxPxÁ) 60x45x64cm; Cadeira: Assento e Encosto em polipropileno e afixado à estrutura por rebites de repuxo. Em polipropileno copolímero virgem, corrí o símbolo internacional de reciclagem e afixados por meio de encaixe.	CONJUNTO ESCOLAR CJA - 04 - JUVENIL	FLORENÇA MOVEIS	1.000 UN	R\$ 318,00	R\$ 318.000,00

03	<b>CONJUNTO ESCOLAR CJA-03 - INFANTIL</b> Carteira tampo em madeira aglomerada (MDF), com os cantos arredondados, espessura 18 mm com revestimentos superior em laminado melamínico de alta pressão com acabamento texturizado cor cinza, afixado à estrutura com parafusos de 5,0 mm x 45 mm de comprimento. Porta livros em polipropileno, afixado à estrutura por rebites de repuxo com 4,0 mm x 10 mm de comprimento e com o símbolo internacional da reciclagem. Ponteiras e sapatas em polipropileno copolímero virgem afixado por meio de encaixe. Coluna e travessa longitudinal em tubo oblongo 29x58 mm (CH 16), travessa superior em tubo 0 1 % (CH 16) e pés confeccionados em tubo 0 1 aproximadas: CJA-03 (LxPxA' 600x450x464 mm; Cadeira: Assento e Encosto em polipropileno e afixado à estrutura por rebites de repuxo. Em polipropileno copolímero virgem, com o símbolo internacional de reciclagem e afixados por meio de encaixe. Estrutura tubular 0 20,7 mm (CH 14). Dimensões aproximadas: CJA-03. Encosto 396 x 198 Assento 400 x 310, altura até o assento 350 mm. Obs. Conjunto indicado para jardim e pré- escola. Recomendado para crianças de 1,19 a 1,42' m' de altura. Cor Amarela.	CONJUNTO ESCOLAR CJA-03 - INFANTIL	FLORENÇA MOVEIS	500 UN	R\$ 300,00	R\$ 150.000,00
TOTAL DO VENCEDOR					R\$ 770.000,00	

Publicado por: RODRIGO PIRES CASTELO BRANCO NETO  
Código identificador: 92eb8e8baedfc2c1549f75117ee90a20

#### RESENHA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE PREÇOS Nº 082.02/2022

**RESENHA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE PREÇOS Nº 082.02/2022**, objeto Registro de Preços para Eventual e Futura Contratação de empresa especializada para aquisição de Mobiliário Escolar, para atender as necessidades das unidades escolares da rede de ensino do Município de Senador La Rocque - MA, VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$: 460.480,00 (quatrocentos e sessenta mil e quatrocentos e oitenta reais). PARTES: Prefeitura Municipal de Senador La Rocque - MA, através da SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULT., TURISMO DESPORTO E LAZER, e empresa MOVEPLAST INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2022 - SRP, UNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 10.520/2002, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 008/2021, Decreto Municipal nº 010/2021 - SRP, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, a Lei Federal nº 8.666/1993, a Lei Complementar nº 123/2006 regulamentada pelo Decreto Municipal nº 011/2021 e demais normas pertinentes à espécie. PRAZO DE VALIDADE DA ATA: A presente Ata de Registro de Preços terá validade pelo período de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura; DATA DA ASSINATURA: 28 de Setembro de 2022. FORO: Fica eleito o Foro da Cidade de Senador La Rocque - MA. SIGNATÁRIOS: Sra. Francisquinha Menes da Silva Miranda - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULT., TURISMO DESPORTO E LAZER, pelo Contratante e a Srª. WEVERGTON PHILLIPE FREIRE PEREIRA RG:081.738.654-85 CPF: 3193377-7 SEDS/AL, pelo Detentor dos preços registrados.

LICITANTE: MOVEPLAST INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA.

CNPJ: 30.231.212/00001-40

ENDEREÇO: LOT. PALMARES 1, SN, LOTE 06, QD 13. Bairro: PREFEITO ANTONIO LINS SOUZA, RIO LARGO/AL CEP: 57.100-000

REPRESENTANTE: WEVERGTON PHILLIPE FREIRE PEREIRA RG:081.738.654-85 CPF: 3193377-7 SEDS/AL

TELEFONE: (82)99408-8284

EMAIL: moveplastindustria@gmail.com

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
04	<b>CONJUNTO DO PROFESSOR</b> composto de 1 (uma) mesa e 1 (uma) cadeira. As ponteiras, assento, encosto e buchas deverão ser em polipropileno injetado. Tampo retangular em MDF, revestido na parte superior em laminado melamínico, cantos arredondados, com bordas em perfil de PVC com abas, fixação do tampo por no mínimo 6 parafusos e dimensões mínimas acabadas 1200 mm (largura) x 600 mm (profundidade). Assento e encosto fixados na estrutura metálica por rebites 4X16. Estrutura composta de montantes verticais e travessa longitudinal confeccionados em tubo de aço carbono; travessa superior confeccionada em tubo de aço carbono, curvado em formato de "C", com secção circular de Ø = 31,75 mm (1 1/4"); pés confeccionados em tubo de aço carbono secção circular de Ø = 38 mm (1 1/2"), e cadeira em tubo em aço carbono Ø= 22,22 (7/8). Todas as peças metálicas deverão ser tratados em Conjuntos de banho químicos, com tratamento anticorrosivo, a pintura deverá ser eletrostática com tinta epóxi (esmaltado).	CJP01	MARCA PROPRIA	200 UN	R\$ 344,00	R\$ 68.800,00



05	<b>CONJUNTO PARA REFEITÓRIO:</b> Mesa Retangular Monobloco: com bordas arredondadas, medindo 2.40 x 0.80.	CR01	MARCA PROPRIA	120 UN	R\$ 1.199,00	R\$ 143.880,00
06	<b>CONJUNTO COLETIVO SEXTAVADO Mesa Sextavada Central:</b> Material: MDF de 15 mm. Cor: Branco. Cantos arredondados: sim Bordas: em PP de 2 mm, anti amarelamento, colada pelo sistema Holt Melting, na cor branca. - <b>Estrutura:</b> Material: Tubo de aço redondo, diâmetro 31,75 mm (1 1/4), Modelo Pé Palito; Tratamento Anti Ferrugem e Corrosão: sim; Pintura epóxi-pó; Cor: Branco; Ponteiras: Internas em Polipropileno injetado; <b>Cadeira:</b> Material: Compensado Multilaminado Anatômico de 10 mm de espessura. Revestido em fórmica. Cor: Amarelo, Azul Real, Branco, Vermelho, Verde Acqua. Fixação: Rebites em alumínio. - <b>Estrutura:</b> Material: Tubo de Aço Redondo, diâmetro 19,05 mm (3/4). Tratamento Anti Ferrugem e Corrosão: sim. Pintura: Epóxi-pó. Cor: Branco. Ponteiras: internas em Polipropileno injetado. - Mesa Sextavada Trapezoidal: Material: MDF de 15 mm, Revestido em fórmica; Cor: Amarelo, Azul Real, Vermelho ou Verde Acqua; Cantos arredondados: sim; Bordas: em PP de 2 mm, anti amarelamento, colada pelo sistema Holt Melting, na cor branca; - Estrutura: Material: Tubo de aço redondo, diâmetro 19,05 mm (3/4); Gradil: sim; Tratamento Anti Ferrugem e Corrosão: sim; Pintura epóxi-pó; Cor: Branco; Ponteiras: Internas em Polipropileno injetado.	CS06	MARCA PROPRIA	200 UN	R\$ 1.239,00	R\$ 247.800,00
TOTAL DO VENCEDOR						R\$ 460.480,00

Publicado por: RODRIGO PIRES CASTELO BRANCO NETO  
Código identificador: 419088e191e121eeddea8c108e76af8d

#### AVISO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS ELETRÔNICO Nº. 028/2022 - SRP

**AVISO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS ELETRÔNICO Nº. 028/2022 - SRP.** O Prefeito Municipal de Senador La Rocque - MA, no uso de suas atribuições legais, com base nas informações constantes no termo de adjudicação da licitação na modalidade Registro de Preços Eletrônico - 028/2022 - SRP, e de acordo com o que dispõe o artigo 43, inciso VI da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, resolve homologar o objeto do presente processo licitatório as empresas: MIX COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº CNPJ: 32.020.094/0001-57, vencedor com proposta apresentada no valor total de R\$ 770.000,00 (setecentos e setenta mil reais), e MOVEPLAST INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº CNPJ: 30.231.212/0001-40, vencedor com proposta apresentada no valor total de R\$ 460.480,00 (quatrocentos e sessenta mil e quatrocentos e oitenta reais), considerando que o critério de julgamento foi por Menor Preço por item. O pregoeiro informa ainda, que os autos do processo encontram-se, com vistas franqueadas aos interessados a partir da data desta publicação, nos dias úteis no horário de expediente da Prefeitura Municipal de Senador La Rocque - MA ou poderão ser consultados por meio digital pela internet, através do nosso endereço eletrônico no site: <https://www.senadorlarocque.ma.gov.br> ou no site do portal de compras públicas: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>. Considerando que o critério de julgamento foi por menor preços por item, 28 de Setembro de 2022, BARTOLOMEU GOMES ALVES, Prefeito Municipal.

Publicado por: RODRIGO PIRES CASTELO BRANCO NETO  
Código identificador: 5d908630c52960cdf42a470dfe4bb152

#### AVISO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 035/2022

AVISO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 035/2022, CONTRATANTE. Prefeitura Municipal de Senador La Rocque/MA, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ. 14.091.765/0001-99.** CONTRATADO: **MARIA GENY NASCIMENTO DA CONCEIÇÃO - CPF. 757.917.813-34;** OBJETO locação de um (01) imóvel residencial, situado na Rua Rosalvo de Alencar, nº 25 - Centro, CEP. 65.935-000, na cidade de Senador La Rocque - MA, para funcionamento da Vigilância Sanitária), no período de 05 de setembro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022.; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL. Art. 24º, inciso X da Lei Federal nº 8.666/93; Ratificação em 02 de setembro de 2022. Valor Contratual: R\$ 2.600,00 (Dois Mil e Seiscentos Reais). PRAZO CONTRATUAL: 31/12/2022. Bartolomeu Gomes Alves- Prefeito Municipal.

Publicado por: RODRIGO PIRES CASTELO BRANCO NETO  
Código identificador: 6e59556b095e93c138ca31337e3a4ce3

#### RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO REGISTRO DE PREÇOS ELETRÔNICO Nº. 028/2022 - SRP

**RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO REGISTRO DE PREÇOS ELETRÔNICO Nº. 028/2022 - SRP.** A Prefeitura Municipal de Senador La Rocque - MA, por intermédio do Pregoeiro, torna público o resultado do PREGÃO ELETRÔNICO nº 028/2022 - SRP, que teve como Registro de Preços para eventual e futura Contratação de empresa especializada para aquisição de Mobiliário Escolar, para atender as necessidades das unidades escolares da rede de ensino do Município de Senador La Rocque - MA, saiu como vencedores da licitação supracitada, as empresas: MIX COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº CNPJ: 32.020.094/0001-57, vencedora com proposta apresentada no valor Global do registro para os 12

meses é de R\$ 770.000,00 (setecentos e setenta mil reais), e MOVEPLAST INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº CNPJ: 30.231.212/0001-40, vencedora com proposta apresentada no valor Global do registro para os 12 meses é de R\$ 460.480,00 (quatrocentos e sessenta mil e quatrocentos e oitenta reais). Considerando que o critério de julgamento foi por Menor Preço por item. O Pregoeiro informa ainda, que os autos do Processo se encontram, com vistas franqueadas aos interessados a partir da data desta publicação, nos dias úteis no horário de expediente da Prefeitura Municipal de Senador La Rocque - MA, ou poderão ser consultados por meio digital pela internet, através do nosso endereço eletrônico no site: <https://www.senadorlarocque.ma.gov.br>. Senador La Rocque - MA, 28 de Setembro de 2022, **RAIMUNDO CARVALHO DE MACEDO**, Pregoeiro, Decreto nº 053/2022.

*Publicado por: RODRIGO PIRES CASTELO BRANCO NETO*  
*Código identificador: 67c889600f91834bb31c8553584e2e2f*

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANO DO MARANHÃO**

### **ERRATA DE CONTRATO Nº 12.34/2022**

**Na publicação do EXTRATO DO CONTRATO Nº 12.34/2022 REF.:** Processo nº 1119/2022-SEMAS, Convite nº 003/2022/2022-SEMAS, - **PARTES:** MUNICÍPIO DE SERRANO DO MARANHÃO CNPJ: 01.612.626/0001-11, através do Fundo Municipal de Assistência Social CNPJ nº 14.560.708/0001-01 e a empresa OMEGA ASSESSORIA, TREINAMENTO E CONSULTORIA LTDA, situada na Av. dos holandeses, cond metropolitano market palace, nº 07, sala 1105, calhau, São Luís/MA, inscrita no CNPJ sob o nº 24.568.357/0001-39 - **OBJETO:** REALIZAÇÃO DE OFICINAS E CURSOS DE INCLUSÃO PRODUTIVA NO ÂMBITO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SUAS DO MUNICÍPIO DE SERRANO DO MARANHÃO/MA, COMPREENDENDO A REALIZAÇÃO DE OFICINAS, CURSOS, PLANEJAMENTO OPERACIONAL, ORGANIZAÇÃO, EXECUÇÃO, ACOMPANHAMENTO E ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES CONSTANTES NA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, **ONDE SE LÊ:** **VALOR GLOBAL: R\$ 352.533,33 (trezentos e cinquenta e dois mil e quinhentos e trinta e três reais e trinta e três centavos)** LEIA-SE: **VALOR GLOBAL: R\$ 172.780,00 (cento e setenta e dois mil setecentos e oitenta reais)** - **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 1201 08 244 0384 2.133 3.3.90.39.00; - **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato - **DATA DA ASSINATURA:** 21/09/2022 - **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/1993 - **SIGNATÁRIOS:** Merisson Pires Abreu, Secretário Municipal de Assistência Social - ordenador de despesas pela CONTRATANTE e André Luís Silva Ferreira, pela CONTRATADA. Serrano do Maranhão (MA), 21 de setembro de 2022. Merisson Pires Abreu, Secretário Municipal de Assistência Social /Ordenador de Despesas

*Publicado por: OZIEL SANTOS SILVA*  
*Código identificador: d8edc973b5ddfc5f17af2c66dbef33*

### **ERRATA DE CONTRATO**

#### **ERRATA**

Na publicação do **EXTRATO DO CONTRATO Nº 12.35/2022-SEMAS REF.:** Processo nº 1120/2022 - SEMAS, CARTA CONVITE nº 004/2022 - **PARTES.:** SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, com CNPJ/MF sob o nº 14.560.708/0001-01, e a empresa LAGUNA CONSTRUTORA

EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o número 39.986.595/0001-31, com sede na Av. Coronel Colares Moreira, nº 03, Edifício Business Center, Andar 9, Sala 927, Jardim Renascença, São Luís - MA, 65.075-44. **OBJETO.:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ALUGUEL DE VEÍCULOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL- **VALOR GLOBAL.:** R\$ 134.900,00 (cento e trinta e quatro mil e novecentos reais) - **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.:** 1201 - Fundo Municipal de Assistência Social; 08 244 0384 2.133 - Manutenção e funcionamento das atividades do FMAS; 3.3.90.39.00 - Outros serv. de terc. Pessoa jurídica. - **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 02 (dois) meses a partir da assinatura do contrato ou até o cumprimento do valor estabelecido em contrato - **DATA DA ASSINATURA:** 21 de setembro de 2022, publicado no Diário Oficial dos Municípios do estado do Maranhão na edição Nº 2946 de terça feira 27 de setembro de 2022 pagina nº 65, **ONDE SE LÊ:** - **BASE LEGAL.:** Art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021 com fluxo no Decreto Federal nº 10.922/2021, **LEIA-SE: BASE LEGAL.:** Art. 22 da Lei Federal nº 8.666/93 com fluxo no Decreto Federal nº 9.412/2018 - **SIGNATÁRIOS.:** Merisson Pires Abreu, inscrito no CPF nº 801.969.002-63 e RG nº 039684732010-3, CONTRATANTE e Bruno Castro Oliveira Costa, inscrito no CPF nº 016.873.503-29, pela CONTRATADA. Serrano do Maranhão (MA), 21 de setembro de 2022. Merisson Pires Abreu Secretário Municipal de Assistência Social/Ordenador de Despesas.

*Publicado por: OZIEL SANTOS SILVA*  
*Código identificador: 1ff40db10170b22f68f11c90f42ab3e0*

### **ERRATA DE CONTRATO Nº 1225/2022**

Na publicação do **EXTRATO DO CONTRATO Nº 1225/2022 REF.:** Processo nº 1116/2022, CARTA CONVITE nº 002/2022 - **PARTES.:** FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, com CNPJ/MF sob o nº 14.560.708/0001-01, e a empresa : P I CARDOSO ARAUJO, inscrita no CNPJ/MF nº 08.828.701/0001-25, com sede na rua Vicente Fialho, nº 798, letra b, Centro, Pinheiro-MA, 65200-000. **OBJETO.:** Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de frango inteiro abatido para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Serrano do Maranhão/MA, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão na edição Nº 2936 de terça feira 13 de setembro de 2022 pagina nº 105, **ONDE SE LÊ: VALOR GLOBAL.:** R\$ 289.984,44 (duzentos e oitenta e nove mil e novecentos e oitenta e quatro reais e quarenta e quatro centavos), **LEIA-SE: VALOR GLOBAL.:** R\$ 163.200,00 (cento e sessenta e três mil duzentos reais) - **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.:** 1201- Fundo Municipal de Assistência Social 08 244 0384 2.133 - Manutenção e Funcionamento das Atividades do FMAS 3.3.90.30.00 - Material de Consumo / 1201- Fundo Municipal de Assistência Social 08 244 0384 2.133 - Manutenção e Funcionamento das Atividades do FMAS 3.3.90.32.00 - Material, bem ou serv. p/ dist. Gratuita - **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 31 de dezembro de 2022, - **DATA DA ASSINATURA:** 29 de agosto de 2022 - **BASE LEGAL.:** Lei Federal nº 8.666/93 - **SIGNATÁRIOS.:** Merisson Pires Abreu, inscrito no CPF nº 801.969.002-63 e RG nº 039684732010-3, CONTRATANTE e Pedro Ivo Cardoso Araujo, portador do RG, sob o nº 51896496-5/SESPMA, e CPF nº 925.165.563-49, pela CONTRATADA. Serrano do Maranhão (MA), 29 de agosto de 2022. Merisson Pires Abreu Secretário Municipal de Assistência Social/Ordenador de Despesas.

*Publicado por: OZIEL SANTOS SILVA*  
*Código identificador: 70d0ae927715d16843cf95794d39bee3*

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO NORTE**

**EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO. Nº 001.015/2022.**

**EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO. Nº 001.015/2022. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 015/2022. CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Sucupira Do Norte - MA, através da Secretaria Municipal de Saúde. **OBJETO:** Fornecimento de equipamentos, bombas, peças e serviços para manutenção de poços artesianos para atender as necessidades do município de sucupira do norte/ma. **DATA DA ASSINATURA:** 16/09/2022. **CONTRATADO:** I. DA SILVA MELO - AGROPECUARIA, AV. CORONEL TRAJANO BRANDÃO Nº 218, BAIRRO CENTRO, CEP: 65690-000, COLINAS - MA, CNPJ Nº 2.503.879/0001-80. **REPRESENTANTE:** Ithamar Da Silva Melo, portador do CPF nº 606.327.413-84. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 179.416,50 (cento e setenta e nove mil e quatrocentos e dezesseis reais e cinquenta centavos). **UNIDADE:** 10 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS - Dotação: 10.122.0007.2008.0000 IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS - N. Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo. **VIGÊNCIA:** 31/12/2022. **BASE LEGAL:** Decreto Federal nº 10.024/19, subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. Ananda de Oliveira Almeida - Secretária Municipal de Saúde.

*Publicado por: AILTON RODRIGUES LOPES  
Código identificador: 936238929afa55f71185060f3beab0b1*

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO RIACHÃO**

**ERRATA DO EXTRATO CARTA CONTRATO N.º 421.411.01/2022**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO RIACHÃO - MA. **ERRATA.** Na publicação do Extrato Carta Contrato

421.411.01/2022, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão, n.º 2947, do dia 28 de setembro de 2022. ONDE SE LÊ "CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO RIACHÃO - MA, inscrita no CNPJ n.º 01.612.338/0001-67". LEIA-SE: "FUNDEB - Sucupira do Riachão, CNPJ n.º 06.104.029/0001-08". ONDE SE LÊ "JOSEANE DE SOUSA VELOSO, inscrito no CPF n.º 629.793.023-68. LEIA-SE: "Joseires Veloso Barroso, inscrita no CPF n.º 814.683.773-53. Sucupira do Riachão-MA, 28 de setembro de 2022. José Warlen Barbosa da Silva - Presidente da CPL.

*Publicado por: FRANCISCO ADRIANO DAS NEVES GARCEZ  
Código identificador: dfc7dda35ae3878ad8d77f3ea8dc1e9e*

**EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 754/2022**

**EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 754/2022**

Processo nº 54000.097726/2022-08. Acordo de Cooperação Técnica que entre si celebram o INCRA, por intermédio da Superintendência Regional do INCRA no Estado do Maranhão - SR(12)MA - e o Município de Sucupira do Riachão-MA visando integração à Rede Nacional de Cadastro Rural com consequente disponibilização de acesso ao Sistema Nacional de Cadastro Rural (SNCR). O objeto do Acordo de Cooperação Técnica é a execução gratuita e descentralizada dos serviços de cadastro rural - detalhados na Cláusula Sétima - de competência desta Autarquia pelo MUNICÍPIO, a serem executados em local identificado e adequado conforme especificações estabelecidas no plano de trabalho em anexo e mediante disponibilização de acesso ao Sistema Nacional de Cadastro Rural (SNCR) pelo INCRA. Data da assinatura: 14/09/2022. Levi Pinho, Superintendente Regional Substituto do INCRA/SR12(MA). Walterlins Rodrigues de Azevedo, Prefeito Municipal de Sucupira do Riachão-MA.

*Publicado por: FRANCISCO ADRIANO DAS NEVES GARCEZ  
Código identificador: c24aab6b3d7a8614efb0874c8633baad*

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 038/2022.**

**EXTRATO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 038/2022. A PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO-MA** comunica que aderiu à Ata de Registro de Preços subjacente ao Pregão Eletrônico nº 012/2022 - SRP, da Prefeitura Municipal de Feira Nova - MA, conforme os seguintes dados: **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 037/2022. ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS:** PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA/MA; **PROCESSO LICITATÓRIO:** Pregão Eletrônico nº 012/2022 - SRP. **OBJETO:** Registro de Preço para futura Contratação de empresa para prestação de serviços de organização, produção e realização de eventos; **ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:**

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	UNID	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Painel de led completo (alta definição) 8X6m Alta Resolução P6	10	Diária	R\$ 6.054,40	R\$ 60.544,00
2	Painel de led completo (alta definição) 6X4m Alta Resolução P10	10	Diária	R\$ 3.440,00	R\$ 34.400,00
3	Banheiro químico medindo 2,30mt altura, 1,20 de largura, 1,20mt de comprimento, tanque com capacidade de 227 LT, peso total 75kg.	100	Diária	R\$ 225,75	R\$ 22.575,00

4	Banheiro químico medindo 2,30mt altura, 1,45 de largura, 1,40mt de comprimento, tanque com capacidade de 227 LT, peso total 75kg. PNE	30	Diária	R\$ 135,77	R\$ 4.073,18
5	Serviço de Higienização de banheiro químico, tanque com capacidade de 227 LT, peso total 75kg.	130	Diária	R\$ 134,48	R\$ 17.482,73
6	Carro de Som. Carro de som com potência a partir de 6.000 watts, com 2 microfones sem fio, toca cd, mp3, usb, com motorista e técnico de som a disposição.	400	Horas	R\$ 61,28	R\$ 24.510,00
7	Sonorização com a utilização de 1 trio elétrico grande porte - 1 diária	3	Diária	R\$ 16.555,00	R\$ 49.665,00
8	Sonorização com a utilização de 1 trio elétrico médio porte - 1 diária	6	Diária	R\$ 7.375,04	R\$ 44.250,23
9	<b>Som Automotivo tipo Paredão</b> - Equipamento de som com no mínimo 20 alto falantes de 24 polegadas, 24 twitter, 72 alto falantes de 12 polegadas, 68 cornetas tipo cornetão, 12 módulos, 14 amplificador, 2 mesas digitais.	5	UNIDADE	R\$ 9.352,82	R\$ 46.764,11
10	Locação de Cadeiras de Plástico, com braço, cor branca	2000	UNIDADE	R\$ 5,91	R\$ 11.825,00
11	Locação de Cadeiras de Plástico, sem braço, cor branca	2000	UNIDADE	R\$ 4,62	R\$ 9.245,00
12	Decoração com balões bexiga Tam 07 latex contemplando fornecimento, montagem e desmontagem (quantidade mínima de 1250 balões)	10	UNIDADE	R\$ 651,24	R\$ 6.512,35
13	Decoração com Bandeirinhas de Plástico 24 cmx 25cm em cores sortidas contemplando fornecimento, montagem e desmontagem (quantidade 1250m lineares de cordão com bandeirinhas)	10	UNIDADE	R\$ 1.854,38	R\$ 18.543,75
14	Decoração com Flores Artificiais contemplando fornecimento, montagem e desmontagem (quantidade mínima: 1250 flores artificiais)	10	UNIDADE	R\$ 1.467,38	R\$ 14.673,75
16	Decoração com Malha Tensionada contemplando fornecimento, montagem e desmontagem (quantidade mínima: 250 m² de malha)	10	UNIDADE	R\$ 3.054,29	R\$ 30.542,90
17	Decoração Temática TIPO 1 - RÉVEILLON	1	UNIDADE	R\$ 17.318,25	R\$ 17.318,25
18	Decoração Temática TIPO 2 - CARNAVAL	2	UNIDADE	R\$ 21.123,75	R\$ 42.247,50
19	Decoração Temática TIPO 3 - ANIVERSARIO DA CIDADE	1	UNIDADE	R\$ 27.298,55	R\$ 27.298,55
20	Decoração Temática TIPO 4 - DIAS DAS MÃES	1	UNIDADE	R\$ 8.417,25	R\$ 8.417,25
22	Decoração Temática TIPO 6 - FESTA DO VAQUEIRO	1	UNIDADE	R\$ 19.640,25	R\$ 19.640,25
23	Decoração Temática TIPO 7 - FESTA JUNINA	2	UNIDADE	R\$ 31.556,63	R\$ 63.113,25
24	Decoração Temática TIPO 10 - DIA DAS CRIANÇAS	1	UNIDADE	R\$ 10.287,75	R\$ 10.287,75

25	Decoração Temática TIPO 11 - NATAL	1	UNIDADE	R\$ 25.478,58	R\$ 25.478,58
26	Mesa com tampo em madeira quadrada ou redonda para 10 lugares	100	UNIDADE	R\$ 15,59	R\$ 1.558,75
27	Locação de Mesa plástica quadrada cor branca de 4 lugares	400	UNIDADE	R\$ 7,53	R\$ 3.010,00
28	Locação de Mesa plástica redonda cor branca de 4 lugares	400	UNIDADE	R\$ 6,99	R\$ 2.795,00
29	Iluminação de Grande porte palco/ praticável tamanho 10m x 10m ou geospace, para eventos acima de 3000 pessoas em locais abertos ou fechados -	6	Diária	R\$ 8.278,58	R\$ 49.671,45
30	Iluminação de Pequeno porte palco/ praticável tamanho 8m x 8m ou geospace, para eventos acima de 200 pessoas em locais abertos ou fechados	5	Diária	R\$ 2.698,25	R\$ 13.491,25
31	Camarim palco backstage 4x4m	6	Diária	R\$ 2.832,63	R\$ 16.995,75
32	Gerador de energia de 180 KVA	6	Diária	R\$ 2.875,63	R\$ 17.253,75
33	Gerador de energia de 260 KVA	4	Diária	R\$ 5.224,50	R\$ 20.898,00
34	Grid de alumínio BoxTruss Q30	500	Metro-dia	R\$ 41,39	R\$ 20.693,75
35	Grid de alumínio BoxTruss Q50	500	Metro-dia	R\$ 46,33	R\$ 23.166,25
36	Palco tipo modular 10x10m em alumínio piso de madeira e cobertura tipo DUAS águas, com dois praticáveis de 3,5m x 2,5m	6	UNIDADE	R\$ 8.567,75	R\$ 51.406,50
37	Palco com cobertura com dimensão 14mx10m, duas águas, com pé direito de 6,00m todo em alumínio	2	UNIDADE	R\$ 12.303,38	R\$ 24.606,75
38	Praticável / Palco forrado de carpete no tamanho 8mx16m para solenidade em locais abertos e fechados	6	Diária	R\$ 1.005,13	R\$ 6.030,75
39	Tenda cúpula 5x5m (25m <sup>2</sup> )	20	Diária	R\$ 940,63	R\$ 18.812,50
40	Tendas piramidal 3x3mts com 2,40m de altura, lona vinil com tratamento especial e revestimento sintético	20	Diária	R\$ 542,88	R\$ 10.857,50
41	Tendas 8mx8m	20	Diária	R\$ 1.354,50	R\$ 27.090,00
42	Tendas 10mx10m	10	Diária	R\$ 1.628,63	R\$ 16.286,25
43	Montagem e Desmontagem fechamento, sendo os mesmos em placas metálicas na altura mínima de 2,20 metros, com travessa e suporte para fixação e sem pontas de lança, portões para saídas de emergência, de no mínimo 4,40 metros de largura.	1000	Metro-dia	R\$ 28,27	R\$ 28.272,50
44	Disciplinador com 1,20 metro de altura e 2 metro de comprimento.	1000	Metro-dia	R\$ 30,10	R\$ 30.100,00

45	Brigadista: O serviço de brigadista será realizado por homens e/ou mulheres que estejam com camisetas identificadoras cujo o objetivo é manter a ordem e tranquilidade da realização dos eventos realizados pela Prefeitura Municipal, através da Secretaria de Cultura, realizado todo atendimento de emergência no sentido de orientação e controle de caos e situações de pânico indicada pela organização dos eventos.(DESARMADO) - 1 diária de 8 horas	40	Diária	R\$ 200,17	R\$ 8.006,60
46	Segurança: O serviço de segurança será realizado por homens e/ou mulheres que estejam com camisetas identificadoras cujo o objetivo é manter a ordem e tranquilidade da realização dos eventos realizados pela Prefeitura Municipal, através da Secretaria de Cultura, realizado o controle de acesso ao palco, áreas reservadas, recepção de eventos. (DESARMADO)- 1 diária de 8 horas	100	Diária	R\$ 172,00	R\$ 17.200,00
47	Sonorização de eventos para até 200 pessoas em ambientes fechados ou abertos, contemplando 1 mesa de som com operador, 2 caixas de som, 3 microfones (PA - 8/PA-16)	15	Diária	R\$ 1.247,00	R\$ 18.705,00
48	Sonorização de Grande porte para eventos acima de 3000 pessoas em ambientes fechados ou abertos, contemplando mesa de som com operador, caixas de som, microfones	8	Diária	R\$ 9.105,25	R\$ 72.842,00
49	DANÇAS RÍTMICAS/FOLCLÓRICAS - Contratação de danças diversas, como quadrilha junina, dança country, portuguesa, boiadeiro, indígena, cigana, tambor de crioula, dança do coco, cacuriá, lêlê e outras	5	UND	R\$ 2.709,00	R\$ 13.545,00
50	GRUPOS REGIONAIS Contratação de grupo musical, reconhecido na região, contendo de 1 a 10 integrantes, que apresente todos os ritmos. A ser definido por evento	5	UND	R\$ 6.912,25	R\$ 34.561,25
51	BANDA REGIONAL - Contratação de banda regional, com destaque na mídia regional, contendo no mínimo 10 (dez) integrantes com duração de 2 horas e 30 minutos de show. A ser definido por evento/ jeito à aprovação da Administração	4	UND	R\$ 22.188,00	R\$ 88.752,00
52	BANDA NACIONAL - Contratação de banda nacional, contendo no mínimo 10 (dez) integrantes com duração de 2 horas de show. A ser definido por evento/ sujeito à aprovação da Administração	4	UND	R\$ 106.567,98	R\$ 426.271,90

**DETENDORA DO REGISTRO:** J. L. DE CASTRO - ME, CNPJ Nº 13.262.247/0001-28, Rua 07, nº 448, Bairro Nazaré, na cidade de Balsas - MA; **VIGÊNCIA DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS:** 27/05/2022 A 27/05/2023. **DATA DA ADESÃO:** 27/09/2023. Tasso Fragoso, 27 de setembro de 2023. Roberth Cleudson Martins Coelho - Prefeito Municipal.

Publicado por: IGOR RIBEIRO SANTOS  
Código identificador: db0de4719590ac6aa112ad636a2ce717

**CONTRATO Nº. 084/2022 - CPL - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 037/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2022.**

**EXTRATO DE CONTRATO.** CONTRATO Nº. 084/2022 - CPL - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 037/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2022. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº **038/2022.** **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Tasso fragoso/MA, CNPJ nº 06.997.563/0001-82, através da Secretaria Municipal de Juventude. **CONTRATADA:** J. L. DE CASTRO -

ME, inscrita no CNPJ 13.262.247/0001-28, estabelecida na Rua 07, nº 448, Bairro Nazaré, na cidade de Balsas - MA; **OBJETO:** Prestação de serviços de organização, produção e realização de eventos de interesse da Prefeitura Municipal de Tasso Fragoso/MA; **VALOR TOTAL R\$ 490.500,00** (quatrocentos noventa mil e quinhentos reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 13.392.0007.2-030 - Realização de Eventos Culturais e Festividades Comemorativas, 3.3.90.39.00.00 500 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. **VIGENCIA:** 30 de dezembro de 2022. **DATA DA ASSINATURA:** 27 de setembro de 2022 - ROBERTH CLEYDSON MARTINS COELHO, CPF nº

407.566.533-04 - Prefeito Municipal de Tasso fragoso/MA e  
JARDENIA LOPES DE CASTRO, portadora do CPF nº  
033.798.563-47 - Sócia Administradora.

Publicado por: IGOR RIBEIRO SANTOS  
Código identificador: 53faae92cc44b120e2eab5500ed27b53

## DECRETO Nº 012, DE 28 DE SETEMBRO DE 2022.

### DISPÕE SOBRE A SUSPENSÃO DO CONCURSO PÚBLICO Nº. 001/2022 DE TASSO FRAGOSO/MA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TASSO FRAGOSO/MA, no uso das suas atribuições que lhe conferem o inciso VI do art. 76 da Lei Orgânica Municipal, e

**CONSIDERANDO** os princípios que regem a atuação administrativa, previstos no art. 37 da Constituição Federal, notadamente, o princípio da Legalidade, bem como o da Moralidade;

**CONSIDERANDO** o Poder Discricionário da Administração Pública na qual confere ao Administrador Público para que, nos limites previstos e com certa parcela de liberdade, adotar, no caso concreto, a solução mais adequada para satisfazer o interesse público;

**CONSIDERANDO** a recomendação Ministerial nº 001/2022 oriunda da 1ª Promotoria de Justiça de Balsas/MA que recomenda a suspensão do trâmite do concurso público nº 001/2022;

**CONSIDERANDO** a necessidade de levantamento de eventuais inconsistências constantes no Edital nº 001/2022, e consequentemente sanar eventuais vícios/irregularidades.

#### RESOLVE:

**Art. 1º.** Suspender o Concurso Público nº 001/2022 pelo prazo de 60 (sessenta dias), a contar da publicação do presente decreto.

**Art. 2º.** Determinar o levantamento de eventuais inconsistências constantes no Edital e eventuais irregularidades, a fim de saná-las dentro do prazo constante no art. 1º do presente decreto.

**Art. 3º.** Após a revogação da suspensão pelo prazo estabelecido, nova errata e cronograma serão divulgados.

**Art. 4º.** Para dar ampla publicidade do presente ato, fica determinada a divulgação nos órgãos de publicação dos atos oficiais, sitio do Município e no sitio da banca organizadora.

**Art. 5º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.  
Registre-se.  
Cumpra-se.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO, ESTADO DO MARANHÃO, AOS VINTE E OITO DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS.**

**ROBERTH CLEYDSON MARTINS COELHO**  
Prefeito Municipal

Publicado por: IGOR RIBEIRO SANTOS  
Código identificador: 7e433e6862a92d4546a94ad60ed9a5f1

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUTÓIA

## EXTRATO DO JULGAMENTO DA PROPOSTA - TP Nº. 001/2022 - PMT

**EXTRATO DO JULGAMENTO DA PROPOSTA.** A Prefeitura Municipal de Tutóia (MA), por intermédio da sua Comissão Permanente de Licitação - Portaria Nº 01/2022 de 03 de janeiro de 2022, torna público para conhecimento dos interessados o extrato do resultado do julgamento dos documentos de Proposta tipo Menor Preço, da **TOMADA DE PREÇO Nº. 001/2022 - PMT** relativo ao **Processo Administrativo: 052-06/2022-15-PMT. DO OBJETO:** Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para conclusão dos serviços de reforma e ampliação da Escola Almeida Galhardo no Município de Tutóia (MA), de acordo com condições, especificações e quantidades constantes no Projeto Básico. **EMPRESA VENCEDORA:** R. N. P. GOMES - CONSTRUÇÕES - ME - CNPJ: 17.443.397/0001-20. Dando-lhes ciência das decisões adotadas após a concessão do direito de RECURSO com fundamento no art. 109 da Lei 8.666/93. Tutóia (MA), 28 de setembro de 2022. **MEMBROS DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO:** Leidiane Pereira Vieira, Marciel Carvalho Rocha e Fabiana de Paiva Lima Galeno.

Publicado por: KAROLINA NEIDE SILVA DA SILVA  
Código identificador: e8ee9a17b31b6988d3b009c4a05e186e

## PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DE NOVAS PROPOSTAS - TP Nº. 002/2022 - PMT

**PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DE NOVAS PROPOSTAS.** A Prefeitura Municipal de Tutóia (MA), por intermédio da sua Comissão Permanente de Licitação - Portaria Nº 01/2022 de 03 de janeiro de 2022, torna público para conhecimento dos interessados o prazo para apresentação de novas Propostas conforme o disposto no art. 48, § 3º da lei nº 8.666/93 da **TOMADA DE PREÇO Nº. 002/2022 - PMT** relativo ao **Processo Administrativo: 055-06/2022-11-PMT. DO OBJETO:** Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para adequação de estradas vicinais no Município de Tutóia (MA), de acordo com quantidades, especificações do Projeto Básico. Proposta Nº 030981/2021. Tendo em vista a desclassificação de todos os licitantes, a luz da oportunidade e conveniência, como forma de garantir a celeridade e a economia dos atos, sem ferir os princípios basilares da licitação, comunica que, conforme o disposto no art. 48, § 3º da lei nº 8.666/93, fica fixado o prazo de 08 (oito) dias úteis, a contar do primeiro dia útil após esta publicação, para as empresas EMC - EMPRESA MARANHENSE DE CONSTRUÇÃO EIRELI-EPP CNPJ: 04.947.246/0001-29 e R. DE O. COSTA - COMERCIO CNPJ: 08.772.438/0001-08 apresentarem NOVAS PROPOSTAS, com data atualizada, devidamente escoimadas das causas de desclassificação, a qual deverão ser entregues em envelope lacrado e identificado no dia 13 de outubro de 2022, às 09h:00mim, no Auditório da Secretaria Municipal de Educação, localizado à Rua Nazaré, N.º 61, Centro, Tutóia (MA), onde ocorrerá a Sessão para abertura das novas Propostas. A não apresentação da Nova Proposta no prazo acima mencionado implica na manutenção de desclassificação da licitação. Tutóia (MA), 28 de setembro de 2022. **MEMBROS DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO:** Leidiane Pereira Vieira, Marciel Carvalho Rocha e Fabiana de Paiva Lima Galeno.

Publicado por: KAROLINA NEIDE SILVA DA SILVA  
Código identificador: 5e5186eefbc55b8f81b979f1cb1317f4

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº

027/2022.

**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2022.**

A Prefeitura Municipal de Viana/ MA, por meio da Pregoeira Oficial, torna público aos interessados que fará licitação na modalidade Pregão, na forma eletrônica, do tipo menor preço por item, em regime de Fornecimento, tendo por objeto **Registro de preços para contratação de empresa para o fornecimento de Material Elétrico e EPI's para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura do município de Viana/MA.** A realização do certame está prevista para o dia **13 de Outubro de 2022 às 09h00min (Nove horas)** - horário local de Viana/MA. O recebimento das propostas, abertura e disputa de preços será exclusivamente

por meio eletrônico, no endereço: [www.licitaviana.com.br](http://www.licitaviana.com.br). O edital completo está à disposição dos interessados no site: [www.viana.ma.gov.br](http://www.viana.ma.gov.br). Esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos através do e-mail: [vianacpl@gmail.com](mailto:vianacpl@gmail.com).

Viana/ MA, 28 de Setembro de 2022.

KELLY REGINA SANTOS DE MACÊDO  
Pregoeira Oficial  
Portaria Nº205/2021

*Publicado por: KELLY REGINA SANTOS DE MACEDO*  
*Código identificador: 86d9b367bc6d0c0f5da12cc778c3c55b*





**ERLANIO FURTADO LUNA XAVIER**

Presidente

[www.famem.org.br](http://www.famem.org.br)

**FAMEM - Federação dos Municípios do Estado do Maranhão**

Avenida dos Holandeses, Nº 6, Quadra 08, CEP: 65075380

Calhau - São Luís / MA

Contato: 9821095400

[www.diariooficial.famem.org.br](http://www.diariooficial.famem.org.br)